SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 09 de Março de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3174

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
ADENDO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

ADENDO ESCLARECEDOR Nº01/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2022/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, com a finalidade de atender o aterro sanitário localizado no Município de Ariquemes– RO,** com o valor total estimado em R$1.591.999,92 (Hum milhão, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através da Pregoeira designada pela Portaria nº015 de 07 de outubro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta nos sites **www.gov.br/compras/pt-br** e https://cisancentral.ro.gov.br/central.
1) EDITAL PE 004/2022-CISAN CENTRAL.
a) No Item Edital 13.11, onde sê lê:

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade;
Nas hipóteses em que a certidão prevista na alínea anterior seja positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação.
a.1) Leia-se:
RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade;
Nas hipóteses em que a certidão prevista na alínea anterior seja positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, devendo ainda demonstrar que a contratação respeita os limites previstos no seu plano de recuperação.
Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três)meses da data de apresentação da proposta ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do estimado para a contratação.
As empresas com cadastro junto ao SICAF, que optarem pela análise do Balanço através do Sistema, terá sua boa situação financeira avaliada através da apresentação do referido documento pelo critério de consulta “on line”.
As empresas que optarem pelo SICAF, deverá apresentar os índices LG, SG e LC igual ou maior que 1,0 (um), sob pena de inabilitação.
A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante deverá ser apresentada com informações obtida a partir de dados do último Balanço Anual, através das fórmulas abaixo especificadas:
a) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 01 (um inteiro), através da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCUL. + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG= ----------
PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
b) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 01 (um inteiro), obtida através da seguinte fórmula:
ATIVO CIRCULANTE
ILC= ----------

PASSIVO CIRCULANTE
c) Índice de solvência (IS) igual ou superior a 1 (um inteiro), obtido através da seguinte fórmula:
ATIVO TOTAL
IS = ----------
PASSIVO CIRCUL. + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
As demonstrações referidas no item 13.11.2.3 alíneas a, b e c, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).
O vencimento do Balanço Patrimonial deverá estar no prazo de validade, nos termos do Código Civil Brasileiro e Instrução Normativa RFB nº 787/07, Lei 6.404/1976.
A Comprovação de Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano) deverá ser igual ou superior a R$159.199,99 (cento e cinquenta e nove mil, cento e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.
As LICITANTES constituídas no exercício em que ocorrer a licitação, para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecidas às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, juntamente com os cálculos do Índice de Solvência.
Exclusivamente para microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas à apresentação de balanço patrimonial será facultativa.
Relativo à qualificação econômica financeira descrita neste Edital Pregão Eletrônico nº004/2022 passa também a ser parte integrante do Termo de Referência-Anexo I do Edital.
b) No Item Edital 13.12, onde sê lê:

13.12 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.12.1 Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos bens compatível em características com o objeto da licitação.
13.12.2 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, fornecido.
13.12.2.1 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, conforme previsto no art. 43, § 3° da Lei nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.
13.12.2.2 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentados.
b.1) Leia-se:

13.12 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Caput do artigo 30, e inciso I do § 1º do artigo 30 da lei 8.666/93, os documentos elencados abaixo:
Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a locação dos maquinários/veículos para as atividades relacionadas a manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, operação do Aterro Sanitário, pertinente e compatível em características conforme o objeto de que trata esta licitação.
O(s) atestado(s) deverá ter no mínimo 12 meses de prestação de serviços, devidamente comprovado através de Nota Fiscal e/ou documento equivalente.
O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado estará sujeito à verificação das informações prestadas, através de diligência, conforme previsto no Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93;
O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/produtos.
Declaração formalde que possui ou terá disponibilidade dos equipamentos com as especificações mínimas definidas no Edital.
Havendo divergência nas demais condições editalícias, prevalecerão as adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.
Em atendimento ao art.22 do Decreto Federal nº10.024/2019, e ainda, ao §4º do art. 21 da Lei Federal nº8666/1993, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que tal modificação não afeta a formulação das propostas, pelo que **decido manter a data da abertura do certame para o dia 14/03/2022, as 09h00min (horário de Brasília - DF)**, no site: www.comprasnet.gov.br, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Ariquemes (RO), 07 de março de 2022.

ALDA MARIA DE AZEVEDO JANUÁRIO MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:33FB03C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022

PROCESSO: 44/2022

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL
CNPJ: 08.571.023/0001-68

OBJETO: "Despesa com PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE RECURSOS HUMANOS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OS IMPÁCTOS DAS NOVAS LEGISLAÇÕES, LGPDP (LEI DE GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS) E EMENDA CONSTITUCIONAL: 109/2021, E DO CURSO DE E-SOCIAL X EFD-REINF EM ÓRGÃOS PÚBLICOS-IMPLANTAÇÃO EM ENTIDADES RPPS, PREFEITURAS, CÂMARAS E AUTARQUIAS**".**
R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Base Legal Art. 25 Caput da Lei 8.666/93
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 07 de março de 2022.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:D757B0F4

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°001-CMS/2022

n°001-CMS/2022 Alta Floresta D' Oeste, 02 de Fevereiro de 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião ordinária, realizada no dia 02 de Fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080, de 29 de Novembro de 1990 e pela Lei n° 8142, de 28 de Dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de Maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a Instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº 8.142/90;
CONSIDERANDO a PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde":
CONSIDERANDO a portaria de consolidação Nº 6 de 28 de Setembro de 2017 "Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde".
CONSIDERANDO a portaria nº 3.134, de 17 de Dezembro de 2013 "Dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde";
CONSIDERANDO a apresentação sobre a proposta **nº 11402806000121007** Aquisição de Equipamento/Material Permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde Jorge Teixeira CNES 2369958, Av. Nilo Peçanha nº4366 , Bairro Redondo, no valor de R$ 65.311,00(Sessenta e cinco mil ,trezentos e onze reais) e Centro de Saúde Leonidio Vaz de Lima CNES 2369966 Av. Brasília, nº 2870, bairro Princesa Izabel no valor R$ 64.105,00(Sessenta e quatro mil, cento e cinco reais) e Centro de Saúde Edmilson Lima da Silva CNES 6207448, Av. Amapá nº 4915, bairro Santa Felicidade, no valor de R$ 20.496,00(Vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais), no valor total de R$ 149.912,00(Cento e quarenta e nove mil, novecentos e doze reais), recurso proveniente de emenda parlamentar nº 81000792. Após todas as discussões e analise realizada em plenária segue a mesma aprovada.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a proposta **nº 11402806000121007 AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE** para atender as Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde Jorge Teixeira CNES 2369958, Av. Nilo Peçanha nº4366 , Bairro Redondo, no valor de R$ 65.311,00(Sessenta e cinco mil ,trezentos e onze reais) e Centro de Saúde Leonidio Vaz de Lima CNES 2369966 Av. Brasília, nº 2870, bairro Princesa Izabel no valor R$ 64.105,00(Sessenta e quatro mil, cento e cinco reais) e Centro de Saúde Edmilson Lima da Silva CNES 6207448, Av. Amapá nº 4915, bairro Santa Felicidade, no valor de R$ 20.496,00(Vinte mil, quatrocentos e noventa e seis reais), recurso proveniente de emenda parlamentar nº 81000792 no valor R$ 149.912,00(Cento e quarenta e nove mil, novecentos e doze reais), para o Município de Alta Floresta D'Oeste - RO.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANDREIA DANTAS PINTO FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretário Municipal de Saúde
Alta Floresta D'Oeste – RO

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:25F2F9A4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA N 002/CPLM/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA N 002/CPLM/2022.
A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna público que fará realizar, licitação na modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA 02/2022**, referente ao Processo Administrativo n.º 167/2022 por menor preço global, cujo objetivo é Contratação de empresa especializada para executar a Construção de um parque Linear junto ao perímetro urbano no Município de Alta Floresta D´Oeste-RO, conforme convenio 296/PGE-2021-Processo SEI 0069.214379/2021-8. Valor estimado R$3.508.960,02. A sessão terá início no dia **26/04/2022 às 10h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. as 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R$300,00, através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br. Fone (69) 3641 2463.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 08 de março de 2022.

ELIO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:9D64A722

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.363/2022

DECRETO nº 10.363/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.654/2021 e 1.661/2022

D E C R E T O

Art. 1º - Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 1.589,155,74** (hum milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretária Municipal de Infraestrutura, observando as classificações a seguir.

SUPLEMENTA

0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**R$ 1.589,155,74**
44.90.51 – Obras e Instalações	**R$ 1.589,155,74**
Projeto/Atividade	
26.782.0028.1.030 – Sistema de Abastecimento de Água	**R$ 1.589,155,74**

Art. 2º - Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Termo de Compromisso nº TC/PAC 0216/2014, com o objetivo de melhorias no Sistema de Abastecimento de Agua, através do Ministério da Saúde/Funasa.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de março de 2.022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E9F328E1

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.364/2022

DECRETO Nº 10.364/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.662/2022:

DECRETO
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 143.726,61 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), destinados Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Termo de Compromisso 201401175 observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 143.726,61
Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.365.0024.1033 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação	R$ 143.726,61
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 143.726,61
TOTAL	**R$ 143.726,61**

Total Suplementação ---------- R$ 143.726,61

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio da União, no valor de R$ 143.726,61 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B1450E8F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.365/2022

DECRETO Nº 10.365/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021 e 1.663/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 622.662,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais), destinados Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para UBS, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 167.242,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1034 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para UBS – Veiculo PICK-UP cabine dupla 4x4 diesel, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Proposta: 11402.806000/1210-07	R$ 167.242,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 167.242,00
TOTAL	**R$ 167.242,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 56.187,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1035 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para UBS – Veiculo de Passeio – Transporte de Equipe de 05 pessoas 0 km, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Proposta: 11402.806000/1210-04	R$ 56.187,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 56.187,00
TOTAL	**R$ 56.187,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 149.912,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1036 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para UBS, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Proposta: 11402.806000/1210-07	R$ 149.912,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 149.912,00
TOTAL	**R$ 149.912,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 249.321,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1037 – Aquisição de uma Ambulância de Unidade Móvel de Saúde, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Proposta: 11402.806000/1210-01	R$ 249.321,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 249.321,00
TOTAL	**R$ 249.321,00**

Total Suplementação ---------- R$ 622.662,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 13 00 36 – Convênio da União, no valor de R$ 622.662,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A8AF09C6

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1659/2022

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1659/2022

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a conceder a revisão geral aos servidores públicos municipais."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a revisão geral anual nas remunerações dos servidores públicos municipais, estendendo aos servidores ativos (inclusive autarquia e conselheiros tutelares), agentes políticos, cargos comissionados e funções gratificadas.
Parágrafo Primeiro: A revisão geral será de 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois décimos por cento), de acordo com a inflação do exercício de 2021 segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-15 (IPCA-15).

Parágrafo Segundo: A presente revisão geral não se aplicará aos Prefeito, Vice Prefeito, profissionais do magistério que se enquadrem no piso nacional do magistério e Agente Comunitários de Saúde/Endemias, pois estes últimos possuem suas políticas remuneratórias de acordo com Legislação Federal (Lei Nº 11738/2008 e Lei Nº 11.350/2006 art. 9-A §1º) .

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D´Oeste em 08 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:778682B2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.661/2022

LEI nº 1.661/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.654/2021.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Autoriza o poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de **R$ 1.589,155,74** (hum milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinados a cobertura de despesas da Secretária Municipal de Infraestrutura, observando as classificações a seguir.

SUPLEMENTA

0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	**R$ 1.589,155,74**
44.90.51 – Obras e Instalações	**R$ 1.589,155,74**
Projeto/Atividade	
26.782.0028.1.030 – Sistema de Abastecimento de Água	**R$ 1.589,155,74**

Art. 2º - Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Termo de Compromisso nº TC/PAC 0216/2014, com o objetivo de melhorias no Sistema de Abastecimento de Agua, através do Ministério da Saúde/Funasa.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de março de 2.022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F73B4038

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.663/2022

LEI Nº 1.663/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 622.662,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais), destinados Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para UBS, afim de atender o Fundo Municipal de Saúde. As classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 167.242,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1034 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para UBS – Veiculo PICK-UP cabine dupla 4x4 diesel, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Proposta: 11402.806000/1210-07	R$ 167.242,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 167.242,00
TOTAL	**R$ 167.242,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 56.187,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1035 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para UBS – Veiculo de Passeio – Transporte de Equipe de 05 pessoas 0 km, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Proposta: 11402.806000/1210-04	R$ 56.187,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 56.187,00
TOTAL	**R$ 56.187,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 149.912,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1036 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para UBS, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Proposta: 11402.806000/1210-07	R$ 149.912,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 149.912,00
TOTAL	**R$ 149.912,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 249.321,00
Órgão/ Unidade – 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ. 10.302.0025.1037 – Aquisição de uma Ambulância de Unidade Móvel de Saúde, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Proposta: 11402.806000/1210-01	R$ 249.321,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 249.321,00
TOTAL	**R$ 249.321,00**

Total Suplementação ---------- R$ 622.662,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20 13 00 36 – Convênio da União, no valor de R$ 622.662,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil e Seiscentos e Sessenta e Dois Reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:44FC2940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1662/2022

LEI Nº 1662/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 143.726,61 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), destinados Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Termo de Compromisso 201401175 observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 143.726,61
Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.365.0024.1033 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas de Educação Infantil para atender a Secretaria Municipal de Educação	R$ 143.726,61
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes	R$ 143.726,61
TOTAL	**R$ 143.726,61**

Total Suplementação ---------- R$ 143.726,61

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados (recurso conveniado) com a fonte 20140036 – Convênio da União, no valor de R$ 143.726,61 (Cento e Quarenta e Três Mil e Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C7849A53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA Nº 03 DE 8 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 03 DE 8 DE MARÇO DE 2022.

"Fica estabelecido Luto Oficial no dia 8 de março de 2022 em decorrência do falecimento do Manuel Freitas dos Reis".

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas da LOM e RI:

R E S O L V E:

Art.1º Estabelecer Luto Oficial no dia 8 (oito) de março de 2022, em decorrência do falecimento do Senhor Manuel Freitas dos Reis, pai do nosso querido servidor público da prefeitura municipal Claudio Dantas, do Município de Alto Alegre dos Parecis, que deu inúmeras contribuições à comunidade altoalegrense.
Art. 2° Devido ser Luto Oficial dia 8 (oito) de março de 2022 (terça-feira), não haverá expediente ordinário na Câmara Municipal Palácio Ezequias Alves Pereira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 8 de março de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:4CFAE53B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022.
PROCESSO Nº 191/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Locação de Imóvel, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente locação pois baseia-se na necessidade da Secretaria de Saúde a manter os atendimentos, sem prejuízo para os usuários no período que estará acontecendo a reforma da unidade.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) sendo que tal locação de imóvel será do mês de março de 2022 a agosto de 2022, com valor mensal de **R$ 800,00** (oitocentos reais), contendo uma casa de alvenaria de propriedade da Senhora **CINTHIA SOARES DUTRA FERNANDES, CPF: 041.534.281-32 e RG: 5634627/SSP/GO**, conforme documentos do locador e contratos do terreno em anexo.
DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de Março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:107B7D5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022.
PROCESSO Nº 203/SEMOB/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Material de Consumo e Material Permanente, conforme Termo de Referência.**

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição dos objetos para a manutenção das atividades de mecânica serem desenvolvidas, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para o andamento dos serviços que vem sendo prestados.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta contratação é de **R$ 8.815,40** (oito mil oitocentos e quinze reais e quarenta centavos)**, sendo R$ 5.993,00** (cinco mil novecentos e noventa e três reais) **de material permanente e R$ 2.822,40** (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) **de equipamentos de material de consumo,** em favor da empresa: **ROLIM PARAFUSOS LTDA-ME, CNPJ: 04.210.920/0001-95.**

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 08 de Março de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:23999E23

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REVOGAÇÃO PE001 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-1649/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio de Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 4094/2022, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 001/2022, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-1649/2021, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BITREM BASCULANTE DE NO MÍNIMO 40M³, 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, TRAÇÃO 6X4, CAVALO MECÂNICO, 01 (UM) SEMIRREBOQUE PRANCHA E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTE, DESTINADO A ATENDER** à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI, foi **REVOGADA,** por razões de interesse público, a pedido da secretaria solicitante.

Alto Paraíso RO, 07 de março de 2022.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira
Portaria - 160

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:1C549C63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 330/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.: **019/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 330/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARAEVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER, E KIT DE TINTA COMPATÍVEIS COM AS IMPRESSORAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,PARA ATENDER A SEMED E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"**, tudo conforme especificações no anexo I (Termo de Referência) do Edital**".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado, **R$ 43.289,20 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)**. **Início da sessão pública: dia 23/03/2022 às 09h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 08 de março de 2022.

BRUNA QUINÁIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:5C11E94E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 107/2022

PORTARIA Nº 107/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). **JANAINA DE OLIVEIRA DEZIDERIO,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1402829/SESDC/RO e do CPF: 038.551.742-45, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessora de Frotas, vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9F5E1F65

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 108/2022

PORTARIA Nº 108/GAB/2022

ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI DA SILVA TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). LENI DOS SANTOS DOMICIANO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 362.411/SSP/RO e do CPF: 312.964.242-00, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Inclusão Social, Renda e Cidadania**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C8F85E74

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 109/2022

PORTARIA Nº 109/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **JOSMAR TREU,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 597/SSP/RO e do CPF: 713.254.762-34, domiciliado (a) neste município, do cargo de DIRETOR ESCOLAR, Tipologia II - (E.M.E.I.F. Monteiro Lobato)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1BCA5880

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 110/2022

PORTARIA Nº 110/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). EDMAR VALTER ROOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 574084/SSP/RO e do CPF: 406.164.360-68, domiciliado (a) neste município, do cargo de VICE-DIRETOR ESCOLAR TIPOLOGIA II (E.M.E.I.F. MONTEIO LOBATO)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FDAA31CC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 111/2022

PORTARIA Nº 111/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). LUIZ CESAR TIMÓTEO DA SILVA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 688.618/SESDC/RO e do CPF: 700.910.562-68, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo (Sem ônus), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:8996B151

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 112/2022

PORTARIA Nº 112/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA, **brasileiro** (a), casado (a), portador (a) do RG nº 718.848/SSP/MT e do CPF: 411.158.301-63, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor Executivo de Urbanismo**,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:703DCFFC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/CPL/2022

A Câmara Municipal de Ariquemes, através de sua Pregoeira, nomeada pela portaria 6008 de 19 de janeiro 2022, no uso de suas atribuições legais, torna Público aos interessados, **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO** do Pregão acima citado.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO nº.10.1.1-2022
VALOR ADJUDICADO MENSAL: R$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa operadora de Plano de Saúde Odontológico para prestação de serviços de assistência odontológica atendimentos de natureza clínica, cirúrgica, especializada, e serviços complementares de diagnóstico, obrigando-se, pelos serviços contratados, inclusive à prevenção das doenças, à promoção e manutenção da saúde bucal, bem como a recuperação e reabilitação, oferecidos por rede própria ou credenciada e auxiliar de diagnóstico e tratamento, sem carência, sem coparticipação, sem limite de idade e sem taxa de inscrição, sem excluir doenças preexistentes ou crônicas, aos servidores do quadro de pessoal e agentes políticos desta Casa Legislativa e aos respectivos dependentes**.**

EMPRESAS VENCEDORA:

ODONTOMAXI OPERADORA DE PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA - 17.211.049/0001-96
CNPJ: **17.211.049/0001-96**

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Ariquemes, 08 de março de 2022.

Publicado em mural 08/03/2022

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:DFF08D55

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2022

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo sintético da execução físico financeira do cofinanciamento estadual da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da Reunião de posse do pleito 2022/2024, realizada em 07 de março de 2022.
CONSIDERANDO a apresentação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar: DEMONSTRATIVO SERVIÇOS SINTÉTICO DA EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DOS PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor de **R$ 387.482,29** (Trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois Reais e vinte e nove centavos).
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:E141FB94

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2022 ALLAN KARDEC

CMAS- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ARIQUEMES -RO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMAS/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação de repasse financeiro para o Centro Espírita Allan Kardec"

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n.º 1.732, de 16 de outubro de 2012. Conforme ata da Reunião de posse do pleito 2022/2024, realizada em 07 de março de 2022.
CONSIDERANDO o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

RESOLVE:
Art.: 1° - Aprovar o **Repasse Financeiro** no valor de **R$223.655,81** (Duzentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco Reais e oitenta e um centavos), para despesas com a folha de pagamentos e encargos sociais, e despesa fixa (energia elétrica) durante o período de 12 meses, do Centro Espírita Allan Kardec, **CNPJ 63.761.084/0001-04.**
Art.: 2° - Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se,

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do CMAS
Decreto 18.492/22

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:201F9D6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.º 014/ IPEMA / 2022

Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º023/IPEMA/2021 de concessão de Benefício de

Pensão por Morte a dependente do servidor aposentado Sr. Jorge Reginaldo Pereira**.**

O Diretor Presidente do IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005, 1.367/2008, e, Decreto nº 17.117/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 023/IPEMA/2021, para que passe a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Conceder o benefício de pensão por morte a dependente/beneficiária do**Sr.Jorge Reginaldo Pereira**, servidor aposentado, falecido em**08/05/2021**, que ocupava o cargo de Agente de Serviço Escolar N-I, com carga horária de 40 horas semanais, Classe F, Referência/Faixa 09 anos, admitido em 08/04/1999, matrícula n.º3016-3, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Ariquemes, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento noArtigo 8º, inciso I, art. 40 Inciso I, Art. 41, Inciso II, 46, Incisos I, V, alínea c, item 6, da Lei da Lei nº 1.155 de 16 de Novembro de 2005, c/c o art. 40, §§ 2º, 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/03 e Art. 23, §8º da Emenda Constitucional n.º103/2019."
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ariquemes – RO, 08 de março de 2022.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:35771966

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 18 - FLUXOS DE CAIXA (CONSOLIDADO)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro (31/12/2021)		
CONSOLIDADO			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		499.461.991,63	456.982.104,98
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		117.392.290,53	114.819.533,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		73.202.218,26	57.969.903,29
Receita de Contribuições		37.088.951,88	31.392.926,51
Receita Patrimonial		908.964,36	3.969.516,27
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.375.097,04	1.605.107,27
Outras Receitas Originárias		1.694.919,88	4.418.445,59
Remuneração das Disponibilidades		3.122.139,11	15.463.634,43
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	260.317.140,76	228.606.355,89
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		121.752.560,34	113.556.215,73
Ingressos Extraorçamentários		46.065.293,27	41.456.747,19
Transferências Financeiras Recebidas		75.687.267,07	72.099.468,54
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		415.455.308,09	369.381.644,06
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	254.938.258,64	224.300.593,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	2.412.556,55	2.212.325,54
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	35.841.833,01	29.397.160,64
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		122.262.659,89	113.471.564,02
Desembolsos Extra-Orçamentários		46.575.392,82	41.372.095,48
Transferências Financeiras Concedidas		75.687.267,07	72.099.468,54
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		84.006.683,54	87.600.460,92
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		900.407,12	415.141,50
ALIENAÇÃO DE BENS		900.407,12	415.141,50
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		13.317.773,07	25.857.545,07
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.804.030,39	22.711.770,77
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		513.742,68	3.145.774,30
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-12.417.365,95	-25.442.403,57
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.994.782,39	8.128.130,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.994.782,39	8.128.130,07
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.993.218,04	2.159.643,51
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		1.993.218,04	2.159.643,51
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		2.001.564,35	5.968.486,56
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		307.136.357,59	239.009.813,68
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		73.590.881,94	68.126.543,91
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		380.727.239,53	307.136.357,59

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		260.317.140,76	228.606.355,89
Intergovernamentais		191.345.306,07	177.173.762,83
da União		113.669.990,32	117.310.372,76
de Estados e Distrito Federal		77.675.315,75	59.863.390,07
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		68.971.834,69	51.432.593,06
Total das Transferências Recebidas		**260.317.140,76**	**228.606.355,89**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		35.841.833,01	29.397.160,64
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		19.569.414,43	16.654.558,13
Outras transferências concedidas		16.272.418,58	12.742.602,51
Total das Transferências Concedidas		**35.841.833,01**	**29.397.160,64**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		7.683.306,39	7.320.017,35
JUDICIÁRIA		5.331.572,33	5.834.592,15
ADMINISTRAÇÃO		16.445.604,74	16.601.998,09
SEGURANÇA PÚBLICA		3.115.663,45	3.065.480,85
ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.625.923,88	4.733.286,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.933.246,50	7.793.479,60
SAÚDE		93.912.421,85	78.474.405,85
EDUCAÇÃO		73.304.308,06	63.935.899,53
CULTURA		1.456.861,83	1.320.857,96
URBANISMO		20.248.387,69	17.471.656,28
SANEAMENTO		9.296.291,98	8.490.966,82
GESTÃO AMBIENTAL		2.160.640,99	1.945.761,13
AGRICULTURA		2.785.456,39	3.114.149,71
COMÉRCIO E SERVIÇOS		307.820,75	231.593,49
TRANSPORTE		41.306,96	3.844,98
DESPORTO E LAZER		176.604,01	22.375,89
ENCARGOS ESPECIAIS		4.112.840,84	3.940.227,67
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**254.938.258,64**	**224.300.593,86**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		205.865,70	200.484,76
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		2.206.690,85	2.011.840,78
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**2.412.556,55**	**2.212.325,54**

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 08 – Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa.

INGRESSOS

1 – Receitas Derivadas e Originárias no valor R$ 117.392.290,53 (cento e dezessete milhões e trezentos e noventa e dois mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e três centavos) dividido em:

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receita Tributária	73.202.218,26
Receita de Contribuições	37.088.951,88
Receita Patrimonial	908.964,36
Receitas de Serviços	1.375.097,04
Outras Receitas Originárias	1.694.919,88
Remuneração das Disponibilidades	3.122.139,11
TOTAL	**117.392.290,53**

Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;

2 – Transferências Correntes Recebidas no valor de R$ 260.317.140,76 (duzentos e sessenta milhões e trezentos e dezessete mil e cento e quarenta reais e setenta e seis centavos) dividido em:
a) O valor de 259.239.938,37 (duzentos e cinquenta e nove milhões e duzentos e trinta e nove mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos)

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	VALOR (R$)
(+) F.P.M	37.977.535,34
(+) I.T.R	335.811,59
(+) Compensação Financeira p/Exploração de Recursos Naturais	10.616.936,31
(+) Transferências de Recursos do SUS	59.076.879,64
(+) Transferências do F.N.A.S.	786.713,99
(+) Transferências do F.N.D.E.	3.063.186,09
(+) Outras Transferências da União	312.927,36
(+) I.C.M.S	41.318.191,66
(+) I.P.V.A	10.599.267,73
(+) I.P.I	264.666,79
(+) CIDE	85.827,28
(+) Transferências do Estado(SUS)	16.856.948,29
(+) Outras Transferências do Estado	328.170,00
(+) Transferências do FUNDEB	68.894.632,30
(+) Transferências de Convênio da União	500.000,00
(+) Transferências de Convênio do Estado	8.222.244,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**259.239.938,37**

b) O valor de R$ 1.077.202,39 (um milhão e setenta e sete mil e duzentos e dois reais e trinta e nove centavos) conforme tabela abaixo:

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	VALOR (R$)
(+) Outras Transferências – Inter OFSS – União	1.000.000,00
(+) Transferências de Pessoas Físicas – Consolidação	77.202,39
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**1.077.202,39**

Em conformidade com os Anexo 02 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;

3 – Outros Ingressos Operacionais no valor de R$ 121.752.560,34 (cento e vinte e um milhões e setecentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos) detalhado da seguinte forma:
a) Ingressos Extraorçamentários no valor de R$ 46.065.293,27 (quarenta e seis milhões e sessenta e cinco mil e duzentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos), detalhado da seguinte forma:

a1) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no Valor de R$ 45.923.542,38 (quarenta e cinco milhões e novecentos e vite e três mil quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e oito centavos), valor não está em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64, apresentando uma diferença no valor de R$ 466,46, relativo a movimentação de estornos de lançamentos que ocorreram durante exercício de 2021 de valores financeiros movimentados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64;

a2 – Créditos a Receber no valor de R$ 141.750,89 (cento e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), valor não está em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO), apresentando uma diferença no valor de R$ 19.583,27, relativo a movimentação de estornos de lançamentos que ocorreram durante exercício de 2021 de valores financeiros movimentados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

b) Transferências financeiras recebidas no valor R$ 75.687.267,07 (setenta e cinco milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos), detalhado da seguinte forma;

b1) valor de R$ 25.921,29 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) que se refere a devolução de transferência concedida à Câmara Municipal de Ariquemes, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro 4.320/64;

b2) O valor de R$ 75.661.345,78 (setenta e cinco milhões e seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) que se refere a repasse recebido conforme tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – Repasse Recebido

UNIDADE	VALOR (R$)
02 – Câmara Municipal deAriquemes	8.737.409,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	6.093.643,09
05 – Fundo Municipal de Saúde	33.314.026,12
07 – Fundo Municipal de Educação	27.215.700,00
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	300.567,57
TOTAL GERALCONCEDIDO	**75.661.345,78**

Observação: Repasse Recebido e devolução de Transferências Recebidas da Câmara Municipal de Ariquemes de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN;
Em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro e Anexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.

DESEMBOLSOS
1 – Pessoal e Demais Despesas mais os Restos a Pagar Pagos no Valor de R$ 254.938.258,64 (duzentos e cinquenta e quatro milhões e novecentos e trinta e oito mil e duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) detalhado nos elementos de despesa da tabela abaixo:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR(R$)
3.1.90.01.00.00	6.505.617,71
3.1.90.03.00.00	2.652.378,15
3.1.90.04.00.00	4.882.680,42
3.1.90.11.00.00	145.926.917,64
3.1.90.13.00.00	4.945.604,66
3.1.90.16.00.00	2.949.944,65
3.1.90.91.00.00	299.625,08
3.1.90.94.00.00	2.521.266,09
3.3.90.08.00,00	9.211,82
3.3.90.14.00.00	356.445,00
3.3.90.30.00.00	21.686.921,13
3.3.90.31.00.00	72.450,00
3.3.90.32.00.00	1.292.806,66
3.3.90.33.00.00	129.240,44
3.3.90.34.00.00	2.972.191,00
3.3.90.35.00.00	32.000,00
3.3.90.36.00.00	3.814.903,45
3.3.90.39.00.00	29.979.233,15
3.3.90.40.00.00	1.558.377,86
3.3.90.41.00.00	1.413.789,42
3.3.90.46.00.00	6.130.750,67
3.3.90.47.00.00	3.522.926,37
3.3.90.48.00.00	1.879.451,76
3.3.90.91.00.00	3.328.314,79
3.3.90.92.00.00	49.961,24
3.3.90.93.00.00	5.910.994,48
3.3.90.95.00.00	114.255,00
TOTAL	**254.938.258,64**

Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº. 4.320/64

2 – juros e encargos da dívida no valor de R$ 2.412.556,55 (dois milhões e quatrocentos e doze mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) detalhado nos elementos de despesa abaixo:
a) 3.2.90.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato o valor R$ 2.188.280,73;
b) 3.2.90.22.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato o valor R$ 224.275,82. Em conformidade com Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo
13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.

3 – Transferências Concedidas no Valor de R$ 35.841.833,01 (trinta e cinco milhões e oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos e trinta e três reais e um centavos) distribuído nos elementos abaixo:
a) 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais o valor R$ 17.787.127,93;
b) 3.2.91.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato (Intra) o valor R$ 309.992,28;
c) 3.2.91.22.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato (Intra) o valor R$ 222.294,22;
d) 3.3.50.41.00 – Contribuições o valor R$ 9.537.683,07;
e) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais o valor R$ 5.132.464,31;
f) 3.3.91.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica no valore de R$ 1.250.000,00
f) 4.4.50.41.00 – Contribuições o valor R$1.602.271,20.
Em Conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário e Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
4 – Outros Desembolsos Operacionais no Valor de R$ 122.262.659,89 (cento e vinte e dois milhões e duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) detalhado da seguinte forma:
a) Desembolsos Extraorçamentários no valor de R$ 46.575.392,82 (quarenta e seis milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), detalhado da seguinte forma:
a1) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados (Consignações) no Valor de R$ 45.922.192,38 (quarenta e cinco milhões e novecentos e vinte e dois mil e centos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos), valor não está em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei Nº 4.320/64, apresentando uma diferença no valor de R$ 466,46, relativo a movimentação de estornos de lançamentos que ocorreram durante exercício de 2021 de valores financeiros movimentados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal deAriquemes.
Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/6;
a2) Créditos a Receber no valor de R$ 45.386,54 (quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), valor não está em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº 4.320/64 e Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO), apresentando uma diferença no valor de R$ 19.583,27, relativo a movimentação de estornos de lançamentos que ocorreram durante exercício de 2021 de valores financeiros movimentados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

a3) Perdas de Investimentos no valor de R$ 607.813,90(seiscentos e sete mil e oitocentos e treze reais e noventa centavos), Relativo as Perdas estimadas com títulos e valores mobiliários do Ipema – Instituto de Previdência Própria do Município de Ariquemes – RPPS.

b) Transferências financeiras concedida no valor R$ 75.687.267,07 (setenta e cinco milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos), detalhado da seguinte forma;

b1) O valor de R$ 75.661.345,78 (setenta e cinco milhões e seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) que se refere a repasse recebido conforme tabela abaixo:
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS – Repasse Concedido

UNIDADE	VALOR (R$)
02 – Câmara Municipal deAriquemes	8.737.409,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	6.093.643,09
05 – Fundo Municipal de Saúde	33.314.026,12
07 – Fundo Municipal de Educação	27.215.700,00
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	300.567,57
TOTAL GERALCONCEDIDO	**75.661.345,78**

b2) valor de R$ 25.921,29 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) que se refere a devolução de transferência concedida à Câmara Municipal deAriquemes, em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro 4.320/64; Observação: Repasse Recebido e devolução de Transferências Recebidas da Câmara Municipal de Ariquemes de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 de Agosto de 2001 da STN;
em Conformidade com o Anexo 13 Balanço Financeiro eAnexo 15 – Variações Patrimoniais da Lei Nº 4.320/64.

5 – Ingressos de Alienação de Bens no valor de R$ 900.407,12(novecentos mil e quatrocentos e sete reais e doze centavos), em conformidade com o Anexo 02A – Receita Segundo as Categorias Econômicas, 10 – Comparativo da Receita Orçada *Arrecadada da Lei 4.320*64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

6 – Desembolsos das Atividades de Investimentos no valor de R$ 13.317.773,07 (treze milhões e trezentos e dezessete mil e setecentos e setenta e três reais e sete centavos), detalhado da seguinte forma:
a) Aquisição de Ativo Não Circulante no valor de R$ 12.804.030,39 (doze milhões e oitocentos e quatro mil e trinta reais e trinta e nove centavos), subdividido nos elementos de despesa abaixo:

a1) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações o valor R$ 4.049.290,09;
a2) 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente o valor R$ 8.754.740,30.

b) Outros Desembolsos de Investimentos no valor de R$ 513.742,68 (quinhentos e treze mil e setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), subdividido nos elementos de despesa abaixo:

b1) 4.4.90.30.00 – Material de Consumo o valor R$ 385.100,50;
b2) 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica o valor R$ 121.494,17;
b3) 4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições o valor R$ 7.148,01.
Observação: valores em conformidade com o Anexo 11 – Comparação da Despesa Orçada com a Executada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, da Lei Nº 4.320/64.

7 – Ingressos das Atividades de Financiamentos no valor de R$ 3.994.782,39 (três milhões e novecentos e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos), relativo a Empréstimos Internos Contratuais junto a Caixa Econômica Federal conforme Contratos em andamentos, em conformidade com o Anexo 02A – Receita Segundo as Categorias Econômicas, 10 – Comparativo da Receita Orçada *Arrecadada da Lei 4.320*64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

8 – Desembolsos de Outros Financiamentos no valor de R$ 1.993.218,04 (um milhão e novecentos e noventa e três mil e duzentos e dezoito reais e quatro centavos), sendo:
a) Elemento de Despesa 4.6.90.71.00 – Principal da Dívida por Contrato no valor de R$ 1.729.628,08;
b) Elemento de Despesa 4.6.91.71.00 – Principal da Dívida por Contrato no valor de R$ 263.589,96.

09 – **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO:**

a) Caixa e Equivalente de Caixa Final no Valor de R$ 380.727.239,53 (trezentos e oitenta milhões e setecentos e vinte e sete mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 Demonstrativo Analítico das Contas Bancos e Anexo TC 03 – Demonstrativo das Conciliações Bancárias e Extratos. da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa 65/2019/TCE-RO)

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:D8C4AAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/PREGÃO/SML/PMA/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 14.709/SEMDES/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/ME.

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de tecidos, aviamentos e materiais para artesanato e decoração**,para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Ariquemes,por um período de 12 (doze) meses,com o valor total estimado em R$ 167.963,52
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o**nº 010/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 11/03/2022 até às 09h00min do dia 23/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/03/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 08 de Março de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:8B4E053E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 21.795/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - UASG: 450522 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para Eventual/Futura Aquisição de mat. para Hemodiálise, Mat. Médico Hospitalares tipo: agulhas, cadarço sarjado, cateter, desodorante, dializador capilar, equipo plástico com injetor lateral slip e flash ball gotas, hidrogel, lixeira 30 litros, macerador de comprimido de porcelana, mascara facial, papagaio em plástico hospitalar, solução ácida para hemodiálise, talco, etc..., para atender o Centro de Afecções Respiratórias de Ariquemes, por 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 539.135,58
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 014/2022** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 10/03/2022 até às 09h00min do dia 22/03/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/03/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 08 de Março de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:32050BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº03/2022

CELEBRAÇÃO:03/03/2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2-)**Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes - CCEP**

OBJETO: Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externo dos apenados que preencherem os requisitos legais, tais como, condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave, a fim de contribuir com a ressocialização dos apenados, consoante detalhado no Projeto/Plano de TrabalhoProjeto Construindo a Liberdade de 14/02/2022 (ID 754636)epreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor:**R$ 1.156.176,00**(um milhão, cento e cinquenta e seis mil e cento e setenta e seis reais).
Prazo:12 meses, a partir de 05/03/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**2935/2022/SEMA**

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:5B19FC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 3737/2022.
Requerente: Raimunda Helena de Souza
Assunto: Título de Domínio – Lote 21, Quadra15, Bloco C, Bairro Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 3737/2022– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Srª Raimunda Helena de Souza, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 316954 SESDEC/ROe inscrito no CPF/MF sob o nº 312.488.022-68, residente e domiciliado à Rua Brusque, n° 5085, Setor 09, nesta cidade e comarca de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote21, Quadra15,Bloco C,Bairro Setor 09, localizado na Rua Brusque, n° 5085, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0015.03.0002.01,

onde a mesma comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietárioanterior ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 08demarçode 2022.

KENNEDY DE JESUS DAMASCENO
Diretor de Planejamento Urbano
Decreto Nº 18.377, de 03 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:0B5C19E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 16.931/2021.
Requerente: Odival Antonio Roncon
Assunto: Título de Domínio – Lote 05, Quadra01, Bairro Setor Industrial Jamari.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 16.931-2021– Título de Domínio, em que figura como Requerente a pessoa da Sr° Odival Antonio Rocon, portadora da cédula de identidade RG sob o nº 253903 SPTC/ESe inscrito no CPF/MF sob o nº 252.317.077-91, residente e domiciliado à Av. Desembargador Santos Neves, n° 1447, Bairro Setor Praia do Canto, nacidade e comarca de Vitoria/ES, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote05, Quadra01,Bairro Setor Industrial Jamari, , inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 051.0001.00.00005.01, onde a mesma comprovou a posse através de contrato de compra e venda do proprietárioanterior ou equivalente, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 08demarçode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:AC4A8AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2022

Processo Administrativo nº21.629/2021

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ:24.774.241/0001-56

OBJETO: Aquisição de TELA DE PROLENE 30X30CM - TELA CIRURGICA WALTEX, por meio de adesão à ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/SRP/SEMAD/2.021, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº N.089/CPL/PMJP/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ (RO), para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO.
PRAZO: 4 (quatro) meses.
VALOR:R$3.199,60(três mil, cento e noventa e nove reais e sessenta centavos).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL: ROGÉRIO ANTUNES DE MORAES

Ariquemes/RO, 7 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:1A7D479D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório:13952/2020
Processo Administrativo:9456/2020
Fornecedor:MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI ME
CNPJ:32.485.988/0001-12
Nota de Empenho nº.3457/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 108/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frutar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 07 de março 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto 18.449/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 108/2020.
10. SANÇÕES
10.1*O descumprimento dos prazos e condições do produto/serviço pela licitante poderá ensejar em procedimento administrativo sancionatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 14.851de 29 de novembro de 2018.*

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:257D9C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório:7680/2021
Processo Administrativo:4383/2020
Fornecedor:ECOLIM EIRELI
CNPJ:17.221.558/0001-08
Nota de Empenho nº.1061/2021 e 1062/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 004/2020, resolvemos aplicar-lhe

como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frutar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 07 de março 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto 18.449/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 004/2020.
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (...)
15.1 -*Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:*
15.1.1 Advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:079A8384

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 1484/2021
Processo Administrativo: 4825/2020
Fornecedor:ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ:28.911.309/0001-52
Nota de Empenho nº. 4191/2020, 4192/2020 e 4293/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 010/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frutar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 07 de março 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto 18.449/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 010/2020.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (...)
16.1 -*Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:*
16.1.1 Advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:CCCBE8DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório:8179/2021
Processo Administrativo:12412/2020
Fornecedor:MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:28.418.133/0001-00
Nota de Empenho nº.1027/2021 e 1028/2021

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 079/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frutar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 07 de março 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto 18.449/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 079/2020.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (...)
16.1*Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:*
16.1.1 Advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:BC67763E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório:4559/2021
Processo Administrativo:12412/2020
Fornecedor:MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:28.418.133/0001-00
Nota de Empenho nº.318/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 079/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;

Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frutar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 07 de março 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto 18.449/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 079/2020.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (...)
16.1*Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:*
16.1.1 Advertência (...)

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:B1F0768F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório:7337/2021
Processo Administrativo:8352/2020
Fornecedor:JKL INVESTIMENTOSS.A
CNPJ:33.286.926/0002-25
Nota de Empenho nº. 4586/2020

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Edital do Pregão Eletrônico 095/2020, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente**ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no art. 87, inc. I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.
Lei Federal n° 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I- advertência;
Decreto Municipal n° 16.875/2020, Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratados celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frutar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I- Advertência (...);

Ariquemes, 07 de março 2022.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Saúde - Interino
Decreto 18.449/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo o item do Pregão Eletrônico 095/2020.
8. SANÇÕES
8.1*O descumprimento dos prazos e condições do produto/serviço pela licitante poderá ensejar em procedimento administrativo sancionatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 14.851 de 29 de novembro de 2018.*

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:7623801A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022/CPLMS PROCESSO N.º 180/SEMUSA/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.037/GAB/PMB/22**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Ônibus, 0 (zero) km,** valor prévio total **R$ 655.250,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 22/03/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 08 de Março de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:EDBE6FFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2022/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, torna público os autos do Processo Administrativo nº 609/2022/SEMA, Tendo como objeto: Custeio de taxas de inscrição para o curso" Curso de Gestão Patrimonial Eficiente, Aspectos Intrínsecos no Almoxarifado, Material e Patrimônio".
Classifica- se a favor do: **M. K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA.**
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso II – "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";
Art. 13 Para os fins desta Lei consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
Inciso VI: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 08 de março de 2022.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 12.036/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:BA48CC3F

GABINETE DO PREFEITO
BURITIS/RO, 08 DE MARÇO DE 2022. OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ASSUNTO: SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/PMB/2021. NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 02

Ao representante legal da empresa **OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA;**

O MUNICÍPIO DE BURITIS - RO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua

São Lucas, nº 2476, setor 06, neste ato representado pela secretária NÍVIA DUARTE PERPÉTUO que o presente subscreve, vem **ADVERTIR** Vossa Senhoria acerca do SRP – Pregão Eletrônico nº 138/PMB/2021, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A Secretaria Municipal de Planejamento no dia 24/11/2021 encaminhou via e-mail oficial a Ordem de Faturamento n° 2543/21 e Empenho n° 5568/2021 referente ao Processo filhote n° 2040/2021 cujo objeto versa - Material de Consumo (Placa de Inauguração de Obras), conforme Termo de Referência a empresa possui um prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de entrega/recebimento da Ordem de Faturamento.
Ocorre que objeto chegou a ser confeccionado e entregue, contudo, estava com suas medidas divergentes das constante no Edital e seus anexos, de forma, que o material não foi recebido pelo setor de almoxarifado municipal.
Posterior, a empresa foi informada, e novamente foi solicitado o envio da Placa de Inauguração de Obras com as dimensões em conformidade com o edital.

O item 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS contidas no Termo de Referência parte integrante do Edital menciona:

19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

Assim sendo, **ADVERTIMOS** a referida empresa devido ao atraso na entrega do objeto, evitando situações adversas e prejuízos à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas III - a lentidão do seu contratuais, especificações, projetos e prazos;
cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Em cumprimento ao Edital e seus anexos e como derradeira oportunidade, consignamos o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento, para defesa escrita, oportunidade em que deverá apresentar documentos e justificativas pelo atraso na entrega do material.
Frise-se ainda, que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo **sob pena de preclusão**, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.
Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.
Anexo;
Layout da Placa a ser confeccionada;

Atenciosamente,

NÍVIA DUARTE
Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B4CD0A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da servidora Bárbara Angélica de Souza Brito e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **Bárbara Angélica de Souza Brito,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 946.034.562-04 na função gratificada de **Diretora de Auditagem e Procedimentos Administrativos - SEMAST**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Buritis, 07 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EDF8FF7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12.287, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

"Dispõe sobre Prorrogação de Contrato Teste Seletivo Simplificado de nº 002/2017, e adota outras providências ".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar pelo período de 06 (seis) meses o Contrato do Teste Seletivo 02/2017 dos seguintes servidores:

Orlando Alves de Lima – trabalhador braçal
Jhonatan Dutra Lima – trabalhador braçal
Gredes Messias Santos – motorista de veículo pesado
Ademir Krofke – motorista de veículo pesado

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de fevereiro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:230153FC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através Inexigibilidade de licitação nº 049/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1-609/SEMA/2022** de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta reais).

Buritis – RO, 08 de março de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B601BDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO

SEMOSP - BURITIS – RO
Buritis, 08 de Março de 2022.
Considerando que esta**DIARLEY PEREIRA DE ANDRADE, CNPJ: 37.636.950/0001-17**, foi a vencedora do certame licitatório, sendo Despesas com Futura e Eventual Aquisição de materiais de Consumo (sacos de cimento e tijolos), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, através do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 176/CPLMS/2021, realizado através do Processo Administrativo Mãe n° 1604/2021, Processo Filhote n° 1878/2021, Empenho nº. 120/2022 e Ordem de faturamento n°30/2022 (3.000 sacos de cimento).
Considerando que Vossa Senhoria tem conhecimento, do recebimento da Ordem de faturamento encaminhada no dia 24.01.2022 para o e-mail diarley.jw@hotmail.com , sendo que a previsão de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, conforme o Local e Prazo de Entrega do Termo de Referência e a Ata de Registro de Preço, entretanto nos dias 03.03.2022 e 04.03.2022 entramos em contato pelo whatsapp através do número 77 99209-0532, qual informo que não teria condições de entregar o cimento pois houve alterações do valor e não compensaria pelo frete e nem comprar aqui para entregar, e iria solicitar o reequilíbrio de preço, contudo já faz 27 (vinte e sete) dias de atraso, e até o presente momento não entrou com a solicitação de reequilíbrio de preço e nem entrou em contato para justificar o ocorrido.
Dessa forma, em conformidade com o Termo de Referência, Item 12 e subitem **12.8-** Comunicar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a entrega do material, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Considerando que essa secretaria vem sendo prejudicada pela falta do material, retardando a execução dos serviços prestados ao Município de Buritis em prol dos habitantes.
Considerando que é o primeiro empenho solicitado junto a empresa, pois trata-se de uma recente Ata de Registro de Preço, qual iniciou no dia 20.10.2021.
Considerando o **Item 9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, subitem 9.3 – Advertências, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
(a)-descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
(b) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
(c)- de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do termo, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
(d)- de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pelo (a) recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
(e)- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Buritis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
Portanto,**NOTIFICAMOS esta referida empresa para a entrega imediata do material,**pela LEI Nº. 8666/93:
Diante do exposto, como previsto nas peças legais já elencadas acima,**CONCEDEMOSO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS QUANTO AS PROVIDENCIAS SOLICITADAS**, alertando a sujeição das penalidades previstas em Lei, evitando assim transtornos, danos e prejuízos ao erário público.

Notifique-se;

LUIZ ROBERTO ADAMI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto n°.12.041/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Girlene Santiago Laube
Código Identificador:8AC47922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO N.º 1-32/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor (a) **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador/Presidente biênio 2021/2022,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Processo **n° 1-32/2022, Pregão Eletrônico nº 038/PMCNR-CPL/2021, Ata de registro de preço nº0057/2021/PMCNR,** cujo objetivo é o pagamento da despesa com Aquisição de Equipamento/Material Permanente que visa atender a demanda da patrimonial da Câmara Municipal de Cabixi.

A(s) empresa(s):
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA, CNPJ: 84.558.808/0001-89 foi vencedora com o valor de **R$ 30.290,20 (Trinta mil e duzentos e noventa reais e vinte centavos).**

Totalizando o valor total de **R$ 30.290,20 (Trinta mil e duzentos e noventa reais e vinte centavos).**

Cabixi – RO, 08 de Março de 2022.

Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:AF72AF4C

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI vem divulgar sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de registro de Preços nº0057/2021/PMCNR, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico Nº0038/PMCNR-CPL/2021, Sistema Registro de Preço, realizado pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia e formalizado no processo nº1-32/2022 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente que visa atender a demanda da patrimonial da Câmara Municipal de Cabixi, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes no anexo Termo de Referência, definidos e classificados como Material Permanente e Material de Consumo, no valor de **R$ 30.290,20(Trinta mil e duzentos e noventa reais e vinte centavos),** tendo como detentora da Ata a empresa AMÉRICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - CNPJ:84.558.808/0001-89.

Cabixi- RO, 08 de Março de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:23B5EB0D

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO N.º 1-34/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor (a) **JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador/Presidente biênio 2021/2022,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA a ADESÃO d**o Processo **n° 1-34/2022, Pregão Eletrônico nº 020/CPL/2021 - Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, Ata de registro de preço nº005/2021,** cujo objetivo é o pagamento da despesa com Aquisição de Equipamento/Material Permanente que visa atender a demanda da patrimonial da Câmara Municipal de Cabixi.
A(s) empresa(s):
NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ: 05.207.997/0001-79 detentora com o valor de **R$ 20.317,41(vinte mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).**

Totalizando o valor total de **R$ R$ 20.317,41(vinte mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos).**

Cabixi – RO, 08 de Março de 2022.

Atenciosamente,

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:02710549

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI vem divulgar sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de registro de Preços nº005/2021, na modalidade de licitação Pregão Eletrônico Nº020/CPL/2021, Sistema Registro de Preço, realizado pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé e formalizado no processo nº1-34/2022 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente que visa atender a demanda da patrimonial da Câmara Municipal de Cabixi, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes no anexo Termo de Referência, definidos e classificados como Material Permanente e Material de Consumo, no valor de **R$ 20.317,41(Vinte mil e trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos),** tendo como detentora da Ata a empresa **NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ: 05.207.997/0001-79.**

Cabixi- RO, 08 de Março de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:E6401F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio da pregoeira Oficial do Município*, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2022, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R$ 1.197.890,33** (Um milhão, cento e noventa e sete mil, oitocentos e noventa reais e trinta e três centavos), com contratação em **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Processo Administrativo **nº 155/2022/SEMOSP**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02, ao Decreto Municipal nº 119/20, Lei nº 8.078/90, à Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, Decreto municipal n° 050/2017 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.
Objeto: A presente Licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (uma) motoniveladora nova.
Início do recebimento das propostas: 14 de Março de 2022, às 13h.
Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 21 de Março de 2022, ás 13h.
Fim do recebimento das propostas: 24 de Março de 2022, às 09h.
Início da sessão de disputa de preços: 24 de Março de 2022, às 09h 05min.
Endereço Eletrônico de realização do certame: *www.licitanet.com.br*
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será resignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos *https://licitanet.com.br/* e *http://www.cabixi.ro.gov.br*.
Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *cpl_cabixi@hotmail.com*.

Cabixi - RO, 08 de março de 2022.

KARINA CARVALHO DIAS MOREIRA
Pregoeira Oficial
Dec. nº 003/2022

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:79595A98

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 001/2022

O Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 009/2021, retifica através deste o **Termo de Ratificação nº.**

001/2022, cujo objeto é aquisição parcelada de refeição Tipo Marmitex que serão fornecidas aos servidores que trabalham em atividades realizadas na zona rural no município de Cabixi/RO, apresentando a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Elementos de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo

LEIA-SE:

Elementos de despesa:
33.90.39.41- Fornecimento de Alimentação

Ficam mantidas as demais informações contidas no **Ratifico** inicialmente elaborado.

Cabixi-RO, 07 de março de 2022.

IMAR DE LIMA
Secretario Mun. de Agricultura e Pecuária
Decreto nº 009/2021

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:756CD0D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 05/2022 que tem por objetoContratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar,que tevecomo vencedor:MFP TRANSPORTES EIRELICNPJ18.268.594/0001-81; VALOR R$729.856,88(setecentos e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

Cacaulândia, 08 de março de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:4204D839

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022

APrefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº 002/2022, que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com espaço físico devidamente equipado e com profissional educador físico, para ministrar aulas de hidroginástica para pessoas idosas e gestantes, natação para crianças e adolescentes, ginástica aeróbica, exercícios localizados e Zumba a fim de executar os Projetos Água Ativa CRAS e Projeto de Ginástica na Comunidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no**Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2022**e seus anexos, cujos elementos a integra. processo administrativo nº 1-94/2022, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; que tevecomo vencedores:ODELINA FERNANDES DA SILVA 11280722894CNPJ18.296.297/0001-40; VALOR R$76.800,00(setenta e seis mil e oitocentos reais);ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA 02566086281CNPJ 36.217.522/0001-97 VALOR R$21.159,36 (vinte e um mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Cacaulândia/RO, 08 de março de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:C259DFD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.978/PMC/2022

ALTERA A LEI N. 2.554/PMC/2009 QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICIPIO DE CACOAL – CTM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a denominação da SEÇÃO V, do CAPITULO I do TÍTULO IV, o *caput do* artigo 93 e acrescenta o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO V
DA TAXA DE VISTORIA E LICENÇA PARA ARRUAMENTO LOTEAMENTOS E OBRAS.

SUBSEÇÃO I
DA INCIDÊNCIA E FATO GERADOR

Art. 93. Nenhum plano ou projeto de arruamento, loteamento e parcelamento de solo poderão ser executados ou vistoriados, com a finalidade de entrega de obras, sem a aprovação e o pagamento prévio da taxa respectiva.

Parágrafo único. Após o pagamento e realização da vistoria, caso se faça necessário, o Requerente terá direito a uma nova vistoria sem custo, dentro do prazo de 90 (noventa) dias

Art. 2º Acrescenta o item 7, Fator de Cálculo de Vistoria de Loteamentos ao ANEXO VI, passando a vigorar com a seguinte redação:

7. Fator de Cálculo de Vistoria de Loteamentos

FAIXAS	FATOR DE CALCULO X UFC
Até 150.000 m²	10 x UFC
Entre 150.001 e 500.000 m²	18 x UFC
Acima de 500.001m²	25 X UFC

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 04 de março de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3E53BF41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.976/PMC/2022

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA RUA SUAMI FERNANDA PEREIRA LIMA DO BAIRRO JARDIM ELDORADO, A REAFETAÇÃO E UNIFICAÇÃO A QUADRA 102A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetada e reciprocamente reafetada, por interesse público as funções urbanísticas da seguinte área pública do Loteamento Pichek no Bairro Jardim Eldorado:

I - Rua Suami Fernanda Pereira Lima, com área total de 900,00 m², localizada no Setor 10, entre as Quadras 102 e 102A, no Bairro Jardim Eldorado, com as seguintes confrontações e dimensões: FRENTE:15 metros com a Rua Carlos Gude; FUNDO: 15 metros com a Rua Genésio Soares; LADO DIREITO: 60 metros com os Lotes 10 e 11 da Quadra 102; LADO ESQUERDO: 60 metros com a quadra 102A.

Art. 2º A área desafetada prevista no inciso I do artigo 1º, será ato contínuo reafetada e unificada a Quadra 102A – Matricula n. 12.988, dando origem ao Lote 194 da Quadra 102A, cuja a área passará a totalizar 3.120 m², passando a integrar a área da praça pública, conforme memorais descritivos anexos, parte integrante presente lei.

Art. 3º A alteração da afetação da área pública prevista nesta Lei não implica autorização legislativa para sua alienação, assegurada a manutenção do domínio público municipal sobre esses bens, nos termos do art. 22 da Lei Federal 6.766, de 19 de Dezembro de 1979 (Lei de Parcelamento do Solo Urbano).

Art. 4º Sancionada e publicada esta Lei, o Poder Executivo poderá adotar as medidas necessárias, no que couber, para a regularização junto ao Serviço de Registro de Imóveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal/RO, 04 de março de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0849474

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 PROCESSO N° 444/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E EPI'S, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio: R$ 4.609.909,60. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **23/03/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de março de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EBF556C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1027/2022
b) Modalidade :	Dispensa n. 06/2022
c) Data Homologação :	07/03/2022
d) Objeto Homologado :	SERVIÇO DE REBOBINAGEM DO MOTOR 3 CV 110/220 V 2 POLOS.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **ANDRE ALVES MALHEIROS**
CNPJ/CPF: **42.257.715/0001-74**
ITEM: **01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

CACOAL/RO, 07 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E150C7FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	1194/2022
b) Modalidade :	Dispensa n. 07/2022
c) Data Homologação :	07/03/2022
d) Objeto Homologado :	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PILAR PRÉ-MOLDADO, A SER IMPLANTADO NA AVENIDA CASTELO BRANCO, CRUZAMENTO COM A AVENIDA MALAQUITA E RO 383.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **CONCREAÇO DA AMAZONIA LTDA – ME**
CNPJ/CPF: **03.238.260/0001-98**
ITEM: **01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 6.956,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

CACOAL/RO, 07 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B3404BE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	287/2022
b) Modalidade :	Dispensa n. 08/2022
c) Data Homologação :	07/03/2022
d) Objeto Homologado :	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO VINÍLICO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: **HOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**
CNPJ/CPF: **63.750.350/0001-95**
ITEM: **01**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CACOAL/RO, 07 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DEDD7D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0151/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 08/02/2022, o(a) senhor(a) CEZAR RONDINELI DIAS RIBEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1439515/SESDC/RO, de 26/09/2014, e do C.
P.F. n.º 02119956227, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 08/02/2022, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:205DE3A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0170/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/02/2022, o(a) senhor(a) ALESSANDRO GONÇALVES CRISPIM, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1392770/SESDC/RO, de 28/03/2017, e do C.P.F. n.º 03487639211, para exercer o cargo de DIRETOR(A) DE ASFALTO, a ser lotado(a) no(a) Secretária Municipal de Transporte e Trânsito.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/02/2022, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, terça-feira, 15 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CC047438

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0172/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) ROSENILCE GARCIA BOSSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 0272809/SSP/AC, de 18/02/1994, e do
C.P.F. n.º 57997241272, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B49C8E21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0150/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 10/02/2022, o(a) senhor(a) ALONCIO FERNANDES DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1049992/SESDC/RO, de 29/01/2007, e do C.P.F. n.º 00855400218, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 10/02/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F4BAECA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0134/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANT NES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2022, o(a) senhor(a) FLAVIA DE MORAIS SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /, e do C.P.F. n.º 04028572240, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5089714F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0149/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/02/2022, o(a) senhor(a) PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1366395/SESDC/RO, de 09/05/2013, e do C.P.F. n.º 03559663288, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) TÉCNICO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 14/02/2022, como consta na Tabela I do anexo II da Lei 4.822/PMC/2021.

CACOAL - RO, quarta-feira, 09 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E240DEF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0166/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 15/02/2022, o(a) senhor(a) MARATHAN DOUGLAS WESLEY BARBOSA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 4887583/DGPC/GO, de 08/02/2003, e do C.P.F. n.º 01150746190, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 15/02/2022, como consta na Lei 4.828/PMC/2021 art. 8º altera tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 e Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2D68A3B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0165/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/02/2022, o(a) senhor(a) CARLOS DIAS DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº /SESDEC-RO, de 06/09/2010, e do C.P.F. n.º 00892020156, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/02/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, segunda-feira, 14 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:397177D2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0136/PMC/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, EXMO. SR. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/02/2022, o(a) senhor(a) WELITON DA SILVA SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1086174/SESDC-RO, de 21/11/2007, e do C.P.F. n.º 00449574245, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 03/02/2022, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMOES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:030D53D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.602/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o edital n. 01/2019/PMC/SEMAD, anexo aos Processos Administrativos n. 1023/ORDINÁRIO/2022, 1060/ORDINÁRIO/2022 e 994/ORDINÁRIO/2022, conforme previsão do artigo 6º, §1º e artigo 5º, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das respectivas vagas constantes do quadro efetivo dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para os cargos abaixo, com carga horária de 40 horas semanais:

PROCESSO	NOME	CPF	CARGO
1060/ORD/2022	ADRIANA DE FREITAS LIMA	981.630.272-15	CUIDADOR
994/ORD/2022	ANDERSON SANTOS FORGADO	027.483.482-06	CUIDADOR
1023/ORD/2022	LEONILDA XAVIER AZEVEDO	711.148.822-91	CUIDADOR

Art. 2º Os nomeados tomarão posse pessoalmente, perante a Secretária Municipal de Administração, no prazo legal, submetendo-se ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FAEBD930

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 008/SEMUSA/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de atribuições que lhe conferem a Lei 2.543/2009 e o Decreto 8.229/PMC/2021,
Considerando a necessidade de nomear Comissão de recebimento de materiais, bem como suas atribuições, e, ainda;
Considerando que nas aquisições de materiais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário o recebimento, a conferência e certificação no que diz respeito à quantidade, à qualidade e o valor do material entregue pelo fornecedor para que este esteja em conformidade com o Edital de Licitação, proposta e Empenho.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços será responsável pelo recebimento de serviços relacionados direta ou indiretamente a assistência à saúde, a serem fornecidos de acordo com contratos celebrados entre prestadores de serviço e a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.
Parágrafo Único: A presente portaria tem como objetivo a nomeação de servidores a comporem Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de **prestação de serviços terceirizados**, observando ainda todos documentos e normas relacionadas à prestação de serviço.
Art. 2° Para execução dos serviços serão nomeados os servidores abaixo relacionados:

§ 1º - PRESIDENTE:
Keilane Klemenz Pires - Matrícula n. 7789

§ 2º - MEMBROS:
Cidelma Pereira Batista Correa - Matrícula: 6455
Farlen Maycon Machado - Matrícula: 7203

Art. 3º A comissão de que trata o artigo 2º terá como competência:
Art. 4° Manter registro próprio, atualizado, das ocorrências relacionadas à execução do contrato;
Art. 5° Acompanhar o cumprimento do cronograma de execução e dos prazos previstos, alertando ao Contratante quando da proximidade de término do contrato para a adoção dos procedimentos cabíveis;
Art. 6° Relatar, por escrito, ao Contratante, a inobservância de cláusulas contratuais ou quaisquer ocorrências que possam trazer dificuldades, atrasos, defeitos e prejuízos à execução da avença, em especial os que ensejarem a aplicação de penalidades, e, quando instado pela Administração, emitir pareceres acerca desses incidentes;
Art. 7° Subsidiar o Contratante, por escrito, com vistas a advertir e multar a contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;
Art. 8° Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente ao Contratante, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa;
Art. 9° Comunicar ao Contratante, apresentando as devidas justificativas, a eventual necessidade de acréscimos ou supressões de serviços, identificadas no curso das atividades de fiscalização;
Art. 10° A comissão, ao identificar alguma necessidade de treinamento específico para o exercício desta atribuição, deverá solicitá-lo formalmente para Contratante, bem como, se for ocaso, a disponibilização de outros técnicos, do órgão ou não, para auxiliá-lo, inclusive por meio de contratação de terceiro, cuja conveniência será objeto de análise e decisão da autoridade competente;
Art. 11° Comunicar Contratante qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos;
Art. 12° Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
Art. 13° Verificar, quando assim exigir o objeto do contrato, se a contratada recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes à avença;
Art. 14° Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho;
Art. 15° Verificar se a contratada respeita as normas trabalhistas;
Art. 16° Verificar se a contratada respeita as normas pertinentes às boas práticas de sustentabilidade ambiental;

Art. 17° Verificar, nos casos em que for indispensável à saúde dos usuários dos serviços, se a contratada respeita as normas pertinentes à vigilância sanitária;
Art. 18° Indicar ao Contratante eventuais glosas das faturas;
Art. 19° Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição de nota fiscal/fatura, informando os dados corretos a constar no documento;
Art. 20° Oficiar a empresa contratada quando houver necessidade de substituição e/ou complementação da garantia prestada, nos casos aplicáveis, informando os dados corretos a constar no documento;
Art. 21° Submeter as decisões e providências que extrapolem sua competência a Contratante;
Art. 22° Executar outras ações de fiscalização que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, execução e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observado o disposto nesta Resolução.
Art. 23º Adicionalmente ao estabelecido caberá aos membros da Comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato deprestação de serviço a ser executado de forma contínua em que haja fornecimento de mão de obra:
I – Verificar o cumprimento da jornada de trabalho dos empregados terceirizados, de acordo com a carga horária estabelecida em lei, acordo ou convenção coletiva, para cada categoria;
II – Certificar-se de que os empregados terceirizados desempenham atividades condizentes com as atribuições previstas em contrato, apontando eventuais casos de desvio de função;
III – Solicitar ao Contratante prévia autorização para a realização de horas extras, observado o limite fixado pela legislação, por empregado, bem como a existência de saldo na nota de empenho respectiva;
IV – Manter controle do número de horas extras trabalhadas, para fins de ateste do serviço;
V – Fiscalizar a observância das normas concernentes ao resguardo da integridade física do trabalhador, especialmente o uso de equipamentos de proteção individual;
VI – Exigir da empresa comprovantes de pagamento dos salários, vales-transportes e auxílioalimentação dos empregados. Segundo recomendação do TCU, tais comprovantes poderão ser exigidos por amostragem;
VII – Exigir da empresa que viabilize o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas de Previdência Social e da Receita do Brasil, para fins de verificação do recolhimento das contribuições previdenciárias, consoante recomendação do TCU;
VIII – Exigir da empresa que viabilize a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, para fins de verificação do

recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante recomendação do TCU;
IX – Exigir da empresa que ofereça todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extratos de recolhimentos para fins de conferência pela Fiscalização quando esta julgar necessário, consoante recomendação do TCU;
X – Exigir da empresa comprovantes de pagamento das guias de quitação do FGTS e do INSS;
XI – Exigir da empresa cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
XII – Solicitar a seu critério, periodicamente e por amostragem, que os empregados da Contratada verifiquem se as contribuições previdenciárias estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, bem como que retirem extratos de recolhimento do FGTS com a finalidade de verificar se a Contratada está realizando corretamente os depósitos, consoante recomendação do TCU.
XIII – Exigir da empresa cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
XIV- Após a criteriosa conferência da documentação apresentada pela contratada, obedecidas todas as condições de pagamento previstas no ajuste, e desde que o valor cobrado corresponda exatamente àquilo que foi executado, a Comissão deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura e encaminhá-la para setor responsável, juntamente com a documentação pertinente, a fim de que o adote medidas necessárias e encaminhe a nota para liquidação e pagamento.

Art. 12º A nomeação e o desempenho das atividades dispostas nessa Portaria não serão remunerados.
Art. 13° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos legais retroativos a 01 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/SEMUSA/2022 de 20 de abril de 2021.

Cacoal – RO, 04 de março de 2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B5B4B2F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO N° 398/GLOBAL/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E BOBINA PARA PLOTTER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e outros. Valor prévio: R$ 738.455,24. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **24/03/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de março de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:ACA0102D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 PROCESSO N° 780/ORDINÁRIO/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio: R$ 22.900,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **25/03/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 08 de março de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2713589D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO ATA
REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada empresa MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA, CNPJ n. 39.619.837/0001-59;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração de Marca/Modelo dos itens 09 e 10,
MARCA AOC 24P1U, para marca/Modelo AOC M2470 + SUPORTE ARTICULADO A GÁS.

Data assinatura do aditivo: 04/03/2022

Assinam: THIAGO DOS SANTOS TEZZARI – PRESIDENTE DO SAAE
Marco Túlio Gomes De Figueiredo – MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:956F273C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 326/SAAE/2021.
Pregão Eletrônico Nº 06/2021.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ESMERILHADEIRA ANGULAR, CORTADORA DE METAIS, INVERSOR DE FREQUÊNCIA, BOMBA DOSADORA, ETC.) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE.

Empresas Vencedoras:

1) ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 36.136.393/0001-02
VENCEDORA DO ITEM: 05
VALOR GLOBAL: R$ 16.491,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa e um reais).

2) ELEVA COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ n. 16.667.114/0001-20
VENCEDORA DOS ITENS: 10, 11, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 32
VALOR GLOBAL: R$ 429.250,00 (quatrocentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais).

3) GERATEK, inscrita no CNPJ n. 31.261.184/0001-77.
VENCEDORA DO ITEM: 09.
VALOR GLOBAL: R$ 10.499,00 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais).

4) HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ n. 82.977.109/0001-48
VENCEDORA DOS ITENS: 49 e 50.
VALOR GLOBAL: R$ 26.923,00 (vinte e seis mil novecentos e vinte e três reais).

5) MAQUIPEÇAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI, inscrito no CNPJ n. 33.418.107/0001-03
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 8, 18, 19, 23, 45.
VALOR GLOBAL: R$ 105.223,00 (cento e cinco mil duzentos e vinte e três reais).

6) NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrito no CNPJ n. 37.247.494/0001-13.
VENCEDOR DOS ITENS: 2, 3, 4
VALOR GLOBAL: R$ 27.210,00 (vinte e sete mil duzentos e dez reais).

7) PPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI, inscrito no CNPJ n. 21.840.263/0001-89.
VENCEDOR DO ITEM: 43
VALOR GLOBAL: R$ 5.615,25 (cinco mil seiscentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).

8) P.H.B. METERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ n. 26.915.509/0001-58.
VENCEDOR DOS ITENS: 17, 28, 38, 39, 40, 41, 42, 47
VALOR GLOBAL: R$ 154.405,00 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais).

9) TECAUT AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, inscrito no CNPJ n. 02.654.191/0001-30.
VENCEDOR DOS ITENS: 6, 7, 24, 25, 26, 27, 35
VALOR GLOBAL: R$ 312.835,32 (trezentos e doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Cacoal – RO, 03/03/2022.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:C1D52E3D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 01/SAAE/2017

CONVENIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONVENIADO: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICO INFANTIL DE CACOAL – CERNIC – CNPJ 04.392.235/0001-66;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do Convênio n. 01/SAAE/2017 por mais 12 (doze) meses, estendendo-o até 25/01/2023.
Data de assinatura: 22/01/2020

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

ADRIANO FONSECA QUEIROZ
Presidente do CERNIC

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:FE21DA61

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Doador: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal. CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Donatário: Município de Cacoal. CNPJ n. 04.092.714/0001-28, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA.
Objeto: Constitui objeto deste, a doação a título gratuito de 3 (três) Projetos Executivos, sendo eles: Projeto de Implantação do Interceptor de Esgoto Sanitário da Bacia "A" – Bairro Liberdade, Projeto de Implantação do Interceptor de Esgoto Sanitário da Bacia "B" – Bairro Princesa Izabel e Projeto de Implantação do Interceptor de Esgoto Sanitário Da Bacia "B" – Bairro Incra, acompanhados dos Registros de Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia e licenças ambientais.

Processo n. 30/2022
Assinam: Thiago dos Santos Tezzari - Presidente do SAAE; Adailton Antunes Ferreira – Prefeito; Sandro Ricardo Ribeiro Coelho - Secretário da SEMMA.
Data: 17/02/2022

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:D88178E2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 198/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 01/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. ME
CNPJ: 07.965.552/0001-83. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 48,00 - item 02 R$ 0,60 - item 03 R$ 0,50 - item 05 R$ 0,40 - item 07 R$ 5,00 - item 14 R$ 13,90 - item 16 R$ 1,70 - item 18 R$ 95,00 - item 19 R$ 99,00 - item 21 R$ 198,00 - item 27 R$ 27,00 - item 29 R$ 20,00 - item 32 R$ 45,00 - item 33 R$ 37,00- item 38 R$ 0,70 - item 41 R$ 26,00 - item 54 R$ 90,00 - item 55 R$ 100,00 - item 56 R$ 100,00 - item 57 R$ 160,00 - item 58 R$ 170,00 - item 59 R$ 180,00 - item 60 R$ 270,00 - item 61 R$ 350,00 - item 62 R$ 350,00 - item 63 R$ 70,00 - item 64 R$ 130,00 - item 65 R$ 200,00 - item 66 R$ 280,00 - item 72 R$ 2.600,00 - item 73 R$ 2.600,00 - item 74 R$ 20,00 - item 75 R$ 20,00 - item 77 R$ 125,00 - item 78 R$ 19,00 - item 79 R$ 29,80 - item 80 R$ 120,00 - item 81 R$ 14,00 - item 82 R$ 19,00 - item 83 R$ 34,00 - item 97 R$ 79,00 - item 141 R$ 4.000,00 - item 146 R$ 44,00 - item 147 R$ 60,00 - item 149 R$ 19,00 - item 150 R$ 44,00 - item 152 R$ 385,00 - item 153 R$ 340,00 - item 154 R$ 350,00 - item 155 R$ 390,00 - item 156 R$ 330,00 - item 158 R$ 60,00.

TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ 24.419.445/0001-79. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 0,75 - item 08 R$ 40,00 - item 11 R$ 9,80 - item 106 R$ 4,15 - item 108 R$ 0,25.

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 29.516.527/0001-55. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 0,60 - item 09 R$ 38,50 - item 10 R$ 5,90 - item 40 R$ 97,00 - item 94 R$ 89,00 - item 95 R$ 89,00 - item 109 R$ 1,00 - item 122 R$ 5,10.

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ 26.915.509/0001-58. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 12 R$ 0,40 - item 13 R$ 0,49 - item 15 R$ 1,00 - item 30 R$ 0,60 - item 31 R$ 7,05 - item 39 R$ 15,90 - item 42 R$ 18,48 - item 43 R$ 45,90 - item 44 R$ 276,64 - item 45 R$ 276,64 - item 48 R$ 16,37 - item 49 R$ 16,37 - item 50 R$ 1.493,00 - item 67 R$ 749,80 - item 68 R$ 729,80 - item 69 R$ 1.239,50 - item 70 R$ 1.239,50 - item 71 R$ 1.939,80 - item 100 R$ 3,00 - item 102 R$ 7,10 - item 121 R$ 9,50 - item 123 R$ 5,00 - item 129 R$ 7.330,00 - Item 142 R$ 4,50 - item 143 R$ 9,90 - item 144 R$ 15,00 - item 145 R$ 19,00 - item 148 R$ 79,90 - item 151 R$ 484,90 - item 157 R$ 337,90 - item 165 R$ 89,00 - item 166 R$ 5,00.

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI
CNPJ 34.823.982/0001-33. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 17 R$ 49,90 - item 20 R$ 149,90 - item 23 R$ 38,90 - item 24 R$ 0,38 - item 25 R$ 0,70 - item 26 R$ 1,00 - item 28 R$ 33,27 - item 34 R$ 6,70 - item 35 R$ 6,90 - item 51 R$ 99,70 - item 52 R$ 99,90 - item 53 R$ 204,80 - item 76 R$ 47,90 - item 84 R$ 169,70 - item 85 R$ 169,70 - item 86 R$ 329,70 - item 87 R$ 329,70 - item 88 R$ 559,70 - item 89 R$ 559,70 - item 93 R$ 2.199,80 - item 101 R$ 3,70 - item 119 R$ 0,90 - item 120 R$ 0,90.

FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 11.274.331/0001-36. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 22 R$ 12,50 - item 127 R$ 4.780,00 - item 135 R$ 5.900,00 - item 136 R$ 6.900,00 - item 139 R$ 6.800,00 - item 140 R$ 7.600,00.

MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ 33.418.107/0001-03. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 36 R$ 49,87 - item 37 R$ 44,00 - Item 46 R$ 341,60 - item 47 R$ 335,11 - item 130 RS 1.440,07 - item 131 R$ 2.427,40 - item 132 R$ 3.182,22 - item 133 R$ 3.933,33 - item 134 R$ 4.716,66 - item 137 R$ 4.637,50 - item 138 R$ 4.933,30 - item 159 R$ 181,00 - item 160 R$ 4,70 - item 161 R$ 17,61 - item 167 R$ 13.439,83.

ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI
CNPJ 20.718.935/0002-04. ITENS E VALORES REGISTRADOS: item 90 R$ 900,00 - item 91 R$ 990,00 - item 92 R$ 1499,50 - item 96 R$ 220,00 - item 103 R$ 4,08 - item 104 R$ 4,00 - item 124 R$ 9,00 - item 126 R$ 4.700,00 - item 128 R$ 7.200,00.

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA
CNPJ 26.620.282/0001-13. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 98 R$ 1,70 - item 99 R$ 1,90 - item 105 R$ 2,50 - item 125 R$ 2,00.

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ 04.637.690/0001-45. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 107 R$ 4,15.

NELIA MARIA CYRINO LEAL – ME
CNPJ 11.109.083/0001-78. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 110 R$ 37,62 - item 111 R$ 57,90 - item 112 R$ 59,89.

LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI
CNPJ 29.962.319/0001-80. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 113 R$ 2,40 - Item 116 R$ 65,80 - item 117 R$ 0,13 - item 118 R$ 0,17.**G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI**

CNPJ 05.931.197/0001-04. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 114 R$ 3,30 - item 162 R$ 169,90 - item 163 R$ 87,40 - item 164 R$ 109,90.

METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 09.655.998/0001-37. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 115 R$ 65,80.

A íntegra da Ata Nº 003/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 08 de março de 2022.

Publicado por:
Talita Fernanda Rodrigues Lenzi
Código Identificador:4622563D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2022 - SEMUSA.

Processo nº: 00422/2022.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de empresa prestadora de serviço de internet, para os Distritos: Vila União e Rio Branco, visando suprir a demanda da SEMUSA, pelo período de 6 (seis) meses.
Valor Total: R$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais).

Forma de Pagamento: A forma de pagamento será conforme apresentado em Projeto Básico (ID 110927).

Forma de Entrega: IMEDIATO, a partir da data de solicitação enviada pela Secretaria, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 110927).

Orçamento: 020205.10.122.0002.2011.0000 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde – FMS, Elementos de Despesa:3.3.90.39Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica, Fonte:0.1.500 004.002 Saúde 15%,Ficha: 092.

Contratada: J BOSCO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ:05.588.747/0001-26, vencedora do item 01, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 110927).

R & B COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 09.391.548/0001-84, vencedora do item 02, conforme apresentado em Projeto Básico (ID 110927).

Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 08 de maço de 2022.

EDIMARA DA SILVA
Secretária de Saúde
Port. Nº 013/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:E762F583

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADESÃO N° 001/2022 - SEMOSP.

Processo nº: 00456/2022.
Interessados: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assunto: Adesão a Ata De Registro De Preços: n° 132/2021 - Pregão Eletrônico nº 110/2021, Processo: Nº 3570/2021, realizado pelo Município de Cacoal/RO, para Futura e Eventual Aquisição de madeira de Lei para recuperação de pontes e pontilhões de madeiras, visando atender as necessidades da Administração Pública, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme apresentação em Projeto Básico, (ID 112279).

Valor Total: R$ 179.900,00 (cento e setenta e nove mil e novecentos reais).

Prazo de Fornecimento: A forma de entrega obedecerá às normas e Clausulas na Ata De Registro De Preços: n° 132/2021 - pregão eletrônico: Nº 110/2021, Processo nº 3570/2021, conforme item 7 do Termo de Referência/Projeto Básico, (ID 112279).

Forma de Pagamento: Conforme Ata De Registro De Preços: n° 132/2021, conforme item 9 Termo de Referência/Projeto Básico (ID 112279) do processo.

Orçamento: 020207.26.782.0012.1034 - Construção de Pontes e Bueiros, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos livres, Ficha: 272.

Fornecedor: SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA LTDA, CNPJ: 07.880.019/0001-19.

Decreto Federal: 7.892 de 23/01/2013.

Campo Novo de Rondônia, 08 de março de 2022.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP – Port. nº 288/2021

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:69B51ADA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 135, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Exonera a pedido a servidora Junia Henrique Dos Santos do cargo efetivo de Professor Ensino Infantil 25H e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido a servidora Junia Henrique Dos Santos, CPF n.º ***.804.132-** e portador do RG n.º 1394870 SESDEC/RO, do cargo efetivo de Professor Ensino Infantil 25H da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5B2F12F1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA DE CONCESSÃO DE BENEFICIO

PORTARIA N.º 007 /IPECAN/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição em favor da servidora Sra. ZENITE BRAGA."

O Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **Sra. ZENITE BRAGA**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 581499 SESDEC/RO e do CPF/MF n.º 593.851.972-15, efetivo no cargo de PROFESSOR 25H NÍVEL II, matrícula n.º 472-1, lotada na Secretaria de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n.º 3-44/IPECAN/2021, com base no **art. 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 40, § 5°, da Constituição Federal (redação dada pela EC n° 20/1998), reproduzidos pelos arts. 98, incisos I, II, III e IV, e 12, § 3°, da Lei Municipal n° 839/2019, aplicados por força dos arts. 4°, § 9°, e 10, § 7° da Emenda Constitucional n° 103/2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 3º da Orientação Normativa MPS nº. 01/2012 de 30/05/2012).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo de Rondônia- RO, 07 de março de 2022.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:EC394085

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 002/2022.

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019. Proc. 023/2022/SEAMAT. Objeto: Aquisição De Implementos Agrícolas, Perfurador De Solo Hidráulico E Sulcador. Vencedor: 35.576.389/0001-00 e 28.737.608/0001-12. Valor: R$ R$ 11.950,00.

FABIO DOS SANTOS SILVA –
Secretário Port. 12/2021

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:E59CC8C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, e de outro lado a banca advocatícia NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado,, inscrita no** CNPJ sob nº **19.320.060/0001-10**, e na OAB/SP sob nº 15.101, com sede na Rua Asme Abdala Salibe nº 76/02, Limeira/SP e filial na Rua Rua Correa Lima, nº 990, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu sócio, o Dr CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO, inscrito no CPF sob nº 010.151.500-63, OAB/RS 25345, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 002/2019, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, do Contrato nº 002/2020 **prestação de serviços de consultoria jurídica especializada**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Terceira** do Contrato nº 002/2019, por mais 12 (doze) dias, **passando a ter vigência de 07 de Março 2022 a 06 de março de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.04.00 – Secretaria Municipal Geral Fazenda Gestão e Planejamento
Função/Subfunção: 04.123 – Administração Financeira
Programa: 0005 - GESTAO ADMINISTRATIVA DA SEMFAGESP
Projeto/Atividade: 2008 – Manutenção das Atividades da SEMFAGESP
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 – Outras destinações de recursos
Ficha: 6014

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, **03** de **Março** de **2022.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari
Contratante

Nunes Golgo Sociedade De Advogados
DR. CLÁUDIO ROBERTO NUNES GOLGO
Contratada

Testemunhas:
_____

CPF: _____
_____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:74E3C99F

GABINETE DO PREFEITO-GP
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2021/PGM/PMCJ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI E DO OUTRO LADO A EMPRESA LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA - ME".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, e de outro lado a empresa **LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.201.177/0001-07, com sede na Rua Costa e Silva 1, nº 365, Bairro União – Candeias do Jamari/RO, neste ato representado pelo **Sr. ANTÔNIO NUNES DA SILVA**, portador do RG 482.651 SSP/RO, inscrito no CPF 100.476.202-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo referente ao Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGENCIA, do Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ **Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e rural**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo **Cláusula Terceira** do Contrato nº 009/2021/PGM/PMCJ, por mais 90 (noventa) dias, **passando a ter vigência de 07 de Março 2022 a 05 de Junho de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A prorrogação excepcional terá o prazo máximo de 90 dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação prévia de 15 dias da CONTRATANTE à CONTRATADA, com a conclusão do procedimento licitatório de idêntico objeto, salvo se a própria contratada CONTRATADA se sagrar vencedora do certame, caso em que a rescisão poderá ser feita sem a comunicação prévia.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
Função/Subfunção: 04.122 – Administração Geral
Programa: 0022 - GESTAO ADMINISTRATIVA - SEMUSP
Projeto/Atividade: 2119 – MANUTE DAS ATIV - SEMUSP
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 0.1.000.9999 – Outras destinações de recursos
Ficha: 6091

CLÁUSULA QUINTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 04 de Março de **2022.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Candeias do Jamari
Contratante

LIMPEX – CONSTRUTORA E LIMPEZA - ME
Antônio Nunes da Silva
Contratada

Testemunhas:

_____

CPF: _____

_____

CPF: _____

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2B5ACDDE

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2022 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir – se na 16° Assembleia Extraordinária, que será realizada no dia 11 de março de 2022, às 9h, na primeira chamada, e 9h15min na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF.

Especialmente para a seguinte pauta:

• Aprovação do Plano de Ação 2022

Candeias do Jamari, 08 de março de 2022.

RAFAEL FERREIRA DA GRAÇA
Secretário Executivo

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:65E39CE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 047/2022/ SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca a candidata, **MARIA LOVÂNI PEREIRA GOMES**, aprovada no Concurso Publico Municipal, homologado em 11.09.2019, na Categoria de**__TEC. DE N. SUPERIOR - PSICOLOGO 40h**, de acordo com o Edital n.º 001 /2019- RHS CONSULT LTDA da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG;
Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
Carteira de Trabalho Previdência Social;
PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
Tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco;
Declaração de não condenação de perda de cargo público.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).
Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBsAg
Epatite C – Anti HCV
VDRL - Reticulocitos

Cerejeiras 08 de março de 2022.

ENILTON MARCOS BERNARDES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:B6995581

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 018/2022, Processo Administrativo nº 421/2022 - SEMED, que tem por objeto Contratação de empresa concessionária especializada na prestação de serviços de revisão e de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, durante o período de garantia de fábrica, para 01 (um) veículo ônibus, Placa QTC8H92 Iveco Bus 10-190E, Motor F4HE3481B *6222709* ano 2021/2021, Chassi 93ZK01BDZM8940869 pertencente à frota de Transporte Escolar do Município de Cerejeiras - SEMED, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
MECANICA MERCEDIESEL VILHENA
CNPJ: 07.055.892/0001-77
Lote: 01
Valor: R$ 2.599,81 (dois mil e quinhentos e noventa e nove reais oitenta e um centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 7 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:C612AE37

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 11 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 186/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: **547/2022**
Objeto: SEMED - Contratação de empresa para realizar manutenção em bebedouro, geladeira, freezer e máquina de lavar das escolas e creches municipais.

CÉLIO ROBERTO ALVES DA SILVA
Fiscal Titular: – CPF: 861.360.972-49

LUCILA FERRAZ BEDÔR JARDIM
Fiscal Suplente: – CPF: 695.857.684-53

Cerejeiras, 08 de março de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:27BF093E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 020/2022, Processo Administrativo nº 461/2022 - SEMOSP, que tem por objeto aquisição de material Herbicida e Inseticida para manutenção e limpeza no aeroporto, cabeceiras de bueiros, tubos, entrada de esgotos e nas áreas de entradas e saídas da cidade para atender a SEMOSP, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da empresa abaixo:
BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 05.662.861/0015-54
Lote: 01
Valor: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)

Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 4 de março de 2022.

JOSÉ CARLOS VALENDORFF
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:CD69ACCA

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 11 DE 04 DE MARÇO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Processo Administrativo nº 530/2022.
Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis para uso na Rede de esgoto do Município.
Fiscal Titular: Hilton Gums.
CPF: 162.874.012-49.
Fiscal Suplente: Ederson Lopes
CPF: 800.164.562-20.

Cerejeiras, 04 de março de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:9C755858

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 12 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Ederson Lopes Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato.
Processo Administrativo nº 478/2022.
Objeto: Contratação de empresa para realizar serviços médicos para atender o Projeto Opera Rondônia.
Fiscal Titular: Gleiciele Alves Bueno Cavassani.
CPF: 027.851.122-88.
Fiscal Suplente: Poliana Gonçalves de Almeida.
CPF: 996.665.702-97.

Cerejeiras, 08 de março de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:971073B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 737/2022, torna público que a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA Nº 02/2022,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Processo nº 119/2022 – SEMECTUR, que tem como objeto Aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, através do termo de convênio nº 166/PGE-2021 Foi considerado **DESERTO**. Maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA 8 de março de 2022

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:15B450F8

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 187/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº007/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2022,**para a empresa**GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,**com o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03 e 04 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 224819), Documentação da empresa(ID 224814), Termo de Adjudicação(ID 224844)e Ata de Registro de Preços nº 001/2022(ID 224838)em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/03/2022 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**225137**e o código verificador**016F9E4E**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:91054C60

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 187/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICO nº007/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2022,**para a empresa**ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI,**com o valor de R$ 4.347,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01 e 02 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 224819), Documentação da empresa(ID 224812), Termo de Adjudicação(ID 224844)e Ata de Registro de Preços nº 001/2022(ID 224838)em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de marçode 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/03/2022 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**225140**e o código verificador**FC0D26A6.**

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:3D1D9BAD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 187/2022, conforme

PREGÃO ELETRÔNICO nº007/2022, Ata de Registro de Preços nº 001/2022,para a empresa**3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI,** com o valor de R$ 8.399,40 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 05 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 224819), Documentação da empresa(ID 224749), Termo de Adjudicação(ID 224844)e Ata de Registro de Preços nº 001/2022(ID 224838)em anexo.

Chupinguaia-RO, 07 de março de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 07/03/2022 às 10:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**225154**e o código verificador**83035EAE**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C1AA91D8

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 720

DECRETO Nº 720, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2485, de 25 de outubro de 2021.
DECRETA

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 295.593,96, distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+) 295.593,96
ORGÃO 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
020603 Atividades de obras e serviços públicos - recursos vinculados
26.782.0027.1234 -Manutenção de estradas- tubos metálicos
417 - 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações 200.000,00
418 - 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações 19.100,00

27.065.0028.1669- Parque ecológico
416 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e instalações 76.493,96

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 295.593,96
Fontes de Recurso
CONTRAPARTIDA-RECURSOS LIVRES 2.500 95.593,96
CONVÊNIO ESTADUAL – DER- RO 2.701 200.000,00

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 04 de janeiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 03/03/2022 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**223397**e o código verificador**2C66768F**.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:ABAF8F2B

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0045/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0045/22
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME

OBJETO:Aquisição de recarga de gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg e água mineral sem gás, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0003/22**,**Proc. Adm. Nº 217/2022

DA DOTAÇÃO:020401 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 665 DE 04 DE MARÇO DE 2022

VALOR:R$ 1.720,90 (um mil, setecentos e vinte reais e noventa centavos)
DO PRAZO:12 (DOSE) MESES.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:08 de março de 2022

Chupinguaia - RO, 08 de março de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/03/2022 às 11:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**225685**e o código verificador**D090AF18**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/03/2022 11:36

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5D0D4764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇAO Nº 004/2022 CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, em reunião extraordinária no dia 24 de fevereiro de 2022, ata nº 002/2022, no uso de suas atribuições.
Art. 1º - Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente:
Resolve:
- Aprovar o Plano deAção de 2022 SUAS - RO

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 24 de Fevereiro de 2022.

SYLLAS CASTRO NASCIMENTO
Presidente CMAS

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por **SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO**, **PRESIDENTE DO CMAS**, em 08/03/2022 às 10:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **129919** e o código verificador **AF258D4C**.
Docto ID: 129919 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:01F7B851

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 003/2022 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, em reunião extraordinária no dia 24 de fevereiro de 2022, ata nº 002/2022, no uso de suas atribuições.

Art. 1º - Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente:

Resolve:

- Aprovar o demonstrativo Físico Financeiro dos repasses Estaduais do ano de 2020;

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 24 de Fevereiro de 2022.

SYLLAS CASTRO NASCIMENTO
Presidente CMAS

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:31957B8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 450/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:450/2022
EMPRESA:TAYNARA ALINE CRISTOFOLI NASCIMENTO
CNPJ nº 40.343.811/0001-00

OBJETO: Aquisição de máscaras e toalhas personalizadas para distribuição em homenagem ao Dia da Mulher.
VALOR:R$ 880,00 (Oitocentos e Oitenta Reais)
Homologo a empresa Taynara Aline Cristofoli Nascimento, vencedora por dispensa de licitação no procedimento licitatório através do Processo n° 450/2022, nos termos do artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/1993.

Colorado do Oeste, 08 de março de 2022.

PROF.º MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:7821A77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 381/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO.
CNPJ nº 04.391.512/0001-87.
Contratada: Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios Ltda.
CNPJ nº 03.817.702/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de gestão de manutenções preventivas e corretivas incluindo o fornecimento de peças e acessórios bem como serviços, executados nos veículos, máquinas e equipamentos por meio de redes de estabelecimentos credenciados, com a utilização de cartão e/ou login e senha, integrados à sistema informatizado de gerenciamento,conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no projeto básico nos autos do processo administrativo.
Prazo de Vigência/Execução: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 240 dias e o prazo para execução é de 180 dias consecutivos conforme art. 24 inciso IV da Lei 8.666/1993.
Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Fonte de Recursos: Próprio.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Colorado do Oeste – RO, 08 de março de 2.022.

Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-ro.
Volus Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA.

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:9938AF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 424/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 424/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos (Coleta Tonelada/Mês).

Empresa: RLP – Rondônia Limpeza Pública e Serviços de Coleta de Resíduos Ltda.

Valor Total: R$ 588.432,00 (quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais).

Fonte de Recurso: Próprio.

Homologo e **Adjudico** a presente licitação, nos termos da proposta da empresa **RLP – Rondônia Limpeza Pública e Serviços de Coleta de Resíduos Ltda.**, estabelecida na Rua Maranhão, nº 2139, Parque Industrial Novo Tempo, CEP 76.982-238, Vilhena – RO, inscrita no CNPJ nº 14.798.258/0001-90, vencedora, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores.

Colorado do Oeste – RO, 08 de março de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:F0A12C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 426/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 426/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO: Serviços de Manutenção na Garagem da Atenção Básica, Serviços de Limpeza e Manutenção de Calhas e Rufos nas Unidades Jose Ronaldo, Jois, Farmácia Básica e Hospital Municipal Dr. Pedro Granjeiro, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: R. F. CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 10.655.400/0001-99
Valor Total: R$: 14.090,00 (Quatorze mil e noventa reais).

Fonte: Rec.: PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 08 de março de 2022.

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:6A67DD4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº. 078/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 078/2022
Processo Administrativo nº. 1791/2021/SEMOSP
Recursos Convênios
Empenho nº 267/2022, de 03 de março de 2022.
Recursos Próprios
Empenho nº 268/2022, de 03 de março de 2022.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado: **TECNICK CONSTRUTORA EIRELLI**, CNPJ sob o nº 11.547.075/0001-03 valor **R$ 734.454,39 (setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).**
O objeto do presente Contrato é **Pavimentação de Ruas e Avenidas do Município de Corumbiara/RO**, Recursos de Convênio Federal, Contrato de Repasse nº. 906219/2020/MDR/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Atendendo assim as necessidades da SEMOSP, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 267/2022 e Nota de Empenho nº 268/2022, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.
- O Presente instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 03 de março de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:BEA9D79B

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 05/2022, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 1908/2021/SEMUSA Formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 meses. Aquisição a ser executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO e/ou com Recursos de Convênios. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde NPD 028/2022 Processo nr°. 1908/2021. Sendo ADJUDICADO à(s) empresa(s):Fornecedor: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ:34.380.863/0001-53
Detentor do(s) Itens: 1 - 10 - 11 - 19 - 20 - 22 - 33 - 36 - 50 - 70 - 74 - 76 - 93 - 103 - 104 - 105 - 108 - 109 - 123 - 141 - 146 - 158 - 168 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 226 - 228 - 229 - 231Valor Adjudicado: R$: 9.678,90 (Nove mil seiscentos setenta e oito reais noventa centavos)Fornecedor: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ: 30.511.964/0001-65 30.
Detentor do(s) Itens: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 21 - 26 - 54 - 58 - 61 - 62 - 63 - 75 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 101 - 102 - 134 - 159 - 164 - 165 - 166 - 167 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 186 - 192 - 198 - 200 - 203 - 204 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 – 222Valor Adjudicado: R$: 28.003,90 (Vinte e oito mil três reais noventa centavos)Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ 02.475.985/0001-37Detentor do(s) Itens: 8 - 9 - 34 - 47 - 78 - 79 - 80 - 83 - 85 - 88 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 148Valor Adjudicado: R$ 4.692,31(Quatro mil seiscentos noventa e dois reais trinta e um centavos)Fornecedor: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 37.053.176/0001-11Detentor do(s) Itens: 18 - 27 - 31 - 48 - 49 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 133 - 169Valor Adjudicado: R$ 6.267,06 (Seis mil duzentos e sessenta e sete reais seis centavos)Fornecedor: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 22.803.038/0001-35Detentor do(s) Itens: 23 - 25 - 28 - 32 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 43 - 55 - 56 - 57 - 59 - 64 - 67 - 69 – 77- 81 - 82 - 89 - 90 - 92 - 106 - 107 - 110 - 111 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 135 - 137 - 149 - 155 - 185 - 187 - 188 - 195 - 196 - 197 - 199 - 201 - 202 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 218 - 219 - 220 - 225 - 227 - 232Valor Adjudicado: R$ 55.344,72 (Cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)Fornecedor: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 19.391.064/0001-99Detentor do(s) Itens: 24 - 29 - 42 - 46 - 71 - 72 - 73 - 113 - 114 - 115 - 116 - 153 - 154 - 156 - 160 - 161 - 162 - 189 - 190 - 191 - 193 - 194 - 223 - 224Valor Adjudicado: R$ 29.728,00 (Vinte e nove mil setecentos e vinte e oito reais)Fornecedor: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 25.034.906/0001-58Detentor do(s) Itens: 30 - 45 - 60 - 129 - 130 - 131 - 132 - 136 - 139Valor Adjudicado: R$ 24.806,00 (Vinte e quatro mil oitocentos e seis reais)Fornecedor: ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.351.642/0001-57Detentor do(s) Itens: 44Valor Adjudicado: R$ 5.800,00 (Cinco mil oitocentos reais)Fornecedor: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 38.408.899/0001-59 Detentor do(s) Itens: 51 - 52 - 150 - 151 - 152
Valor Adjudicado: R$ 4.640,00 (Quatro mil seiscentos e quarenta reais)Fornecedor: A DAINERS MEDICAL EIRELI – CNPJ: 16.849.094/0001-08Detentor do(s) Itens: 53 - 65 - 66 - 68 - 163 - 221 - 230Valor Adjudicado: R$ 9.002,50 (Nove mil e dois reais cinquenta centavos)Fornecedor: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 05.443.348/0001-77Detentor do(s) Itens: 84 - 86 - 87Valor Adjudicado: R$ 658,56 (Seiscentos cinquenta e oito reais cinquenta e seis centavos)Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – CNPJ: 32.053.182/0001-55Detentor do(s) Itens: 91-122 - 138 - 147 Valor Adjudicado: R$ 28.532,00 (Vinte e oito mil quinhentos trinta e dois reais)Fornecedor: MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI – CNPJ: 34.758.599/0001-49Detentor do(s) Itens:100Valor Adjudicado: R$ 1.620,00 (Mil seiscentos e vinte reais)Fornecedor: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 35.041.852/0001-01

Detentor do(s) Itens: 157Valor Adjudicado: R$ 3.000,00 (Três mil reais)VALOR TOTAL ADJUDICADO: RS 211.773,95 (Duzentos e onze mil setecentos setenta e três reais noventa e cinco centavos)

Corumbiara-RO em 07 de Março de 2022.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice- Prefeito no Exercício de Prefeito

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0A32C0D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2022
PROCESSO N° 219/SEMECEL/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de roçadeiras laterais e jatos de alta pressão,** visando atender a demanda de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, no valor estimado de R$ 47.613,93 (Quarenta e sete mil seiscentos e treze reais e noventa e três centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **21/03/2022 às 10:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 08 de março de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:971D69CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022
PROCESSO N° 1310/SEMSAU/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, Lei Complementar Municipal nº 70/GAB/2018 e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço **unitário**, que tem por objeto a **Aquisição de Fraudas Geriátricas,** visando atender a demanda da Unidade Mista de Saúde, Unidades Básicas de Saúde do município e pacientes acamados atendidos pela saúde municipal, que ficam em suas residências**,** no valor estimado de R$ 140.940,90 (Cento e quarenta mil novecentos e quarenta reais e noventa centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **21/03/2022 às 11:000hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarques@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 08 de março de 2022.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:37849C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA KENAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 051/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **KENAS GOMES DE SOUZA NOGUEIRA,** Portador do CPF nº 404.027.031-20: concessão de diária para o mesmo se deslocar até PORTO VELHO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de Março de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:0D54DFC0

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ANDRIW

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 052/2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 018.016.282-97: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO VELHO/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de março de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:89F1F3DE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ALÉCIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 053/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, Portador do CPF nº 777.311.902-34, diária para o mesmo se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destino a JI-PARANÁ/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de Março 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:94114279

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA RENATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 054/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a VEREADORA, RENATA VIANA FERREIRA, Portadora do CPF nº 029.302.911-33: Concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até JI-PARANÁ/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 07 de Março de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:9A29B648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 98 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **EQUIPE DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO** que ficará com a seguinte composição:

Lucilene Soares Vizele matricula-1493
Afonso Rodrigues de Sá matricula-2981
Estela Silva Nunes matricula-3182

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:EC41E891

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO SELETIVO DA SAÚDE 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMSAU
A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contando a partir do primeiro dia útil após a publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação, toda documentação deverá ser entregue no Recursos Humanos RH das 07:30 às 13:30, conforme segue:

ENFERMEIROS – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	JANETE FRIGO SIQUEIRA	ENFERMEIRO
2	ELIZANGELA FERNANDES CAGGY	ENFERMEIRO
3	ELIZANGELA PAZ DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO

TECNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	BEATRIZ BARBOSA BARROS	TECNICO DE ENFERMAGEM
2	GENILDE MARIA LUZ RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM

FARMACEUTICA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	MARIA APARECIDA LEMOS	FARMACEUTICA

FONOAUDIÓLOGA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	BEATRIZ DA SILVA BATISTA CRUZ	FONOAUDIÓLOGA

Sem mais para o momento, reitero meus votos de estima e consideração.

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:B6BD8249

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:

HOMOLOGAR a presente Adesão à**Ata de Registro de Preços nº 062021-2/2021**, advinda do**Pregão Eletrônico nº 006/2021**, realizado pelo Município de Rio de Janeiro/RJ, DO Ministério da Defesa Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro- Órgão do Exercito Brasileiro.

Processo Administrativo de nº 150/2022

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 006/2021**, realizado pelo Município de Rio de Janeiro/RJ, DO Ministerio da Defesa Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro- Órgão do Exercito Brasileiro.

Objeto: **Ata de Registro de Preços nº 062021-2/2021**, advinda do**Pregão Eletrônico nº 006/2021**, realizado pelo Município de Rio de Janeiro/RJ, DO Ministério da Defesa Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro- Órgão do Exercito Brasileiro, aquisição aparelhos de ar condicionado, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos autos do processo nº 150/2022 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto SEMECD,no valor total de R$: 192.300,00 (Cento e noventa e dois mil, e trezentos reais).

Data Homologação: 08/03/2022

Valor Total Homologado R$: **292.300,00 (Duzentos e Noventa e Dois Reais e Trezentos Reais).**
Empresa: **ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇAO EIRELI**
CNPJ: **31.586.441/0001-40**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 08 de Março de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4D9EEB38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 288/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **0288/2021**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **011/2022**

Objeto: Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, para manutenção da Administração Municipal,para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas..

Data Homologação: 08/03/2022

Valor Total Homologado R$: **69.805,50 (Sessenta e Nove Mil Oitocentos e Cinco Reais Cinquenta Centavos).**

Empresa: **ADAIL ALVES DE MIRANDA LTDA**
CNPJ: **41.347.057/0001-49**

Cujubim – RO, 08 de Março de 2022.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4CFEC4C5

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-39/2022

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 3-39/2022.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 003/CPL/2022

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição no curso preparatório recurso Online para o exame da nova certificação para RPPS. Objetivando qualificar os gestores, dirigente, servidores e os membros do Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do INPREC, conforme especificações no Termo de Referência, conforme descrito no Termo de Referência, (ID 50448).

Data Homologação: 08/03/2022

Valor Total Homologado R$: **2.700,00 (Doiz Mil e Setecentos Reais).**

Empresa: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: **30.086.047/0001-80**

Cujubim – RO, 08 de Março de 2022

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente
INPREC

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A49BCF5E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 44/2021

Processo Administrativo nº **1-770/2021**. Contrato Administrativo nº **044/2021**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP**,CNPJ sob o nº**16.715.115/0001-00**, ora Contratada. Objeto Contratado:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA 23 DE MARÇO (CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA EM E.M.E.F. 23 DE MARÇO), localizada na Linha CA-16, LT-139, GB-02, Zona Rural do Município de Cujubim/RO,**Objeto do Aditivo:**Prorrogação de prazo de execução por mais **60** (sessenta) dias a contar de **05/03/2022**.Celebrado em **05/03/2022**. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:8B1C7B10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

PROCESSO Nº 2722/COMISSÃO DO S.R.P/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/SRP/2021

OBJETO: : FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTI E GRANJEIROS, AÇOUGUE, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), para manutenção e desenvolvimento das Ações da Saúde Pública Municipal, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades mantidas pelo setor público deste município, priorizando o atendimento de Saúde a população em geral, para um período de 12 (doze) meses**.**

VALIDA ATÉ: 19 de Agosto de 2022

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a **ALTA** de preços ocorrida no mercado por estes últimos meses em decorrência do Corona Virus-covid-19*, em favor da empresa **B.V. COMERCIAL DE ALIMENTOSLTDA-ME, Inscrita no CNPJ: 07.940.918/0001-60**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR REGISTRADO	VALOR ATUALIZADO/ REALINHADO
6	Açúcar cristal 02 kg	*kg*	*6,24*	*7,71*

Defere-se e registra-se
Publica-se
Espigão do Oeste, RO 07 de março 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal De Saúde

Empresa Detentora
B.V Comercial De Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante-
BRUNO BOVOLATO
Qualificação- Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685/69-98401-3957

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0F6E3B3A

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE COMISSÃO DO CONCURSO SELETIVO Nº 006/2021 PORTARIA Nº. 1464/GP/2021

RETIFICAÇÃO 04
EDITAL Nº 001/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Justificamos que tal retificação do cronograma é amparada pelo Edital do Teste Seletivo e foi novamente necessária devido a urgência na contratação dos selecionados. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

01. Altera Anexo I do Edital:

ONDE SE LÊ:

ANEXOS I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/ ; http://arom.org.br/tag/espigao-do-oeste/	04/02/2022
Início da Inscrição – Documentação deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRONICO: seletivoespigao2022@gmail.com ***(Arquivo TUDO JUNTO em PDF)***	04/02/2022 a 13/02/2022
Homologações das Inscrições	02/03/2022
Avaliação Curricular e Prova de Títulos	02/03/2022 a 14/03/2022
Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos;	15/03/2022
Prazo para Apresentação de recursos *e-mail:* seletivoespigao2022@gmail.com	16/03/2022 a 17/03/2022
Publicação do Julgamento dos Recursos	25/03/2022
Homologação do Resultado Final	30/03/2022
Convocação	04/04/2022

LEIA-SE:

ANEXOS I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/ ; http://arom.org.br/tag/espigao-do-oeste/	04/02/2022
Início da Inscrição – Documentação deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE PELO ENDEREÇO ELETRONICO: seletivoespigao2022@gmail.com ***(Arquivo TUDO JUNTO em PDF)***	04/02/2022 a 13/02/2022
Homologações das Inscrições	03/03/2022
Avaliação Curricular e Prova de Títulos	03/03/2022 a 08/03/2022
Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos;	11/03/2022
Prazo para Apresentação de recursos, enviados no *e-mail:* seletivoespigao2022@gmail.com	14/03/2022 a 15/03/2022
Publicação do Julgamento dos Recursos	18/03/2022
Homologação do Resultado Final	23/03/2022
Convocação	30/03/2022

OBS. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

02. Altera Anexo IV do Edital:

ONDE SE LÊ:

O período de entrega do requerimento do recurso será: 24 de Fevereiro a 25 de fevereiro de 2022, conforme Edital 001/2022.

LEIA-SE:

O período de entrega do requerimento do recurso será: 14 de Março a 15 de Março de 2022, conforme Edital 001/2022.

03. Altera Item 8.3 e 8.15:

ONDE SE LÊ:

8. 3 Certificado de curso para área de atuação com Carga Horária mínima de 40 horas. (máximo 5 certificados).
8.15 02 (um) ponto para cada mês trabalhado (máximo 50 pontos) comprovados na carteira de trabalho ou Declaração de orgão Oficial.

LEIA-SE:

8. 3 Certificado de curso para área de atuação com Carga Horária mínima de 40 horas. (máximo 2 certificados).
8.15 02 (dois) ponto para cada mês trabalhado (máximo 50 pontos) comprovados na carteira de trabalho ou Declaração de orgão Oficial.

IASMINNY BRUMATTI THOMES
Portaria Nº. 1464/gp/2021
Presidente da Comissão do Concurso Seletivo Nº 006/2021

REQUERIMENTO PARA RECURSO

DO PROCESSO SELETIVO

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:
Inscrição:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária para Quadro da prefeitura de Espigão do Oeste/RO.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

, de de 2022.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:BA6AB6F3

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1024/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO À REVISÃO DAS 100 HORAS DE USO DA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA JS130LC - JCB, ANO 2021, TOMBAMENTO Nº 36680, - ESTRADAS VICINAIS, que se encontra na garantia do fabricante dos 100 km.

Às onze horas do dia vinte e 08 de março do ano de dois mil e vinte dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.622/GP/2021, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **086/PGM/2022** de 25 de fevereiro de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº **187/SEMADER/2022,** de 18/02/2022 no valor total de R$ 10.257,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais), sendo deste valor R$ 3.542,00 para peças/óleo e R$ 6.715,00 para serviços, em favor da empresa **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA EPP, CNPJ: 19.614.838/0001-01**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é

dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93**6**

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação
...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO).

*Conforme parecer jurídico de nº **086/PGM/2022**. Eu, ,Fabiana Paz de Souza, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIOER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B2F40AD5

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 026/PGM/2022

Processo Administrativo nº 5232/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.
CONTRATADA: BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60.
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer Gêneros Alimentícios e Materiais, conforme Notas de Empenho nº 06, 07, 08, 15, 16, 17, 18 e 19/2022 e Pedidos de Empenho nº 171, 175 e 177/2022, anexas ao Processo nº 5232/2021, referente ao Pregão Presencial nº 116/2021.
VALOR: **O valor global do presente contrato é de R$ 211.905,34 (duzentos e onze mil, novecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos)**, que serão pagos mensalmente conforme consumo do mês, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, que será pago até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Empenho nº 06, 07 e 08/2022, Dot. Orç. 08.243.0006.3053.0000 – 3.3.90.30.00;
Empenho nº 15 e 16/2022, Dot. Orç. 08.244.0006.3046.0000 – 3.3.90.32.00;
Empenho nº 17, 18 e 19/2022, Dot. Orç. 08.244.0006.3041.0000 – 3.3.90.30.00;
Pedido de Empenho nº 171/2022, Dot. Orç. 08.244.0007.3049.0000 – 3.3.90.30.99;
Pedido de Empenho nº 175/2022, Dot. Orç. 08.244.0007.3048.0000 – 3.3.90.30.99;
Pedido de Empenho nº 177/2022, Dot. Orç. 08.244.0006.3045.0000 – 3.3.90.30.99.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: O prazo de entrega será de imediato a domicilio, após o recebimento da nota de empenho, conforme as quantidade e necessidades da secretaria.
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, devendo a entrega ser feita de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
DATA: 02 de março de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

Nome: CRISTIANY NAYARA KAISER GOMES
CPF Nº: ***.156.912-**

Nome: DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS
CPF Nº: ***.548.875-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3E55A7CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 158/GP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/PMGJT/2021
PROCESSO N° 750-1/SEMSAU/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRÔNICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECÂNICOS E PARTE ELÉTRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. (VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MAQUINAS PESADAS E MOTOCICLETA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.
DO ADITIVO: Com base emParecer Jurídico 95 de 04/03/2022 (ID 14912), assim comoOfício 001 de 07/03/2022 (ID 15166)aditiva se em 25% o valor do contrato n°.158/GP/2021, porcentagem essa correspondente ao valor de R$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais) para custear despesas com os serviços objeto do contrato.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 158/GP/2021, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2022

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 08 (oito) dias do mês de março de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
ROSILDA TOMAZ DE SOUZA
Secretária M. de Saúde
Contratante

NEO Consultoria e Administracao de Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:88A8185C

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SUPEL/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SUPEL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 660/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, CONCERNENTE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E DE ARQUITETURA.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOjuntamente com o executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, e suas alterações, que HOMOLOGA E AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**Contratação de empresa especializada, concernente a contratação de serviços técnicos na área de engenharia, arquitetura, e prestação de serviços de consultoria e assessoria na elaboração de projetos de engenharia e de 1 12,00 mês arquitetura, de planos e captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e não governamentais, de fiscalização de obras, de pareceres, de vistoriais e de laudos técnicos e outros, bem como acompanhamento técnico em todas as áreas da administração, compreendendo elaboração de projetos técnicos de aquisição de materiais e serviços e projetos de engenharia em geral, de forma mensal e contínua pelo período de 12 (doze) meses.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SUPEL/2022**. Amparo Legal: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração, em favor da empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
GTX ENGENHARIA LTDA	32.300.342/0001-13	R$ 249.480,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

PABLO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. De Administração

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:FC466AD5

GABINETE
RETIFICAÇÃO PORTARIA 22 DE 24/02/2022

RETIFICAÇÃO
Portaria 22 de 24/02/2022 (ID 13026)
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

ONDE SE LÊ: Mara Fabiana da Silva Andrade CPF: 778.335.112-34- Suplente.

LEIA SE: Maria Fabiana da Silva Andrade CPF: 778.335.112-34- Suplente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:066B5949

GABINETE
RETIFICAÇÃO PORTARIA 23 DE 02/03/2022

RETIFICAÇÃO
Portaria 23 de 02/03/2022 (ID 14166)

ONDE SE LÊ : Art. 2º - FICAM designadas; a servidora: Aline Souza Ribeiro CPF: 985.304.102-20- Titular e a servidora: Mara Fabiana da Silva Andrade CPF: 778.335.112-34- Suplente.

LEIA SE: Art. 2º - FICAM designadas; a servidora: Alinne Souza Ribeiro CPF: 985.304.102-20- Titular, e a servidora: Maria Fabiana da Silva Andrade CPF: 778.335.112-34- Suplente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 03 (três) dias do mês de março de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B0B8E32E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/GM N°01/2022

RESOLUÇÃO CMS/GM Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guajará-Mirim (CMS/GM), estado de Rondônia, em sua 356ª Reunião Ordinária, realizada em 28/01/2022, na Sede do CMS/GM, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela *Lei nº 8.080*, de 19 de setembro de 1990, pela *Lei nº 8.142*, de 28 de dezembro de 1990, pela *Lei nº 1.751/GAB.PREF/14*, de 10 de novembro de 2014, e

Ratificando a aprovação da REMUME, da 345ª Reunião Ordinária do CMS/GM realizada em 26/11/2020, no Plenário das Deliberações "Clodoaldo Moura Palha", da Câmara de Vereadores de Guajará-Mirim, quando o Colegiado recebeu o Memo. nº 86/DT-Almoxarifado/SEMSAU/2020*, de 20/11/2020, solicitando ao CMS/GM a apreciação, debate e aprovação para a revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME)*,

Resolve:

Art. 1º- Aprovar a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), Anexo I, a serem ofertados no SUS Municipal, para vigorar a partir de 2021.
§ 1º - Esta edição da REMUME é a terceira versão publicada, desde a primeira versão aprovada em 2013, através da *Resolução nº 05/CMS/GM/2013*.

§ 2º - A SEMSAU apresentará, em 2024, nova revisão da REMUME para atualização dos medicamentos, que deverá ser aprovada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT).
Art. 2º - O CMS/GM recomenda a instituição, em âmbito municipal, de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, para o uso racional e adequado dos medicamentos da REMUME.
Art. 3o - Os itens relacionados na REMUME serão os medicamentos adquiridos e ofertados regularmente pela Municipalidade, para dispensação nos serviços assistenciais, sob a gestão direta da SEMSAU.
Art. 4º - A aquisição, controle e dispensação dos medicamentos da REMUME obedecerão as regras de financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) e demais pactuações publicadas na RENAME, CIT e MS, bem como a legislação sanitária vigente.
Art. 5º - O CMS/GM deverá ser comunicado sobre qualquer mudança que diga respeito à inclusão, exclusão, alteração na apresentação/concentração/forma farmacêutica de medicamentos que digam respeito à REMUME.

ELADY PINHO FALLER
Presidente do CMS/GM
Decreto no 13.269/GAB-PREF/21

Homologo a *Resolução CMS/GM no 01/2022*, de 28 de janeiro de 2022, nos termos *da Lei Municipal no 1.751/GAB.PREF/14* e *Decreto no 14.041/GAB-PREF/2022*.

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I: http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=008427&extencao=PDF

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:FD67CBDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/CHEF-GAB/2022 EM, 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Raissa da Silva Paes e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
02 (duas) diárias no valor total de 400,00 (quatrocentos reais), em nome da Senhora,**RAISSA DA SILVA PAES**, Prefeita Municipal, para sedeslocar-se de Guajará-Mirim para as áreas Ribeirinhas denominadas como Aldeia Rio Negro Ocaia e Aldeia Santo André, com o objetivo de visitar e ouvir as demandas das referidas localidades, no **período de 09/03/2022 a 10/03/2022**.
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F8126BD2

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO APOSENTADORIA
RAIMUNDA TAVARES DA COSTA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRUIBUIÇÃO
Portaria nº 06 – IPREGUAM/2022

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor do Senhora RAIMUNDA TAVARES DA COSTA"***.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim – IPREGUAM - Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, no Incisos I, II, III e IV, Art. 16º nos seus incisos I, II e III, em consonância ao Art. 19º da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref., de 13 de Junho de 2012, que rege a Previdência Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a servidora Raimunda Tavares da Costa, matrícula nº 177-1, portadora do CPF n° 096.262.552-34, RG n° 71137 – SSP/RO, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, com proventos integrais da última remuneração, com paridade, contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD, com carga horária de 40 h, empossado em 01 de Janeiro de 1.991, através do Decreto nº 1.386/GAB/91, datado de 10/01/1991, publicado no dia 10/01/1.991, a contar desta data a ser custeado pelo IPREGUAM, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 1.613/2.019/IPREGUAM.
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º - Fica declarada a Vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 37 Inciso III da Lei nº 347/1990.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativo ao dia primeiro de março de 2.022.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 08 de março de 2.022.

MADSON DIEGO MAGNI DELGADO
Diretor Executivo do Ipreguam
HOMOLOGO:

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D9C36160

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA EM ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA

No dia quatro de março de dois mil e vinte dois, às quatorze horas da tarde, em uma sala de aula, nas dependências da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, realizou-se uma reunião em atendimento a Chamada Pública Conjunta nº 001/2022 SEMED "Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar", objetivando a compra da Merenda Escolar da 1ª a 6ª parcela do recurso do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar). Com a palavra a Nutricionista Viviane Simões

Vaz, agradeceu a presença de todos e observou que em conformidade com o Projeto, foram apresentadas amostras dos itens: no número de ordem: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64. Sendo aprovadas as amostras para compra, ficando assim relacionados os fornecedores com respectivos itens e sua quantidade: **LYNDA MARILEIS DE SOUZA BARROS,** nº da DAP Individual ou Jurídica: SDWO 115292702781612200100, CPF Nº 115.292.702-78, residente na BR 425, Km 14, Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, Telefone: (69) Banco do Brasil, Agência nº 0390-5, Conta Corrente nº 13920-3. **Item2, 7,9 10, 12, 15, 32, 20, 31, 34, 36, 39, 37,38, 44, 47, 50,52,67; GRACE INDIRA DE SOUZA BARROS,** nº da DAP Individual ou Jurídica: SDWO 58598262490609181232, CPF Nº 858.598.262-49, residente na BR 425, Km 14, Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, Telefone: (69) Banco do Brasil, Agência nº 4323-0, Conta Corrente nº 27.462-3. **Item 2, 7, 9, 10, 12, 15, 18, 20, 27, 31, 34, 36, 39, 37, 38, 44, 47, 50, 52, 66**; **PEDRO DE VARGAS,** nº da DAP Individual ou Jurídica: SDW 04884776399129101900308, CPF: 488.477.639-91, residente na Avenida Rocha Leal, nº 91, bairro Serraria, Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, Telefone: (69) 9 8421-3296, Banco do Brasil, Agência nº 0390-5, Conta Corrente nº 57.503-9. **Item 1, 3, 6, 11, 14, 15, 16, 17, 19, 26, 32, 36, 36, 43, 44, 51, 52, 62, 63, 64**. **JOELDA CUSTÓDIO PACHECO FERNANDES**, nº da DAP Individual ou Jurídica: SDW 0316756382681510190935, CPF nº 325.792.922-68, residente na 1ª Linha do Distrito do Iata, KM 5, em Guajará Mirim/RO, CEP 76850-000, Telefone: (69) 9 98404-2191, Banco do Brasil, Agência nº 0390-5, Conta Corrente nº 26246-3, a ser depositado na conta corrente da senhora Joelda, **Item 7, 8, 10, 36**. **CÁSSIO CUSTÓDIO NOGUEIRA, nº** da DAP Individual ou Jurídica: SDW000542309262213012012228, CPF Nº 005.423.092-62, residente no Distrito do Iata, Rua Novo Sertão, nº 3191, em Guajará Mirim/RO, CEP 76.850-000, Telefone: (69) 9 9966-3302, Banco do Brasil, Agência nº 0390-5, Conta Corrente nº 31.046-8. **Item 7**. **SERGIO NUNES**, nº da DAP individual ou Jurídica: SDW 011532947291050721120 9, CPF nº 115.329.472-91, residente na Estrada do Palheta, Km 7, Zona Rural, em Guajará Mirim/TO, CEP 76850-000, Telefone (69) 9 9309-8576, Banco SICOOB Amazonas, Agência nº 3315. Conta Corrente nº 670.578-2. **Item 35, 41, 60, 61**. Finalizando a Nutricionista Viviane agradeceu a presença de todos, e para constar eu secretária da Comissão de Compra da Merenda escolar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e demais presentes. Anexo as assinaturas desta Ata.

ATA EM ATENDIMENTO A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA

Data: 04 de março de 2022. Horário: 14:00h

LOCAL: EMEIEF IRMÃ HILDA

Nº	NOME	RG ou CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:D3CE410B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 017/SEMTAS/2022

PORTARIA Nº17/SEMTAS/2022. Guajará-Mirim, 23 de fevereiro de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I –Tornar público o Processo nº362/2022 que visa o pagamento das taxas obrigatórias do DETRAN-RO (licenciamento anual, seguro obrigatório, taxa de bombeiros). Referente aos veículos pertencentes a esta Secretaria que atendem às necessidades dos Programas Sociais.

Relação dos Veículos de Uso da SEMTAS e Programas Sociais

N°	VEÍCULO	MODELO	ANO	PLACA	RENAVAM
01	MOTONETA	HONDA C100 BIS	2005	NCR 0245	883918110
02	FIAT	MOBI LIKE	2018	QTB 4049	1165486986
03	ÔNIBUS	AGRALE	2008	NDW 0510	123329515
04	TOYOTA	HILUX	2007	NDB 5306	937707007
05	TOYOTA	HILUX	2017	NDO 3024	1109555625
06	REBOQUE	R/RECLAL CA RC	2018	QTF 1229	1173239194
07	FIAT	MOBI LIKE	2018	QTB 4129	1165490975
08	VOLKSWAGEM	GOL G4	2012	NBW 7717	482156775
09	ETHIOS HB	TOYOTA	2019	OSH 9043	1206740423

II - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de fevereiro de 2022

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:86C73E7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **aquisição de materiais de consumo, limpeza e higienização da Câmara Municipal**.Visando atender as necessidades da administração da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste. Os itens constantes são essenciais para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua ReginaldoF. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9239-6868, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 15/03/2022.

Itapuã do Oeste, 08/03/2022.

ANA BEATRIZ H. DE ARAÚJO
Dir. Adm. Financeira
Port-019/GAB/PRES/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1F68C760

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2431 , DE 07 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.874

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$223.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

223.800,00

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

451 04.122.0003.0043.0037 Investimentos&	200.000,00	
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	701
2 Recursos de Exercicios Anteriores		
002 336 CONV. 128/2021/PJ/DER-RO-AQUI. E IMPL		
452 04.122.0003.0043.0037 Investimentos&	23.800,00	
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	500
2 Recursos de Exercicios Anteriores		
002 001 Recursos Próprios / Ordinários		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior provenientes de: será coberto com recursos

Superávit Financeiro:	**223.800,00**
Fontes de Recurso	
2 500	23.800,00
2 701	200.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E8EFC53E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 132 de 04 de Maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor**Sidney Costa**,**Matricula 773**, daFunção Gratificada -**FG 05 Chefe Divisão de Pontes e Bueiros**, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 2º. Nomeá-lo naFunção Gratificada**FG 10Diretor Geral de Obras**, subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -**SEMOSP**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B4671462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º081/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 23 DE FEVEREIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lheconferem no artigo 136 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. ConcederLicença Prêmiono períodode 90 (Noventa) diasde**23/02/2022 a 23/05/2022,**para aservidora**Marineide Monteiro de Castro**,**Matricula nº 569**, ocupante do cargoefetivodeProfessora Magistério - 40 H, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -**SEMECE.**

Art. 2º.A referidaFériasrefere-se ao período aquisitivo de**2012/2017.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:C95D6158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 25 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria nº**296/GAB/PMIO/2021,**que concede acedência aoservidor**EPAMINODAS MACHADO BITENCOURT,**ocupante do cargoefetivodeVigilante- 40 horas,Matricula 974,subordinado à Secretaria Municipal deTrabalho e Assistência Social-**SEMTAS.**

Art. 2º Convocaoservidorpara retornar as atividades laborais no órgão de origema partir do dia01defevereirode 2022.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-seas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5CABEC5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATAN°278/2022

ERRATAN°278/2022 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

ONDE LÊ-SE:

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativo ao dia 01 de Fevereiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 de fevereiro de 2022.

LEIA-SE:

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroativo ao dia 01 de Janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos15 de fevereiro de 2022.

JUSTIFICATIVA:A errata dar-se pelo fato de erro material na data, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Machadinho D'oeste-RO, 04 de Março de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/03/2022 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:C867DDF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°323/2022

PORTARIA N°323/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o Senhor Ademir de Oliveira Cardoso, portador do CPF:n°340.554.132-34, no cargo comissionado Gerente Especial Contábil, Financeiro e Orçamentário, lotado na Secretaria Municipal Gabinete.

Art.2º -A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS04 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/03/2022 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A238F227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°325/2022

PORTARIA N°325/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Nadi da Silva Bruch, portadora do CPF:n°846.022.872-04, na função gratificada de Assessor Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS07 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/03/2022 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:050EF718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°326/2022

PORTARIA N°326/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a Senhora Ana Carolina de Brito Ebeling, portadora do CPF:n°025.617.162-95, no cargo comissionado Assessor Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de março de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS07 DE MARÇO DE 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 08/03/2022 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:F17581C7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:854/2022

PROCESSO Nº:854/2022

CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.

Nome:Raul Araldi

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº854/2022, referente à CANCELAMENTO E BAIXA DOS DÉBITOS DE ITBI do ano/exercício de 2013 requerido pelo senhor RAUL ARALDI, de acordo com o Parecer Jurídico nº130 (ID 159636), Parecer Técnico da Controladoria nº323 (ID 159918).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/03/2022 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5158C06A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:865/2022

PROCESSO Nº:865/2022

CLASSE:Licença Prêmio

Nome:Maysa Galvão Santos

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº865/2022, referente à LICENÇA PRÊMIO, requerido pela senhora MAYSA GALVÃO SANTOS, de acordo com o Requerimento (ID 158197) e o Memorando (ID 158177).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/03/2022 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:203C815C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:898/2022

PROCESSO Nº:898/2022

CLASSE:Licença Prêmio

Nome:Jocilene De Fatima Konzen Naue

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR' a solicitação feita por meio do Processo nº898/2022, referente à LICENÇA PRÊMIO, requerido pela senhora JOCILENE DE FATIMA KONZEN NAUE, de acordo com o Memorando (ID 159012).

Publique-se,

Registre-se,

Cumpre-se

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/03/2022 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5E804F98

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:Nº2584/2021

PROCESSO:Nº2584/2021

CLASSE:Aquisição

NOME:Secretaria Municipal de Gabinete

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR E ADJUDICAR' o Processo nº 2584/2021, o qual tem como objeto a Aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha para atender as Secretarias Municipais (SEMAS, SEMADFAZ, SEMED, SEMMA, GABINETE, SEMPLAC, SEMAGRI E SEMOSP) do Município De Machadinho D'Oeste/RO, em favor da empresa: A. F. GAS LTDA CNPJ: 27.670.920/0001-73, no valor total de R$ 122.395,20 (cento e vinte e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica (ID 159668) e o Parecer Técnico da Controladoria (ID 158766).

Publique-se,

Cumpre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 08/03/2022 às 08:17, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:210480B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1146/2022

De **07 de março de 2022**

"Dispõe sobre a Criação de Elemento de Despesa para atender o Programa/Ação AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde, no Programa/Ação **10.302.0010.2040 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSOS PRÓPRIO,** cria o Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 07 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1146/2022

ANEXO I

Art. 1º - Ficam abertos crédito Especial no orçamento vigente deste exercício financeiro, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde, com a criação de Elemento Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, no Programa/Ação **10.302.0010.2040 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSOS PRÓPRIO,** na ordem de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

§2 º - A cobertura dos recursos mencionados no §1 º será através de anulação orçamentária da unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Saúde, no elemento despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no Programa/Ação **10.302.0022.1.118 – 10.302.0010.2040 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – RECURSOS PRÓPRIO,** na ordem de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Mirante da Serra – RO, 07 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:AB94ADCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3067/2022

De **07 de março de 2022**

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1145/2022 de 07 de março de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1145 de 07 de março de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 315.792,00 (trezentos e quinze mil setecentos e noventa e dois reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.1.005	*CV PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPA METÁLICAS*	
4.4.90.30 -	Material de Consumo	315.792,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**315.792,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recpcionados o saldo existente em 31/12/2021, na Conta Corrente nº 21.991-6 PMMS TUBOS METALICOS 01, movimenta no Banco do Brasil Ag. 4001-0, provienientes do Convênio firmado entre esta municipallidade e o Governo de Rondônia, através do DER-RO Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com contraparida de R$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F1A5BBEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3068/2022

De 07 de março de 2022.

"Dispõe sobre a Criação de elemento de Despesa, nos moldes da Lei 1146/2022 de 07 de março de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1146 de 07 de março de 2022, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a criar Elemento de Despesa na programação **da Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas não previstas na LOA, visando adequação por transferência orçamentária no valor de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SEVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
4.4.90.51 - xxx	Obras e Instalações	12.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**12.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no orçamento vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2040	*AÇÕES E SEVIÇOS DE SAÚDE EM ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – R. PRÓPRIO*	
3.3.90.39 - 219	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**12.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)***:

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:845306D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3069/2022

De 07 de março de 2022

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1147/2022 de 07 de março de 2022, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1147 de 07 de março de 2022 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.605.0008.1.009	*AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS*	
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	145.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		**145.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recpcionados o saldo existente em 31/12/2021, na Conta Corrente nº 22.769-2 TRANSF. ESPECIAIS - 110130, movimenta no Banco do Brasil Ag. 4001-0, provienientes de recuros na modalidade de Transfer~encias Especial disponibilizado na Plataforma+Brasil, firmado entre municipalidade e o Governo Federal, conforme Emenda Parlamentar nº 202141490003, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CF9C2BBE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/CPL/2022

Processo nº **125/SEMECE/2022**	Edital nº: **01/CPL/2022**
Modalidade: **Chamada Pública**	Valor estimado: R$ **81.643,80**
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Semece. **Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,** para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pelo Decreto nº. 3065 de 03 de março de 2022, torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº

xx/CPL/2022, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em cumprimento ao estabelecido pela Lei da Lei nº 11.947/2009, art. 14, §1º, e nas Resoluções do FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, em seu Art. 20, §§1º e 2º e nº 4, de 2 de abril de 2015.
Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 09/03/2022 a 12/04/2022, com toda a documentação exigida no edital,** na sede desta Prefeitura, sala da CPL, situada à Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro centro, Mirante da Serra/RO, CEP. 76926-000.
LOCAL: A Chamada Pública será realizada, através do Presidente da CPL e sua equipe de apoio no endereço acima mencionado.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram encontram -se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico *http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/* podendo também ser retirado na sala da CPL, junto à COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO, na sede desta Prefeitura, sala da CPL, , situada à Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro centro, Mirante da Serra/RO, CEP. 76926-000.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br* Telefone: (69) 9.99366-5739, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h:00min às 13h:00min, excetos feriados.

Mirante da Serra/RO, 08 de março de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port: 5846/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:E7CC5F88

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRA Nº017/SEMUG/2020/RO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/SEMUG/2020/RO.

CELEBRAÇÃO: 08/03/2022

PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

CONTRATADA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por doze meses, nos termos da Clausula Terceira do contrato de origem, a contar do dia 12/03/2022 a 11/03/2023 do valor inicial total do contrato 017/SEMUG/2020/RO nos termos da CLAUSULA QUINTA do contrato de origem, de acordo com o previsto do artigo 65, da Lei 8666/93, cujo objeto deste instrumento é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para Gerenciamento e Manutenção com Fornecimento de peças e mecânicos Automotivos, bem como serviços elétricos automotivos, em rede especializada de serviços, compreendendo: mecânica, elétrica, injeção eletrônica, manutenção e instalação de ar condicionado automotivo, funilaria, pintura, suspensão, tapeçaria, borracharia e geometria de rodas, balanceamento, alinhamento, caster, cambagem, desempeno de roda e etc, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2018, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 271/2020.

VALOR GLOBAL: O valor global deste aditivo é de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).**

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após emissão da Nota de Sub Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 271/2020/SEMUG.

Mirante da Serra – RO, 08 de Março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:595E4F6B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 009-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **160/SEMAFP/2022**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **009/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **26.246,64**
Forma: **Eletrônica**	

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva com reposição de gás (caso necessário) em condicionadores de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAFP, conforme especificações constantes no Termo de referência, memorando 033/SEMAFP/2022 e demais anexos deste edital.**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 2.125 de 30/10/2017, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME, EPP e Equiparadas no âmbito das compras públicas municipais, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/03/2022
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 22/03/2022 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 22/03/2022 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 08 de março de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:EA343CB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HEMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADESÃO 002/CPL/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 0014/2021/CMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0012/2021/CMA/RO PROCESSO Nº 0055/2021
.

A CÂMARA DE MONTE NEGRO/RO por meio do PREGOEIRO PRISCILA GASPARETTO, torna público, para conhecimento dos interessados, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°0014/2021/CMA, da Empresa JURACIR ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES, CNPJ: 02.159.675/0001-03, do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0012/ 2021/CMA/RO, realizado pela CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, tendo como objeto: desta Ata é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Processos Digital, para atender as necessidades da CÂMARA Municipal de Monte Negro – RO.

ITEM	QNT	UNID	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO
01	SERV.	01	Serviço de empresa especializada para desenvolvimento de sistemas, implantação, treinamento e capacitação.
02	MESES	12	Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciarprocessos, criar e editar documentos, tramitarprocessospara múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos osprocessos administrativos, compreendendo uma rotina mensal **de 1 à 2.000**, documentos gerados e assinados por mês, independente do volume de unidades de processos

Monte Negro/RO, 07 de março de 2022.

PRISCILA GASPARETTO
Presidente da CPL
Port. 004/2022

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:234B7AFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 007/SUPEL/2022,

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 007/SUPEL/2022, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2021 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021 NA MODALIDADE PRESENCIAL Nº 068/2021 PROCESSO 5211/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS/GO.
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 007/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 35-1/2022 tendo como objeto: Aquisição de caminhonete para a secretaria municipal de gestão em produção agrícola e orgânica, atender às necessidades dos produtores rurais do município – SINCOV – Nº 865518/2018. Analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, no valor total de **R$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais)** em favor da empresa**: NEVES VEÍCULOS EIRELI EPP, CNPJ: 24.710.993/0001-53**. Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 08 de Março de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:8B12B2C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.255, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.255, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 17.000.000.00 (dezessete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN n°4.589, de 29.06.2017 e suas alterações, destinados a modernização da frota pertencente à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, bem como para aquisição de veículos leves e pesados implementados, máquinas e equipamentos leves e pesados, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1° do art. 35 da Lei Complementar Federal n° 101, de04 de maio de 2000.

Art. 2° - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1°, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei n° 4.320/1964.

Art. 3° - Os orçamentos ou os crédito adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 5° - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal - CEF, autorizada a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1°, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 08 de março de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024
.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:677590DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.256, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.256, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente no valor total de R$ 1.525.264,31 (Um milhão quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), conforme a seguir:

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.1220002.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)
Ficha: 54

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.846.0000.0004 – PRECATÓRIOS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS
R$ 37.964,31 (Trinta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)
Ficha: 69

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
04.122.0002.2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).
Ficha: 84

02.04.00 – SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.451.0008.1153 – CONCLUSÃO DE ESTRUTURA PARA FEIRANTES.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 396.100,00 (Trezentos e noventa e seis mil e cem reais).
Ficha: _____

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO - SEMED
12.3610005.2022– AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR REC PRÓPRIO.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Ficha: 128
R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0015.2047 – PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS – FMS.
Elemento de Despesa: 3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Ficha: 210

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTES, CULT E RECREAÇÃO
27.812.0030.1152 – ILUMINAÇÃO DE QUADRA DE AREIA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais)
Ficha:_____

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTES, CULT E RECREAÇÃO
04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)
Ficha:_____

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTES, CULT E RECREAÇÃO
27.812.0030.1017 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLEI DE AREIA.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
R$ 139.200,00 (Cento e trinta e nove mil e duzentos reais)
Ficha:_____

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTES, CULT E RECREAÇÃO
27.812.0030.2077 – MANUTENÇÃO E APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS.
Elemento de Despesa: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E CULTURAIS.
R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Ficha:_____

2.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
04.122.0002.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES – SEMA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)
Ficha: 374

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.
04.122.0002.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAES – SEMA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.
R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)
Ficha: 375

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de R$ 1.525.264,31 (Um milhão quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), será por excesso de arrecadação referente aos meses de janeiro e fevereiro do ano de 2022, arrecadação do FPM e ICMS, para fins de aproveitamento econômico. Conforme extratos e relatórios em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro- RO, 08 de março de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9F28C7D5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.257, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.257, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 85.876,60 (Oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), e distribuir os valores nas seguintes dotações orçamentárias, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0042.1018 – CV. AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA UND MISTA DE SAÚDE.
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.
R$ 85.876,60 (Oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Ficha: ____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ 85.876,60 (Oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos), será por Superávit Financeiro do Balanço referente ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, conforme segue.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte negro- RO, 08 de março de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EAFA9813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2629, DE 3 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.134.501,29 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e um reais e vinte nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 536 02.07.00 10.122.0015.2049 3.3.90.30.00 0.6.022.0084 Recurso 0.6.022.0084 2.136,64
Crédito 537 02.07.00 10.301.0017.2090 3.3.90.30.00 0.3.028.0007 Recurso 0.3.028.0007 4.490,68
Crédito 538 02.07.00 10.302.0016.2091 3.3.90.30.00 0.6.020.0049 Recurso 0.6.020.0049 60.888,97
Crédito 539 02.07.00 10.301.0017.2092 3.3.90.30.00 0.6.020.0049 Recurso 0.6.020.0049 250.000,00
Crédito 540 02.07.00 10.301.0017.2092 3.3.90.39.00 0.6.020.0049 Recurso 0.6.020.0049 200.000,00
Crédito 541 02.07.00 10.301.0017.1013 4.4.90.52.00 0.6.013.0036 Recurso 0.6.013.0036 160.211,00
Crédito 542 02.07.00 10.301.0017.1014 4.4.90.52.00 0.6.013.0036 Recurso 0.6.013.0036 139.782,00
Crédito 543 02.07.00 10.301.0017.2093 3.3.90.30.00 0.3.027.0007 Recurso 0.3.027.0007 94.500,00
Crédito 544 02.07.00 10.301.0017.2094 3.3.90.39.00 0.3.027.0007 Recurso 0.3.027.0007 22.500,00
Crédito 545 02.07.00 10.302.0016.1012 4.4.90.52.00 0.6.020.0049 Recurso 0.6.020.0049 199.992,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D800752B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2630, DE 3 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 533.627,60 (quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 546 02.07.00 10.301.0017.1015 4.4.90.52.00 0.6.013.0036 Recurso 0.6.013.0036 119.950,00
Crédito 547 02.07.00 10.301.0017.1016 4.4.90.52.00 0.6.005.9999 Recurso 0.6.005.9999 8.199,92
Crédito 548 02.07.00 10.301.0017.2095 3.3.90.30.00 0.6.021.0048 Recurso 0.6.021.0048 114.223,90
Crédito 549 02.07.00 10.301.0017.2095 3.3.90.39.00 0.6.021.0048 Recurso 0.6.021.0048 5.585,01
Crédito 550 02.07.00 10.304.0018.2059 3.3.90.14.00 0.3.027.0014 Recurso 0.3.027.0014 328,80
Crédito 551 02.07.00 10.301.0017.2055 3.3.90.30.00 0.3.027.0012 Recurso 0.3.027.0012 61.434,70
Crédito 552 02.07.00 10.301.0017.2050 3.1.90.11.00 0.3.027.0011 Recurso 0.3.027.0011 44.233,57
Crédito 553 02.07.00 10.302.0016.2048 3.1.90.94.00 0.3.027.0016 Recurso 0.3.027.0016 8.883,63
Crédito 554 02.07.00 10.305.0018.2060 3.3.90.39.00 0.3.027.0015 Recurso 0.3.027.0015 19.395,27
Crédito 555 02.07.00 10.301.0017.2058 3.3.90.30.00 0.3.027.0007 Recurso 0.3.027.0007 1.679,39
Crédito 556 02.07.00 10.301.0017.2053 3.1.90.11.00 0.3.027.0007 Recurso 0.3.027.0007 14.628,20
Crédito 557 02.07.00 10.301.0017.2054 3.1.90.11.00 0.3.027.0007 Recurso 0.3.027.0007 103.538,81
Crédito 558 02.07.00 10.301.0017.2052 3.3.90.39.00 0.3.027.0007 Recurso 0.3.027.0007 18.000,00
Crédito 559 02.07.00 10.301.0017.2097 3.3.90.30.00 0.1.027.0007 Recurso 0.1.027.0007 13.546,40
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CCC0670D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 310-2022

PORTARIA N. 310, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual 100% (Cem por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 ao servidor TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA, Matricula 2491, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, a partir desta data.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:25B32626

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/SEGAFIN/2021

EDITAL N. 008/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR E SEMDES, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 002/2021.			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**LOTAÇÃO**
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXÍLIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
64	ROSIRENE ANDRE BENTO	10	SEMUSA
94	VERONICA MERQUIDES SEHENEM	11	SEMUSA
70	ERICA CRISTINA SINDRA DINIS	12	SEMUSA

DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

a) - Documento de Identificação com foto

b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;
2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 08 de março de 2022.

RUI RODRIGUES COSTA
Secretário de Administração e Finanças
Portaria N° 967/GAB/2021

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:FEC02B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311-2022

PORTARIA N. 311, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.157/FME/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 07/03/2022 a 22/03/2022 da servidora MANOELA ZERI MARTINS, Matricula 2403, ocupante do cargo de COORDENADOR DE CONVENIOS EDUCACIONAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, o qual foi programado através da Portaria n. 232/GAB/2022.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para a partir de 18/04/2022 a 25/04/2022 e 16/05/2022 a 23/05/2022.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:80A18F04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 312-2022

PORTARIA N. 312, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 67/2022/HMID.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 07/03/2022 a 05/04/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1830	Jessica Pelogia da Silva	Chefe da Divisão em Informação em Saúde	17/02/2021 a 16/02/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:23CEE2C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 313-2022

PORTARIA N. 313, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Convocar servidora para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 66/2022-HMID de 07 de março de 2022, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de março/2022.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
150	Dorcilene Gomes da Silva	Agente de Limpeza e conservação (zelador) readaptada na farmácia hospitalar	144 horas mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Silvaneide Aparecida de Jesus
Código Identificador:0D55721F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2631, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N° 2631, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, para o triênio 2022/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 47, I, "b" e 116, IV, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento contido no Ofício n. 04/CMS/MN/2022,

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro, para o triênio 2022/2024, as seguintes pessoas:

I – Seguimento Gestor:

a) UMID
Titular: Aline Naitiele Antunes da Cunha
Suplente: Keiliane Antenor Vial

b) SEMUSA
Titular: Alcione Baieta da Silva Bohrer
Suplente: Jhonatan Souza de Oliveira

II – Seguimento Usuário:

a) LOJA MAÇÔNICA REI SALOMÃO
Titular: Ronny Mansilha Macedo
Suplente: Rogerio Rodrigues Rondover

b) SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS
Titular: Poliana Matos da Silva Parada
Suplente: Valmir Freire Rodrigues

c) PARÓQUIA SÃO JOSÉ
Titular: Luana Priscila Chaves da Silveira Vital
Suplente: Marcone Silvestre Vital

d) SIPEMONT
Titular: Virgilio Silvestre Vital
Suplente: Marcelo Barbosa Vital

III – Seguimento Trabalhador:

a) COREN
Titular: Claudete Desmoni Trindade Souza
Suplente: Marinete Pereira

b) SINASER
Titular: Sonia Leite
Suplente: Luzineide Silva

Art. 2º - A mesa diretora para a gestão do Conselho Municipal de Saúde de Monte Negro-RO, para o triênio 2022/2024, terá a seguinte composição:

I – Luana Priscila Chaves da Silveira Vital - Presidente;
II – Sonia Leite – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário – Valmir Freire Rodrigues;
IV – 2º Secretário – Virgilio Silvestre Vital.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:13C82234

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2632, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N° 2632, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre convocação para a realização da 1ª Conferência Nacional de Saúde Mental em Monte Negro."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 47, I, "b" e 116, IV, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento contido no Ofício n. 03/CMS/MN/2022,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica convocada a 1ª Conferência Nacional de Saúde Mental em Monte Negro-RO, a se realizar no dia 29 de março de 2022, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:35342A55

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO CONTRATO PROC 007/IPREMON/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo: 007/IPREMON/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 004/2022

Contratado: LOPES E SILVA COMÉRCIO DE MATERIAS INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de uma Empresa Especializada no fornecimento de Internet Via Fibra Óptica com 20MB Dedicada com 100% de Upload e 100% e IP Fixo para o Exercício de 2022. Junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Monte Negro – IPREMON, visando atender as necessidades do mesmo.

Valor Total: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Período: 12 meses

Empenho Global nº: 33

Monte Negro – RO, 07 de Março de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:80FD4D90

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC.018/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Foi dispensada a licitação, referente ao processo nº 018/2022, baseado artigo 7° c/c artigo 24º, II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8883/94 de 08 de junho de 1994, ao disposto no artigo 3º, incisos l, ll, lll da Lei 10.520/2002, e Lei Federal nº 9.648/98 de 27 de maio de 1998, em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá da seguinte forma:

Dotação Orçamentária: 02.12.00 Instituto de Previdência Social
Função Programática: 09.272033.2081 – Material de consumo - Expediente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Ficha Orçamentária: 399.

CONTRATANTE: IPREMON
CONTRATADO: A.R.FARONI EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
VALOR: Sendo valor total R$ 3.118,20 (três mil. Cento e dezoito reais e vinte centavos).

Monte Negro – RO, 08 de Março de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:98E0B5D0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação para pagamento de Aquisição de Material de Expediente e Consumo, Conforme o Processo nº. 018/2022, em favor da Empresa **A.R.FARONI EIRELI - ME** – CNPJ: 20.399.802/0001-23, com valor total de R$ 3.118,20 (três mil, cento e dezoito reais e vinte centavos), tendo por base o **art. 24, inc.II da Lei nº. 8.666/93** e suas alterações devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 08 de Março de 2022.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port.063/GAB/2017.

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:DF5526C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	373/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjuticação :	07/03/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para hospedagem da equipe da unidade móvel do hospital do amor de Ji-Paraná no período de 07 à 11 de março de 2022

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HOSPEDAGEM COM QUARTO INDIVIDUAL COM AR CONDCIONADO, TV, FRIGOBAR E CAFÉ DA MANHÃ DO DIA 07/03/2022 À 11/03/2022.	16	R$ 65,00	R$ 1.040,00

Valor Total Homologado - R$ 1.040,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de março de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D34692B8

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	373/2022
b) Licitação Nrº :	4/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/03/2022
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada para hospedagem da equipe da unidade móvel do hospital do amor de Ji-Paraná no período de 07 à 11 de março de 2022

10.301.0001.2.007. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELIZANGELA APARECIDA DA SILVA
CNPJ/CPF: 39.439.939/0001-92

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	HOSPEDAGEM COM QUARTO INDIVIDUAL COM AR CONDCIONADO, TV, FRIGOBAR E CAFÉ DA MANHÃ DO DIA 07/03/2022 À 11/03/2022.		16,00	R$ 65,00	R$ 1.040,00

Valor Total Homologado - R$ 1.040,00

Nova Brasilândia DOeste, 07 de março de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D32EFC19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0030/CMNM/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº. 8.666/93 incisos II do artigo 24 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo n. 0030/ CMNM/2022
Modalidade: Dispensa
Homologação: 07/03/2022
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos diversos, incluindo confecção de provas digitais, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/ RO, no exercício de 2022.

Fornecedor: N.C. BESSA - EIRELI
CNPJ: 36.720.031/0001- 64
Descrição do objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos diversos, incluindo confecção de provas digitais, impressão e acabamento de material gráfico, sob demanda, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/ RO, no exercício de 2022.

Quantidade: 100 - Pasta com bolsa Formato: Aberto 44cm x 42 cm com bolsa com corte arredondado Formato fechado: 22 x 31 cm Cores: 4/0 Papel: Cartão Triplex 250gr, acabamento laminação (frente) fosco, verniz localizado + corte de faca. Com logotipo e endereço da Câmara Municipal; **4.000 - Folder** institucional Formato aberto: 29,7 x 21 cm Formato fechado: 10 x 21 cm Impressão off-set, 4/4 cor, papel couché matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo; **20-Banners** Formato: 1,00 m x 1,60 m, 4/0 cor, só frente, impresso em lona vinílica, com bastão e corda; **200-Certificados** Formato 21cm x 29,7cm, papel reciclado 250 gramas, 4/0 cor. O modelo do arquivo será enviado pela Câmara municipal de nova Mamoré; **200-Convites** Formato: 19,5cm (largura) X 14cm, cores 4/ 4, papel Couché Matte 300gr; **4000-Flyers** Formato: A-4 Cores: 4/4 Papel: couche brilho 150gr Acabamento: corte reto; **100-Blocos** (10x1) via Formato: 14cm x 21cm Cor: 4/0 Com logotipo da Câmara Municipal de Nova Mamoré e endereço. Acabamento: Papel off set 90 gr – 1 via, colado; **01-Painel backdrop** Formato: 3,50 m x 2,00 m, 4/0 cor, só frente, impresso em lona vinícula, com quantidade de ilhós proporcional e corda fixado em estrutura metal; **1.100-Cartão de visita dimensões de 9 x 5** , papel reciclado 250 gramas, 4/0 cor. Contendo: Nome completo, Nome da Câmara, logo – Logotipo, Endereço completo, Site, Número do telefone, E-mail; **01-Painel de fotos** Formato: 3,50 m x 2,00 m, 4/0 cor, só frente, impresso em lona vinícula, com quantidade de ilhós proporcional e corda fixado em estrutura metal**; 10-crachás para identificação** em PVC MED 5.5x8cm com cordão, com as seguintes informações: Brasão do Município, Câmara Municipal de Nova Mamoré, Nome do Servidor, Cargo, Foto, conforme modelo; **50-Moção de aplauso** Formato 21cm x 29,7cm,

papel reciclado 250 gramas, 4/0 cor. O modelo do arquivo será enviado pela Câmara municipal de nova Mamoré.

Valor Total da Homologação: R$16.810,00 (dezesseis mil oitocentos e dez reais)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 07 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:70400D9E

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.

A Câmara Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à Ata de Registro de Preços n° 006/2021** advinda do **Pregão Eletrônico n° 014/2021,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **T.R. DURADO RODRIGUES - EPP,** inscrita no CPNJ n° 04.333.596/0001-00, detentora dos seguintes PRODUTOS: 8.000 LTS DE ÓLEO DIESEL S-10 – VALOR UNITÁRIO R$ 5,84, VALOR TOTAL R$ 46.720,00; 8.000 LTS DE GASOLINA COMUM-VALOR UNITÁRIO R$ 6,78, VALOR TOTAL R$ 54.240,00.

Cujo valor total estimado é de **R$ 100.960,00 (cem mil novecentos e sessenta reais).**

Consubstanciado no art. 15, II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal n° 7.892/2013.

Nova Mamoré – RO, 08 de março de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:16CC2DBC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº054

Portaria n° 054 - GP/2022 em, 28 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Elizabete Rocha dos Santos ".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, a servidora **Elizabete Rocha dos Santos** portadora do RG nº 669330, CPF nº 385.666.72291, matricula nº769 efetivo na função de Agente de Limpeza e Conservação 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de saúde, conforme laudo de avaliação Médica nº 008/2022, constante do Processo Administrativo de nº594/COMAD/2020 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 07/02/2022 e término em 07/08/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/02/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 28 de fevereiro de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:E53C8166

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº055

Portaria n° 055 - GP/2022 em, 28 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre *a concessão do benefício de auxilio doença* da servidora *Wesley Pereira ".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 1° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a concessão do benefício de auxilio doença;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER o benefício de auxilio doença, ao servidor **Wesley Pereira** portadora do RG nº 721949, CPF nº 68316801272, matricula nº4186 efetivo na função de Motorista de veículos pesados 40 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de saúde, conforme laudo de avaliação Médica nº 005/2022, constante do Processo Administrativo de nº183-1/COMAD/2022 no período de 180 (cento e oitenta dias) com inicio em 09/02/2022 e término em 09/08/2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28/02/2022

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré - RO, em 28 de fevereiro de 2.022

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:AEFE5708

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº056

Portaria n°056- GP/2022 em, 28 de fevereiro de 2022.

"Dispõe sobre a *CONCESSÃO* do Benefício de Prorrogação de Readaptação do servidor Roberto Marques da Silva *".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 3° da Lei de n° 1.573–GP/2.020 que assegura a **Concessão do benefício de Readaptação de servidor;**
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER readaptação funcional, por um período de **(180) Cento e oitenta dias** ao servidor **Roberto Marques da Silva** portadora da RG nº 299.564 CPF nº 286.446.892-15 matricula nº 1493 efetivo na função de Professor II, 40 Horas Semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **25 de fevereiro de 2.022** e **término em 25 de agosto de 2.022**, conforme laudo de avaliação Médica nº009/2022, constante do Processo Administrativo de nº 791-1-1/COMAD/2021.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Nova Mamoré–RO, em 28 de fevereiro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:6F9176B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2022 PROCESSO 202/SEMECE/2022

PUBLICAÇÃO Nº 152/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/SEMECE/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/SEMECE/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 5.207,10 (Cinco mil, duzentos e sete reais e dez centavos),** conforme segue.

METALURGICA PADRÃO CNPJ: 41.881.387/0001-10
VALOR **R$ 5.207,10**

OBJETO: **Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO NAS PORTAS E JANELAS.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 08 de Março de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 152/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/SEMECE/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/SEMECE/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 5.207,10 (Cinco mil, duzentos e sete reais e dez centavos),** conforme segue.

METALURGICA PADRÃO CNPJ: 41.881.387/0001-10
VALOR **R$ 5.207,10**

OBJETO: **Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO NAS PORTAS E JANELAS.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 08 de Março de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

PUBLICAÇÃO Nº 152/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/SEMECE/2022

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20 **RATIFICAICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/SEMECE/2022,** e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 5.207,10 (Cinco mil, duzentos e sete reais e dez centavos),** conforme segue.

METALURGICA PADRÃO CNPJ: 41.881.387/0001-10
VALOR **R$ 5.207,10**

OBJETO: **Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO NAS PORTAS E JANELAS.** município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso II da Lei 8666/93, e suas alterações.

.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 08 de Março de 2022.

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Novo Horizonte do Oeste-RO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C5D3F666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/CPL/2022 PROCESSO 909/SEMAS/2021

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 909/SEMAS/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 150 de 08/03/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de CHAMADA

PUBLICA Nº 01/CPL/2022, para atender a necessidade da secretaria municipal de Assistência Social concernente a:

DO OBJETIVO: Prospecção do mercado imobiliário em Novo Horizonte do Oeste/RO, visando a locação do imóvel para realização dos encontros dos IDOSOS, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel que atendam aos requisitos mínimos especificados.

DA SESSÃO DE ABERTURA: O recebimento dos projetos acontecerá do dia 10/03/2022 a 11/04/2022 até as 9:00 horas (Horário local), e sessão de abertura dos envelopes será realizada dia 11 de Abril de 2022, do corrente ano às 9:01 horas (Horário local), na sede da prefeitura municipal de Novo Horizonte do Oeste-RO .

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 08 de Março de 2021.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B425E220

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

CELEBRAÇÃO EM 16 DE FEVEREIRO 2022.
AO CONTRATO N °002/2021/CMETOPO/RO CELEBRADO EM 21/07/2021

Partes: Câmara Municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO e J. Carolino Vieira EIRELI**. CNPJ 19.706.725/0001-28**
Objeto: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Nota de Empenho, conforme requerido pela empresa J. CAROLINO VIEIRA EIRELI .
Do Realinhamento:
Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na Nota de Empenho, ficam alterados o item 01 da Dispensa Licitação n° 005/2021, acordado no valor de R$124,00 (cento e vinte quatro reais), ficando assim realinhado o preço conforme tabela a seguir:
• Realinhamento dos preços de acordo com os aumentos dos custos e acordados entres as partes:

Item	Descrição	Preço unitário Acordado na licitação (R$)	Preço unitário realinhado (R$)
1	**Carga de gás com 13kg**	**120,00**	**124,00**

Da Justificativa
Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa J. CAROLINO VIEIRA EIRELI, através do requerimento (fls. 190 a 192), acompanhado de demonstrativos da baixa dos valores significativos dos itens citados na tabela acima.
Ademais, comprova-se de fato, que o preço solicitado se encontra dentro do valor praticado no mercado. Percebemos então que a baixa causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro sem causar prejuízos para ambas as partes acordadas.
Da Ratificação das Cláusulas
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato N°002/2021, Nota de Empenho, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante do Processo para todos os efeitos de direito.

Processo Administrativo: 103/2021

Ouro Preto do Oeste - RO, em 08 de março de 2022

LUCAS GABRIEL ANTUNES DO ROSARIO
Dep. Pat. Almox. e Compras
Port.n°059/GP/CMETOPO/RO

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:CD9415E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 040, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – TRANSFERIR, o Senhor, **REGINALDO RAASCH,** portador do CPF 523.124.022-20 e RG de nº 751614-SSP/RO, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ônibus, atualmente lotado no Fundo Municipal de Saúde – FMS, e neste transferindo o servidor para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos financeiros retroagindo a 01/03/2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:03C86D41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 041, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, o Senhor, **ADRIANO IOLI,** portador do CPF n.º 804.070.132-53 e RG nº 814097-SESP/RO, para ocupar o comissionado de Coordenador De Pátio Escolar**,** vinculado ao Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:61D8688C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 042, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora, **IRANI OLIVEIRA COTRIM,** portadora do CPF n.º 010.533.812-55 e RG nº 1192449-SESDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Contábil**,** vinculado ao Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:23C59270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 043, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **NOMEAR**, o Senhor, **ELIFRAN MENDONÇA ALTINO**, portador do CPF: 035.707.072-02 e RG de nº 1434146 SESDEC/RO, para ocupar o **Cargo Comissionado de Coordenador Técnico em Medicina Veterinária**, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:D3DEC902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 044, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **NOMEAR**, a Senhora, **MARILZA RODRIGUES COTRIM,** portadora do CPF: 012.066.192-60 e RG de nº 1236259-SSP/RO, para ocupar a Função Gratificada de **Coordenador Técnico de Vigilância Socioassistencial**, vinculada ao Fundo Municipal de Assistencial Social - FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:4F727C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 045, DE 07 DE MARÇO DE 2022.
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – TRANSFERIR, o Senhor, **JARBAS LUIZ LUCAS,** portador do CPF 010.063..5121-13 e RG de nº 1054345-SSP/RO, Auxiliar de Serviços Gerais atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, e neste transferindo o servidor para o Fundo Municipal de Saúde - FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação com efeitos financeiros retroagindo a 01/03/2022.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:F4C731EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 046, DE 07 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **NOMEAR,** o Senhor, **WILLIAN RENAN DE MOURA SIQUEIRA,** portador do CPF n.º 020.970..892-16, e RG nº 1388700-SSDC/RO, para ocupar o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo do CRAS, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:90561893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 179/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DECRETO N.º 179/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais com base na**Lei Municipal 01/2001**(Código Tributário Municipal), Lei Complementar nº 033/2017.

D E C R E T A:

Art.1°-Fica definido o prazo para pagamento do**I.P.T.U.** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2022, para até o dia 31/07/2022.
Art. 2°-Os contribuintes poderão optarem pelo pagamento do **I.P.T.U.**(Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2022, em**Cota única**até o dia**31/05/2022**, nos termos da Lei Municipal N°. 01/2001 do CTM (Código Tributário Municipal). Lei Complementar nº 033/2017.
Art. 3°. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o**I.P.T.U.**(Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2022, em até 03 (três) parcelas da seguinte forma:
1°. Parcela com vencimento em.....31/05/2022.
2°. Parcela com vencimento em.....30/06/2022.
3°. Parcela com vencimento em.....31/07/2022.
Art. 4º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.
Art. 5º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

Parecis/RO, 04 de março de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/ RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:5E1BA486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO Nº 013/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR MARIA GOMES DO C.M.E.I. PROFª MARIA APARECIDA GOMES
CNPJNº 37.362.991/0001-62
Av. Odegar Maximiniano Ramos Vieira nº 1706-Pimenta Bueno - RO

OBJETO:Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme processo administrativo 14/2022.

DO VALOR:O total deste Convênio será feito, no valor de R$ 30.660,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$ 9.198,00 (nove mil, cento e noventa e oito reais) cada e 02 bimestres de R$ 6.132,00 (seis mil, cento e trinta e dois reais) cada, conforme plano de trabalho.

DO PRAZO:O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2022, incluindo neste a prestação de contas.

DATA: 07 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:55991100

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 014/2022 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR SANDOVAL ARANTES MEIRA DA E.M.E.F. SANDOVAL MEIRA
CNPJNº 29.241.782/0001-32
Rua Fernão Dias nº 275, Bairro Pioneiros - Pimenta Bueno - RO

OBJETO:Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme processo administrativo nº 21/2022..
DO VALOR:O total deste Convênio será feito, no valor de R$ 28.875,00 (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$ 8.662,50 (oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) cada e 02 bimestres de R$ 5.775,00 (cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais) cada, conforme plano de trabalho.

PRAZO:O presente Convênio terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e término, em 30 de Novembro de 2022, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 07 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:ED9AB067

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 026/2022 P.G.M.

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046, Bairro dos Pioneiros, PimentaBueno RO.

CONTRATADO:3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME
CNPJ sob nº18.511.491/0001-09,
Avenida Riachuelo, nº 1198, Bairro Apidiá, Pimenta Bueno-RO.

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato nº 086/2021 PGM, celebrado em 14.12.2021, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato por mais 60 (sessenta) dias e o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 8047/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DATA: 03 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador - Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:CA3A1EFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 025/2022 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046,Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ sob nº 07.062.650/0001-00
Avenida Canaã, n. 3000, sala 2, setor 01 - Ariquemes/RO

DO OBJETO:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 008/2021 - PGM, celebrado em 23/02/2021, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do processo administrativo n. 837/2021.

DATA: 03 de março de 2022.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5EA9BECB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ELIZABETE BORGES SANTOS, matrícula 104064, ocupante do cargo de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, como Gestora do Convênio nº. 013/2020, Aditivado pelo Termo de nº 05/2022 PGM com a OSC AAC ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada deverá observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.

Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno,Palácio Vicente Homem Sobrinho,

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:CF2448A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 166/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando o estabelecido no art. 2º, §1º, do Decreto Municipal nº 6.287/2022, de 1º de fevereiro de 2022, e art. 7º, do Decreto Municipal nº 6.343/2022 de 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear ANA PAULA FERNANDES CECCHIN, matrícula 704167, ocupante do cargo de Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Topografia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, como Gestora do Contrato nº. 025/2021 - PGM, celebrado entre o Município de Pimenta Bueno e a empresa A1MC PROJETOS LTDA, no processo administrativo nº 1374/2021.

Art. 2º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada deverá observar as disposições expressas do Decreto

Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para bom cumprimento do encargo.
Art. 3º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe a gestora informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Portaria Municipal nº 405/2021 de 26 de agosto de 2021.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:A00E9C4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 168/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em(ID 280445);

RESOLVE

Art. 1º Nomear MARCIA VANUBIA PAGUNG, inscrita no CPF nº ***.944.132-**, para assumir o cargo de Coordenadora de Planejamento e Orçamento, na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor à partir do dia 21/02/2022.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:B9181564

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº013/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº013/2022 De, 08 de Março de 2022**.**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2171 /2022.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (um) diária no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), para servidor Taciano Pessoa Braga – Diretor de Departamento Agropecuário, Matrícula: 704252, visto que o mesmo estará se deslocando até a cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO para buscar rmudas de café clonal para os produtores rurais da linha 72 setor Ribeirão Grande.

Taciano Pessoa Braga
Diretor de Departamento Agropecuário
Matrícula: 704252
01 (um) diária no valor total de R$ 120,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo caminhão Volkswagen Placa OHP- 0581, com saída no dia 10/03/2022 às 05:00hs, e retorno às 17:00hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 08 de Março de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:8D92284F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº014/2022

PORTARIA SEMAGRI Nº014/2022 De, 08 de Março de 2022**.**

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2172/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (um) diária no valor de R$ 120,00 (Cento e vinte reais), para servidor Muller Marco A. de Paula – Mecânico, Matrícula: 103910, visto que o mesmo estará se deslocando até a cidade de Alto Alegre dos Parecis/RO para buscar mudas de café clonal para os produtores rurais da linha 72 setor Ribeirão Grande.

Muller Marco A. de Paula
Mecânico
Matrícula: 103910
01 (um) diária no valor total de R$ 120,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo caminhão Volkswagen Placa OHP- 0581, com saída no dia 10/03/2022 às 05:00hs, e retorno às 17:00hs.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 08 de Março de 2022

MARCELO TEIXEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Angela Maria de Freitas
Código Identificador:17B62FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO
PORTARIA SEMOSP Nº 010/2022 PIMENTA BUENO/RO, 08 DE MARÇO DE 2022

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº2150 /2022**.(ID 280778)**
R E S O L V E*:*
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (Três) diárias dentro do Estado para os dias: 09/03, 10/03 e 11/03/2022 no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), perfazendo um valor total de R$ 3.000,00 (Tres

mil reais) aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista que os mesmos irão com destino a cidade de Porto Velho/RO, onde participaram de um reunião na FUNRESPRO onde sera tratado de assuntos relacionados a Implantação do Mobile na Central de Transito, a luz do Convenio Firmado entre o Município de Pimenta Bueno e Policia Militar de Rondônia. Participando ainda de uma reunião no Orgão DETRAN para tratar de assuntos relacionado ao Convênio de Arrecadação e Implantação do Sistema Eletrônico de Autuações, também participaremos de uma Reunião no Departamento de Engenharia para Alinhamento relacionados a execução do Convenio de Sinalização, e na ocasião esta agendado uma reunião com o Superintendente da Policia RodoviáriaFederal para tratar de assunto de doação de veículo da PRF para o CEMTRAN.

• NILZOMBERTO DA COSTA LEITE - Diretor da Central de Trânsito CPF:.467.322-*****
03 (Três) diárias no valor unitário valor R$ 500,00
• FABRICIO MANZOLI SALLES Assessor Técnico II
CPF: ***.094.612-**
03 (Três) diárias no valor unitário valor R$ 500,00

Art. 2.ºO deslocamento será de Pimenta Bueno-RO/ indo para Porto Velho-RO dar-se-á no dia 09/03/2022, as 7:00hs, com veículo Oficial Marca/Modelo**Chevrolet/S10**-Placa**OHP8104**, conduzida pelo servidor Fabricio Manzoli Salles, com retorno no dia 11/03/2022 com horário aproximado das 17:30hs.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 08 de Março de 2022.

RONIPETERSON KRUGER
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:1A57F30F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2022

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2022
Processo Administrativo n°: 9251/2021
Validade: 12 (meses)

Objeto:1.1 A presente Ata tem por objeto o LOCAÇÃO DE HORAS MUNCK, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 9251/2021.

Fornecedor:D. M. LOCACAO - TRANSPORTES DE CARGAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ:33.086.405/0001-43
Endereço: AV CASTELO BRANCO, Nº 22210, SALA 01 VISTA ALEGRE CACOAL/RO
EMAIL:valcarsos@hotmail.com;
Valor fornecedor: R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais)

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 98169-9972 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 08/03/2022

ADELHANNA BASTOS SPANHOLI
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Adelhanna Bastos Spanholi
Código Identificador:AFC72DD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2022

O Chefe de Gabinete, **RODRIGO SORDI MOREIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 001/GAP/2021, Lei Municipal nº 1078/2021 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 001/2021, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos DRH, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, sob pena de perda de vaga:

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
CLARISSA LESSA COSTA	*ASSISTENTE SOCIAL CRAS – 30 HORAS*	*SEMTAS/CRAS*

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
MARIANA FERREIRA RAMALHO	*ENFERMEIRO – UBS – 30 HORAS*	*SEMUSA/UBS*

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:

Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);
Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia legível do Titulo de Eleitor;
Cópia legível do Certificado de Dispensa de Incorporação(Masculino);

Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; (se casado documentos pessoais do cônjuge)
Certidão negativa de antecedentes criminais: 1º e 2º Grau;
Certidão negativa do TCE/RO Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;

Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR; Carteira de trabalho (página de identificação frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;

Declaração de que não possui emprego Público (Salvo casos previstos em lei); Inscrição no PIS/PASEP
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria; Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e Comprovante de Residência;
Telefone para contato

Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);

Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho
Conta Corrente SICOOB .

Pimenteiras do Oeste - RO, 08 de MARÇO de 2022.

RODRIGO SORDI MOREIRA
Chefe de Gabinete Decreto 002/2021

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:17DD52CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2021
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N° 299/2021
Empresa Vencedora:
a)SUMMUS ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ N° 17.178.720/0001-44
VALOR R$ 1.023.211,86 (um milhão, vinte e três mil, duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos)
TOTAL GERAL R$:1.023.211,86
Pimenteiras do Oeste, 08 de março de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9B1008E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.121/2022

Porto Velho, 07 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro nº. 20286AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO,** em substituição ao titular **ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR,** cadastro nº. 11002AT, no período de 08 à 12 de março de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CFE7787

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.122/2022

Porto Velho, 07 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **CAROLINE SOUZA DA SILVA ZANOL,** cadastro nº.15676AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **GERENTE FINANCEIRO,** em substituição a titular **OQUELAINE MARQUES RODRIGUES,** cadastro nº. 20286AT, no período de 08 à 12 de março de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F9A2C7C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 123/2022

Porto Velho, 07 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Dispensar do servidor **DIEGO FERRUCIO MARQUETI**, cadastro nº 5444AT, da Função de Confiança de **ASSISTENTE INTERMEDIÁRIO** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme Art. 2º, da Lei Complementar nº. 647, de 06/01/2017, publicada no DOM nº. 5367 de 06/01/2017, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35867B35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 124/2022

Porto Velho, 07 de março de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA,** cadastro nº. 230AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR TÉCNICO,** em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO,** cadastro nº.302AT, no período de 08 à 11 de março de 2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BA2F6C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINA
PORTARIA Nº 048/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 048/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 07 de março de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo nº 07.04964.000/2019.

CONSIDERANDO, a declaração oficial de **pandemia** em relação ao novo corona vírus (COVID-19), pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de março de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores, como Presidente: **EMILIANA LITERONE ANDRADE MARTINS,** matrícula n.º 103945, como membros: **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, matrícula nº 70772, **MARCELO GONZAGA LELLIS,** matrícula nº 80672, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 07.04964.000/2019, que trata de possível irregularidades, em razão das inúmeras faltas injustificadas.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **04.0013/CD/PGM/2022**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligência, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark, whatsApp; e-mail; videoconferência etc…)

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:942964C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 043/PGM/2022

EXTRATO Nº 043/PGM/2022 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00094/2017
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF
CONTRATADA: AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA – ME
ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/PGM/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, compreendendo: troca de óleo, serviços de mecânica, retífica, elétrica, eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, lanternagem em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, estofaria, vidraçaria, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares, materiais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, dos veículos de pequeno, médio e grande porte a gasolina/álcool e a diesel, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/PGM/2018 por 06 (seis) meses, contados a partir de 27.02.2022.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 1709 – Transferência da União referente à Compensação, conforme Nota de Empenho 505, no valor de R$ 109.350,00 (cento e nove mil trezentos e cinquenta reais), pelo período de seis meses a partir do mês de fevereiro/2022, conforme fl. 2.896.

Programa/Atividade Código nº 12.01.08.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 1709 – Transferência da União referente à Compensação, conforme Nota de Empenho 515, no valor de R$ 67.489,91 (sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos), pelo período de seis meses a partir do mês de fevereiro/2022, conforme fl. 2898.

Porto Velho, 04 março de 2022.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria
Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:143642CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA Nº 045/SGG/2022

Porto Velho-RO, 04 de março de 2022.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
1002762	CLEBERSON PAULO PACHECO	Superintendente Municipal de Integração Distrital	01481316720

Art. 2º. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V -zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3º. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde da família, programadas pela coordenação da equipe e direção da unidade de saúde.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EC69680

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.320/I DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FLÁVIO SILVA LIMA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Acompanhamento, Monitoramento e Análise da Execução do Orçamento, CC-11, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 28 de fevereiro de 2022, ressalvando-se que ficam convalidados os atos praticados pelo servidor no respectivo cago, até a data de 09 de março de 2022.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F0A456B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.322/I DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 09 de março de 2022.

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO		
ROSANE DA SILVA CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS E AJUSTES PROGRAMÁTICOS DE ORÇAMENTO	CC-11
LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	CC-17

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B86BC5A3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.323/I DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 09 de março de 2022.

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO		
ROSANE DA SILVA CRUZ	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	CC-17
LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS	SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO	CC-23

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A8CD0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 018/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 018/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 026/DIFC/SEMAD de 07 de Março de 2022.

R E S O L V E:
Art. 1º REVOGAR a Portaria n° 096/ASTEC/GAB/SEMAD,19 de Agosto de 2021, Publicada no D.O.M. n°3034 de 20 de Agosto de 2021.
Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 117/PGM/2018, referente ao Processo Administrativo nº 07.00230.000/2018.
Empresa: IMPRENSA ESTADUAL
CNPJ:03.693.136/0001-12
Espécie: CONTRATO Nº070/PGM/2018
Extrato nº143/PGM/2021 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XXI Nº 2995 de 26.06.2021. **PROCESSO:** Nº 07.00230-000/2018
Objeto: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Projeto Básico/DIFC/SEMAD/2018, dos autos do processo nº 07.00230.000/2018.
Vigência do Contrato: 08.08.2021 a 08.08.2022
Vigência da Portaria: 08.08.2021 a 08.08.2022

CADASTRO	**NOME**	**FUNÇÃO NA COMISSÃO**	**SECRETARIA**
1002514	Amanda Bandeira de Matos	PRESIDENTE	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parente	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21A2AF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2022

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos **07** dia do mês de Março do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** representada pelo Sr. Secretário, ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF nº 497.531.342-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Termo de Apostilamento ao Contrato nº 002/PGM/2022,** originário do Processo Administrativo nº **02.00424/2021**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº **002/PGM/2022**, compreendidas entre o período de **02/01/2022** a **31/11/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **02/01/2022** a **31/11/2022**, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código nº 07.01.0412200072.002 -, Elemento de Despesa 3390400000 -, Fonte: 15.00 - conforme Nota de Empenho nº 000210, de 28.01.2022., no valor de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato **nº 002/PGM/2022**, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 07 de Março de 2022.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18490D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 019/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº 019/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 08 de Março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 025/DIFC/SEMAD de 07 de Março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria n° 064/ASTEC/GAB/SEMAD, 09 de Junho de 2021, Publicada no D.O.M. n°2983 de 10 de Junho de 2021.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização do contrato nº 117/PGM/2018, referente ao Processo Administrativo nº 07.00229.000/2018.

Empresa: IMPRENSA NACIONAL
CNPJ:04.196.645/0001-00
Espécie: CONTRATO Nº117/PGM/2018
Extrato nº427/PGM/2021 – (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO Nº 3120 de 24.12.2021.
PROCESSO: Nº 07.00229-000/2018
Objeto: A prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União, inclusive em suplemento de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Projeto Básico/DIFC/SEMAD/2018, dos autos do processo nº 07.00229.000/2018.
Vigência do Contrato: 02.01.2022 a 02.01.2023
Vigência da Portaria: 02.01.2022 a 02.01.2023

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1002514	Amanda Bandeira de Matos	PRESIDENTE	SEMAD
1000637	André Pereira Rocha	MEMBRO	SEMAD
184350	Francisca Cristina Carmo Parente	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 03/01/2022.

Art. 3º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CLAUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C382BB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 248 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0248 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **SAMIA GABRIELA NUNES ROCHA DE MORAIS,** Cadastro nº 248204, ocupante do cargo de Educador Social, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **02/02/2022,** conforme Ofício nº 175/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 02/02/2022, Ofício nº 207/DGP/GAB/SEMAD/2022, de 21/01/2022.
Art. 2ºDISPENSAR a Gratificação de Incentivo inerente aos servidores localizados nas Unidades de Serviços de Proteção Social, no valor de R$ 100,00 (cem reais), do servidora, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, a partir de 02/02/2022,** Ofício nº 175/GRH/DA/GAB/SEMASF, de 02/02/2022, Ofício nº 207/DGP/GAB/SEMAD/2022, de 21/01/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8FA410B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 249 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0249 – Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **JOAO CARLOS DE LIMA BEZERRA,** Cadastro nº 188202, ocupante do cargo de Artífice Especializado, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR**, para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **11/02/2022,** conforme Ofício nº 087/2022/D.A/SEMDESTUR, de 10/02/2022.
Art. 2º LOCALIZAR o servidor o Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística , Conservação e Reparos**, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD,** a partir de **11/02/2022,** conforme Ofício nº 087/2022/D.A/SEMDESTUR, de 10/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84C1AC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 250 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019
CONSIDERANDO o Art. 2º, inciso I, Anexo II, da Lei Complementar n º 450, de 09.04.2012, publicada no D.O.M n º 4.219 de 09.04.2012
CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 0250 – REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA,** Cadastro nº 304262, ocupante do cargo de Arquiteto, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR**, para a **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG,** a partir de **01/03/2022,** conforme Ofício nº 041/RH/DA/GAB/SEMPOG, de 08/02/2022, Ofício n º 27/2022/DRH/DA/SEMUR, de 04/02/2022.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BF372F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 251 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "t", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.
CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,
CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021resolve:

Nº 0251 – RETIFICAR a Portaria nº 231 de 23/02/2022, publicado no D.O.M.E.R nº 3167 de 28/02/2022, a qual concedeu a cedência ao servidor **CESAR AFONSO DA FONSECA SALOMAO**, Cadastro nº 844094, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD** para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **22/02/2022 a 31/12/2024,** conforme Ofício nº 119/2022/ASGOV/SGG, de 15/02/2022, Ofício SEI nº 129/2022/GAB – PGJ, de 11/02/2022, Ofício nº 129/2022/GAB-PGJ, de 11/02/2022.

Onde se lê: para o **Governo do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho

Leia-se: para o **Ministério Público do Estado de Rondônia**, sem ônus para o Município de Porto Velho

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Adminsitração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E12A876

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°045/SEMAGRIC/2022

Porto Velho/RO, 08 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem a finalidade de formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

RESOLVE:

Art.1º – Determinar que o Programa de Gradagem e Destoca, seja realizado a partir das seguintes informações:

I – O requerente deverá solicitar via ofício, o serviço de gradagem e/ou destoca, preferencialmente por e-mail da Semagric: gabinete.semagric@portovelho.ro.gov.br;
II – Encaminhar documentos pessoais, contato, endereço;
III – Apresentar o CAR e DAP;

IV – As atividades serão realizadas no máximo de 7 horas/máquina por propriedade;
V – Para o serviço de destoca, será necessário a apresentação da Licença Ambiental;
VI – O produtor deverá informar qual cultura (plantio) produzirá;
VII – Todas as documentações e os pedidos de gradagens e/ou destocas, serão analisados, podendo ser deferidos ou indeferidos.

Art.2º – Revoga-se a Portaria n° 023/SEMAGRIC/2022 de 07/02/2022.

Art. 3° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D0DCC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°046/SEMAGRIC/2022

Porto Velho/RO, 08 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO do Município de Porto Velho, no uso das suas atribuições legais, dispostas na Lei Complementar nº 648 de 06 de Janeiro de 2017 e Lei Complementar n°760, de 07 de maio de 2019 e Decreto n°8.274/I de 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tem a finalidade de formular, executar, avaliar e supervisionar a política voltada ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial;

RESOLVE:

Art.1º – Determinar que a atividade de perfuração de Poço Semi Artesiano, seja realizado a partir das seguintes informações:

I – O requerente deverá solicitar o serviço via ofício, preferencialmente por e-mail da Semagric: gabinete.semagric@portovelho.ro.gov.br;
II – Encaminhar documentos pessoais, contato, endereço;
III – Apresentar o CAR e DAP;
IV – Será perfurado, 1 (um) poço, por propriedade rural;
V – Apresentação da Licença Ambiental;
VI – Será de responsabilidade do produtor, a tubulação do poço, bomba, encanamento e caixa d'água;
VII – Todas as documentações e os pedidos, serão analisados por equipe técnica, podendo ser deferidos ou indeferidos.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D43EB082

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

RESOLUÇÃO Nº008/CME-2022

Estabelece diretrizes às Instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o reinício das aulas edemais atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2022, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com os termos do inciso IV, do Art. 233, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, com o disposto no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016, e:

Considerando os termos registrados nos Arts.06°-10, do Decreto nº 17.364, de 21 de junho de 2021, que "Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 17.885 de 06 de janeiro de 2022, que "Dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19 no âmbito do Município de Porto Velho, e dá outras providências;
Considerando a premente necessidade de expedição de normas orientadoras às instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino quanto ao desenvolvimento das atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2022;
Considerando o disposto nas Notas Técnicas nº 52 e 53/2020/AGEVISA-SCI e 5/2020/ AGEVISA-GTVEP, que estabelecem protocolo sanitário para intensificar as ações de prevenção relacionadas à Covid-19;
Considerando o disposto na Nota Técnica nº 3/2021/AGEVISA-SCI, que torna sem efeito a limitação da ocupação de estabelecimentos abertos ao público em geral e o distanciamento estabelecidos nas referidas notas técnicas editadas pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia; e
Considerando observância aos termos da Nota de Esclarecimento expedida pelo Conselho Nacional de Educação, em 27 de janeiro de 2022, que "[...] considera a necessidade premente de retorno à presencialidade das atividades de aprendizado em todos os níveis, etapas ou modalidades de ensino, bem como a permanente obrigação dos sistemas de ensino [...] de zelarem pela segurança e manutenção da saúde da comunidade escolar e do conjunto da sociedade inclusiva".

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer diretrizes às instituições do Sistema Municipal de Ensino, para o reinício das aulas e demais atividades escolares presenciais, no ano letivo de 2022.
§ 1º O Sistema Municipal de Ensino, referido no caput deste artigo, compreende as instituições da rede municipal de ensino e as instituições de educação infantil da rede privada de ensino.
§ 2º Esta Resolução abrange duas etapas da Educação Básica: Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar, Ensino Fundamental e as modalidades de Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação do Campo.
Art. 2º O desenvolvimento das aulas e demais atividades escolares presenciais, em todas as etapas, anos/séries e modalidades de educação e ensino deverão ser retomadas integralmente, devendo a unidade escolar:
I - cumprir os protocolos sanitários estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia-AGEVISA/RO e as diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
II - incentivar, orientar e fiscalizar o uso de máscara, lavagem de mãos e/ou uso de álcool em gel pelos alunos, funcionários e outros que adentrem o espaço escolar;
III - comunicar os casos suspeitos e confirmados de Covid-19 à vigilância epidemiológica municipal, nos casos das escolas municipais comunicar à mantenedora;
IV - Cumprir as orientações e determinações das respectivas entidades mantenedoras.
Art. 3º As escolas das Redes, pública municipal e privada de Educação Infantil, deverão cumprir o estabelecido na Lei 9.394/96 referente aos dias letivos e carga horária.
Art. 4º Fica estabelecida a obrigatoriedade de frequência dos alunos às aulas e atividades presenciais, a partir do início do ano letivo de 2022, nos termos da Lei nº 9.394/96, inciso IV do artigo 31 para a educação infantil e inciso VI do artigo 24 para o ensino fundamental.
§ 1º A presença do estudante nas aulas e atividades escolares presenciais não será obrigatória quando:

I – se tratar de estudante da educação especial sem condições de retornar às aulas presenciais mediante requerimento do responsável legal.
§ 2º As instituições de ensino deverão ofertar atividades remotas para os estudantes que não retornarem, conforme orientação da entidade mantenedora.
§ 3º Nos casos previstos no inciso I do § 1º deste artigo, o responsável pelo estudante deverá assinar termo de responsabilidade pelo cumprimento das atividades escolares demandadas pela instituição de ensino no prazo estabelecido.
Art. 5º Para os estudantes da Educação Especial deverá ser desenvolvido o atendimento escolar e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) presencialmente, ressalvado a oferta de atividade remota nos casos previstos no inciso I do § 1º do artigo anterior desta Resolução.
Art. 6º A entidade mantenedora e as instituições de ensino deverão utilizar o programa "Busca Ativa Escolar" e/ou outros mecanismos visando evitar o abandono e a evasão escolar.
Art. 7º As instituições que adotaram para os anos letivos de 2021 e 2022 o *continuum* curricular deverão cumprir os dias letivos e a carga horária programada em conformidade com o disposto no caput do artigo 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular.
Art 8° - Em casos excepcionais, após decisão governamental, e sendo necessário o retorno do ensino remoto ou híbrido, o Conselho Municipal de Educação expedirá Atos Normativos quanto aos procedimentos cabíveis a serem adotados pelo Sistema Municipal de Ensino.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	***MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:799090FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

CÂMARA PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - CPNA

Assunto: Relatório Trienal de Reconhecimento		
Interessada: EMEIEF Tancredo de Almeida Neves		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação - SEMED		
Relatora: Conselheira Mara Genecy Centeno Nogueira		
Processo nº: 09.02.551.010/CME - 2021	**Parecer nº:** 02/CPNA/CME-2022	**Aprovado em**: 22 de fevereiro de 2022

1 – IDENTIFICAÇÃO:
Nome do Estabelecimento: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dr. Tancredo de Almeida Neves
Escola Sede: Avenida Rua das Faveiras nº 3123, Bairro Eletronorte – PVH/RO
Extensão Pequeno Gênio: Rua Dom Joaquim 1341 – Bairro Conceição – PVH/RO
CNPJ: 08.112.130/0001-28
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Urbana)
Jurisdição: Prefeitura Municipal de Porto Velho
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Tipologia: "A"
Nível e etapa de ensino oferecidos: Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Resolução de Reconhecimento: nº 12/CME/2017, de 15/12/2017
Decreto de Criação e Denominação: Nº 1.587, de 21/10/2004

2 – HISTÓRICO

A direção da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Dr. Tancredo de Almeida Neves, pelo Ofício Nº 003/2021/EMEIFDRTAN, datado de 04 de novembro de 2021 e com entrada no CME em 08
de novembro de 2021, encaminhou conforme preconiza o Artigo 29, Inciso V da Resolução Nº 04/CME, de 27 de abril de 2021, a entrega do Relatório Trienal obrigatório para as escolas reconhecidas.
A regularidade da referida Instituição de Ensino, junto ao CME/PVH, está baseada no Parecer nº 09/CPNA/CME-2017 homologado pela SEMED em 01 de fevereiro de 2018, que concedeu o Reconhecimento à EMEIEF Dr Tancredo de Almeida Neves.
Pela Portaria Nº 78/CME/2021 foi designada, a técnica Enid Costa Castiel da Divisão de Planejamento, Normatização e Avaliação – DPNA/DT/CME, para análise e emissão de Laudo Técnico do relatório apensado ao Processo nº 09.02.551.010/CME-2021.

3 - ANÁLISE
O presente instrumento tem por objetivo analisar o Relatório Trienal, conforme determina o Art. 29, da Resolução n° 04/CME/2021, emitido pela direção da Escola Dr Tancredo de Almeida Neves, obrigatório, a cada três anos, para as instituições de ensino Reconhecidas pelo Sistema Municipal de Ensino.
O Relatório Trienal encaminhado é composto por 272 folhas, contendo as seguintes documentações: I - Quadro Administrativo, Técnico, Pedagógico e Docente acompanhados da comprovação da formação/habilitação do corpo docente e pedagógico da Escola Sede e da Extensão (fls. 3-59); II – Quadro de Matrícula Inicial de Alunos dos últimos três anos (fls. 60-62); III – Quadro contendo os resultados do rendimento escolar dos últimos três anos obtidos por meio do Sistema de Avaliação Escolar Brasileiro - SAEB, Programa Avalia Porto Velho, a Escola apresenta ainda resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, respectivos ao período de 2011-2021 (fls. 63-72); IV - Parecer Técnico Conclusivo nº 011/DIIE/DPE/SEMED/PVH que aprova o Projeto Político Pedagógico da Escola para 2021 (fl. 73); V – Organização Curricular de acordo com a BNCC (fl. 74-267); VI – Declaração de Alteração dos Espaços Físicos da Unidade Escolar, com um prédio anexo as demais dependências da
escola, contendo refeitório, cozinha e depósito de merenda (fl. 268) e VII – Planta Baixa da Ampliação (fl. 269).

4 - VOTO DA RELATORA
Nos termos do Laudo Técnico, elaborado pela técnica Enid Castiel e da análise apensada ao Processo nº 09.02.551.010/CME-2021, observamos que a escola cumpriu o que preconiza o Artigo 29 da Resolução nº 04/CME/2021 no que é tocante a documentação exigida no Relatório Trienal.
Isto posto, destacamos como enaltecido no Laudo Técnico do DT/CME (fl. 279), que a referida escola foi a primeira a apresentar o Relatório Trienal, o que denota o empenho dos servidores e da Gestão Escolar.
Convém ainda destacarmos, que apesar da Resolução Nº 04/CME/2021, em seu Artigo 29, não exigir no Relatório Trienal, comprovações do Laudo da Vigilância Sanitária e do Lado do Corpo de Bombeiros, recomendamos a Mantenedora à observância da manutenção dos referidos Laudos atualizados.
Diante do exposto, sou **FAVORÁVEL**, que este Conselho Municipal de Educação – CME, aprove o Relatório Trienal da EMEIEF Dr. Tancredo de Almeida Neves.
Este é o Parecer.

MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA
Conselheira Relatora

5 - DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - CPNA
A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 17 de fevereiro de 2022.

MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA	***CLÁUDIO LOPES NEGREIROS***
Presidente CAEI/CME	Presidente CME
ENID COSTA CASTIEL	***MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL***
Conselheira	Conselheira

6 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação - CPNA.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
DALVA ALVES DOS SANTOS	***DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO***
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***PAULA RAMOS DE SOUZA***
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE91AF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

PORTARIA Nº20/CME-2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os Técnicos Rogério da Silva Barbosa, Lilian Araújo Barbosa e Jessica Campos sob a presidência do primeiro, conforme termos do inciso I, do § 3°, art. 4°, do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno deste CME, para compor Comissão de Avaliação do CME, com o intuito de analisar documentação do Conselheiro MARCELO WILLIAN PEDROSA DE SOUZA - TITULAR, representante do Executivo Municipal, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 3º, inciso I e § 1º da Lei Complementar nº 521, de 25 de Fevereiro de 2014, para o triênio 2022-2025, considerando o Decreto Nº 17.936 , de 24 de fevereiro de 2022, que Substitui membro para compor o Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º Certifique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS
Presidente - CME

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FFA2A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 001/2022

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 001/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SER- VIÇO DE TECNOLOGIA DA INFOR- MAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, ESTADO DE SAN- TA CATARINA, E O CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA).

Pelo presente instrumento, o **Município de Porto Velho, Estado de Rondônia**, pes- soa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.903.125/0001-45, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP 76.801-045, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **HILDON DE LIMA CHAVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 476.518.224-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Consórcio de Inovação na Gestão Pública – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Fe- deração, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Al- bino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 700 de 20/12/2017.

Gestão CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL
O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços continuados de Tecnolo- gia da Informação e Comunicação**, pela CONTRATADA, ao Sistema:

1. Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples de Nacional, permitindo o controle dos contribuintes e a ge-

ração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a se- rem realizados no âmbito do Simples Nacional

Parágrafo Único. O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrô- nico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DURAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência de **2º de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO
Dá-se a este contrato o valor total de R$ 24.675,00 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Se- gundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – CIGA SIMPLES – **R$ 24.675,00**
Parágrafo Primeiro. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CON- TRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2022, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presi- dente (Resolução CIGA n.º 207, de 30 de setembro de 2021).

Parágrafo Segundo. A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusu- la, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a

partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas por seu Presidente.

Parágrafo Terceiro. Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

Parágrafo Quarto. A customização do sistema contratado, quando solicitada pela CONTRATANTE em aspectos não previstos neste contrato, e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante cobrança de hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R$ 24.675,00** (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais), em 08(oito) parcelas, no valor de R$ 2.741,67 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos) e 01 (uma) no valor de R$ 2.741,64 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Quatro Centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e direta- mente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicial- mente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objeti- vando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas se- guintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
· ocorrerem fatos imprevisíveis;
· ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
· em caso de força maior ou caso fortuito; e
· ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único. É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tribu- tos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apre- sentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos ter- mos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Servi- ços de Tecnologia da Informação e Comunicação).

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à con- secução do contratado.

Parágrafo Primeiro. Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamen- tos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
b.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorren- tes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos servi- ços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e pela proteção de dados pessoais, bem como definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do ob- jeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigi- das;
g) Permitir que a CONTRATADA monitore dados relevantes dos usuários e sistemas que possibilitem auditorias de acesso e controle de segurança da informação;
h) A CONTRATANTE declara que adota políticas e/ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor e contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet e que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados;
i) A CONTRATANTE declara que o tratamento de dados pessoais é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do ser- viço público, bem como adota mecanismos de segurança das informações e miti- gação de risco;
j) A CONTRATANTE declara que o tratamento e uso compartilhado de dados ne- cessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou res- paldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observam as dispo- sições legais;
k) A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização da assinatura ele- trônica, de acordo com a Lei 14.063/2020, para que faça uso das soluções da CON-TRATADA que utilizem certificação digital; e
l) A CONTRATANTE se compromete a regulamentar a utilização do Processo Ele- trônico Administrativo para que inicie a utilização da solução Processo Eletrônico Administrativo - e-CIGA.

Parágrafo Segundo. Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e es-pecificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabele- cidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CON- TRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados; e
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerci- ais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformi- dade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de pro- priedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Único. Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelos direito autoral, direito de propriedade industrial, direito à intimidade, ou prote- gidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, dire- ta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar sus- pensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.

Parágrafo Primeiro. Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento de comunicação formal, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.

Parágrafo Segundo. Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a si- tuação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, me- diante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISTRATO E RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, res- tando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
Parágrafo Primeiro. Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto. A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICI- TAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Primeiro. No âmbito dos programas de computador, aplicam-se à pre- sente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

Parágrafo Segundo. No que toca à proteção de dados pessoais e *compliance*, é de- ver de ambas as partes estar em conformidade com as legislações cogentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRA- TANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRA- TANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro. Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a res- peito dos dados armazenados e outros afins deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a in- formação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de or- dem judicial.

Parágrafo Segundo. Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA manterá armazenados os dados da CONTRA- TANTE existentes em seu servidor pelo prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de for- ma definitiva e irreversível, salvo acordo entre as partes.

Parágrafo Quarto. O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica res- tabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
O espaço para armazenamento de dados disponibilizado pela CONTRATADA para a CONTRATANTE referente ao sistema e-CIGA é de até 20GB em cada período de 12 meses.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indis- pensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes, nos termos do artigo 53 do Contrato de Consórcio Público do CIGA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Resolução CIGA N.º 195, de 27 de maio de 2021 e Resolução CIGA N.º 206, de 30 de setembro de 2021, para que produzam os devidos efeitos.

Florianópolis – SC, 22 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito de Porto Velho
Contratante

GILSONI LUNARDI ALBINO

Diretor Executivo do CIGA
Contratada

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

O Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, constitui o Senhor **HILDON DE LIMA CHAVES**, como seu representante no Contrato n.º 001/2022, celebrado com o Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA).

Florianópolis – SC, 22 de fevereiro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito de Porto Velho
Contratante

ANEXO II
TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA) constitui o(a) Gestor(a) de Contratos do CIGA como seu representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 001/2022, celebrado com o **Município de Porto Velho**, **Estado de Rondônia.**

Florianópolis – SC, 22 de fevereiro de 2022.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A8CEF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 008/SEMDESTUR/2022

Porto Velho-RO, 07 de março de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 4º da Lei Complementar nº832 de 31 de dezembro de 2020.

R E S O L V E:

''ALTERAR PORTARIA Nº 043/2021/SEMDESTUR de 04 de novembro de 2021''

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento do Contrato nº016/PGM/2020, que trata dos recebimentos dos serviços de Contratação de Empresa Especializada na prestação dos serviços de gerenciamento de frota (Manutenção Automotiva) para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, pertencente do processo 16.00012-000/2020.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
1002846	MARGARETH MONTEIRO RESENDE	PRESIDENTE	SEMDESTUR
1002845	PAULA CAROLINA DO NASCIMENTO MARTINES	MEMBRO	SEMDESTUR
78192	DURVANILSON SOUZA DA SILVA	MEMBRO	SEMDESTUR

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17C29A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ANO DE 2023

A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no uso de suas atribuições legais e consoante ao que preceitua o parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com o art. 165, §2º da Constituição Federal, torna público que realizará **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, com o **objetivo de colher subsídios** e **informações** visando a **elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO/2023**, conforme demonstrativo abaixo:

Local	Público Alvo	Data e Hora
Teatro Banzeiros - localizado na rua José do Patrocínio, 110, Centro, Porto Velho	População residente no Município de Porto Velho.	15/03/2022 das 19:00hs às 20:30hs
Teatro Banzeiros - localizado na rua José do Patrocínio, 110, Centro, Porto Velho	População residente no Município de Porto Velho.	17/03/2022 das 19:00hs às 20:30hs

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, convida a população, entidades em geral do município e todos aqueles que desejarem participar das audiências que acontecerão de forma presencial e remota, em caráter excepcional, haja vista, ainda, estarmos vivendo o período pandêmico em razão da COVID-19. As audiências presenciais serão feitas com a metade da capacidade do teatro Banzeiros. A audiência pública, na modalidade remota, será transmitida simultaneamente, ao vivo pela internet e poderá ser acessada pela página da Prefeitura no endereço: sempog.portovelho.ro.gov.br, onde estará o link disponível para transmissão, a ser disponibilizado em tempo oportuno.
Essas audiências têm por objetivo colher subsídios e informações visando a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias-PLDO/2023.
e Projeto de Lei Orçamentária Anual-PLOA/2023, sendo que a população poderá participar e opinar, tanto presencial como de forma remota, enviando no mesmo instante suas críticas e sugestões para a caixa de comentários da transmissão(chat), e por meio de questionário

que já está disponível em sempog.portovelho.ro.gov.br, auxiliando, assim, a Prefeitura a identificar quais as áreas prioritárias para se aplicar os recursos públicos de forma correta e dar maior transparência e efetividade à gestão pública.

Porto Velho, 07 de março de 2022.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64C87F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, cujo empreendimento está situado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, n.º 2010, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76820-161, Porto Velho/RO torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, a Licença Ambiental Prévia para o empreendimento denominado Centro de Especialidades Médicas de Porto Velho, CNPJ: 05.903.125/0001-45, com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA nº 16.00394.00/2022 para as atividades:

CNAE 8411-6/00 – Administração pública em geral Atividades;
CNAE: 4120-4/00 – Construção de edifícios.
CNAE 86.30-5 Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD49119D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 07/2022/COUSA/PGM

EXTRATO N° 07/2022/COUSA/PGM
PROCESSO Nº 08.00615/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/PGM/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)ABUNÃ,** para atender à Secretaria Municipal de Saúde - Semusa.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, e acréscimo contratual referente ao Contrato nº 031/PGM/2020, conforme a seguir:

Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato nº 031/PGM/2020 em 06 (seis) meses, contados do dia 14.02.2022.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 031/PGM/2020, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

Porto Velho - Rondônia, 14 de fevereiro de 2022.

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR
Coordenador Jurídico de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95D66C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
XTRATO N°01/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022

EXTRATO N°01/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2022
PROCESSO Nº 08.00615/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: CANDIRU CONSTRUÇOES E COMÉRCIO EIRELI.
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°031/PGM/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF)ABUNÃ, para atender à Contratante.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo no valor de R$ 111.228,01 (cento e onze mil, duzentos e vinte e oito reais e um centavo), equivalente a 41,82% (quarenta e um virgula oitenta e dois por cento) ao Contrato nº 031/PGM/2020.

As despesas decorrentes do presente acréscimo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.122.336.2.676, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$111.228,01 (cento e onze mil, duzentos e vinte e oito reais e um centavo), conforme o Empenho Global nº 003211/2021 de 10/12/2021.

Ratificam-se os demais termos do Contrato nº 031/PGM/2020, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 07 de janeiro de 2022

Responsável Pelo Extrato

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50D0AF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 14/2022

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** da compensação ambiental contida no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 028/2021 presente nos autos do Processo Administrativo de nº 16.03630-000/2020, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **ONEZIMO RODRIGO PEREIRA,** domiciliado na rua 15 de setembro**,** nº 2001, Bairro Castanheira, município de Porto Velho – RO, inscrita no CPF sob nº 034.688.872-72, cujo objeto e referente ao processo em epígrafe, da referida compensação ambiental.

Porto Velho/RO, 07 de Março de 2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AD8DC34

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº 018/SEMUSB/2022

"Institui Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para fins de estudo, aferição das metragens e elaboração das normas internas quanto aos licenciamentos de cada Espaço Público em forma de Portarias, conforme Lei Complementar Nº 873 de 17 de dezembro de 2021, que institui o Código de Posturas e Regulação Urbana".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO a necessidade premente de instituir normas que venham contribuir com a organização dos Espaços Públicos do Município de Porto Velho visando melhor eficácia da urbanidade dos referidos espaços e subsídio para a cobrança dos tributos bem como a fiscalização, realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Básicos - Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para fins de estudo, aferição das metragens e elaboração das normas internas quanto aos licenciamentos de cada Espaço Público em forma de Portarias, conforme Lei Complementar Nº 873 de 17 de dezembro de 2021,

Art. 2º - O Grupo de Trabalho ficará diretamente vinculado ao Departamento de Posturas Urbanas, sob a supervisão direta do Secretário de Serviços Básicos, sendo formado pelos servidores abaixo indicados com as seguintes funções:
I – Cláudia do Nascimento, Fiscal Municipal, cad. 224395 - Coordenador;
II – Emerson Pereira do Nascimento, Fiscal Municipal, cad. 52986 - Membro;
III – Eunice Silvia de Oliveira, Fiscal Municipal, cad. 52944 - Membro;
IV – Igor de Melo Triverio, Fiscal Municipal, cad. 56467 - Membro;
V – Mônica Maria da Conceição Ornelas, Gerente de Divisão, cad. 30898 - Membro;
VI – Agenor Noé Leitão, Assessor Técnico, cad. 1000825 - Membro;

Parágrafo Único. Os servidores integrantes do Grupo de Trabalho em caráter transitório poderão executar suas atribuições, individualmente ou em conjunto.

Art. 3º - Fica a cargo do Coordenador do Grupo de Trabalho estabelecer as metas e o planejamento das aferições das metragens dos Espaços Públicos e elaboração normas internas quanto aos licenciamentos de cada Espaço Público em forma de Portarias, com distribuição dos trabalhos, se necessário, em subcomissões internas do Grupo para debate e posterior deliberação pelos demais membros.

Art. 4º- O Grupo de Trabalho reunir-se-á em datas e horários previamente estabelecidos, registrando-se em ata, no final de cada reunião, as discussões e deliberações realizadas, bem como o agendamento das próximas reuniões e a designação dos temas a serem debatidos.

Art. 5º- Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho apresentará, ao final de cada mês, relatório com todas as ações desenvolvidas, conforme disposto no cronograma e na consignação das ações contidas nas atas de reunião.

Art. 6º- O prazo de vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria, podendo este ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que autorizado em ato próprio, pelo Secretário Municipal de Serviços Básicos.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F208DAF1

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 016/SEMUSB/2022

Portaria nº. 016/SEMUSB/2022
Porto Velho, 04 de março de 2022

*O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS,** no uso de suas atribuições legais que foram delegadas conforme artigo 1º do Decreto nº 12.931 de 19 de fevereiro de 2013, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017 **e tendo em vista o Processo nº 10.00022-000/2022.***

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder ao servidor **JORDAN DOS SANTOS FEIJÓ DANTAS,** lotado na Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, como Encarregado de Campo, matrícula 1001477, CPF: 013.976.222-10, suprimento de fundo, Projeto Atividade 10.01.15.452.015.2.520 – ATENDIMENTO DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS em regime de adiantamento, a importância de R$ 8.800,00 (seis mil e oitocentos reais), no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.*
***Art. 2º** O prazo de aplicação do adiantamento de que se trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo para apresentação de Prestação de Contas será de 10 (dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.*
***Art. 3º** A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 15 do Decreto 14.707 de 23 de agosto de 2017.*
***Art. 4º** Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.*
***Art. 5º** O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.*
***Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:813D6BDC

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 008/SEMUSB/2022

PORTARIA Nº. 008/SEMUSB/2022

Porto Velho. 08 de março de 2022.

Estabelece diretrizes acerca das normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo

Coronavírus (COVID-19), e do afastamento em caso de contágio pela covid-19, dos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS** do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência, que estabelece as medidas de segurança para prevenção, controle e mitigação de riscos de transmissão do coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a portaria n° 22/2022 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que dispõe sobre a emissão de Notificação de Isolamento Domiciliar, em virtude da POSITIVIDADE do exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag), pelas Unidades de Saúde do município de Porto Velho, como medida de PREVENÇÃO SANITÁRIA;

CONSIDERANDO que o teste rápido é uma estratégia crucial para controlar a epidemia causada pelo novo coronavírus e mitigar sua propagação.

RESOLVE:

Art. 1º- O servidor que apresentar sintomas compatíveis com os da COVID-19 deve, imediatamente, submeter-se ao exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag).

Art. 2°- A medida sanitária de isolamento, baseada na positividade do exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag), será obrigatória, com prazo de 10 (dez) dias a partir do primeiro dia de sintomas.

§1º Constatada a positividade do exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag), o servidor deverá apresentar à Divisão de Recursos Humanos a Notificação de Isolamento Domiciliar.

§2º A Notificação de Isolamento Domiciliar, regulada pela portaria 22/2022/SEMUSA, junto ao exame Teste Rápido de Antígeno (TR-Ag), será suficiente para a dispensa das atividades presenciais nesta Secretaria, pelo prazo fixado.

Art. 3º - Durante o período de isolamento de que dispõe o art. 2º, o servidor estará dispensado, apenas, do comparecimento presencial à sua lotação, devendo exercer suas atividades de maneira remota, sempre que possível.

Art. 4º - O afastamento disposto nesta Portaria prescindirá de apresentação de atestado médico.

§1º Será obrigatória a apresentação de atestado médico:
I - quando o período de afastamento exceder 10 (dez) dias;
II - sempre que for requisitado por esta Secretaria.

§2º O servidor ou empregado público afastado nos termos desta portaria, em caso de persistência dos sintomas, deverá, no primeiro dia útil posterior ao fim dos 10 (dez) dias originais de afastamento, apresentar atestado médico, no qual constará o novo período de isolamento.

Art. 5º- Para os fins desta Portaria, a prestação de informação falsa, ou ainda a insistência no comparecimento presencial ao seu local de trabalho durante o período de isolamento, sujeitará o servidor, empregado público, terceirizado ou colaborador às sanções administrativas previstas em Lei ou em normas correlatas, sem prejuízo da sanção penal aplicável

Art. 6º - A recusa ao cumprimento de medida de isolamento disposta nesta portaria sujeitará o agente às sanções legais.

Art. 7º - Esta Portaria aplica-se tão somente no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MS. ENG. WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F820FB2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 14 (CAPTOPRIL 25MG)
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº073/2020
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;

2 – Considerando o Parecer técnico nº021/2022 da SEMUSA, elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica- DAF, que em resumo**:**
Da análise: Analise técnica do MEDICAMENTO ofertado pela Empresa DISMASTER para TROCA DE MARCA em comparação ao COTADO, para que não haja ofertada de produtos em desacordo com as necessidades e demandas das unidades de saúde municipais e assim realizar eventuais e futuras compras em desacordo.
Da conclusão: Medicamento da Marca PRATI DONADUZZI ofertada para troca apresenta propriedades farmacológicas compatíveis com a empenhada, assim como concentração, volume, dose, posologia, não havendo óbice técnico – farmacológico para a solicitação.

Homologo a alteração da marca do item 14 (CAPTOPRIL 25MG), da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 073/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 136/2020, processo nº 02.00505/2018, para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS), com validade até 22.03.2022, conforme solicitação da detentora do item 14 da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
14	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,04

Detentora da ata: DISMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 02.520.829/0001-40

Porto Velho-RO, 07 de março de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6AD1ABC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº011/2022/SML/PVH PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº011/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SML/PVH

Aos **quatro** dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.041.852/0001-01, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Francisco Ferroni S. Cruz ,** inscrita no CPF sob n. 668.717.352-91, com sede na Rua Abunã 2913, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP. 76.803-88, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00444/2021**,** referente ao Pregão nº **019/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 019/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 02, 04, 05, 06 e 07** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 87.824,15 (oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quinze centavos)**, conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 407 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

FRANCISCO FERRONI S. CRUZ
Bionutri Comercio E Repr. De Produtos Médicos Hosp. LTDA
Empresa Detentora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº011/2022/SML/PVH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SML/PVH

Aos **quatro** dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Sra. Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 10.193.608/0002-14, neste ato representada por Seu representante legal, **Sr. Givanildo Luiz dos Santos ,** inscrita no CPF sob n. 607.889.762-49, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva 3496, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, CEP. 76.803-847, doravante de nominada **DENTENTORA.**

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo 02.00444/2021**,** referente ao Pregão nº **019/2022/SML/PVH,** visando atender necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n. 019/2022/SML,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2022/SML.**

1.2. A Empresa qualificada acima passa a ser Detentora dos **LOTES 01 e 03** do Pregão acima referido, no valor total de **R$ 110.299,05 (cento e dez mil, duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos**), conforme preços unitários constantes da Proposta da Empresa e do Quadro de Vencedores de fls 406 dos autos e disponível no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br), no link relativo ao Pregão que originou a presente Ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do item, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do item, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo item;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado item, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado item, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para sua reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, LOCAL, FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Conforme descritos no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

10.1. Conforme descritas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/SML** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

NEUZA MARIA BENTO GUIDIO
Pregoeira – SML

GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS
Medplus Comercio E Representações LTDA
Empresa Detentora

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCB89AC1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº160/2021/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **02.00347/2021** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO EM VIAGENS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II deste Edital**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico **Nº 160/2021/SML - SRPP Nº 078/2021**, cadastrado no Licitações-e sob o nº 910904;

Considerando o Parecer Jurídico 068/SPACC/PGM/2022, fls. 821 a 826, no qual restou consignado que o pregão eletrônico atendeu as disposições da Lei n. 10.520/2002, bem como do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

CERRADO VIAGENS EIRELI- EPP, inscrita no **CNPJ n. 26.722.189/0001-10,** vencedora do LOTE ÚNICO, ofertando o valor total de **R$ R$ 0,01**(ZERO VIRGULA ZERO UM CENTAVO).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 07 de março de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5D11E01

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº028/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **06.12358/2021**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA AFERIÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA (VTN), visando atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/03/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 50.175,00 (Cinquenta mil, cento e setenta e cinco reais).**

Porto Velho, 08 de março de 2022.

LUDSON NASCIMENTO DA COSTA NOBRE
Pregoeiro em Substituição - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DC0EF34

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 164/2021/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00276/2021**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "FRASCOS E BISNAGAS I e II, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA,** licitado por meio do Pregão Eletrônico nº **164/2021/SML** cadastrado no Licitações-e sob o nº 912066.

Considerando o Parecer Jurídico n. **34/2022/COJUSA/SEMUSA/2022**, fls. 954-960, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

SUPERA MED HOSPITALAR EIRELI, inscrita no **CNPJ sob n. 34.921.773/0001-22,** vencedora do LOTE 03, ofertando o valor total de **R$ 31.502,00 (trinta e um mil, quinhentos e dois reais).**

ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI – ME, inscrita no **CNPJ sob n. 27.718.661/0001-03,** vencedora do LOTE 12, ofertando o valor total de **R$ 2.700,00 (dois mil, setecentos reais).**

VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI, inscrita no **CNPJ sob n. 30.949.099/0001-33,** vencedora do LOTE 14, ofertando o valor total de **R$ 17.415,00 (dezessete mil, quatrocentos e quinze reais).**

L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, inscrita no **CNPJ sob n.11.145.401/0001-56,** vencedora dos LOTES 09,11,15,16,17,19 e 20, ofertando o valor total de **R$ 166.474,00 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 08 de março de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0E22506

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00215/2021, cujo objeto é **Registro de preços permanente para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (FIOS DE SUTURA) visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 006/2021/SML, Sistema de Registro de Preço Permanente 004/2022/SML licitações-e 917282;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 035/2022/CONJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 924 a 930 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**DATA – MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 29.032.826/0001-14, vencedora dos **LOTES 1 e 5,** ofertando o valor total de R$ 288.922,86 (Duzentos e oitenta e oito, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

•**M N ANDRADE FILHO LTDA,** CNPJ:37.297.457/0001-10, vencedora dos **LOTES 2 e 6,** ofertando o valor total de R$ 79.045,47 (Setenta e nove mil, quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

•**MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI ME,** CNPJ: 34.758.599/0001-49, vencedora do **LOTE 3,** ofertando o valor total de R$ 185.436,18 (Cento e oitenta e cinc mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

•**DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI,** CNPJ: 32.053.182/0001-15, vencedora dos **LOTES 4, 9 e 11,** ofertando o valor total de R$ 93.228,54 (Noventa e três mil, duzentos e vinte oito reais e cinquenta e quatro centavos).

•**HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** CNPJ: 07.094.705/0001-64, vencedora do **LOTE 10,** ofertando o valor total de R$ 51.626,12 (Cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos).
•**PROTESENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA,** CNPJ: 06.314.345/0001-04, vencedora do **LOTE 14,** ofertando o valor total de R$ 15.708,00 (Quinze mil, setecentos e oito reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de março de 2022.

•

•

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
•Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C0E689C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

PROCESSO N° 248-1/SEMSAU/2022

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Projeto de Atividade: 2070 – Manutenção das Atividades - SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outras despesas de exercícios anteriores;
Ficha: 261

Objeto: PAGAMENTO DE ENERGIA REFERENTE AO EXERCICIO DO ANO 2021.

Contratada: ENERGISA RONDONIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ Nº: 05.914.650/0001-66
Valor total: R$ 45.289,79 (Quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e nove reais).
Fundamentação: Art. 25 da Lei nº 8.666/93**.**

Primavera de Rondônia, 08 de março de 2022.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO
Membro da CPLP

MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:F0FEF44A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 099/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 438-1/GP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021 em favor dos servidores supramencionados abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 08 a 10/03/2022, aonde o vice – Prefeito para resolver pendencias administrativas CPA e convênios firmados entre os órgãos estaduais, DER – RO e na Assembleia Legislativa e demais atividades inerentes a Administração conforme Memo.: 027/GP/2022, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Gilmarcos Jose Pereira, Vice - Prefeito, CPF. 348.708.302-72; R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15; R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de Março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:45095AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 098/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor ANTONIO CARLOS DA SILVA, Portador do CPF 419.444.532-53, para ocupar o cargo comissionado de Corregedoria/Ouvidoria, lotado no Gabinete do Prefeito – GP, conforme Lei Complementar nº 002/GP/2021 e a Lei Complementar nº 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, retroagindo - se a 03 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:3F53A91A

GABINETE DO PREFEITO
ATA 01 DA ANÁLISE DE CURRICULUM DO PROCESSO SELETIVO Nº 191/SEMSAU/2022

Aos 07 dias do mês de março de 2022, reuniu-se na sala da Procuradoria Jurídica da Prefeitura municipal, a comissão de análise e avaliação de curriculum vitae da Secretaria Municipal de Saúde criada pela Portaria nº 069/GP/2022, processo administrativo nº 191-1/SEMSAU/2022, presente o presidente Walter dos Santos Junior, os membros Franciele Gomes de Melo Santana, Reinaldo Cabral e ausentes devidamente justificados os membros Geni da Silva Soares

Dias e o assistente jurídico Wilson Nogueira Júnior, para análise da documentação apresentada pelo(s) candidato(s), referente ao edital para contratação temporária para os cargos previstos no Edital de Seleção nº 001/SEMSAU/2022. Após análise das inscrições, a comissão constatou 11 (onze) inscrições de candidatos aptos, homologando-as. Cumpre esclarecer que houve atraso nas análises dos currículos devido a um membro ter se afastados de suas atividades por motivo de quarentena com relação ao covid-19.
Assim, a reunião da comissão para análise e divulgação do resultado preliminar que seria instaurada em 04/03/2022, ocorreu na presente data. Sendo assim, o prazo de para apresentação de recurso se estende até 10 de março de 2022. Bem como, o resultado final será publicado no dia 15 de março de 2022.
Em seguida passou-se à análise da documentação relativa à pontuação, quais sejam, títulos e experiência profissional.
Ao avaliar os documentos, identificaram-se os seguintes resultados preliminares, com a classificação abaixo:

CARGO: MÉDICO 40 HORAS		
Nome	**Pontuação**	**Classificação**
FABRÍCIO REAIS DO NASCIMENTO	16	1º
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA COSTA	13	2º

CARGO: MÉDICO 20 HORAS		
Nome	**Pontuação**	**Classificação**
FABRÍCIO REAIS DO NASCIMENTO	16	1º
THAINÁ FUZARI BORGES CASTRO	04	2º
CARGO: ODONTÓLOGO		
Nome	**Pontuação**	**Classificação**
KARINA PONTES MARTINS JUSTINO	34	1º
MARIANA PELAI DE OLIVEIRA	22	2º
VANESSA LAVOR DE MOURA CARDOSO	17	3º
FLÁVIO DOS SANTOS BARROS	10	4º
BRUNA NATASHA LEMKE SILVA	07	5º
ÍTALO IURY BRAÚNA REIS	05	6º
RAFAEL FREIRE CORREIA	04	7º

Fica aberto prazo recursal de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação do presente edital. Nada mais havendo a constar lavra-se a presente ata, que após lida e aprovada será assinada pelos presentes

Primavera de Rondônia, 07 de março de 2022.

WALTER DOS SANTOS JUNIOR
Presidente

FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA
Membro-Secretária

REINALDO CABRAL
Membro

GENI DA SILVA SOARES DIAS
Membro

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:83DE09DE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/CMS/2022

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA 2022-2024.

O Conselho Municipal de Saúde publica o presente EDITAL com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e no Lei Municipal n.577/2010, na forma do art. 4º, I, II, III e art. 6º.

DOS OBJETIVOS

Art. 1°. Regulamentar o processo eleitoral definição dos conselheiros municipais de saúde para o mandato do período de 2022 de 1º de abril á 1º abril 2024.

Art. 2°. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3°. As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia www.primavera.ro.gov.br;

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 4º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores (as).

DOS ELEGÍVEIS
Art. 5°. Serão elegíveis:

Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;

Representantes dos prestadores de serviço ao SUS com contrato ou convenio ativo.

DAS VAGAS

Art. 6°. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:
06 (seis) representantes de entidades de usuários do SUS;
03 (tres) representantes dos trabalhadores no Serviço Municipal de Saúde Pública;
02 (duas) vagas distribuídas entre o Poder Executivo e prestadores de serviços ao SUS, da seguinte forma:
01 (uma) para representantes do Governo Municipal;
01 (uma) para representante de prestadores de serviços ao SUS.
§ 1º Na composição da suplência o representante poderá ser representado por entidade diferente do titulo, deste que respeite todos os requisitos estabelecido no processo de composição conforme Lei Municipal n.577/2010, na forma do art. 4º, I, II, III e art. 6º.

DO PROCESSO ELEITORAL
Das Inscrições
Art. 7°. Cada entidade que queira participar do processo eletivo deverá entregar envelope contendo oficio com a indicação de um candidato titular e seu respectivo suplente endereçado ao Conselho Municipal de Saúde. até dia 24 de março de 2022 no seguinte endereço:

Secretaria de saúde de Primavera de Rondônia
Avenida Jorge Teixeira, nº 3880 Bairro Centro, CEP 76. 976 – 000
Fone: 069- 3446- 1141
Primavera de Rondônia - RO.

§ 1º. O período de inscrição dos candidatos será de 10 de março á 24 de março do corrente ano, No horário de expediente (07:30h – 13:00h), de segunda a sexta-feira, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa.

§ 2º. No ofício que se refere esse artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição.

§ 3º. O envelope deverá conter como anexos o estatuto da entidade devidamente registrado em cartório, ata de eleição da diretoria com o

mandato em vigor e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral ativa e regularizada.

Art. 8°. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os quesitos.

Art. 9°. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições dos candidatos até 03 (três) dias úteis após o término do período das inscrições.

Art. 10. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos à representação no segmento de usuários que sejam funcionários públicos ou funcionários de órgãos e entidades da rede contratada ou conveniada ao SUS.

Parágrafo Único. Os nomes dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas pela Comissão Eleitoral estarão disponíveis na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Da Divulgação

Art. 11. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista dos candidatos à conselheiro municipal de saúde com no mínimo dez dias de antecedência do pleito.

§ 1°. A lista com os nomes dos candidatos deverá ser afixada em local visível e de amplo acesso à população.

Da Eleição
Art. 12. As eleições serão realizadas no dia 28 do corrente ano, no período das horas, na 08:00 as 12:00 na sede do conselho localizada Avenida Jorge Teixeira, nº 3880 Bairro Centro, CEP 76.976–000, Primavera de Rondonia-RO.

Parágrafo único. A eleição será por voto secreto, expressado através de cédula com o número e nome dos candidatos titulares e suplentes e as entidades as quais representam.

Art. 13. Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pela Mesa Receptora de Votos e pelos fiscais.

Art. 14. A Cédula de Votação será rubricada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Mesa Receptora de Votos.

Art. 15. Cada eleitor antes de receber a cédula para a votação deverá se identificar perante o mesário, apresentando documento de identidade ou documento oficial com foto.

Art. 16. O eleitor preencherá seu voto em local secreto e depositará sua cédula em uma urna colocada na Mesa Receptora de Votos, podendo votar apenas um candidato, de acordo com seu segmento.

Da forma de votação
Art. 17. A votação será feita por segmento, da seguinte forma:
Os representantes do segmento de usuários do SUS votam, por meio de seus delegados - ou suplentes na ausência deste - indicados pela entidade representativa, apenas nessa categoria;

II- Os representantes do segmento dos trabalhadores na Saúde Pública do Município e os representantes do segmento dos prestadores de serviços aos SUS serão indicados pela gestão;

§ 1º. Na hora prevista para o término do processo eletivo, os eleitores presentes no local que ainda não tenham votado receberão senhas rubricadas pelo presidente da sessão eleitoral, para que possam participar do processo de votação.

Art. 18. Problemas surgidos durante o processo de votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19. Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o tempo da realização da eleição.

Art. 20. A votação e a apuração dos votos poderão ser acompanhadas e fiscalizadas por fiscais indicados pelos segmentos, desde que os seus nomes sejam encaminhados à Comissão Eleitoral até três dias antes da realização da eleição.

Art. 21. Após o encerramento da votação, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

Da Apuração
Art. 22. O processo de apuração dos votos será feito logo após o término do processo de votação.

Art. 23. Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:
No caso das entidades de usuários a que contar com maior tempo de constituição, comprovado por meio hábil;
II- No caso dos trabalhadores da saúde, o mais velho;
II- No caso dos prestadores de serviço do SUS, o que contar com maior tempo de serviços prestados.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS E DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Art. 24. Após o processo de apuração, os candidatos mais votados, dentro dos respectivos segmentos, serão proclamados conselheiros eleitos.
Art. 25. O prazo de impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 5 (cinco) dias úteis.
Art. 26. Caso seja impugnada a indicação de quaisquer dos conselheiros eleitos, a entidade ou movimento social ao que representam será desclassificado do processo eleitoral, devendo ser proclamado o representante da entidade subseqüente de acordo com a quantidade de votos.

Art. 27. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes.

Art. 28. Ao término do período de impugnação, não havendo recursos impetrados dentro do prazo, o presidente do Conselho Municipal solicitará ao chefe do executivo a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Primavera de Rondônia, 08 de março de 2022.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:521C3DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 100/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 434/SEMOSP/2022.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) perfazendo um total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) em favor do servidor supramencionado abaixo, para prestar serviços gerais, nas Linhas vicinais, conforme memo. Nº 031/SEMOSP/2022.

Marcio Leandro de Oliveira, Gari, CPF: 927.262.912-87;
R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 08 dias do mês de março de 2022.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A8D4E23C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4477/2022-GAB-PREF. DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº4477/2022-GAB-PREF.
DE 08 DE MARÇO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar, ao cargo de **Seção de Zoonose,** o Srº **Gelson Portugal da Silva,** lotado no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Março de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9CF4CE91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4478/2022-GAB-PREF. DE 08 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº4478/2022-GAB-PREF.
DE 08 DE MARÇO DE 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** ao cargo de **Chefe de Divisão de Enfermagem,** a Srª **VALDIRENE HONORIO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 859 de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 de Março de 2022

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:CDA20D7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Senhor (a) **DIOLAN TENÓRIO CAVALCANTE,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1300376 SESDEC/RO e do CPF nº 009.303.412-10, de exercer o cargo de **DIRETOR DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:78AA4045

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JEFFERSON GOMES DA SILVA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1156498 SESDEC/RO e do CPF nº 013.087.872-35, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS MECÂNICOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com fulcro no artigo 25, item XI da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

Rolim de Moura, 04 de março de 2022.
ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:20A3FE57

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA**, Matricula nº **4527**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 666068 SSP/PR e do CPF: 653.601.682-34, de exercer o cargo de **COORDENADORA DE CAPITAÇÃO E AVALIAÇÃO DE DADOS ESTATÍSTICOS HOSPITALARES,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 07 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F4CC2647

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL**, Matricula nº **6386**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 665206 SSP/RO e do CPF: 673.561.502-63, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE LEGISLATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Rolim de Moura - RO, 07 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:926C6A8F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2022.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCIANI FERNANDES**, Matricula nº **4782**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 706326 SSP/RO e do CPF: 698.676.152-04, de exercer o cargo de **DIRETORA ADINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de março de 2022.

Rolim de Moura - RO, 07 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7074B062

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ALBANIZA DE SOUZA MOREIRA ARRUDA,** Matricula nº 4527, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 666068 SSP/PR e do CPF 653.601.682-34, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO E FATURAMENTO DA UPA,** da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XIXL da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 310/2021, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO 40 HORAS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1D2ED44F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **FERNANDA NATALIA CARVALHO SOL,** Matricula nº **6386**, Portador (a) da

Carteira de Identidade RG nº 665206 SSP/RO e do CPF 673.561.502-63, para exercer o cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA,** pertencente à Procuradoria Geral do Município – PGM, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, com fulcro no artigo 12, item VII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **VIGIA,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2022.

Rolim de Moura, 07 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:57F4F531

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2022

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LUCIANI FERNANDES,** Matricula nº **4782**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 706326 SSP/RO e do CPF 698.676.152-04, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE LEGISLATIVO,** pertencente à Procuradoria Geral do Município – PGM, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, com fulcro no artigo 12, item VIII da Lei Complementar nº 237/2017 alterado pela Lei Complementar nº259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2022.

Rolim de Moura, 07 de março de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:34A09C1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022

Processo: 8/2022
Dispensa: 16/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DOMÍNIO (SITE ELETRÔNICO).

Fornecedor: ENDURANCE GROUP BRASIL HOSPEDAGEM DE SITES LTDA
CNPJ/CPF: 15.754.475/0001-40

Valor Total: R$ 1.116,07 um mil, cento e dezesseis reais e sete centavos

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.116,07 um mil, cento e dezesseis reais e sete centavos

ROLIM DE MOURA,08 de março de 2022.

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:B063423D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 002/2022

ERRATA Nº 002/2022

EM DECORRÊNCIA DE ERRO MATERIAL AO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 40/2021

ONDE SE LÊ:

DIOCESE DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ***CNPJ Nº 44.875.227/0001-56,*** *com sede e foro à Av. Goiânia, 3299, bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO.*

LEIA SE:

DIOCESE DE JI-PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no ***CNPJ Nº 04.128.765/0016-49, c****om sede e foro à Av. Goiânia, 3299, bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO.*

Rolim de Moura/RO, 07 de março de 2022

MARINEUZA DOS SANTOS LOPES
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 6214 | Mat. 3768

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7FECCAB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
6º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

6º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

Vimos por meio deste realizar nova convocação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.
O período para apresentação será de 10 de março de 2022 à 15 de março de 2022 no horário das 07h30 até 13h30min, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);

l) Declaração de bens e rendas;
m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: PSICOLOGIA			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5	14	Claudineia Ribeiro de Oliveira	50 PONTOS

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PORTARIA Nº571/2021

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
ADEMAR RAPOSO DE MELO
FABIANA SCHIMER CORREA
PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS.

Eu_____,_, portador (a) da cédula de identidade n._, CPF n._, **DECLARO**, sob as penas da lei e para fins de posse no Cargo de ESTÁGIÁRIO (A) na secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, que **NÃO EXERÇO** nenhum cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Rolim de Moura (RO) _ / /2022.

Nome: Declarante

Constituição Federal, art. 37:

"VI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a de dois cargos de professor;

a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;

a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

VII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público."

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:8EE28C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO CONFORME PORTARIA N° 56/2022

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela Comunidade Terapêutica Nova Aliança – CERNA;
Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social que aprovou e deliberou sob n°09/2022/CMAS-RM o plano de trabalho apresentado pelo CERNA fls. 64;
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei 13.019/2014, que trata o novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade cívil;
Considerando a necessidade do municipio de Rolim de Moura -RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatórias adimplidas pelo poder público local, de ofício;
Considerando que em determindaod casos, quando houver interesse público e recíproco entreo o poder público e as organizações da sociedade cívil – definidas pelo artigo 2° da Lei 13.019/2014 podem ser formalizados instrumentos de parcerias entre ambos para consecução do objeto;
Considerando que, após análise feita em âmbito municipal local contatamos que somente a instituição **COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ALIANÇA** exerce as atividades inerentes ao tratamento de dependentes químicos e casa de apoio as pessoas em situação de vulnerabilidade social;
Considerando que, nestes casos a Lei 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas **uma** entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver **INEXIGIBILIDADE** de chamamento público pertinente.
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização de instrumento de parceria perante a Comunidade Terapeutica Nova Aliança – CERNA .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme corrobora o artigo 31 da Lei 13.019/2014 pode a administração pública não realizar chamamento público na sua inexigibilidade.

Art. 31. *Será considerado* ***INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** *na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*

Diante disto deve o poder público proceder a inexigibilidade para tanto tendo em vista que foi observado, que apenas a entidade mencionada, localizada no municipio de Rolim de Moura é capaz de cumprir com objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Verificamos os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:
Que é **ÚNICA** no municipio de Rolim de Moura e região que atua diretamente com tratamento de dependentes químicos e pessoas que necessitam de casa de passagem.
QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
a) do mérito da proposta : A modalidade da modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio de TERMO DE FOMENTO, tendo em vista os disposto da Lei 13.019/2014.
b) há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização de parceria, em mútua cooperação; a proposta analisada atende o príncípio da supremacia do interesse público , e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade cívil organizada.
c) há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatives com os preços.
d) o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, esta adequado e permite e sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor de parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.
e) os meios dísponiveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como o procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas in loco, prestação de contas mensais e anual.
MANIFESTAÇAO DA COMISSÃO
1) Vale destacar que esta Comissão de Seleção nomeada através da Portaria 56/2022 não esta de acordo com o quantitativo de vagas diponibilizadas pela instituiçaõ através do Projeto Restaurando Vidas II fl.07, sendo insuficiente pelo tamanho da demanda que se apresenta anualmente nesta secretaria solicitando tais serviços.

2) Referente a prestação de contas apresentada na fl.13 deverá seguir o que for estipulado pelo setor Juridico da Prefeitura durante a formalização da parceria.
CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.
Manifestação apenas nos itens 1 e 2 deste parecer.

Rolim de Moura, 03 de Março de 2022.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES
Portaria n° 56/2022
Presidente.

FABIANA SCHIMER CORREA
Portaria n° 56/2022

FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO
Portaria n° 56/2022

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:C4CAA479

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 14/2022	Portaria Nº21/2022		Empenho Nº 43/2022
Beneficiário		**CPF**	
Arlindo Barbosa Neto		xxx.xxx.782-68	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial ( )Particular ( )Coletivo( ) Mista (Oficial e Coletivo)			
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	07/03/2022	Término	10/03/2022
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
3.5	R$ 350,00		R$: 1.225,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: com objetivo de acompanhar o Prefeito e o Vice-Prefeito nas secretarias de estado, Casa Civil, SEAGRI, SEDAN, DER e Assembleia Legislativa gabinetes dos deputados Jean Mendonça, Marcelo Cruz e Ribamar Araújo.			

Santa Luzia D´Oeste, RO 07 de março de 2022

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:EF5249B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 13 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 13/2022, Objeto Aquisição de Materiais Permanentes para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Através do Convenio nº 337/PGE-2021 a serem utilizados em prol dos pequenos produtores rurais. Advindos do Processo 299-1/2021. No valor de **R$ 108.409,42 (cento e oito mil quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **22/03/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de março de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:0126ABD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 14 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 14/2022, Objeto Formação de Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de materiais Metalúrgicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais solicitantes, conforme segue: 69/SEMADFAZ/2022, 50/SEMTAS/2022, 106/SEMAGRI/2022, 94/SEMOSP/2022. Advindos do Processo 335-1/2021. No valor de **R$ 401.007,05 (quatrocentos e um mil sete reais e cinco centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **22/03/2022 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 08 de março de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:9FFEDBE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1131/2022

LEI N° 1131/2022

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal no Município de Santa Luzia D'Oeste-RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de SANTA LUZIA D'OESTE – SIM SANTA LUZIA D'OESTE, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 2º Compete ao SIM a responsabilidade pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos de origem animal em todo o território municipal.

Art. 3º É estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no município.

Art. 4º O Município de SANTA LUZIA D'OESTE, para facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção Municipal, poderá:
I - estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados, União e demais organismos, nacionais e internacionais;
II - participar de consórcio público intermunicipal, que permitirá os produtos inspecionados serem comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação pertinente;
III - solicitar adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI) do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), que permitirá os produtos inspecionados pelo SIM-SANTA LUZIA D'OESTE serem comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º O Município poderá transferir a consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Na hipótese de gestão associada, o Município poderá ceder, com ou sem ônus, servidores ao consórcio.

Art. 5º Sujeitam-se à inspeção, reinspeção e fiscalização prevista nesta Lei:
I - os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II - o pescado e seus derivados;
III - o leite e seus derivados;
IV - o ovo e seus derivados;
V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º A inspeção e a fiscalização previstas no caput deste artigo são aplicáveis aos produtos comestíveis e não comestíveis, adicionados ou não de produtos vegetais.

§ 2º Excluem-se das disposições do § 1º deste artigo os produtos que tenham finalidade medicamentosa ou terapêutica e as preparações opoterápicas.
Art. 6º A fiscalização, de que trata esta lei, far-se-á:
I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;
II - nos estabelecimentos que recebam as diferentes espécies de animais previstos na legislação para abate ou industrialização;
III - nos estabelecimentos que recebam o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;
IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;
V - nos estabelecimentos que recebam o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebam produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
VII - nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados.

Art. 7º É expressamente proibida, em todo o território municipal, para os fins desta Lei, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Parágrafo único. A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo serviço de Vigilância Sanitária do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor.

Art. 8º O exercício das funções de inspeção sanitária e industrial é de responsabilidade exclusiva do profissional médico veterinário, conforme determina a Lei Federal n° 5.517, de 23 de outubro de 1968.

§ 1º O SIM-SANTA LUZIA D'OESTE deve ser coordenado por médico veterinário servidor ou empregado público.

§ 2º O médico veterinário terá equipe de profissionais que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 9º É obrigatória a inspeção sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais, a fim de acompanhar a inspeção ante mortem, post mortem e os procedimentos e critérios sanitários estabelecidos em normas complementares municipais.

Art. 10. A inspeção e a fiscalização nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, não citados no Art. 9º desta Lei, se darão em caráter periódico, devendo esses atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. A frequência das fiscalizações e inspeções periódicas será estabelecida em normas complementares expedidas pela autoridade competente do SIM-SANTA LUZIA D'OESTE, considerando o risco sanitário dos diferentes tipos de produtos, processos produtivos e escalas de produção.

Art. 11. A regulamentação desta Lei abrangerá:
a) a classificação dos estabelecimentos;
b) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
c) a higiene dos estabelecimentos;
d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
g) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
h) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
j) as análises laboratoriais fiscais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal;
k) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
l) o bem-estar dos animais destinados ao abate; m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.
m) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária

Parágrafo único. O SIM-SANTA LUZIA D'OESTE, para fins de classificação de risco de que trata a Lei n° 13.874, de 2019 e suas regulamentações, e quaisquer outras classificações, utilizará o código da atividade constante na Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Art. 12. O SIM-SANTA LUZIA D'OESTE respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, não resultem em fraude ou engano ao consumidor e atendam as normas específicas vigentes.

Art. 13. Os agricultores familiares, identificados pela Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura

Familiar - DAP, os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas e o Microempreendedor Individual - MEI, amparados pelo Art. 143-A do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei n° 13.874, de 20 de setembro de 2019 e nas Resoluções do CGSIM, terão normas específicas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

§ 1º A fiscalização deverá ser, prioritariamente, orientadora quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 2º Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, em conformidade com a Lei Complementar n° 123, de 2006, salvo quando se tratar de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 3º A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 4º O disposto no § 3º deste artigo não se aplica ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 14. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, definidos conforme a Lei nº 13.680, de 14 de junho de 2018, serão executados em conformidade com as normas federais, estaduais e municipais estabelecidas em seus regulamentos.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização da elaboração dos produtos artesanais com o selo ARTE deverão ter natureza prioritariamente orientadora.

Art. 15. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 2006, seguirá o disposto na legislação complementar de âmbito federal.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 16. Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal pode funcionar no Município de SANTA LUZIA D'OESTE sem que esteja previamente registrado no órgão competente para a fiscalização da sua atividade.

Parágrafo único. Os requisitos para obtenção do registro no SIM-SANTA LUZIA D'OESTE, objeto da presente Lei, serão regulamentados por decreto e normas complementares.

Art. 17. Atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei, no decreto regulamentador e nas normas complementares, o responsável pelo SIM-SANTA LUZIA D'OESTE emitirá o título de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
I - o número do registro;
II - o nome empresarial;
III - classificação do estabelecimento;
IV - a localização do estabelecimento.

Art. 18. O título de registro emitido pelo responsável pelo SIM-SANTA LUZIA D'OESTE é documento hábil para autorizar o funcionamento dos estabelecimentos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do art. 9º desta Lei, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo SIM-SANTA LUZIA D'OESTE de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 19. As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 20. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:
I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em Regulamento;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observadas as seguintes gradações:
a) para infrações leves, multa de um a quinze por cento do valor máximo;
b) para infrações moderadas, multa de quinze a quarenta por cento do valor máximo;
c) para infrações graves, multa de quarenta a oitenta por cento do valor máximo; e
d) para infrações gravíssimas, multa de oitenta a cem por cento do valor máximo;
III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VII - cassação de registro ou de relacionamento do estabelecimento.

§ 1º O não recolhimento da multa, no prazo legal, implicará sua inscrição na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do caput deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 21. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário.

Art. 22. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados, prioritariamente,

aos programas de segurança alimentar e combate à fome, a critério da autoridade competente.

Parágrafo único. Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro no SIM-SANTA LUZIA D'OESTE.

Art. 23. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recursos, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 24. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:
I - o nome e a qualificação do autuado;
II - o local, a data e a hora da sua lavratura;
III - a descrição do fato;
IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;
V - o prazo de defesa;
VI - a assinatura e a identificação do médico veterinário do SIM;
VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de nulidade, sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo.

§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão nulidade, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação a infração.

Art. 25. Os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização ou autoridades do SIM-SANTA LUZIA D'OESTE disporão de livre acesso aos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e, sempre que julgarem necessário, poderão requisitar o auxílio de autoridade policial nos casos de risco à sua integridade física ou de impedimento à execução das suas atividades.

Art. 26. O SIM-SANTA LUZIA D'OESTE, no exercício de suas atividades, deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

CAPÍTULO V
DAS TAXAS

Art. 27. As taxas pelo serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal serão instituídas em lei específica.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES

Art. 28. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

§ 1º É de responsabilidade do SIM-SANTA LUZIA D'OESTE, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a manutenção e a alimentação do sistema de informações no que compete aos registros de estabelecimentos, produtos e procedimentos de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 2º É obrigação dos estabelecimentos informarem ao SIM-SANTA LUZIA D'OESTE qualquer alteração referente a dados cadastrais, estrutura física, processo de produção e produtos, bem como a alimentação do sistema de informações no que compete à produção dos produtos registrados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, o âmbito do interesse do SIM-SANTA LUZIA D'OESTE:
I - devem ser depositados em conta específica;
II - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço;
III - na hipótese de gestão associada, os valores do inciso I deste artigo podem ser utilizados para pagamento da referida atividade prevista no contrato de programa do consórcio público.

Art. 30. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de doze meses, para cumprirem as exigências estabelecidas nesta, contados da data de sua publicação.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de acordo com o objeto da despesa.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a atualizar, anualmente, os valores das multas previstas no inciso II, do art. 20 desta Lei, respectivamente, até o limite da variação do
Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 33. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do SIM-SANTA LUZIA D'OESTE.

Art. 34. O SIM-SANTA LUZIA D'OESTE fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 35. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 90 (noventa) dias para regulamentar a presente Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 36. Enquanto não forem editadas as normas regulamentadoras desta Lei, a legislação federal pertinente será utilizada como parâmetro para a inspeção e fiscalização.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Fica revogada a Lei nº. 1.021, de 17 de junho de 2020.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 08 de março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:01F9383E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1132/2022

LEI N° 1132/2022

Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica Municipal, estabelece normas para atos de liberação de atividade econômica e a análise de impacto regulatório e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica Municipal, a qual estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação da Administração Pública Municipal como agente normativo e regulador, nos termos do disposto no inciso IV do caput do art. 1º, no parágrafo único do art. 170 e no caput do art. 174 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº. 13.874, de 20 de setembro de 2019.
§ 1º O disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5° e 6° desta Lei não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro, ressalvado o inciso VIII do caput do art. 4º.
§ 2º O disposto nesta Lei, ressalvadas as matérias e questões exclusivamente de interesse local, mantém perfeita observância com as disposições:
I - da Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e alterações;
II - da Lei Federal nº. 11.598, de 03 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, e alterações; e
III - da Lei Estadual nº. 1.679, de 06 de dezembro de 2006, que estabelece diretrizes para a simplificação e integração do procedimento de registro e legalização de empresários e de sociedades, cria a Rede Estadual para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM-RO e a auto declaração do empresário.
Art. 2º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:
I - a liberdade no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o Poder Público;
III - a intervenção subsidiária e excepcional do Poder Público sobre o exercício de atividades econômicas;
IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público, nos termos do Regulamento;
V - o caráter, predominantemente orientador, do exercício das atividades de fiscalização por parte da Administração Pública Direta e Indireta do Município, sem prejuízo do resguardo do bem comum, da garantia da ordem e segurança da coletividade; e
VI - o protocolo de petições, requerimentos e outros documentos, preferencialmente, de forma digital e *online.*
Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação de atividade econômica a licença, a autorização, a inscrição, o registro, o alvará e os demais atos exigidos com qualquer denominação, inclusive no âmbito ambiental, sanitário e de edificação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação de legislação, bem como condição prévia para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a instalação, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.
§ 1º As atividades econômicas dos contribuintes são identificadas mediante a utilização da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, aprovada por Resolução do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.
§ 2º Para alcançar os fins pretendidos pela Lei nº 11.598, de 03 dezembro de 2007, o empresário ou sociedade empresária, obrigados ao registro ou alteração de seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER e à inscrição ou alteração no Cadastro Mobiliário da Prefeitura de SANTA LUZIA D'OESTE, bem como todas as sociedades de advogados cujo registro se dê pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), devem fazer seu requerimento, por meio eletrônico no Sistema Integrador Estadual do Processo de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas – SIGFÁCIL, no endereço eletrônico www.empresafacil.ro.gov.br ou outro que venha a substituí-lo.
§ 3º As pessoas físicas ou jurídicas, cuja constituição legal ocorra em ambiente diverso do Integrador Estadual, devem formalizar requerimento, junto à municipalidade, para fins de obtenção do licenciamento de atividades e negócios, quando exigido.

CAPÍTULO II
DA DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, reconhecidos no Município de SANTA LUZIA D'OESTE e perante todos os órgãos de sua Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional:
I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de atos públicos de liberação da atividade econômica;
II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de combate à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) as restrições advindas de obrigações do direito privado, incluídas as situações de domínio de um determinado bem ou de partes de um bem por mais de uma pessoa simultaneamente;
c) as normas referentes ao direito de vizinhança; e
d) a legislação trabalhista;
III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;
IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da Administração Pública Municipal quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em Regulamento;
V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;
VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços livremente, sem necessidade de autorização prévia quando tais modalidades não forem disciplinadas por norma já existente, ou para quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos da regulamentação federal;
VII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;
VIII - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em norma específica, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;
IX - ter a garantia de que, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, não será exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, nos termos do regulamento; e
X - não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa na legislação vigente.
§ 1º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do *caput* deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.
§ 2º A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica de que trata esta Lei não exime as pessoas naturais e jurídicas do

dever de observar as demais obrigações estabelecidas pela legislação municipal.
§ 3º O disposto no inciso III do *caput* deste artigo não se aplica:
I - às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e
II - à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.
§ 4º Os atos e decisões administrativas de liberação econômica ficarão disponíveis na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, nos termos do inciso IV do *caput* deste artigo.
§ 5º O disposto no inciso VII do *caput* não se aplica:
I - quando versar sobre questões tributárias de qualquer espécie;
II - quando a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública;
III - quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV - aos processos administrativos de licenciamento ambiental, na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011; e
V - quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.
§ 6º O prazo a que se refere o inciso VII do *caput* será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.
§ 7º Para a eficácia do disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo, deve ser observado o que segue:
I - para documentos particulares, qualquer meio de comprovação da autoria, da integridade e, se necessário, da confidencialidade de documentos em forma eletrônica é válido, desde que escolhido de comum acordo pelas partes ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento; e
II - independentemente de aceitação, o processo de digitalização que empregar o uso de certificação idônea terá garantia de integralidade, autenticidade e confidencialidade para documentos públicos e privados.
§ 8º Para fins desta Lei, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica.
§ 9º O disposto no inciso IX do *caput* deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.
§ 10. Para os fins do inciso X do *caput* deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável, inclusive sobre óbito.

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação classificar o risco da atividade econômica, obedecendo às diretrizes da legislação urbanística, ambiental e sanitária, em:
I - baixo risco: para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente;
II - médio risco: para os casos de risco moderado;
III - alto risco: para os casos de risco alto.
Parágrafo único. Para fins do disposto do *caput* deste artigo, o Munícipio pode, alternativamente:
I - estabelecer a classificação de risco por meio de ato normativo da autoridade máxima do órgão ou da entidade;
II - aplicar as listas de classificação de risco das atividades econômicas estabelecidas pelos órgãos licenciadores do Governo do Estado de Rondônia;
III - considerar aquelas definidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), na hipótese de ausência de norma de que tratam os incisos I e II deste parágrafo.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 6º É dever da Administração Pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:
I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;
II - redigir enunciados que impeçam a entrada de novos competidores, nacionais ou estrangeiros, no mercado;
III - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;
IV - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;
V - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;
VI - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço, ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;
VII - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;
VIII - restringir o uso e o exercício de publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei; e
IX - exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I do *caput* do art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 7º As propostas de edição e de alteração de atos normativos de interesse geral de agentes econômicos ou de usuários dos serviços prestados, editadas por órgão ou entidade da administração pública municipal, incluídas as autarquias e as fundações públicas, serão precedidas da realização de análise de impacto regulatório, que conterá informações e dados sobre os possíveis efeitos do ato normativo para verificar a razoabilidade do seu impacto econômico.
Parágrafo único. Ato do Poder Executivo disporá sobre o conteúdo, a metodologia da análise de impacto regulatório, os quesitos mínimos a serem objeto de exame e as hipóteses em que poderá ser dispensada.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O disposto nesta Lei não obsta o ato ou procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 9º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Fazenda a promover junto às demais Secretarias e órgãos do Município, a adoção de medidas necessárias a dar efetividade à Declaração de Direitos de Liberdade Econômica do Município de SANTA LUZIA D'OESTE.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, sem prejuízo das participações dos órgãos e entidades reguladoras em sua elaboração.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que com ela forem incompatíveis, em garantia ao pleno exercício da atividade econômica no âmbito municipal.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 08 de março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:5529D1CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1133/2022

LEI Nº 1133/2022

Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. E consolidado pela Lei 14.017/2020.

O Prefeito de Santa Luzia D' Oeste – RO, faz saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºEsta Lei dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor artístico e cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.
Art. 2º O Governo Federal destinou recursos oriundos do Ministério do Turismo no exercício de 2020, o valor de R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, para atender o inciso II e III da Lei Federal n.14.017/2020:
II- subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III- editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput deste artigo, pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso III do caput deste artigo.

Art. 3º Os Municípios terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de recebimento do recurso, para a destinação prevista no art. 2º desta Lei.

§ 1º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após, a descentralização aos Municípios deverão ser automaticamente revertidos ao fundo estadual de cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.
Art. 4º O subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei terá valor mínimo de R$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local.
§ 1º Farão jus ao benefício referido caput deste artigo os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
I - Cadastros Estaduais de Cultura;
II - Cadastros Municipais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.
§ 2º Serão adotadas as medidas cabíveis, por cada ente federativo, enquanto perdurar o período de que trata o art. 1º desta Lei, para garantir, preferencialmente de modo não presencial, inclusões e alterações nos cadastros, de forma autodeclaratória e documental, que comprovem funcionamento regular.
§ 3º O benefício de que trata o caput deste artigo somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no § 1º deste artigo ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
Art. 5º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
- cineclubes;
- centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- bibliotecas comunitárias;
- espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- comunidades quilombolas;
- espaços de povos e comunidades tradicionais;
- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
- produtoras de cinema e audiovisual;
- ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
- feiras de arte e de artesanato;
- espaços de apresentação musical;
- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 5º desta Lei.
Parágrafo único. Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do caput do art. 2º desta Lei a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
Art. 6º Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.
Art. 7º. O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º desta Lei deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.
Parágrafo único. O Município assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.
Art.8º.As instituições financeiras federais poderão disponibilizar às pessoas físicas que comprovem serem trabalhadores e trabalhadoras do setor cultural e às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tenham finalidade cultural em seus respectivos estatutos, o seguinte:
I - linhas de crédito específicas para fomento de atividades e aquisição de equipamentos; e

II - condições especiais para renegociação de débitos.

§ 1º Os débitos relacionados às linhas de crédito previstas no inciso I do caput deste artigo deverão ser pagos no prazo de até 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais reajustadas pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), a partir de 180 (cento e oitenta) dias, contados do final do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2º É condição para o acesso às linhas de crédito e às condições especiais de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo o compromisso de manutenção dos níveis de emprego existentes à data de entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 9º. Ficam prorrogados automaticamente por 1 (um) ano os prazos para aplicação dos recursos, para realização de atividades culturais e para a respectiva prestação de contas dos projetos culturais já aprovados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo responsável pela área da cultura, nos termos:
- da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac);
- da Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993;
- da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001;
- dos recursos recebidos por meio do Fundo Setorial do Audiovisual, estabelecido nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011;
- da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC);
- das formas de apoio financeiro à execução das ações da Política Nacional de Cultura Viva estabelecidas pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

Art. 10.Enquanto vigorar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a concessão de recursos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dos programas federais de apoio ao audiovisual, bem como as ações estabelecidas pelos demais programas e políticas federais para a cultura, entre os quais a Política Nacional de Cultura Viva, estabelecida nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, deverão priorizar o fomento de atividades culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e de plataformas digitais ou meios de comunicação não presenciais, ou cujos recursos de apoio e fomentos possam ser adiantados, mesmo que a realização das atividades culturais somente seja possível após o fim da vigência do estado de calamidade pública,reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D' Oeste – RO, 08 de março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabelle Franqui Lima
Código Identificador:4DBA2BD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 157-1/2022

Pregão Eletrônico Nº 07/2022

Registro de Preço Nº 03/2022

Objeto: Trata-se de formação de registro de preço para futuro e eventual aquisição de Material de Consumo sendo GÁS de cozinha e vasilhame.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N° 157-1/2022, ainda acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos e legais, decide por HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do sistema registro de preço, em favor das empresas seguintes:

EMPRESA: A.L. FERREIRA DE FREITAS COMERCIO DE GAS EIRELI.

CNPJ: Nº 37.076.164/0001-02

VALOR: R$ 122.430,00 (Cento e vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais).

Santa Luzia D´Oeste-RO, 08 de Março de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:E6C839E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 25/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA (EQUIPAMENTOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE)).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 151-1/2022

b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 23/03/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R$ 176.572,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de março de 2022.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:04C3DD9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1430/2022

DECRETO Nº 1430/2022

"Dispõe sobre a progressão horizontal do plano de carreira, cargos e salários, dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé, nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.965/2019, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Autoriza e regulamenta a Progressão Horizontal por tempo de serviço, dos Servidores Públicos municipais de São Miguel do Guaporé, conforme a Lei Municipal nº 1.965/2019, a qual deverá ocorrer a cada 02 (dois) anos, sempre no mês de março.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho.

São Miguel do Guaporé-RO, em 08 de março de 2022.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:175DAFBE

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 018/2022 PROCESSO N. 1704/2021

EXTRATO DO CONTRATO 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1704/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018/2022
SEC ENGENHARIA COMERCIO CONSTRUTORA LTDA
07.103.838/0001-50

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LÂMPADAS DE LED) NA AVENIDA SÃO PAULO, ENTRE A AVENIDA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO ATÉ A RUA SERINGUEIRAS.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 480.112,47 (quatrocentos e oitenta mil cento e doze reais e quarenta e sete centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 04; Unidade 001; Programa de trabalho 15.541.0004.2.308; Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00; Nota de Empenho nº 283/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de março de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:0084A7DD

ASSESSORIA JURIDICA
CONTRATO N. 022/2022 PROCESSO N. 1705/2021

EXTRATO DO CONTRATO 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1705/2021.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 022/2022
SEC ENGENHARIA COMERCIO CONSTRUTORA LTDA
07.103.838/0001-50

Objeto: Tem por objeto o presente contrato, **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LÂMPADAS DE LED) NA AVENIDA CACOAL, ENTRE A AVENIDA JOÃO BATISTA FIGUEIREDO ATÉ A RUA IPÊ.**

Valor: O valor do presente instrumento Contratual, é de R$: 383.050,24 (trezentos e oitenta e três mil cinquenta reais e vinte e quatro centavos.) de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.
Dotação Orçamentária:
A despesa com a execução do presente produto/serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 04; Unidade 001; Programa de trabalho 15.451.0004.2.307; Elemento Despesa: 4.4.9.0.51.00.00; Nota de Empenho nº 301/2022.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de março de 2022.

Publicado por:
Kassiele Pinheiro Bossa
Código Identificador:3B093410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMESC, torna público o processo administrativo nº 402/2022, que tem como objeto a contratação de empresa para show artistico (AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP), para realizar o evento do aniversário da cidade no dia 08 (oito) de julho de 2022, com base no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE ARTISTICAS E GRAVADORA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº 55.949.416/0001-42, no valor de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de março de 2022.

LUIZ APARECIDO RIMUALDO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:24C9E169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção para executar revitalização e construção de arquibancadas e praça no estádio municipal Chupinzão, conforme Convênio nº 231/PGE-2021, em conformidade com o processo administrativo n° 200/SEMESC/2022 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 25/03/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 973.194,07 (novecentos e setenta e três mil cento e noventa e quatro reais e sete centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de março de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente Interino da CPL
Decreto nº 1.300/2021

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:61D1D58E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção para executar ampliação do prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, conforme convênio SICONV nº 882703/2019, em conformidade com o processo administrativo n° 386/GABINETE/2022 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 29/03/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 249.987,95 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209
.
São Miguel do Guaporé – RO, 08 de março de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente Interino da CPL
Decreto nº 1.300/2021

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:432DB1D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço global, destinado a contratação de empresa especializada em construção para executar construção do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, conforme convênio SICONV nº 882742/2019, em conformidade com o processo administrativo n° 388/GABINETE/2022 e especificações técnicas e condições complementares descritas no edital e seus anexos. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão será dia 31/03/2022, a partir das 09h00min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R$ 493.974,94 (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site www.saomiguel.ro.gov.br e na sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo fone-fax (69) 3642-2350, ramal 209.

São Miguel do Guaporé – RO, 08 de março de 2022.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente Interino da CPL
Decreto nº 1.300/2021

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B9CD4887

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO 014/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL,** Recurso Próprio**. Processo nº. 414/SEMTRAS/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 11/03/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 22/03/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 186.655,00 (Cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de março de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:9B603936

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 015/CPL/2022
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**, **RECURSO DO CONVÊNIO Nº 308/PGE-2021**, **Processo nº. 404/SEMESC/2022**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 14/03/2022. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 23/03/2022, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 37.615,34 (Trinta e sete mil seiscentos e quinze reais e trinta e quatro centavos).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de março de 2022.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:695509AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	86/2022
b) Licitação Nrº :	9/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	08/03/2022
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.704.512/0001-18
Valor Total Homologado - R$ 11.680,14

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 08 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:DBABAF5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 55 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 55/2022 de 04/03/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1609/2022 de 25/02/2022.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
120 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.300,00
Total Suplementação:			189.300,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
125 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	189.300,00
Total Redução:			189.300,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 04/03/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:22A1FC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 54 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 54/2022 de 04/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1619/2022 de 25/02/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$522.476,18 (quinhentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.225.		CONVENIO Nº 313/PGE/2019 - CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO NA ESCOLA PRINCESA ISABEL	
187 - 4.4.90.51.00.00	60120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.000,00
02.006.12.365.0004.1.229.		CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	
188 - 4.4.90.51.00.00	30010080	OBRAS E INSTALAÇÕES	453.476,18
Total Suplementação:			522.476,18

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 04/03/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:28FB5B1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 53 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 53/2022 de 04/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1617/2022 de
25/02/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$16.384,70 (dezesseis mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.308.		CONVENIO Nº 011/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	

186 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	16.384,70
Total Suplementação:			16.384,70

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.384,70
Total Redução:			16.384,70

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 04/03/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:917EBC3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 52 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 52/2022 de 04/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1617/2022 de 25/02/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.308.		CONVENIO Nº 011/PGE-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAISELETRICOS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
186 - 3.3.90.30.00.00	20140037	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.4.99.01.00.00000000	Fonte: 0	300.000,00
Total da Receita:		300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 04/03/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:F2711551

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 49 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 49/2022 de 04/03/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1614/2022 de 25/02/2022.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.035.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%	
84 - 3.3.90.30.00.00	10110043	MATERIAL DE CONSUMO	335.000,00
87 - 3.3.90.39.00.00	10110043	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	95.000,00
Total Suplementação:			430.000,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.001.		CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE SALAS DE AULA - FUNDEB 30%	
61 - 4.4.90.51.00.00	10110043	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.000,00
02.006.12.361.0004.2.033.		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
75 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	335.000,00
Total Redução:			430.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 04/03/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:863A1860

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 48 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 48/2022 de 04/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1613/2022 de 25/02/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
166 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
167 - 3.3.90.31.00.00	10000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 04/03/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2EF261F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 45 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 45/2022 de 04/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1608/2022 de 25/02/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.2.092.		PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - MUNICIPAL	
184 - 3.3.90.39.00.00	30000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
Total Suplementação:			170.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 04/03/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2137146C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 42 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022

Decreto nº 42/2022 de 03/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1610/2022 de 25/02/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$909.800,00 (novecentos e nove mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
181 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	370.000,00
182 - 4.4.90.51.00.00	30000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
183 - 4.4.90.51.00.00	30920028	OBRAS E INSTALAÇÕES	339.800,00
Total Suplementação:			909.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 03/03/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8D17E23D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 01/2022 CONSELHO FUNDEB SERINGUEIRAS RO

ATA Nº01/2022
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE AO MÊS DEZEMBRO DE 2021
Ao vigésimo quinto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, às 15h:40min., reuniram nas dependências da SEMEC, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação ordinária realizada pelo presidente no grupo do conselho no WhatsApp e foi explicado que a reunião do dia 23/02/2022 foi cancelada e agendada para esta data, pois com a forte chuva foi necessário a alteração. O presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e justificando que a reunião ordinária foi convocada para análise e apreciação do relatório do mês de dezembro de 2021. Estiveram presentes os membros: Ana Rosa Cortes, Cristiano Santos Tamandaré, Sueide Pereira dos Santos, José Roberto Ramos Santos, Eliede Pereira dos Santos e Silvio Sergio Galvão. Após cumprimentos iniciais, o presidente da seguimento apresentando e fazendo a leitura do relatório encaminhado, onde o demonstrativo de receita para o mês de dezembro/2021, foi de R$ 768.718,80 (setecentos e sessenta e oito mil setecentos e dezoito reais e oitenta centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no mês de dezembro, foi no total de R$ 1.031.370,41 (um milhão e trinta e um mil e trezentos e setenta reais e quarenta e um centavos). O demonstrativo das despesas pagas neste mês com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica foi no valor de R$ 868.444,11 (oitocentos e sessenta e oito mil reais e quatrocentos e quarenta e quatro reais e onze centavos). Cabe considerar que grande parte desses recursos estavam represados em conta desde janeiro, como já verificado por este conselho nas reuniões realizadas durante o ano de 2021. Considerando a receita apresentada, o gasto demonstrado com os profissionais da Educação foi atendido o art. 26, onde define “excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art.5º desta Lei, **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos** referidos no art, 1º desta Lei será destinada **ao pagamento em cada rede de ensino da**

remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício", grifo nosso. Considerando que foi aplicado dezembro o percentual de 134,16%, atendendo o exigido pelo art.26 da lei 14113, de 25 de dezembro de 2020. Desta forma, este conselho em consenso unânime, deliberou-se **pela APROVAÇÃO dos gastos apresentados no relatório do mês dezembro/2021.** Então, considerando que de janeiro a dezembro de 2021 a média de gastos com o valor arrecadado alcançou os gastos com profissionais da educação exigido em lei e em conforme os relatórios apresentados mês a mês o percentual no ano ficou em torno de 71,61%, alcançando o percentual mínimo exigido em lei. Sem mais nada a constar, eu Sueide Pereira dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida, foi **APROVADA** e será assinada por mim e pelos demais presentes.

ANA ROSA CORTES
Conselheira

JOSÉ ROBERTO RAMOS SANTOS
Conselheiro

SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira

ELIEDE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira

SILVIO SÉRGIO GALVÃO
Conselheiro

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:64CE80CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA Nº 12/2021 DO CONSELHO FUNDEB DE SERINGUEIRAS RO

ATA Nº12/2021
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GASTOS REFERENTE AOS MÊS OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2021

Ao vigésimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um, às 12 horas, reuniram nas dependências da SEMEC, os conselheiros do CACS-FUNDEB, conforme convocação ordinária realizada pelo presidente no grupo do conselho no WhatsApp. O presidente deu as boas vindas e iniciou a reunião cumprimentando os presentes e justificando que a reunião ordinária foi convocada para análise e apreciação dos relatórios de outubro e novembro de 2021. Estiveram presentes os membros: Ana Rosa Cortes, Cristiano Santos Tamandaré, Sueide Pereira dos Santos, José Roberto Ramos Santos, Shirley Batista Santos, Cleidileia Lourenço e Pedro Augusto Martinez Miani. Após cumprimentos iniciais, o presidente da seguimento apresentando e fazendo a leitura do relatório encaminhado, onde o demonstrativo de receita para o mês de outubro/2021, foi de R$ 570.298,63 (quinhentos e setenta mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos). O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, foi no total de R$ 383.040,78 (trezentos e oitenta e três mil e quarenta reais e setenta e oito centavos). O demonstrativo das despesas pagas com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica foi no valor de R$140.823,01 (cento e quarenta mil oitocentos e vinte e três reais e um centavo). Considerando a receita apresentada, o gasto demonstrado com os profissionais da Educação, não foi atendido o art. 26, onde define "excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art.5º desta Lei, **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos** referidos no art, 1º desta Lei será destinada **ao pagamento em cada rede de ensino da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**", grifo nosso. Considerando que foi aplicado em outubro o percentual de 67,16%, não foi atendido o exigido pelo art.26 da lei 14113, de 25 de dezembro de 2020. Para o mês de novembro/2021 o relatório apresentado apresenta os seguintes dados: Receita-R$651.353,10 (Seiscentos e cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos. O demonstrativo das despesas realizadas com recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, foi no total de R$ 392.221,91 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e vinte e um reais e noventa e um centavos). O demonstrativo das despesas pagas com recursos do FUNDEB e Desenvolvimento da Educação Básica foi no valor de R$132.951,27 (cento e trinta e dois mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete). Considerando a receita apresentada, o gasto demonstrado com os profissionais da Educação, não foi atendido o art. 26, onde define "excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art.5º desta Lei, **proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos** referidos no art, 1º desta Lei será destinada **ao pagamento em cada rede de ensino da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício**", grifo nosso. Considerando que foi aplicado em setembro o percentual de 60,21%, não foi atendido o exigido pelo art.26 da lei 14113, de 25 de dezembro de 2020. Desta forma este conselho em consenso unânime, deliberou pela **APROVAÇÃO COM RESSALVA dos gastos apresentados no relatório do mês novembro/2021.** Então, considerando que de janeiro a novembro de 2021 a média de gastos com o valor arrecadado não alcançou os gastos com profissionais da educação exigido em lei, **SUGERIMOS**, em conformidade com inciso IV, VI do art. 8º da lei 1.526/2021, e ainda, como preconiza inciso I, II, do §§§ 2º, 3º e 4º do art. 33 da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que a Secretaria Municipal de Educação busque uma forma para cumprir dispositivo legal de aplicação do fundo em conformidade com a Lei nº 14.113/2020. Sem mais nada a constar, eu Cristiano Santos Tamandaré, lavrei a presente ata que, após lida, foi **APROVADA** e será assinada por mim e pelos demais presentes.

ANA ROSA CORTES
Conselheira

JOSÉ ROBERTO RAMOS SANTOS
Conselheiro

SUEIDE PEREIRA DOS SANTOS
Conselheira

SHIRLEY BATISTA SANTOS
Conselheiro

CLEIDILEIA LOURENÇO
Conselheira

PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI.
Conselheiro

CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ
Presidente do CACS-FUNDEB

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:83A491F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N°05/CPL/2022 SEGUNDA CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 29 DE MARÇO DE 2022,** na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** para **REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FLAMBOYANT – 1° ETAPA,** com recurso do **CONVÊNIO Nº 188/2021/PJ/DER-RO**. Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo n°311/SEMOSP/2022**, Valor Máximo da Obra: R$** 637.845,61 (seiscentos e trinta e sete mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.** O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoe

s poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta feira no horário de expediente das 07h00min as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 08 de Março de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº015/GAB/PMS/2022

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:37C60AB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1137/GAB/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Teixeirópolis/RO, tem por objetivos:
I- a proteção social Básica, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e
II- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
IV-participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
IV- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
V- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I- Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III- Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
VI- Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII- Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII- Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX- Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X- Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
DAS DIRETRIZES

Art. 4º A organização da assistência social no Município de Teixeirópolis/RO, observará as seguintes diretrizes:
I- Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;
II- Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III- Cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV- Matricialidade sócio familiar;
V- Territorialização;
VI- Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII- Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
DA GESTÃO

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Teixeirópolis/RO, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de Teixeirópolis/RO, é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST

Seção II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I- Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II- Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas, projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa do direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violações de direitos.

Art. 9º A Proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados também pela Equipe Volante ou itinerantes.

Art. 10. A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços Socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I- Proteção Social Especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Proteção de Serviços à Comunidade; e
b) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias.
II- Proteção Social Especial de Alta Complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional.

Art. 11. A proteção social básica e especial será ofertada pela Rede Socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. A unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS integra a estrutura administrativa do Município Teixeirópolis/RO, qual seja:
I- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST;
II- Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
III- Centro de Convivência do Idoso;
IV- Centro de Inclusão Digital;
V- Conselho Tutelar.

Parágrafo único. As instalações da unidade pública estatal devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, observado as normas gerais.

Art. 13. A proteção social básica, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS, que possui interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação da unidade de CRAS deve observar as diretrizes da:
I- Territorialização - oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas com baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.
II- Universalização - a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;
III- Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais na unidade pública pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socio territorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica.
Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:
I- Acolhida;
II- Renda;
III- Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV- Desenvolvimento de autonomia.

Seção III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de Teixeirópolis/RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST:
I- Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
II- Efetuar o pagamento de o auxílio-funeral a famílias em situação de vulnerabilidade Social, conforme projeto elaborado pela SEMAST, de conformidade com a disponibilidade orçamentária.
III- Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV- Atender às ações socioassistenciais de caráter preventivo;
V- Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de acordo com a realidade do Município de Teixeirópolis/RO.
VI- Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais; de acordo com a realidade do município.

VII- Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social de acordo com a realidade do município.
VIII- Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
IX- Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
X- Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;
XI- Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
XII- Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
XIII- Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
XIV- Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;
XV- Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
XVI- Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII- Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, ou outro similar;

XVIII- Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
XIX- Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas;
XX- Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
XXI- Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do Tesouro Municipal;
XXII- Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXIII - Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
XXIV- Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e
XXV- Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
XXVI- Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII- Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
XXVIII- Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
XXIX– Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
XXX- Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
XXXI- Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Município;
XXXII- Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
XXXIII- Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;
XXXIV- Definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
XXXV- Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
XXXVI- Implementar os protocolos pactuados na CIT;
XXXVII- Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;
XXXVIII- Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
XXXIX- Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XL- Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XLI- Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
XLII- Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
XLIII- Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XLIV- Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XLV- Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais;
XLVI– acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XLVII- Incluir no orçamento municipal, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal;
XLVIII- Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XLIX- Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
L- Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
LI- Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
LII- Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
LIII- submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS;
LIV- Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

Seção IV
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Teixeirópolis/RO.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX- indicadores de monitoramento e avaliação; e
X- cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I- As deliberações das conferências de assistência social;
II- Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III- Ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Teixeirópolis/RO, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros de acordo com as indicações da entidade ou órgão representativo, atendendo aos critérios seguintes:
I- 5 (cinco) representantes governamentais;
II- 5 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores.

§ 2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
§3° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente mensalmente, e extraordinariamente, sempre que necessário suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno define, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I- Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II- Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III- Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
V- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI- Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII- Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas Federais e Estaduais;
IX- Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X- Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI- Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
XII- Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;
XIII- Zelar pela efetivação do SUAS neste Município;
XIV- Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV- Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI- Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX- Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada dos programas federais;
XX- Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD's destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI- Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;
XXII- Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII- Orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV- Divulgar, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.
XXV- Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;
XXVI- Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.
XXVII- Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXVIII- Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX- Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXX- Emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXI- Registrar em ata as reuniões;
XXXII- Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.
XXXIII- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município de Teixeirópolis/RO.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:
I- Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II- Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
III- Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV- Publicidade de seus resultados;
V- Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e
VI- Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III
PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e seus representantes e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

§ 3º É condição fundamental para viabilizar o exercício da gestão pública e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação dos gestores e técnicos Municipal de assistência social nos eventos do COEGEMAS e CONGEMAS, bem como apoiar as ações do COEGEMAS e CONGEMAS no âmbito municipal estadual e federal.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO
DA POBREZA.

Seção I
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos, na forma prevista na Lei federal nº 8.742 de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I- Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II- Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
III- Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV- Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V- Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI- Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 35. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social –

SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórios.
Art. 36. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único– Para efeitos de enquadramento nos dispositivos desta Lei serão atendidas as famílias cuja renda mensal*per capta*seja igual ou inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo federal.

Seção II
DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 37. Os benefícios eventuais a serem concedidos nos termos desta Lei e em consonância com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social são os seguintes:
I- fornecimento de alimentos básicos de valor não excedente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo federal;
II- fornecimento de passagem de ônibus destinada ao deslocamento do necessitado para outro Município, a título de migração na busca de oportunidade de emprego;
III- fornecimento de funeral padrão, a título de auxílio à família pobre enlutada, inclusive com transporte do defunto na hipótese de óbito fora da residência e domicílio familiar.

Art. 38. À Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST do Município de Teixeirópolis/RO compete:
I- promover a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II- realizar estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III- expedir instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais

Art. 39. Os benefícios a serem concedidos com base nesta Lei será minuciosamente estudado e/ou analisado por comissão formada no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Subseção I
DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Art. 40. O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em forma de cesta básica.

Art. 41. O alcance do benefício é a cesta básica, destinada a família, e será concedido nos seguintes termos:
I- Insegurança alimentar causada pela falta de serviços de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
II- Deficiência nutricional, causada pela falta de alimentação balanceada e nutritiva;

Art. 42. O auxílio será concedido no prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal, após a avaliação com diagnóstico da vulnerabilidade e o risco social, atendidas as condições para recebimento deste benefício.

Seção II
Do Fornecimento de Passagens de Ônibus

Art. 43. A título de auxílio para deslocamento será concedido passagens de ônibus destinada ao transporte de pessoas carentes com o objetivo de migração na busca de melhores oportunidades de emprego.

Parágrafo único. O benefício constante do caput somente será concedido se o beneficiário comprovar a possibilidade de sua colocação em emprego formal em outro município.

Art. 44. É vedada a concessão do benefício de auxílio para deslocamento através qualquer tipo de espécie, somente será concedida a passagem de ônibus regular.

Art. 45. Será concedido penas 2 (dois) auxílios para deslocamento ao mesmo beneficiário por ano.

Seção III
Do Fornecimento de Funeral Padrão

Art. 46. O benefício eventual na forma de auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em serviços ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 47. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidade de:
I- custeio das despesas de uma funerária, de velório e de sepultamento;
II- custeio de aquisição de urna funerária.
III- transporte do defunto na hipótese de óbito fora da residência e domicílio familiar.

Art. 48. O benefício funeral deverá ser pago ao fornecedor da urna funerária ou a funerária que executar os serviços funerais.

Seção III
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 49. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
DOS SERVIÇOS

Art. 50. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV
PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 52. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares,

buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 53. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 54. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 55. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I- Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II- Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III- Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III- Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 56. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
I- Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II- Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III- Elaborar plano de ação anual;
IV- Ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I- Análise documental;
II- Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III- Elaboração do parecer da Comissão;
IV- Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V- Publicação da decisão plenária;
VI- Emissão do comprovante;
VII- Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 58. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 59. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei nº 016/1998 é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, passando a sua manutenção conforme a presente Lei.

Art. 60. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II- Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III- Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV- Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V- As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI- Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII- Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo, via deposito bancário;
VIII- Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 61. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 62. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:
I- Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST ou por Órgão conveniado;
II- Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV- Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
V- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
VI- Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
VII- Pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
VIII- Pagamento de monitores e técnicos contratados através de processo licitatório para executar ou auxiliar na execução de programas e projetos por tempo determinado.

Art. 63. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 64. O custeio dos benefícios, programas e demais direitos estabelecidos por esta Lei estão vinculados a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST.

Art. 65. Ficando revogadas a leis nº 013/1997, 016/1997, 158/2002 e 797/2014.

Art. 66. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 08 de março de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:56CA8C30

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/GAB/2022, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. FABIANO DA SILVA FERREIRA EM CARGO EM COMISSÃO".

O Excelentíssimo Senhor ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art. 9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor Fabiano da Silva Ferreira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade, matricula nº 724, portador do CPF/MF n.º 000.642.612-39, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-4 de Diretor de Departamento de Esporte, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2022.

Teixeirópolis, em 08 de março de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3F4F38F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/GAB/2022. DE, 08 DE MARÇO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei n° 002/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida licença de 15 (quinze) dias consecutivos, por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**, funcionária em regime estatutário deste município na função de Professora, portadora do CPF/MF nº 841.368.712-87, nos termos do art. 109, da Lei Complementar 002/2010.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03 de março de 2022.

Teixeirópolis/RO, em 08 de março de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:3AF9D1D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 041/ASJUR/2018

Processo nº: 647/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 10 (dez) meses, contados a partir do dia 10 de março de 2022.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de março de 2022.

Assinam:
AGROCONTABIL ASSESSORIA LTDA – ME
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:CE411189

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação Deserta
Tomada de Preço nº. 002/CPL/2022
Edital Nº. 011/CPL/2022

Processo Administrativo nº GI **– 108/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Presidente da CPL nomeado pelo Decreto Municipal nº **011/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Tomada de Preço, na forma presencial N° **011/CPL/2022**

realizada no dia **03/03/2022 às 10h00min** horário local. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço (instalação de sistemas de prevenção e combate a incêndio e panico) da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sebastião Amorim da Silva pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.** Foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que não compareceu nenhuma empresa na referida Tomada de Preços. Maiores informações encontrar-se-ão a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **08 de Março de 2022.**

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0AAEF95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 019/CPL/2022
Edital Nº: 022/CPL/2022

Processo Administrativo nº **GI – 172/2022**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho - **SEMAST**. Objeto**: Aquisição de Material de Consumo (Camisetas, panfletos, faixa e cartaz) para realização de ações pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Conselho Tutelar do Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 2.217,67 (Dois mil duzentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).** Processo administrativo **nº GI –172/2022,** será realizada no dia **21/03/2022**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 08 de Março de 2022.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:74E01732

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº001 /GP/PMT/2019. PROCESSO: 869/GP/2019

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: HERMES DOS SANTOS
CPF: 060.671.189-98

O Objeto: O OBJETO DESTE CONTRATO CONSTITUI NA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, DENOMINADO LOTE 09 (NOVE), QUADRA 07 (SETE), LOCALIZADO NA RUA AMAZONAS, NO DISTRITO DE PALMARES D'OESTE, MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AÉREA CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, MEDINDO 10M X 12. OBJETIVANDO O ESTABELECIMENTO DAS EQUIPES DA POLÍCIA MILITAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N°670, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019 PARA O FUNCIONAMENTO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

08 DE MARÇO DE 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:EE210543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/GP/PMT/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022

"ALTERA PORTARIA N° 029/GP/PMT/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE RECONDUÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 177 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PARA REINICIO E CONCLUSÃO DOS TRABALHOS PARALISADOS CONFORME PORTARIA FOLHA Nº 59 DO PROCESSO Nº 829/2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Em cumprimento aos dispostos nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 820/2019;
R E S O L V E
Art. 1º Reconduzir aos trabalhos de sindicância objeto de processo Administrativo nº 829/2019 os servidores a seguir; Junior Ferreira Mendonça, presidente da Comissão de Sindicância, do quadro de pessoal efetivo, na função de Controle Interno, matrícula funcional nº 1758; José Carlos Silva Elias Secretário da Comissão, do quadro de pessoal efetivo, matrícula funcional nº 1288, agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; Jerry Adriano Felisberto da Costa, membro da Comissão do quadro de pessoal efetivo, matrícula funcional nº 2916, na função de Fiscal de vigilância Sanitária da Secretária Municipal de Saúde, constituírem Comissão de Sindicância com vistas a dar continuidade aos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, para o devido apuratório dos fatos de que trata o Processo nº 829/2019 iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº 177, de 8 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município AROM em 22 de outubro de 2019, ano XI, nº 2571, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação, revogando os efeitos da Portaria n°029/GP/PMT/2022 de 22 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE

RONDÔNIA, AO OITAVO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (08/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:6AC6B1CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/GP/PMT/2022 DE 07 DE MARÇO DE 2022

"REVOGA O TEOR DA PORTARIA Nº 027/GP/PMT/2022 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 E MANTEM OS EFEITOS DA PORTARIA N° 177/GP/PMT/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 027/GP/PMT/2022, de 22/02/2022, que Institui Comissão de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades no Processo Administrativo n° 58/2019 – Convenio 214/2018/PGE/RO – Chamamento público para destinação dos equipamentos agrícolas.

Art. 2º Mantendo-se vigente os efeitos da Portaria n° 177/GP/PMT/2019 de 17 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA - CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (07/03/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:9ECB54BD

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE INSCRITOS EDITAL 001/2022 P.A 0054/2022

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2022, Processo Administrativo n° 54/2022, nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria n° 001/GP/PMT/2022, torna público a relação de inscritos no processo.

Cargo: **ASSISTENTE SOCIAL**

Nº	Nome
01	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA
02	LUCELI SEBASTIANA DE MORAIS
03	MIRLLEN VIEIRA DOS SANTOS CARDOSO
04	SHERLLY KONSUÊLLO SÉGA PRADO

Cargo: **PSICOLOGO**

Nº	Nome
01	ALINE NUNES MARINHO
02	RAFAEL SANTOS BARBOSA
03	RENAKELY TELES DE OLIVEIRA
04	TAÍS XAVIER DA SILVA

Theobroma/RO, 08 de março de 2022

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS	***MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA***
Presidente	Secretária
PABLICIA DA SILVEIRA BORTOLOZO	***GENESILDA MOREIRA DE MIRANDA***
Membro	Membro
IOLANDA LEMES ALVES	***JOSÉ JUNIOR BARROS DA SILVA***
Membro	Vereador
MÁRCIO DIAS DA SILVA	
Vereador	

Publicado por:
Luiz Firmino dos Santos Xavier
Código Identificador:B6ED9A92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias

Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE ROBERTO DE SOUZA			SECRETÁRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO		07/03/2022	09/03/2022
Motivo da Viagem: DIÁRIAS EM FAVOR DO SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O QUAL ESTARÁ NA CAPITAL PORTO VELHO NOS DIAS 08 DE MARÇO DE 2022, SAINDO DE URUPÁ NO DIA 07 ÀS 15:00 HORAS E RETORNANDO NO DIA 09 ÀS 10:00 HORAS DA MANHÃ, PARTICIPANDO DE UMA REUNIÃO JUNTAMENTE COM TÉCNICOS DA SESAU/RO E COSEMS/RO, TRATANDO DE ASSUNTOS E DEMANADAS URIUNDAS DO SISTEMA PRISIONAL PERETENCENTES A CADA REGIÃO.			
Proponente: _____ JOSE ROBERTO DE SOUZA Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	318,90	478,35	0,00	478,35

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:DA9E048A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Proposta e Concessão de Diárias
Solicitação de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA			SECRETÁRIO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OLÍCIO LOPES GAMA			Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 502-	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.102.902-00	/	1	4007-X	9.053-0

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
SAO FRANCISCO DO GUAPORE		07/03/2022	07/03/2022

Motivo da Viagem:
DIÁRIA EM FAVOR DO SENHOR OLÍCIO LOPES GAMA, O QUAL ESTEVE NO DIA 07 DE MARÇO DE
2022 NA CIDADE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CONDUZINDO UM PACIENTE PARA AVALIAÇÃO CIRÚRGICA, TAMBÉM ESTEVE BUSCANDO ALGUNS MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDIMENTO NAS URGÊNCIAS/EMERGÊNCIAS A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO.

Proponente: _____
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

Data: ___/___/_____ SECRETÁRIO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	318,90	318,90	0,00	318,90

Publicado por:
José Alves de Lima
Código Identificador:9AF4D5A7

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 027/2022

PORTARIA N. 027/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Estabelece regime de adiantamento a Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Eletrônico n. 284/2022, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a **Sra. CÉLIA MARIA DOS SANTOS,** portadora do RG n. **55* SESDC/RO e inscrita no CPF sob o n. ***382.962***, matrícula n. 57750, Secretária Municipal de Assistência Social. Os recursos necessários serão para atender necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.006.08.122.0010.2.074 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social,** para suprimento de consumo, no valor total de **R$ 1.000,00** (mil reais) a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Eletrônico n. 284/2022.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.006.08.122.0010.2.074 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Assistência Social – Assistência Social – Administração Geral –- PAS-Programa de Assistência Social - Manutenção da Secretaria de Assistência Social.
Elemento:
33.90.30.96 – Material de consumo/Pagamento antecipado.....**R$ 1.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:7E00B9BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 696 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Revoga a Portaria nº 687 de 05 de Janeiro de 2022 que nomeou Meire Luziane da Silva para o cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 687 de 05 de Janeiro de 2022 que nomeou Meire Luziane da Silva, portadora da C.I. RG nº 678.237-SSP/RO e inscrita no CPF sob nº 682.558.882-68, para o cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, Administrativa e Financeira GEC -

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:9844BC7E

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 648 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Concede adiantamento a HUMBERTO SILVA NASCIMENTO no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 93/2022....

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Humberto Silva Nascimento, CPF sob nº 641.303.472-68 no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) a ser empenhado no elemento de despesa 3.3.99.99/2001, para cobrir despesas com confecção da nova placa do veículo Volkswagen Voyage 1.6 pertencente a Câmara Municipalde Vale do Paraíso/RO., nos termos do art. 5º, incisos II, VII e IX da Lei nº 03 de 13 de janeiro 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:2AAA4931

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 02/2022 Vale do Paraíso – RO

PROCESSO N°.:92/2022 Em, 07 de Março de 2022.

Senhor Presidente;
De acordo com o que dispõe a Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, que expressa:
"Artigo 25, da, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição:"
Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação no valor de R$ 442,71 (quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos), em favor da empresa, Departamento Estadual de Transito – DETRAN para cobrir despesas com taxa de Vistoria, referente ao veículo (Sedan Voyage Placa NDO 9557) desta Câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 07 de MARÇO de 2022.

ELISANGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL
Port. de Nº 626 de 03/09/2019.

GILSON CARLOS LUIS
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:63CD9E58

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n°4-191/C.G.S.R.P/2021 torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 03/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo emfavor da Empresa abaixo mencionada:
PROCESSO Nº: 4-191/C.G.S.R.P/2021
MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITARIO.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura eeventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (TIPO LANCHES), para atender as necessidades dasSecretarias Municipais: SEMTAS, GABINETE SEMECE e SEMSAU; De acordo com especificações relacionadas no Termo de Referência.
Empresa (s) Vencedora (s):
FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ 28.517.413/0001- 67 – VALOR TOTAL R$ 136.654,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais);
PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES; Data: 17/02/2022.
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 07/03/2022.
Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 07 de Março de 2022.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:3C3F4B07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**as férias da servidora MARIA DEL PILLAR ARROYO ORTIZ ARRABAL, do Processo Administrativo nº2-122/2022, referente aos períodos aquisitivos de 2018/2019 (5 dias) e 2020/2021 (30 dias), a partir de02/03/2022 a 05/04/2022.

Vale do Paraíso - RO, 07 de março de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E9B4149E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que sãoconferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa férias indenizadas**,daservidoraMARIA DEL PILLAR ARROYO ORTIZ ARRABAL,referente a 10 (dez) dias do período aquisitivo 2020/2021, do Processo Administrativo nº 2-121/2022.

Vale do Paraíso - RO, 07 de março de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF2313AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7532 DE 07 DE MARÇO DE 2022 DECLARA, A PEDIDO, A VACÂNCIA DE CARGO DE SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO

vDECRETO Nº 7532 DE 07 DE MARÇO DE 2022

DECLARA, A PEDIDO, A VACÂNCIA DE CARGO DE SERVIDORA DO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso VI do artigo 33 da Lei nº 24/1993.
Considerando o disposto no Processo nº 1-331/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a pedido, a partir de 07 de março de 2022, no cargo de Agente de Serviços Diversos, ocupado pela servidora Jaqueline Assis de Oliveira, do Quadro Permanente de Servidores do Município de Vale do Paraíso.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:32F5489D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7533 DE 07 DE MARÇO DE 2022 REVOGA O DECRETO N° 5348, DE 21 DE MARÇO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7533 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Revoga o Decreto n° 5348, de 21 de Março de 2018 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
R E S O L V E
Art. 1º Revogar o Decreto n° 5348, de 21 de Março de 2018 que concedeu à servidora SUZI SENA BARBOSA, contratada na função de Agente de Serviços Diversos, afastamento para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçãosurtindo efeitos a partir de 1° de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:32DC70CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7534 DE 07 DE MARÇO DE 2022 REVOGA O DECRETO N° 6927, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7534 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Revoga o Decreto n° 6927, de 25 de Fevereiro de 2021 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar o Decreto n° 6927, de 25 de Fevereiro de 2021 que concedeu ao servidor ADRIANO OLIVEIRA NASCIMENTO, contratado na função de Agente de Serviços diversos, afastamento para tratar de assuntos particulares.
Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 1° de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5991E4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7535 DE 07 DE MARÇO DE 2022 REVOGA O DECRETO N° 4993, DE 30 DE JUNHO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº7535 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Revoga o Decreto n° 4993, de 30 de Junho de 2017 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o Decreto n° 4993, de 30 de Junho de 2017 que concedeu à servidora MARIA GONZAGA DE FREITAS, contratada na função de Atendente odontológico, afastamento para tratar de assuntos particulares.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicaçãosurtindo efeitos a partir de 1° de Abril de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:714E159A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7536 DE 07 DE MARÇO DE 2022 CONCEDE AO SERVIDOR LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7536 DE07 DE MARÇO DE 2022

Concede ao servidor LINDOMAR PEREIRA LIMA CEOLIN**,** Licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 2-111/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederao servidorLindomar Pereira Lima Ceolin, técnico de enfermagem, inscrito noCPF sob o nº ***.672.***-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo30/01/2012 a 29/01/2017,a partir de 25/02/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 25/02/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:569AEA1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**as férias do servidor NILSON LEMOS DA SILVA, do Processo Administrativo nº1-318/2022, referente ao período Aquisitivo de 2020/2021, a partir de01/03/2022 a 31/03/2022.

Vale do Paraíso - RO, 07 de março de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6E3945B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas
A**Prefeita Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**as férias do servidor AIUB BARBOSA, Processo Administrativo nº1-82/2022, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de01/03/2022 a 30/03/2022.

Vale do Paraíso - RO, 07 de março de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:CE841773

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO
(SEMECE)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo , juntamente com aPrefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital n° 02 processo seletivo para serviço voluntário de 20 de setembrode 2021, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca assim o candidato abaixo discriminado, para que no prazo de 05 (cinco) diasúteis contados da data desta publicação, compareçam a Secretária de Educação Cultura, Esporte e Turismo, (semece) na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveupara tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR	4° LUGAR
JAQUELAINE LAFRATTI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA ESCOLAR	5° LUGAR

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
6.1. Para a assinatura do termo de adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;

b) Carteira de Identidade;

c) Cadastro de Pessoa Física-CPF;

d) Ser brasileiro nato de naturalidade;

e) Ser maior de 18 anos;

f) Título eleitoral;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de nascimento ou casamento;
i) Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
k) Comprovante de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número de Agência Bancária;
m) Certidão Cível e Criminal;
n) Comprovante de residência;
o) Ter aptidão física e mental;
p)Declaração de Conhecimento/capacidade (Apenas para os convocados a vaga deAuxiliar na manutenção de máquinas, equipamentos, pátio e prédios escolares)
q)Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Monitor de Transporte Escolar)
r)Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

·**OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM ORIGINAL PELO SERVIDOR RESPONSAVEL.**

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:E14C4D1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7538 DE 08 DE MARÇO DE 2022 NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MÍDIA VOLANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7538 DE 08 DE MARÇO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MÍDIA VOLANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando nº 111/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a comissão para fins de avaliação de contratação de mídia volante, sendo:
Allan Nilberto Benevenuti da Silva Presidente
Klyciane Kellen Soares Silva Secretária
Lúcia Helena de Oliveira 1º Membro
Adeilda Gomes Vieira 2º Membro
Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o 1º membro, e assim sucessivamente.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:4D596CF1

SETOR DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2022
(Processo Administrativo n°**1-261/SEMPLAD/2022**)
AMPLA CONCORRÊNCIA

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 7523 de 24 de fevereiro de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO DO ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os 1.646/05, 4.330/15, 5.144/17 e 6482/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:**Contratação de empresa para realização do Transporte Escolar de Acadêmicos (Ônibus), deste Município de Vale do Paraíso/RO que cursam o ensino superior no município de Ouro Preto do Oeste e Ji-Paraná/RO, ida e volta nos dias letivos, assegurando a locomoção destes até suas Unidades Escolares de acordo com as especificações, quantitativos e itinerários descritos no Termo de Referência.**VALOR ESTIMADO:** R$ 139.708,80(cento e trinta e nove mil setecentos e oito reais e oitenta centavos.). **INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**às 09h00min (horário de Brasília) do dia 21/03/2022. **LOCAL**:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário

de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através dos e-mails: cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 08 de março de 2022.

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Pregoeira
Decreto nº 7523 de 24/02/2022

Publicado por:
Valéria Neiva Batista
Código Identificador:F35CEE56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA; Nº 12/2022 - SEMIE

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do prefeito Municipal, GIOVAN DAMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 Art 75 II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente DISPENSA nestes termos:

a) Processo Nrº :	260/2022
b) Licitação Nrº :	12/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	08/03/2022
e) Objeto Homologado :	CHAPAS DE AÇO E TUBO E SERVIÇO DE CORTE E PLASMA - SEMIE

Fornecedor: ACOMETAL - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
CNPJ/CPF: 10.461.949/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CHAPA GROSSA 12.70 (1/2")	53,56	R$ 15,12	R$ 809,83
2	CHAPA GROSSA 12.70 (#1/2")	50,75	R$ 15,12	R$ 767,37
3	TUBO ZINCADO QD 40X40 #14 (1.95)	167,15	R$ 20,02	R$ 3.346,30
5	SERVIÇO DE CORTE A PLASMA	1,00	R$ 330,00	R$ 330,00
6	CHAPA 6.30 (#1/4)	725,76	R$ 12,94	R$ 9.391,33
7	PERFIL DOBR. CORTE 170 X 6.30 (#1/4") 40x90x40/3000/4 PÇS	12,00	R$ 132,28	R$ 1.587,36
8	TUBO QD 40X40 #18 (1.20)	18,60	R$ 16,35	R$ 304,11
9	PERFIL DOBR. CORTE 240 X 6.30 (#1/4") 240x2000	2,00	R$ 186,76	R$ 373,52
10	PERFIL DOBR. CORTE 700 X 6.30 (#1/4")	2,00	R$ 544,71	R$ 1.089,42
11	PERFIL DOBR. CORTE 160 X 6.30 (#1/4")	12,00	R$ 124,50	R$ 1.494,00

Valor Total Homologado R$ 19.493,24

Fornecedor: A. MEIRA CARDOSO
CNPJ/CPF: 31.382.953/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	CHAPA GALVANIZADA 1.25 (#18) 1200X2000	360,00	R$ 11,23	R$ 4.042,80

Valor Total Homologado R$ 4.042,80

ALTA FLORESTA D'OESTE, 08 de março de 2022.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:91BB733B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.362/2022

DECRETO nº 10.362/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.654/2021 e 1.660/2022:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 703.311,95 (setecentos e três mil trezentos e onze reais e noventa e cinco centavos) destinados a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 92.768,70**
Orgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.074 – Piso Básico Fixo/Serviços e Programas	R$ 92.768,70
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
44690.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.768,70

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 19.301,02**
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.075 – Piso Variável/Mamãe Cheguei	R$ 19.301,02
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 10.301,02
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 24.073,60**
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.076 – Piso Variável/Criança Feliz	R$ 24.073,60
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 19.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R$ 5.073,60

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 135.729,13**
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.077 – Benefícios Eventuais	R$ 135.729,13
33.90.32.00 - Material Distribuição Gratuita	R$ 135.729,13

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 202.874,36**
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.078 – Piso Fixo da Proteção de Média e Alta Complexidade	R$ 202.874,36
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 90.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
44690.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.874,36

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 14.865,14**
Órgão/ Unidade 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.074 – Piso Variável PSE I	R$ 14.865,14
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 8.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
44690.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.865,14

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 133.200,00**
Orgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.080– Incremento Temporário ao Bloco Proteção Social Básica para Ações de Combate a Covidi-19	R$ 133.200,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 80.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R$ 53.200,00

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 80.500,00**
Orgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.073 – Incremento Temporário ao Bloco Proteção Social Especial para Ações de Combate a Covidi-19	R$ 80.500,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 50.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R$ 30.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 § Único, Inciso I da Lei Federal Nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, no valor de R$ 703.311,95 (setecentos e três mil trezentos e onze reais e noventa e cinco centavos), proveniente dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Estadual através a SEAS e Pelo Governo Federal através do FNAS.

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8E4AFB14

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1660/2022

LEI nº 1660/2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.654/2021, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 703.311,95 (setecentos e três mil trezentos e onze reais e noventa e cinco centavos) destinados a cobertura de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 92.768,70**
Orgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.074 – Piso Básico Fixo/Serviços e Programas	R$ 92.768,70
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 40.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
44690.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.768,70

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 19.301,02**
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.075 – Piso Variável/Mamãe Cheguei	R$ 19.301,02
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 10.301,02
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R$ 9.000,00

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 24.073,60**
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.076 – Piso Variável/Criança Feliz	R$ 24.073,60
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 19.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R$ 5.073,60

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 135.729,13**
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.077 – Benefícios Eventuais	R$ 135.729,13
33.90.32.00 - Material Distribuição Gratuita	R$ 135.729,13

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 202.874,36**
Órgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.078 – Piso Fixo da Proteção de Média e Alta Complexidade	R$ 202.874,36
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 90.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R$ 80.000,00
44690.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 32.874,36

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 14.865,14**
Órgão/ Unidade 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.074 – Piso Variável PSE I	R$ 14.865,14
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 8.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
44690.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.865,14

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 133.200,00**
Orgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.080– Incremento Temporário ao Bloco Proteção Social Básica para Ações de Combate a Covidi-19	R$ 133.200,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 80.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R$ 53.200,00

Órgão- 02 – Prefeitura de Alta Floresta D'oeste	**R$ 80.500,00**
Orgão/ Unidade - 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ 08.244.0034.2.073 – Incremento Temporário ao Bloco Proteção Social Especial para Ações de Combate a Covidi-19	R$ 80.500,00
33.90.30.00 - Material de Consumo	R$ 50.000,00
33.90.39.00 – Out. Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R$ 30.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 § Único, Inciso I da Lei Federal Nº 4.320/64, por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, no valor de R$ 703.311,95 (setecentos e três mil trezentos e onze reais e noventa e cinco centavos), proveniente dos repasses efetuados a esse título pelo Governo Estadual através a SEAS e Pelo Governo Federal através do FNAS.

Art.3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C43D01D0

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.664/2022

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.664/2022

"FICA AUTORIZADO REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal da Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, aprovou e Ele sanciona a seguinte;

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder a Reajuste salarial de 15,% (quinze por cento), aos servidores público da Câmara municipal de Alta Floresta D'oeste/RO, estendendo aos servidores ativos, cargos comissionados e funções gratificadas, conforme os anexo I e II.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º/02/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER EXECUTIVO
ANEXO I
VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMETO EFETIVO, CLASSES E NÍVEIS PARA PROGRESSÃO

NIVEL ELEMENTAR I		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA/CLASSE	
ZELADORA VIGIA	I- 1.380,00	X- 1.649,23
	II- 1.407,60	XI- 1.682,21
	III- 1.435,75	XII- 1.715,86
	IV- 1.464,47	XII- 1.750,17
	V- 1.493,76	XIV- 1.785,18
	VI- 1.523,63	XV- 1.820,88
	VII- 1.544,10	XVI- 1.857,30
	VIII- 1.585,19	XVII- 1.894,44
	IX- 1.616,89	XVIII- 1.932,33

NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA/CLASSE	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I- 2.415,00	X- 2.886,15
	II- 2.463,30	XI- 2.943,87
	III- 2.512,57	XII- 3.002,75
	IV- 2.562,82	XII- 3.062,80
	V- 2.614,07	XIV- 3.124,06
	VI- 2.666,36	XV- 3.186,54
	VII- 2.719,68	XVI- 3.250,27
	VIII- 2.774,08	XVII- 3.315,28
	IX- 2.829,56	XVIII- 3.381,58

NIVEL MÉDIO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA/CLASSE		
AGENTE ADMINISTRATIVO MOTORISTA DE VIATURA LEVE	I-	2.875,00	X- 3.435,89
	II-	2.932,50	XI- 3.504,61
	III-	2.991,15	XII- 3.574,70
	IV-	3.050,97	XII- 3.646,20
	V-	3.111,99	XIV- 3.719,12
	VI-	3.174,23	XV- 3.793,50
	VII-	3.237,72	XVI- 3.869,37
	VIII-	3.302,47	XVII- 3.946,76
	IX-	3.368,52	XVIII- 4.025,69

NIVEL SUPERIOR		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA/CLASSE	
CONTADOR	I- 3.450,00	X- 4.123,07
	II- 3.519,00	XI- 4.205,53
	III- 3.589,38	XII- 4.289,64
	IV- 3.661,17	XII- 4.375,43
	V- 3.734,39	XIV- 4.462,94
	VI- 3.809,08	XV- 4.552,20
	VII- 3.885,26	XVI- 4.643,25
	VIII- 3.962,97	XVII- 4.736,11
	IX- 4.042,22	XVIII- 4.830,83

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE
PODER LEGISLATIVO

ANEXO II

CARGOS	Cargo em Comissão	Função Gratificada	Quant
Chefe de Gabinete	R$ 4.600,00	R$ 1.725,00	01
Assessor Juridico	R$ 6.900,00	R$ 3.450,00	01
Controlador Interno	R$ 6.325,00	R$ 1.725,00	01
Diretor de Finanças e Contabilidade	R$ 6.325,00	R$ 1.725,00	01
Diretor de Adm e Rec. Humanos	R$ 6.325,00	R$ 1.725,00	01
Diretor Legislativo	R$ 6.325,00	R$ 1.725,00	01
Assessor Especial da Mesa Diretora	R$ 6.325,00	R$ 1.725,00	01
Assessor Parlamentar	R$ 1.265,00	R$ 1.150,00	10
Assessor das Comissões	R$ 1.265,00	R$ 1.150,00	01
Assessor de Gabinete	R$ 1.265,00	R$ 1.150,00	03
Assessor Contábil e Financeiro	R$ 1.265,00	R$ 1.150,00	01
Chefe de material e Patrimônio	R$ 2.300,00	R$ 1.495,00	01
Chefe de Imprensa e R. Públicas	R$ 2.300,00	R$ 1.495,00	01
Chefe da Frota de Veículos	R$ 2.300,00	R$ 1.495,00	01
Assistente Legislativo	R$ 575,00	R$ 460,00	10

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DB09EDE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO 12 - BA LANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO (31/12/2021)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.513.828,52	2.775.684,65	4.498.875,43	1.723.190,78
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	212.513,12	212.513,12
Valores Mobiliários	0,00	0,00	212.513,12	212.513,12
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.513.828,52	2.775.684,65	4.283.538,31	1.507.853,66
Transferências da União e de suas Entidades	2.513.828,52	2.775.684,65	3.969.428,59	1.193.743,94
Transferências do Estado e de suas Entidades	0,00	0,00	314.109,72	314.109,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.824,00	2.824,00
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	2.824,00	2.824,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	524.800,00	520.651,00	-4.149,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	76.500,00	76.500,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	76.500,00	76.500,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	524.800,00	444.151,00	-80.649,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	524.800,00	444.151,00	-80.649,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.513.828,52	3.300.484,65	5.019.526,43	1.719.041,78
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.513.828,52	3.300.484,65	5.019.526,43	1.719.041,78
DÉFICIT (VI)			9.351.893,58	
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.513.828,52	3.300.484,65	14.371.420,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.638.142,14	9.638.142,14	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		9.385.285,82	9.385.285,82	
Reabertura de Créditos Adicionais		252.856,32	252.856,32	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.325.495,34	15.007.306,57	12.124.316,43	11.841.791,89	11.841.791,89	2.882.990,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.213.566,82	7.912.762,79	7.532.851,57	7.532.851,57	7.532.851,57	379.911,22
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.111.928,52	7.094.543,78	4.591.464,86	4.308.940,32	4.308.940,32	2.503.078,92
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	288.208,32	3.869.372,03	2.247.103,58	1.435.905,34	1.435.905,34	1.622.268,45
INVESTIMENTOS	288.208,32	3.869.372,03	2.247.103,58	1.435.905,34	1.435.905,34	1.622.268,45
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	8.613.703,66	18.876.678,60	14.371.420,01	13.277.697,23	13.277.697,23	4.505.258,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	8.613.703,66	18.876.678,60	14.371.420,01	13.277.697,23	13.277.697,23	4.505.258,59
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	8.613.703,66	18.876.678,60	14.371.420,01	13.277.697,23	13.277.697,23	4.505.258,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	151.525,38	84.314,80	84.314,80	67.210,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	151.525,38	84.314,80	84.314,80	67.210,58	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	453.112,69	0,00	5.025,14	5.025,14	448.087,55	0,00
INVESTIMENTOS	453.112,69	0,00	5.025,14	5.025,14	448.087,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	453.112,69	151.525,38	89.339,94	89.339,94	515.298,13	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Sec. Mun. Saúde
764.215.972-20

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:252195B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO 13- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**5.019.526,43**	**5.799.835,43**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**14.371.420,01**	**11.019.904,27**
ORDINÁRIO		7.412,21	34.756,47	ORDINÁRIO		1.973.661,14	1.329.203,62
VINCULADO		5.012.114,22	5.765.078,96	VINCULADO		12.397.758,87	9.690.700,65
ALIENAçãO DE BENS		77.924,42	277,55	AçõES E SERVIçOS DE SAúDE		620.038,60	0,00
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		319.798,96	486.666,49	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		238.791,00	415.454,55
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		32.279,45	1.783,24	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		5.761.669,06	5.396.195,92
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		166.382,96	100.088,09	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		138.482,08	0,00
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		3.927.849,34	4.899.330,72	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		4.112.620,58	3.400.469,87
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		403.871,94	274.011,38	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		762.450,67	447.619,11
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		84.007,15	2.921,49	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		763.706,88	30.961,20
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**7.500.826,94**	**6.772.755,83**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**946,76**	**387,53**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		7.500.826,94	6.772.755,83	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		946,76	387,53
REPASSE RECEBIDO		7.500.826,94	6.772.755,83				
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**2.319.756,48**	**1.276.945,73**				
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		1.093.722,78	151.525,38	REPASSE CONCEDIDO		946,76	387,53
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.093.722,78	151.525,38	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**1.315.373,64**	**1.377.485,79**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.218.515,93	1.114.591,36	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		89.339,94	251.670,76
DEPOSITOS ESPECIAIS		63.445,74	0,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		89.339,94	226.580,90
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		394.672,74	360.713,51	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	25.089,86
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		333.516,71	236.875,21	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.218.515,93	1.114.986,04
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	68.482,68	DEPOSITOS ESPECIAIS		63.445,74	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		24.286,25	23.698,80	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		394.672,74	360.713,51
PENSAO ALIMENTICIA		24.476,39	35.418,25	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		333.516,71	236.875,21
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		371.276,63	378.498,01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		0,00	68.482,68
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		6.841,47	10.904,90	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	394,68
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		7.517,77	10.828,99	OUTROS CONSIGNATARIOS		24.286,25	23.698,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIOFAMÍLIA PAGO		899,77	1.822,83	PENSAO ALIMENTICIA		24.476,39	35.418,25
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		371.276,63	378.498,01
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		6.618,00	9.006,16	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		6.841,47	10.904,90
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**9.076.301,86**	**7.624.542,46**	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		7.517,77	10.828,99
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		9.076.301,86	7.624.542,46	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA		899,77	1.822,83

				PAGO			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		126.736,33	96.751,55				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.949.565,53	7.527.790,91	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		6.618,00	9.006,16
TOTAL		**23.916.411,71**	**21.474.079,45**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**8.228.671,30**	**9.076.301,86**
				CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.228.671,30	9.076.301,86
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		261.713,40	126.736,33
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.966.957,90	8.949.565,53
				TOTAL		**23.916.411,71**	**21.474.079,45**

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**7.412,21**	**0,00**	**7.412,21**	**34.756,47**	**0,00**	**34.756,47**
1	**VINCULADO**	**5.012.114,22**	**0,00**	**5.012.114,22**	**5.765.078,96**	**0,00**	**5.765.078,96**
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**	84.007,15	0,00	84.007,15	2.921,49	0,00	2.921,49
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**	32.279,45	0,00	32.279,45	1.783,24	0,00	1.783,24
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	319.798,96	0,00	319.798,96	486.666,49	0,00	486.666,49
22	**RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**	166.382,96	0,00	166.382,96	100.088,09	0,00	100.088,09
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	3.927.849,34	0,00	3.927.849,34	4.899.330,72	0,00	4.899.330,72
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	403.871,94	0,00	403.871,94	274.011,38	0,00	274.011,38
92	**ALIENAçãO DE BENS**	77.924,42	0,00	77.924,42	277,55	0,00	277,55
TOTAL		**5.019.526,43**	**0,00**	**5.019.526,43**	**5.799.835,43**	**0,00**	**5.799.835,43**

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6731AD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXOS 14-2021

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			**8.228.671,30**	**9.076.301,86**	**PASSIVO CIRCULANTE**			**113.403,92**	**227.895,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			**8.228.671,30**	**9.076.301,86**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**			**113.403,92**	**198.735,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			**8.228.671,30**	**9.076.301,86**	**PESSOAL A PAGAR**			**113.403,92**	**198.735,08**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		F	261.713,40	126.736,33	PESSOAL A PAGAR		P	113.403,92	198.735,08
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	7.966.957,90	8.949.565,53	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**29.160,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**8.620.229,72**	**7.949.258,48**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**			**0,00**	**29.160,00**
INVESTIMENTOS			**8.000,00**	**37.160,00**	CONSÓRCIOS A PAGAR		P	0,00	29.160,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES			**8.000,00**	**37.160,00**	**TOTAL PASSIVO**			**113.403,92**	**227.895,08**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE		P	8.000,00	37.160,00					
IMOBILIZADO EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL			**8.612.229,72**	**7.912.098,48**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**				
BENS MOVEIS			**5.377.611,82**	**4.303.250,27**	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	2.183.209,22	1.536.320,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**16.735.497,10**	**16.797.665,26**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	521.386,36	345.729,36					
BENS DE INFORMÁTICA		P	274.676,31	104.124,53	**RESULTADOS ACUMULADOS**			**16.735.497,10**	**16.797.665,26**
VEÍCULOS		P	2.373.117,48	2.307.309,48	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**			**16.735.497,10**	**16.797.665,26**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE		P	25.222,45	9.766,90	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		P	-62.168,16	1.923.615,26
COMUNICAÇÃO					SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		P	16.797.665,26	14.874.050,00
BENS IMÓVEIS			**3.663.935,30**	**3.622.691,38**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			**16.735.497,10**	**16.797.665,26**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	412.664,04	371.420,12					
BENS DE USO ESPECIAL		P	1.723.860,00	1.723.860,00	**TOTAL**			**16.848.901,02**	**17.025.560,34**
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	1.527.411,26	1.527.411,26					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-429.317,40**	**-13.843,17**					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-429.317,40	-13.843,17					
TOTAL			**16.848.901,02**	**17.025.560,34**					

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	8.228.671,30	9.076.301,86	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(1.093.722,78)	1.093.722,78	604.638,07
ATIVO PERMANENTE	8.620.229,72	7.949.258,48	PASSIVO PERMANENTE	113.403,92	227.895,08

			SALDO PATRIMONIAL	15.641.774,32	16.193.027,19

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**69.300,00**	**32.771,25**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**3.738.882,10**	**12.960,00**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		69.300,00	32.771,25	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS		3.374.868,09	0,00
				CONGÊNERES			
TOTAL		**69.300,00**	**32.771,25**	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		364.014,01	12.960,00
				TOTAL		**3.738.882,10**	**12.960,00**

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**8.228.671,30**	**9.076.301,86**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**1.093.722,78**	**604.638,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**8.228.671,30**	**9.076.301,86**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**1.093.722,78**	**604.638,07**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**8.228.671,30**	**9.076.301,86**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**		**0,00**	**453.112,69**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.966.957,90	8.949.565,53	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		0,00	453.112,69
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		261.713,40	126.736,33	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**1.093.722,78**	**151.525,38**
TOTAL		**8.228.671,30**	**9.076.301,86**	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.093.722,78	151.525,38
				TOTAL		**1.093.722,78**	**604.638,07**

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**8.620.229,72**	**7.949.258,48**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**113.403,92**	**227.895,08**
INVESTIMENTOS		**8.000,00**	**37.160,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**113.403,92**	**198.735,08**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**8.000,00**	**37.160,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**113.403,92**	**198.735,08**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		8.000,00	37.160,00	PESSOAL A PAGAR		113.403,92	198.735,08
IMOBILIZADO		**8.612.229,72**	**7.912.098,48**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**29.160,00**
BENS MOVEIS		**5.377.611,82**	**4.303.250,27**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**29.160,00**
BENS DE INFORMÁTICA		274.676,31	104.124,53	CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	29.160,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		521.386,36	345.729,36	**TOTAL**		**113.403,92**	**227.895,08**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		25.222,45	9.766,90				
VEÍCULOS		2.373.117,48	2.307.309,48				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.183.209,22	1.536.320,00				
BENS IMÓVEIS		**3.663.935,30**	**3.622.691,38**				
BENS DE USO ESPECIAL		1.723.860,00	1.723.860,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		412.664,04	371.420,12				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		1.527.411,26	1.527.411,26				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-429.317,40**	**-13.843,17**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-429.317,40	-13.843,17				
TOTAL		**8.620.229,72**	**7.949.258,48**				

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**79.275,38**	**0,00**
01	**VINCULADO**		**7.055.673,14**	**8.471.663,79**
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.087.006,08	374.837,11
13	Transferências de Convênios - Saúde		-112.419,64	116.421,29
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		528.989,11	447.981,15
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		127.988,97	100.088,09
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		4.875.951,25	5.331.461,96
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		463.039,47	2.093.680,71
92	Alienação de Bens		85.117,90	7.193,48
TOTAL			**7.134.948,52**	**8.471.663,79**

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Sec. Mun. Saúde
764.215.972-20

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:A74A7188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**212.513,12**	**36.187,67**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**7.447.520,41**	**6.532.448,30**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		212.513,12	36.187,67	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.260.656,74	5.520.700,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**12.246.003,14**	**12.605.014,83**	ENCARGOS PATRONAIS		1.186.863,67	1.011.533,08
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.518.313,83	6.779.058,53	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	215,18
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		4.727.689,31	5.825.956,30	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**4.781.107,44**	**3.758.477,13**
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.692,44**	**340.146,20**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.441.491,00	1.841.778,49
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	340.146,20	SERVIÇOS		1.835.836,21	1.902.743,27
GANHOS COM ALIENAÇÃO		1.692,44	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		503.780,23	13.955,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**6.304,00**	**38.271,46**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**51.804,52**	**16.587,53**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		3.480,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		9.804,52	387,53
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	4.000,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		42.000,00	16.200,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.824,00	34.271,46	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**174.320,58**	**696.256,50**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**12.466.512,70**	**13.019.620,16**	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	676.221,99
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**62.168,16**	**0,00**	PERDAS COM ALIENAÇÃO		39.272,16	0,00
TOTAL		**12.528.680,86**	**13.019.620,16**	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	6.235,21
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		135.048,42	13.799,30
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**73.927,91**	**92.235,44**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		73.927,91	92.235,44
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**12.528.680,86**	**11.096.004,90**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**1.923.615,26**
				TOTAL		**12.528.680,86**	**13.019.620,16**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**1.440.930,48**	**763.986,32**
INVESTIMENTOS		1.440.930,48	763.986,32
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**76.500,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		76.500,00	0,00

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Sec. Mun. Saúde
764.215.972-20

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:F2436BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANEXO 18- 2021

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	NOTA	Exercício atual	Exercício anterior
INGRESSOS		13.669.887,07	13.694.066,66
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		215.337,12	70.459,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		2.824,00	34.271,46
Remuneração das Disponibilidades		212.513,12	36.187,67
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	4.727.689,31	5.729.376,30
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		8.726.860,64	7.894.231,23
Ingressos Extraorçamentários		1.226.033,70	1.121.475,40
Transferências Financeiras Recebidas		7.500.826,94	6.772.755,83
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		13.153.087,15	11.453.231,08
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	11.884.106,69	10.314.773,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	42.000,00	16.200,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.226.980,46	1.122.257,61
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.226.033,70	1.121.870,08
Transferências Financeiras Concedidas		946,76	387,53
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		516.799,92	2.240.835,58

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	NOTA	Exercício atual	Exercício anterior
INGRESSOS		76.500,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		76.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.440.930,48	789.076,18
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.440.930,48	789.076,18
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.364.430,48	-789.076,18

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	NOTA	Exercício atual	Exercício anterior
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	9.076.301,86	7.624.542,46
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-847.630,56	1.451.759,40
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	8.228.671,30	9.076.301,86

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	4.727.689,31	5.729.376,30
Intergovernamentais	4.727.689,31	5.729.376,30
da União	4.413.579,59	5.244.619,18
de Estados e Distrito Federal	314.109,72	484.757,12
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**4.727.689,31**	**5.729.376,30**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	42.000,00	16.200,00
Intergovernamentais	42.000,00	16.200,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	42.000,00	16.200,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**42.000,00**	**16.200,00**

B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

SAÚDE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
	11.884.106,69	10.314.773,47
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**11.884.106,69**	**10.314.773,47**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

DIULLI ARAUJO DE JESUS
Sec. Mun. Saúde
764.215.972-20

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:0ABA1A86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO(31/12/2021)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	13,80	13,80
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	13,80	13,80
Valores Mobiliários	0,00	0,00	13,80	13,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	13,80	13,80
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	13,80	13,80
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	13,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
SUPERÁVIT (XIV)			13,80			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	5.500,00	5.500,00	13,80	0,00	0,00	5.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Sec. Municipal De Ass. Social
020.234.2019.00

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:0EB81291

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO (31/12/2021)

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**13,80**	**2,69**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**562,67**	**548,87**
ORDINÁRIO		13,80	2,69	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		562,67	548,87
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**548,87**	**546,18**	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		24,44	10,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		548,87	546,18	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		538,23	538,23
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		10,64	7,95				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		538,23	538,23				
TOTAL		**562,67**	**548,87**	**TOTAL**		**562,67**	**548,87**

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**13,80**	**0,00**	**13,80**	**2,69**	**0,00**	**2,69**
TOTAL	**13,80**	**0,00**	**13,80**	**2,69**	**0,00**	**2,69**

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Sec. Municipal de Ass. Social
020.234.2019.00

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:0A3FB275

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO (31/12/2021)

ISOLADO:15 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício	Exercício

		Atual	Anterior			Atual	Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**562,67**	**548,87**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**562,67**	**548,87**	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**562,67**	**548,87**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**562,67**	**548,87**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	538,23	538,23				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	24,44	10,64	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**562,67**	**548,87**
TOTAL		**562,67**	**548,87**	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**		**562,67**	**548,87**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	13,80	2,69
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	548,87	546,18
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**562,67**	**548,87**
				TOTAL		**562,67**	**548,87**

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	562,67	548,87	PASSIVO FINANCEIRO(0,00) + Restos não Processado(0,00)	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
			SALDO PATRIMONIAL	562,67	548,87

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**562,67**	**548,87**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**562,67**	**548,87**				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**562,67**	**548,87**				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		538,23	538,23				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		24,44	10,64				
TOTAL		**562,67**	**548,87**				

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**
00 **ORDINÁRIO**		**562,67**	**548,87**
TOTAL		**562,67**	**548,87**

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Sec. Municipal De Ass. Social
020.234.2019.00

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:5422157B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO (31/12/2021)

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro (31/12/2021)

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**13,80**	**2,69**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**		**13,80**	**2,69**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		13,80	2,69	**TOTAL**		**13,80**	**2,69**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**13,80**	**2,69**				
TOTAL		**13,80**	**2,69**				

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	**0,00**
		0,00	0,00

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Sec. Municipal De Ass. Social
020.234.2019.00

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:34FDC7CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCE ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2021

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Dezembro (31/12/2021)

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		13,80	2,69
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		13,80	2,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		13,80	2,69
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Ingressos Extraorçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		0,00	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		0,00	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		13,80	2,69

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		548,87	546,18

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		13,80	2,69

(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		562,67	548,87

A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

VIRGINIA F. DEGANUTTI CASARIN
Contadora
787.536.782-49

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
570.567.499-68

TEREZA CALIMAN GNANN PAVAN
Sec. Municipal De Ass. Social
020.234.2019.00

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:22078AD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (CONSOLIDADO)

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	278.688.008,02	278.688.008,02	368.898.054,15	90.210.046,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.866.595,61	55.866.595,61	73.202.218,26	17.335.622,65
Impostos	44.620.859,42	44.620.859,42	61.747.279,15	17.126.419,73
Taxas	11.245.736,19	11.245.736,19	11.454.939,11	209.202,92
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	32.225.000,00	32.225.000,00	37.088.951,88	4.863.951,88
Contribuições Sociais	26.287.000,00	26.287.000,00	30.160.977,95	3.873.977,95
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.938.000,00	5.938.000,00	6.927.973,93	989.973,93
RECEITA PATRIMONIAL	15.850.988,08	15.850.988,08	4.031.103,47	-11.819.884,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	576.854,77	576.854,77	907.770,66	330.915,89
Valores Mobiliários	14.905.586,31	14.905.586,31	3.122.139,11	-11.783.447,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	368.547,00	368.547,00	1.193,70	-367.353,30
RECEITA DE SERVIÇOS	1.710.600,00	1.710.600,00	1.375.097,04	-335.502,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.500.100,00	1.500.100,00	1.250.000,00	-250.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	210.000,00	210.000,00	125.097,04	-84.902,96
Outros Serviços	500,00	500,00	0,00	-500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	171.679.554,44	171.679.554,44	251.505.763,62	79.826.209,18
Transferências da União e de suas Entidades	71.910.315,14	71.910.315,14	110.470.976,32	38.560.661,18
Transferências do Estado e de suas Entidades	44.465.616,81	44.465.616,81	72.062.952,61	27.597.335,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	55.254.622,49	55.254.622,49	68.894.632,30	13.640.009,81
Transferências de pessoas físicas	49.000,00	49.000,00	77.202,39	28.202,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.355.269,89	1.355.269,89	1.694.919,88	339.649,99
Multas administrativas, contratuais e judiciais	479.966,10	479.966,10	520.942,58	40.976,48
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	364.531,28	344.531,28
Demais Receitas Correntes	855.303,79	855.303,79	809.446,02	-45.857,77

RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.183.904,30	19.183.904,30	13.706.566,65	-5.477.337,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.100.000,00	8.100.000,00	3.994.782,39	-4.105.217,61
Operações de Crédito	8.100.000,00	8.100.000,00	3.994.782,39	-4.105.217,61
ALIENAÇÃO DE BENS	1.800.000,00	1.800.000,00	900.407,12	-899.592,88
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	0,00	-300.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.500.000,00	1.500.000,00	900.407,12	-599.592,88
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	9.283.904,30	9.283.904,30	8.811.377,14	-472.527,16
Transferências da União e suas Entidades	7.016.641,49	7.016.641,49	3.199.014,00	-3.817.627,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.267.262,81	2.267.262,81	5.612.363,14	3.345.100,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	297.871.912,32	297.871.912,32	382.604.620,80	84.732.708,48
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	297.871.912,32	297.871.912,32	382.604.620,80	84.732.708,48
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	297.871.912,32	297.871.912,32	382.604.620,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	50.142.033,55	50.142.033,55	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		50.142.033,55	50.142.033,55	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	239.312.837,96	331.574.848,40	309.436.972,45	290.023.750,40	282.165.943,38	22.137.875,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	156.395.444,29	195.198.362,75	186.835.302,95	186.835.302,95	186.213.006,09	8.363.059,80
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.025.749,28	3.037.417,72	2.944.843,05	2.944.843,05	2.944.843,05	92.574,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.891.644,39	133.339.067,93	119.656.826,45	100.243.604,40	93.008.094,24	13.682.241,48
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	26.588.531,46	45.244.868,78	20.837.663,20	10.936.868,12	9.761.826,46	24.407.205,58
INVESTIMENTOS	24.754.592,66	43.055.828,50	18.844.445,16	8.943.650,08	7.768.608,42	24.211.383,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.833.938,80	2.189.040,28	1.993.218,04	1.993.218,04	1.993.218,04	195.822,24
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	2.252.042,90	176.591,55	0,00	0,00	0,00	176.591,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	268.153.412,32	376.996.308,73	330.274.635,65	300.960.618,52	291.927.769,84	46.721.673,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	268.153.412,32	376.996.308,73	330.274.635,65	300.960.618,52	291.927.769,84	46.721.673,08
SUPERÁVIT (XIV)			52.329.985,15			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	268.153.412,32	376.996.308,73	382.604.620,80	300.960.618,52	291.927.769,84	46.721.673,08
RESERVA DO RPPS	29.718.500,00	28.788.500,00	0,00	0,00	0,00	28.788.500,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	50.814,17	6.433.329,80	5.508.180,99	5.508.180,99	820.645,53	155.317,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	7.998,24	0,00	0,00	7.998,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.814,17	6.425.331,56	5.508.180,99	5.508.180,99	812.647,29	155.317,45
DESPESAS DE CAPITAL	4.336.868,04	6.868.307,19	5.320.802,96	5.170.802,96	1.876.720,20	4.157.652,07
INVESTIMENTOS	4.336.868,04	6.868.307,19	5.320.802,96	5.170.802,96	1.876.720,20	4.157.652,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.387.682,21	13.301.636,99	10.828.983,95	10.678.983,95	2.697.365,73	4.312.969,52

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	5.403,68	3.936.734,44	3.916.252,63	25.870,24	15,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.273.125,92	2.258.156,24	14.969,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.403,68	1.663.608,52	1.658.096,39	10.900,56	15,25
DESPESAS DE CAPITAL	997,33	1.979.635,56	1.980.632,89	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	997,33	1.979.635,56	1.980.632,89	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.401,01	5.916.370,00	5.896.885,52	25.870,24	15,25

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	17.483.000,00	17.483.000,00	19.824.698,14	2.341.698,14
Receita de Contribuições	15.983.000,00	15.983.000,00	18.574.698,14	2.591.698,14

Receita de Serviços	1.500.000,00	1.500.000,00	1.250.000,00	-250.000,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.547.818,29	21.226.107,47	19.833.004,39	19.833.004,39	19.833.004,39	1.393.103,08
DESPESAS CORRENTES	18.547.818,29	20.962.517,51	19.569.414,43	19.569.414,43	19.569.414,43	1.393.103,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.047.818,29	18.923.680,73	17.787.127,93	17.787.127,93	17.787.127,93	1.136.552,80
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	538.836,78	532.286,50	532.286,50	532.286,50	6.550,28
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	250.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	263.589,96	263.589,96	263.589,96	263.589,96	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	263.589,96	263.589,96	263.589,96	263.589,96	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2019, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/ SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário atualizada exercício de 2020.

RECEITAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra as Receitas Orçamentárias Correntes e Capital dentro da Lei Nº. 2455 de 22 de dezembro de 2020 que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2021, demonstrando as movimentações do Orçamento evidenciando um equilíbrio, em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada/ Arrecadada, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei Nº. 4.320/ 64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa Nº. 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/ 2019/ TCE-RO).

DESPESAS

O Anexo 12 – Balanço Orçamentário Demonstra que a Execução Orçamentária se deu dentro da Lei Nº 2455 de 22 de dezembro de 2020, que autoriza o Orçamento para o Exercício de 2021, demonstrando as movimentações do Orçamento das Despesas, tendo como Dotação Inicial no valor de R$ 297.871.912,32 (duzentos e noventa e sete milhões e oitocentos e setenta e um mil e novecentos e doze reais e trinta e dois centavos) conforme a Lei Orçamentária, ficando demonstrado as movimentações que alterou o Orçamento, tendo como Dotação Atualizada o valor de R$ 405.784.808,73 (quatrocentos e cinco milhões e setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e oito reais e setenta três centavos) demonstrado da seguinte forma:

1 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS EXECUTADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES POR TIPOS DE CRÉDITOS:

Dotação Inicial	**R$ 297.871.912,32**
(+) Créditos Suplementares	R$ 84.631.009,61
(+) Créditos Especiais	R$ 9.874.292,08
(+) Créditos Extraordinário	R$ 33.454.738,05
(-) Anulação de Dotação	R$ 20.047.143,33
(=) Total da Despesa Atualizada	**R$ 405.784.808,73**

a) Utilização dos Créditos por Superavit Financeiro estão Demonstrados no Anexo TC 18 – Demonstrativo das Alterações Orçamentárias da Instrução Normativa Nº. 13/ TCE-RO/ 2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/ 2019/ TCE-RO).
Distribuídos da seguinte forma:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	CRÉDITO AUTORIZADO (R$)	VALOR EMPENHADO (R$)	SALDO DISPONÍVEL (R$)
30000	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – RP	21.427.299,29	18.976.131,55	2.451.167,74
30100	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – EDUC.	313.189,95	156.423,38	156.766,57
30200	IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE	5.828.454,69	4.378.556,82	1.449.897,87
30300	CONTRIB. REGIME PRÓPRIO PREVIDÊNCIA. SOCIAL – RPPS	54.000,00	53.959,95	40,05
30800	TRANSF. RECURSOS FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO	219.234,87	173.137,22	46.097,65
31000	CONTRIB. P/ CUSTEIO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA	640.215,85	561.152,38	79.063,47
31100	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	109,67	109,67	0,00
31500	TRANSF. RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.310.143,34	1.021.519,94	288.623,40
31700	RECURSOS DO ESTADO DESTINADOS A FUNDOS	814.124,93	746.313,44	67.811,49
32100	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADOS A SAÚDE	5.044.410,25	5.024.043,75	20.366,50
32671	RECURSO MULTAS TRAN. - ART. 320 LEI Nº. 9.503/ 1997	54.936,55	5.792,24	49.144,31
32700	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – CUSTEIO	6.792.829,54	6.385.653,32	407.176,22
32800	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – INVESTIMENTO	2.468.136,15	1.063.945,79	1.404.190,36
39200	ALIENAÇÃO DE BENS	6.130,35	3.509,00	2.621,35
61200	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	2.010.576,21	1.090.400,63	920.175,58
61300	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE	355.945,65	355.945,65	216.065,26
61400	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.802.296,26	572.075,71	2.230.220,55
	TOTAL GERAL	**50.142.033,55**	**40.428.790,05**	**9.713.243,50**

OBSERVAÇÃO:Não foram apresentados pelo Setor de Orçamento as Justificativas do saldo disponível.

2 – As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e não Processados ocorreram da seguinte forma:

a) Restos a Pagar Processados – Foram Pagos até 31/ 12/ 2021 o Valor de R$ 5.896.885,52 (cinco milhões e oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) em conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante da Lei nº 4.320/ 64.

Observação: O valor de R$ 25.870,24 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos) referente a cancelamentos de Restos a Pagar Processados cancelados efetuados pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, não sendo demonstrados justificativas pelas próprias Secretarias Em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei nº 4.320/ 64.

b) Restos a Pagar Não Processados – Até 31/ 12/ 2021 foram Liquidados o valor de R$ 10.828.983,95 (dez milhões e oitocentos e vinte e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) e Pagos o Valor de R$ 10.678.983,95 (dez milhões e seiscentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), o valor de R$ 2.697.365,73 (dois milhões e seiscentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) que se refere a cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados efetuados pela Município de Ariquemes, não sendo demonstrados justificativas pelas próprias, ficando assim um saldo de R$ 4.312.969,52 (quatro milhões e trezentos e doze mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) que foram reescritos para o exercício seguinte.

Em Conformidade com Anexo 13 – Balanço Financeiro e Anexo 17 – Demonstrativo da Divida Flutuante da Lei nº 4.320/ 64.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:F3EAD4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO (CONSOLIDADO)

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**382.604.620,80**	**351.969.160,82**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**330.274.635,65**	**287.500.559,51**
ORDINÁRIO		131.377.736,26	112.054.719,59	ORDINÁRIO		100.964.422,41	87.374.471,75
VINCULADO		251.226.884,54	239.914.441,23	VINCULADO		229.310.213,24	200.126.087,76
ALIENAçãO DE BENS		900.407,12	407.097,09	ALIENAçãO DE BENS		3.509,00	42.482,69
CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		31.438.906,35	42.376.803,68	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)		11.239.967,72	9.372.995,00
CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		87.732,70	131.338,08	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE		0,00	132.261,75
CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		6.927.973,93	6.380.724,17	CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP		6.987.309,56	6.736.643,98
OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		3.994.782,39	8.128.130,07	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS		4.406.483,98	11.441.217,68
OUTRAS RECEITAS NãO-PRIMáRIAS		1.013.101,41	0,00	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		13.328.313,26	7.574.498,21
OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE		16.942.554,13	12.533.660,54	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		23.090.450,39	18.279.495,84
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO		16.930.618,46	16.456.807,55	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		31.855.683,56	29.390.339,20
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE		31.014.519,07	29.402.587,99	RECURSOS DE MULTAS DE TRâNSITO – ART. 320 DA LEI9.503/1997		159.935,70	183.475,52
RECURSOS DE MULTAS DE TRâNSITO – ART. 320 DA LEI 9.503/1997		245.018,12	451.803,42	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	682.008,40
RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA		0,00	714.553,97	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		875.550,33	192.758,40
RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		354.758,21	1.146.259,68	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		1.442.336,92	1.469.252,38
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS		822.903,02	1.656.202,83	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		3.145.295,87	3.780.419,67
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE		3.130.459,21	2.953.933,04	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		56.784.738,95	50.022.714,64
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO		57.744.408,10	54.300.418,88	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.063.945,79	3.094.195,45
TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO		1.651.522,17	3.882.464,76				
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		2.820.683,81	1.510.304,77	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO		3.130.127,95	1.637.707,51
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		4.818.251,11	4.742.460,33	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)		2.470.245,52	2.778.608,07
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		1.316.231,56	1.386.583,31	TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE		516.065,26	1.962.711,25
TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		69.072.053,67	51.352.307,07	TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB		68.810.253,48	51.352.302,12
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**75.687.267,07**	**72.099.468,54**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**75.687.267,07**	**72.099.468,54**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		75.687.267,07	72.099.468,54	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		75.687.267,07	72.099.468,54
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		25.921,29	654.335,97				
REPASSE RECEBIDO		75.661.345,78	71.445.132,57	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		25.921,29	654.335,97
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**84.432.208,81**	**61.277.050,90**	REPASSE CONCEDIDO		75.661.345,78	71.445.132,57
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		38.346.865,81	19.218.006,99	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**62.563.498,12**	**57.619.108,30**
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		16.575.869,47	15.644.716,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		29.314.017,13	13.301.636,99	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		10.678.983,95	10.897.214,98
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.032.848,68	5.916.370,00	RP PROCESSADOS PAGOS		5.896.885,52	4.747.501,12
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		45.924.008,84	40.430.779,11	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		45.922.658,84	40.249.763,05
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.808.327,79	2.319.636,24	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		2.808.327,79	2.319.636,24
DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	210.306,85	DEPOSITOS E CAUÇÕES		0,00	32.570,66
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		41.947,50	35.732,64	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		41.947,50	35.732,64
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		60.202,07	67.198,59	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		60.202,07	67.932,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.706.449,50	12.803.421,87	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		15.706.449,50	12.804.952,03
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		1.877,24	4.962,80	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS		1.877,24	4.962,80
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.382,50	10.404,11	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		22.382,50	10.404,11
ISS		790.670,09	1.106.930,77	ISS		790.670,09	1.106.930,77

OUTROS CONSIGNATARIOS		1.163.158,94	1.279.174,02	OUTROS CONSIGNATARIOS		1.162.508,94	1.273.630,56
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		58.319,68	78.838,20	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		58.319,68	78.838,20
PENSAO ALIMENTICIA		419.718,42	398.105,07	PENSAO ALIMENTICIA		419.718,42	398.105,07
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.011,00	0,00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		1.011,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		13.021.478,08	12.732.157,93	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		13.021.478,08	12.732.157,93
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		794.268,13	875.616,51	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		793.568,13	875.616,51
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		9.594,93	4.028,00				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		11.024.602,97	8.504.265,51	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		9.594,93	4.028,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		161.334,16	1.628.264,80	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		11.024.602,97	8.504.265,51
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	3,24	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		64.969,81	1.724.629,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		0,00	1.353.933,91	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO		0,00	3,24
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS		0,00	1.353.933,91
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		20.331,95	18.055,66	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		20.331,95	18.055,66
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		25.054,59	216.313,04				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		115.947,62	39.958,95	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		25.054,59	216.313,04
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**307.136.357,59**	**239.009.813,68**	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		19.583,27	136.323,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		73.109.469,64	37.702.036,18	**PERDAS DE INVESTIMENTOS**		**607.813,90**	**0,00**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		5.594.025,71	35.492.046,17	AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS		607.813,90	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		67.478.738,44	2.120.047,46	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		607.813,90	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		36.705,49	13.274,67				
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	76.667,88	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**380.727.239,53**	**307.136.357,59**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		234.026.887,95	201.307.777,50	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		127.997.921,89	73.109.469,64
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		8.024.910,08	7.228.763,04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.074.929,90	5.602.759,14
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		173.278.877,96	158.965.377,96	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		121.574.343,24	67.470.005,01
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		52.723.099,91	35.113.636,50	CAIXA		0,00	0,00
TOTAL				CONTA ÚNICA		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021				Dezembro(31/12/2021)			
CONSOLIDADO							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		849.860.454,27	**724.355.493,94**	CONTA ÚNICA RPPS		348.648,75	36.705,49
				INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		252.729.317,64	234.026.887,95
				APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		7.434.191,93	8.024.910,08
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		214.626.337,70	173.278.877,96
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		30.668.788,01	52.723.099,91
				TOTAL		**849.860.454,27**	**724.355.493,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA
Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018, Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 06 – Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro – STN, atualizada em janeiro/2020.
INGRESSOS
1 – No Balanço Financeiro do Município de Ariquemes apresenta as Receitas Orçamentárias Arrecadada no valor de R$ 382.604.620,80 (trezentos e oitenta e dois milhões e seiscentos e quatro mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos), sendo divididos em Receitas Ordinárias no valor de R$ 131.377.736,26 (cento e trinta e um milhões e trezentos e setenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos) e Receita Vinculada no valor de R$ 251.226.884,54 (duzentos e cinquenta e um milhões e duzentos e vinte e seis mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) em conformidade com o Anexo 02A – Receita Segundo as Categorias Econômicas, 10 – Comparativo da Receita Orçada Arrecadada conforme a Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
2 – Transferências Financeiras Recebidas no valor de R$ 75.687.267,07 (setenta e cinco milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos) divididos da seguinte forma:
a) valor de R$ 25.921,29 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) que se refere a devolução de transferência concedida à Câmara Municipal de Ariquemes, em conformidade com o Anexo 15 – Variação Patrimonial eAnexo 18 – Fluxo de Caixa da Lei 4.320/64;
b) O valor de R$ 75.661.345,78 (setenta e cinco milhões e seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) que se refere a repasse recebido conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – Repasse Recebido	
UNIDADE	**VALOR (R$)**
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	8.737.409,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	6.093.643,09
05 – Fundo Municipal de Saúde	33.314.026,12
07 – Fundo Municipal de Educação	27.215.700,00
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	300.567,57
TOTAL GERALCONCEDIDO	**75.661.345,78**

3 – Recebimentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 84.432.208,81(oitenta e quatro milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e oito reais e oitenta e um centavos) dividido em:
a – Os Restos a Pagar Inscritos no valor de R$ 38.346.865,81 (trinta e oito milhões e trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos) detalhado da seguinte forma:
a1) Restos a Pagar Processados tem por valor de R$ 9.032.848,68 (nove milhões e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), acordo com o Anexo TC 10A– Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa n º 65/2019/TCE-RO);
a2) Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 29.314.017,13 (vinte e nove milhões e trezentos e quatorze mil e dezessete reais e treze centavos), de acordo com o Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa n º 65/2019/TCE-RO) e em Conformidade com oAnexo 17 – Divida Flutuante da Lei Nº 4.320/64.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2021 — Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA
b) Depósitos Restituíveis e valores Vinculados no valor de R$ 45.924.008,84(quarenta e cinco milhões e novecentos e vinte e quatro mil e oito reais e oitenta e quatro centavos), tendo como política de inscrição e baixas das consignações desta forma:

b1) Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;

b2) As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.

c) Outros Recebimentos Extraorçamentários o valor de R$ 161.334,16(cento e sessenta e um mil e trezentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos), tendo como política de inscrição e baixas dos créditos a receber desta forma:

c1) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;

c2) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.

Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

4 – Os Saldos Financeiros do Exercício Anterior no valor de R$ 307.136.357,59 (trezentos e sete milhões e cento e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) está em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial eAnexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64.

DISPÊNDIOS

1 – No Balanço Financeiro do Município de Ariquemes apresenta as Despesas Orçamentárias no valor de R$ 330.274.635,65 (trezentos e trinta milhões e duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), sendo divididas em Despesas Ordinárias no valor de R$ 100.964.422,41 (cem milhões e novecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos) e Despesas Vinculadas no valor de R$ 229.310.213,24 (duzentos e vinte e nove milhões e trezentos e dez mil e duzentos e treze

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

reais e vinte e quatro centavos) em conformidade com o Anexo 02B – Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 06 – Programa de Trabalho, Anexo 07 – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos e Atividades, Anexo 08 – Demonstrativo da Despesa conforme Vinculo com Recursos, Anexo 09 – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, Anexo 11 – Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário da Lei nº. 4.320/64 e Anexo TC 05 – Comparativo da Evolução e Execução Orçamentária da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).

2 – Transferências Financeiras Concedidas no valor de R$ 75.687.267,07 (setenta e cinco milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos) divididos da seguinte forma:

a) O valor de R$ 25.921,29 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) que se refere a devolução de transferência concedida à Câmara Municipal de Ariquemes, em conformidade com o Anexo 15 – Variação Patrimonial eAnexo 18 – Fluxo de Caixa da Lei 4.320/64;

b) O Valor de R$ 75.661.345,78 (setenta e cinco milhões e seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) de Repasse Concedido sendo distribuídos conforme tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS – Repasse Concedido

UNIDADE	VALOR (R$)
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	8.737.409,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	6.093.643,09
05 – Fundo Municipal de Saúde	33.314.026,12
07 – Fundo Municipal de Educação	27.215.700,00
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	300.567,57
TOTAL GERALCONCEDIDO	**75.661.345,78**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

3 - Pagamentos Extra-Orçamentários no valor de R$ 62.563.498,12(sessenta e dois milhões e quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos), dividido em:

a) Os Restos a Pagar Pagos no valor de R$ 16.575.869,47 (dezesseis milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e sete centavos) detalhado da seguinte forma:

a1) Restos a Pagar Processados no valor de R$ 5.896.885,52 (cinco milhões e oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

a2) Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 10.678.983,95 (dez milhões e seiscentos e setenta e oito mil e novecentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com oAnexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 17 – Divida Flutuante e Anexo 18 – Fluxo de Caixa da Lei Nº 4.320/64.

b) Depósitos Restituíveis e valores Vinculados no valor de R$ 45.922.658,84(quarenta e cinco milhões e novecentos e vinte e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), tendo como política de inscrição e baixas das consignações desta forma:

b1) Inscrições das Consignações são Efetuadas Conforme as Liquidações das Despesas;

b2) As Baixas das Consignações são Efetuadas pelo Recolhimento do Valor Consignado.

Observação: Os Valores Consignados estão em conformidade com o Anexo TC 17 – Divida Flutuante Lei nº 4.320/64.

c) Outros Recebimentos Extraorçamentários o valor de R$ 64.969,81(sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), tendo como política de inscrição e baixas dos créditos a receber desta forma:

c1) As Inscrições dos Créditos a Receber ocorrem no Ato da Liquidação da Folha de Pagamento dentro de Cada Mês;

c2) As Baixas dos Créditos a Receber ocorrem no Momento do Recolhimento das Obrigações Patronais Através de Compensações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

Observação: Os Valores dos Créditos a Receber estão em conformidade com o Anexo TC 22 – Demonstrativo das Contas Componentes do Ativo Financeiro – Realizável da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

4 – Perdas de Investimentos no valor de R$607.813,90(seiscentos e sete mil e oitocentos e treze reais e noventa centavos), relacionados a perda estimadas com títulos e valores imobiliários pela desvalorização das cotas de investimentos, não sendo uma perda concretizada e sim uma desvalorização no valor dos fundos com possível reversão de seus valores.

5 – Os Saldos Financeiros para o Exercício o Seguinte no valor de R$ 380.727.239,53 (trezentos e oitenta milhões e setecentos e vinte e sete mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) está em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixas da Lei 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Bancos eAnexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa n º 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:63F6A889

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO 13B (CONSOLIDADO)

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**153.113.544,46**	**21.735.808,20**	**131.377.736,26**	**128.982.740,85**	**16.928.021,26**	**112.054.719,59**
1	**VINCULADO**	**251.226.884,54**	**0,00**	**251.226.884,54**	**239.914.441,23**	**0,00**	**239.914.441,23**
1	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**	16.930.618,46	0,00	16.930.618,46	16.456.807,55	0,00	16.456.807,55
10	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	6.927.973,93	0,00	6.927.973,93	6.380.724,17	0,00	6.380.724,17
11	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**	69.072.053,67	0,00	69.072.053,67	51.352.307,07	0,00	51.352.307,07
12	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**	2.820.683,81	0,00	2.820.683,81	1.510.304,77	0,00	1.510.304,77
13	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - SAúDE**	1.316.231,56	0,00	1.316.231,56	1.386.583,31	0,00	1.386.583,31
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**	4.818.251,11	0,00	4.818.251,11	4.742.460,33	0,00	4.742.460,33

15	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS	822.903,02	0,00	822.903,02	1.656.202,83	0,00	1.656.202,83
17	RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS	354.758,21	0,00	354.758,21	1.146.259,68	0,00	1.146.259,68
2	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE	31.014.519,07	0,00	31.014.519,07	29.402.587,99	0,00	29.402.587,99
21	OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE	16.942.554,13	0,00	16.942.554,13	12.533.660,54	0,00	12.533.660,54
22	RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA			0,00	714.553,97		714.553,97
26	RECURSOS DE MULTAS DE TRâNSITO – ART. 320 DA LEI 9.503/1997	245.018,12	0,00	245.018,12	451.803,42	0,00	451.803,42
27	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO	57.744.408,10	0,00	57.744.408,10	54.300.418,88	0,00	54.300.418,88
28	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO	1.651.522,17	0,00	1.651.522,17	3.882.464,76	0,00	3.882.464,76
3	CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)	31.438.906,35	0,00	31.438.906,35	42.376.803,68	0,00	42.376.803,68
8	TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE	3.130.459,21	0,00	3.130.459,21	2.953.933,04	0,00	2.953.933,04
9	CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE	87.732,70	0,00	87.732,70	131.338,08	0,00	131.338,08
90	OPERAçõES DE CRéDITO INTERNAS	3.994.782,39	0,00	3.994.782,39	8.128.130,07	0,00	8.128.130,07
92	ALIENAçãO DE BENS	900.407,12	0,00	900.407,12	407.097,09	0,00	407.097,09
93	OUTRAS RECEITAS NãO-PRIMáRIAS	1.013.101,41	0,00	1.013.101,41	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**404.340.429,00**	**21.735.808,20**	**382.604.620,80**	**368.897.182,08**	**16.928.021,26**	**351.969.160,82**

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:E0BEBC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**397.199.933,56**	**322.372.818,20**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**19.569.553,86**	**8.051.606,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**127.997.921,89**	**73.109.469,64**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		1.641.425,04	2.882.242,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**127.997.921,89**	**73.109.469,64**				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	F	6.074.929,90	5.594.025,71	**PESSOAL A PAGAR**		**667.870,08**	**2.055.070,42**
CONTA ÚNICA RPPS	F	348.648,75	36.705,49	PESSOAL A PAGAR	F	613.519,30	2.003.184,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	121.574.343,24	67.478.738,44	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	40.531,78	40.531,78
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**5.468.121,59**	**8.072.444,07**	PESSOAL A PAGAR	P	13.819,00	10.942,84
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**0,00**	**2.664.392,07**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	0,00	411,11
IMPOSTOS	P	0,00	2.664.392,07	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**973.554,96**	**827.172,27**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**5.412.523,62**	**4.799.852,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	158.312,88	34.379,90
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	2.970.338,94	13.692,00	CONTRIBUICÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS	P	551.652,12	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	2.441.188,18	4.786.160,00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	263.589,96	792.792,37
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS	P	996,50	0,00	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**4.017.487,64**	**900.000,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**55.597,97**	**608.200,00**				
DÍVITA ATIVA DE ALUGUÉIS	P	0,00	45.000,00	**EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**4.017.487,64**	**900.000,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO	P	55.597,97	563.200,00	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	22.705,25	900.000,00
TRIBUTÁRIA				OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	P	3.994.782,39	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**3.718.926,11**	**1.319.611,73**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**6.913.112,83**	**2.724.928,56**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**2.882.010,20**	**35.104,23**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**6.913.112,83**	**2.724.928,56**
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	2.882.010,20	35.104,23	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.862.706,40	2.673.621,57
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**836.915,91**	**792.792,37**	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	900,56
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	836.915,91	792.792,37	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	F	2.777.071,99	153,55
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**491.715,13**				
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	0,00	96.364,35	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	F	49.406,43	49.406,43
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	P	0,00	395.350,78	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	2.223.928,01	846,45
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**252.729.317,64**	**234.026.887,95**				
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**252.729.317,64**	**234.026.887,95**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**13.241,28**	**15.073,70**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	F	214.626.337,70	173.278.877,96	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**13.241,28**	**15.073,70**
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	F	7.434.191,93	8.024.910,08	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	13.241,28	15.073,70
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS	F	30.668.788,01	52.723.099,91	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**6.984.287,07**	**1.529.361,27**
ESTOQUES		**7.285.646,33**	**5.844.404,81**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**262.648,84**	**261.298,84**
ALMOXARIFADO		**7.285.646,33**	**5.844.404,81**	CONSIGNAÇÕES			
MATERIAL DE CONSUMO	P	1.868.516,16	731.874,13	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	1.350,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	37.789,50	7.194,40	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	F	261.298,84	261.298,84
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	P	67.340,83	20.781,14	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		**6.721.638,23**	**1.268.062,43**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	5.140.472,80	4.974.810,80	CONVENIOS A PAGAR	F	3.929.965,07	277.939,47
MATERIAIS GRÁFICOS	P	8.137,85	29.070,19	SUBVENÇÕES A PAGAR	F	2.708.339,84	827.122,96
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	30.124,29	21.315,27		F	83.333,32	163.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
A) QUADRO PRINCIPAL							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	133.264,90	59.358,88	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**301.583.526,34**	**256.907.392,67**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**287.233.407,19**	**273.726.843,21**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		10.977.127,43	**11.527.879,29**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**28.220.762,57**	**23.258.904,61**	**PESSOAL A PAGAR**		**3.019.036,98**	**2.940.141,73**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**28.220.762,57**	**23.258.904,61**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	P	3.019.036,98	2.940.141,73
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	17.336.328,81	14.753.556,34	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**7.958.090,45**	**8.587.737,56**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	61.765.072,10	64.069.420,87	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	P	65.952,30	356.812,56
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	6.742.799,31	6.514.513,85	FGTS - DÉBITO PARCELADO	P	576.012,89	1.716.411,15
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-57.623.437,65	-62.078.586,45	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	7.316.125,26	6.514.513,85
INVESTIMENTOS		**26.460,91**	**26.460,91**				
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		**26.460,91**	**26.460,91**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**23.923.158,74**	**23.923.158,74**
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	P	26.460,91	26.460,91	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**23.923.158,74**	**23.923.158,74**
IMOBILIZADO		**258.986.183,71**	**250.441.477,69**	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	23.923.158,74	23.923.158,74
BENS MOVEIS		**100.651.331,59**	**93.807.900,52**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**6.315.724,87**	**10.798.272,85**
VEÍCULOS	P	43.923.764,13	40.938.618,87				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	28.195.175,56	24.995.233,34	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO**		**6.315.724,87**	**10.798.272,85**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	P	81.688,35	84.355,95	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME	P	2.679.352,78	7.679.352,78
BENS DE INFORMÁTICA	P	8.568.928,78	8.094.366,39	ESPECIAL PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL	P	3.636.372,09	3.118.920,07
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	17.217.590,07	17.284.258,69				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	1.418.211,35	1.418.397,66	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO**		**64.884,71**	**102.425,92**
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.245.973,35	992.669,62	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO**		**64.884,71**	**102.425,92**
BENS IMÓVEIS		**179.622.098,30**	**173.553.414,92**	TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	P	64.884,71	102.425,92
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	72.594.245,60	72.594.245,60	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**260.302.630,59**	**210.498.369,59**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	36.696.342,00	32.144.864,20	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**260.302.630,59**	**210.498.369,59**
BENS DOMINICAIS	P	3.264.900,00	3.264.900,00	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	82.651.656,24	78.796.865,53
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	1.339.411,00	1.413.718,67				
BENS DE USO ESPECIAL	P	65.727.199,70	64.135.686,45	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	314.646.729,54	279.659.784,02
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-21.287.246,18**	**-16.919.837,75**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-617.982,72	-617.982,72	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	P	-225.626.208,72	-147.958.279,96
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-20.669.263,46	-16.301.855,03	PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO	P	88.630.453,53	0,00
TOTAL		**684.433.340,75**	**596.099.661,41**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**		**0,00**	**57.286,28**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**57.286,28**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO	P	0,00	57.235,94
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	P	0,00	50,34
				TOTAL PASSIVO		**321.153.080,20**	**264.958.998,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021)

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
				ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		**363.280.260,55**	**331.140.662,52**
				RESULTADOS ACUMULADOS		**363.280.260,55**	**331.140.662,52**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**363.280.260,55**	**331.140.662,52**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	32.139.598,03	60.429.966,15
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	331.140.662,52	270.710.696,37
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**363.280.260,55**	**331.140.662,52**
				TOTAL		**684.433.340,75**	**596.099.661,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021)

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	383.609.249,73	307.267.826,17	PASSIVO FINANCEIRO (12.327.522,97)+ Restos não Processado(33.476.986,65)	45.804.509,62	23.908.493,28
ATIVO PERMANENTE	300.824.091,02	288.831.835,24	PASSIVO PERMANENTE	308.825.557,23	258.661.839,04
			SALDO PATRIMONIAL	329.803.273,90	313.529.329,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021)

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**41.938.311,46**	**26.092.733,78**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**34.338.270,51**	**19.697.358,65**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		41.134.924,41	25.357.757,27	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.229.904,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS		803.387,05	734.976,51	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		33.108.366,51	19.697.358,65
TOTAL		**41.938.311,46**	**26.092.733,78**	**TOTAL**		**34.338.270,51**	**19.697.358,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021 | Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial.

ATIVO CIRCULANTE

1 – Caixa Equivalente de Caixa no Valor R$ 127.997.921,89 (cento e vinte e sete milhões e novecentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos) valores registrados contabilmente, conciliados e conferidos Conforme Extratos Bancários das Instituições Financeiras do Município de Ariquemes (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, Bradesco, Itau, Siccob e Crediari), em Conformidade com o Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei Nº 4.320/64, Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico das Contas Banco e Anexo TC 03 – Conciliações Bancárias com os seus devidos Extratos Bancários, da Instrução Normativa Nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

2 – Créditos a Curto Prazo no valor de R$ 5.468.121,59 (cinco milhões e quatrocentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos) divido em:

a) Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 5.412.523,62 (cinco milhões e quatrocentos e doze mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos);

b) Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 55.597,97 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos).

3 – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo no valor de R$ 3.718.926,11(três milhões e setecentos e dezoito mil e novecentos e vinte e seis reais e onze centavos) detalhado da seguinte forma:

a) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo no valor de R$ 2.882.010,20 (dois milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e dez reais e vinte centavos) esse valor se refere a Conta Especial – Precatórios;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

b) Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo no valor de R$ 836.915,91 (Oitocentos e trinta e seis mil e novecentos e quinze reais e noventa e um centavos), do Instituto de Previdência Própria RPPS – Ipema.

4 – Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo em Forma de Títulos e Valores Mobiliários do Instituto de Previdência Própria RPPS – Ipema no valor de R$252.729.317.64(duzentos e cinquenta e dois milhões e setecentos e vinte e nove mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).

5- Estoques – Almoxarifado no valor de R$ 7.285.646,33 (sete milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), as movimentações de entradas e saídas que ocorreram durante o exercício demonstrados conforme tabela abaixo:

ALMOXARIFADO				
SALDO ANTERIOR	ENTRADA RESULTANTE	ENTRADA INDEPENDENTE	SAÍDA INDEPENDENTE	SALDO ATUAL
5.844.404,81	19.646.496,19	3.356.678,55	21.561.933,22	7.285.646,33

a) Liquidação Orçamentária do Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo acumulado até mês de Dezembro 2021 (Entrada do almoxarifado) tem o valor de R$ 19.646.496,19 (dezenove milhões e seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos);

b) Liquidação do Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo de Restos a Pagar acumulados até o mês de Dezembro 2021 (Entrada do almoxarifado) tem o valor de R$ 3.356.678,55 (três milhões e trezentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

c) O valor de R$ 21.561.933,22 (vinte e um milhões e quinhentos e sessenta e um mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos), relativo a saída de Almoxarifado, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminuitivas – VPD, no Uso de Material de Consumo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

Em conformidade com as informações que estão Demonstradas no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo não circulante totaliza um valor de R$ 287.233.407,19 (duzentos e oitenta e sete milhões e duzentos e trinta e três mil e quatrocentos e sete reais e dezenove centavos), divididos da seguinte forma:

6 - créditos a Longo prazo no valor de R$ 28.220.762,57(vinte e oito milhões e duzentos e vinte mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), subdividido em:

a) Divida Ativa Não Tributária Longo Prazo no valor de R$ 17.336.328,81 (dezessete milhões e trezentos e trinta e seis mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos) movimentada conforme tabela abaixo:

DIVIDAATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	VALOR(R$)
a – SALDOANTERIOR (+)	15.361.756,34
b – INSCRIÇÃO PRINCIPAL (+)	1.111.070,29
c – INSCRIÇÃO MULTAS E JUROS (+)	2.971.336,02
d – PAGAMENTO DO PRINCIPAL (-)	239.896,11
e – PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS (-)	209.746,38
f – CANCELAMENTO (-)	1.318.816,67
g – ABATIMENTO/DESCONTO (-)	283.776,71
h – SALDOATUAL = (a + b + c – d – e – f – g)	17.391.926,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA
a1) Saldo Anterior da Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 15.361.756,34 (somatório da Dívida não Tributária de Curto Prazo no valor de R$ 608.200,00 + Longo Prazo no valor de R$14.753.556,34);
a2)Saldo Atual da Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 17.391.926,78 (somatório da Dívida não Tributária de Curto Prazo no valor de R$ 55.597,97 + Longo Prazo no valor de R$ 17.336.328,81);
As informações dos valores acima do Saldo Anterior e Saldo Atual demonstrado do Anexo 14 – Balanço Patrimonial, os valores de Cancelamento demonstrado no Anexo 15 – Variações Patrimoniais Diminutivas da Lei nº. 4.320/64, os valores de pagamentos do Principal e Multas e Juros demonstrado do Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO).
b) Dívida Ativa Tributária Longo Prazo no valor de R$ 61.765.072,10 (sessenta e um milhões e setecentos e sessenta e cinco mil e setenta e dois reais e dez centavos) movimentada conforme tabela abaixo:

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	VALOR
a – SALDOANTERIOR (+)	68.869.272,87
b – INSCRIÇÃO PRINCIPAL (+)	11.213.109,11
c – INSCRIÇÃO MULTAS E JUROS (+)	12.415.432,75
d – PAGAMENTO DO PRINCIPAL (-)	6.839.571,29
e – PAGAMENTO DE MULTAS E JUROS (-)	3.125.781,20
f – CANCELAMENTO (-)	14.210.601,99
g – ABATIMENTO/DESCONTO (-)	1.144.264,53
h – SALDOATUAL = (a + b + c – d – e – f – g)	67.177.595,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA
b1) Saldo Anterior da Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 68.869.272,87 (somatório da Dívida Tributária de Curto Prazo no valor de R$ 4.799.852,00 + Longo Prazo no valor de R$ 64.069.420,87);
b2) Saldo Atual da Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 67.177.595,72 (somatório da Dívida Tributária de Curto Prazo no valor de R$ 5.412.523,62 + Longo Prazo no valor de R$ 61.765.072,10);
As informações dos valores acima do Saldo Anterior e Saldo Atual demonstrado do Anexo 14 – Balanço Patrimonial, os valores de Cancelamento demonstrado no Anexo 15 – Variações Patrimoniais Diminutivas da Lei nº. 4.320/64, os valores de pagamentos do Principal e Multas e Juros demonstrado do Anexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada da Instrução Normativa nº. 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);,
c) o valor de R$ 6.742.799,31 (seis milhões e setecentos e quarenta e dois mil e setecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos) refere-se a Créditos Previdenciários do RPPS.
d) Ajuste de Perdas de Crédito a Longo a Prazo (Conta Redutora) no valor de R$ 57.623.437,65(cinquenta e sete milhões e seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos), registro contábil conforme demonstrativo apresentado pela Diretoria de Receita Municipal – DIREM.
7 - Demais Investimentos no valor de R$ 26.460,91(vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavos) relativo a outros tipos de investimentos.
8 - O Imobilizado Demonstra as Movimentações de Inscrições, Baixas e Depreciações dos Bens Móveis e Imóveis que Resultaram no Valor de R$ 258.986.183,71 (duzentos e cinco e oito milhões e novecentos e oitenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos), detalhado da seguinte forma:
a) Bens Móveis no valor de R$ 100.651.331,59(cem milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos), devidamente Registrado na Contabilidade Durante o Exercício de 2021, as movimentações de entradas e saídas que Ocorrem Durante o Exercício estão demonstrados conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

BENS MÓVEIS						
SALDO ANTERIOR	ENTRADA RESULTANTE	ENTRADA INDEPENDENTE	SAÍDA RESULTANTE	SAÍDA INDEPENDENTE	RECLASSIFICAÇÃO/ TRANSFERÊNCIAS	SALDO ATUAL
93.807.900,52	4.691.539,41	3.409.252,78	0,00	1.001.326,33	256.034,79	100.651.331,59

a1) O valor de R$ 93.807.900,52 (noventa e três milhões e oitocentos e sete mil e novecentos reais e cinquenta e dois centavos) refere-se a saldo do exercício anterior;
a2) Inscrições de Bens Móveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$ 4.691.539,41 (quatro milhões e seiscentos e noventa e um mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) de Liquidação de Despesa do Exercício (Orçamento 2021), Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
a3)Inscrições de Bens Móveis Independente de Execução Orçamentária no valor de R$ 3.409.252,78 (três milhões e quatrocentos e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos), divididos em:
- O valore de R$ 2.405.676,05 de Liquidação de Despesa de Restos a Pagar até mês de Dezembro de 2021, do Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente;
- O valor de R$ 615.076,17 relativo a bens recebidos na forma de de Doação para o Município conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento;
- O valor de R$ 388.500,46 relativo a bens recebidos na forma de Descoberta de Bens;
- O valor de R$ 0,10 relativo a Reavaliação de Imobilizado conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
a4) O valor de R$ 1.001.326,33 (um milhão e um mil e trezentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) relativo a Desincorporação de Passivos de Bens Móveis até o mês de Dezembro de 2021, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas, registrados conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão –Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 –

Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

a5) O valor de R$ 4.623.443,22 (quatro milhões e seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) relativo a Depreciação de Bens Móveis até o mês de Dezembro/2021, devidamente registrados nas Variações Patrimoniais Diminutivas e tendo como o valor da Depreciação Acumulada de R$ 20.669.263,46 (vinte milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e seis centavos) registrados conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

a6) Tendo um valor acumulado de R$ 100.651.331,59 (cem milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos) de Bens Móveis devidamente registrados na contabilidade e demonstrado o valor líquido no Anexo TC 15 – Bens Móveis no valor de R$ registados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio, também em conformidade com o TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

b) Bens Imóveis no valor de R$ 179.622.098,30(cento e setenta e nove milhões e seiscentos e vinte e dois mil e noventa e oito reais e trinta centavos), devidamente Registrado na Contabilidade Durante o Exercício de 2021, as movimentações de entradas e saídas que Ocorrem Durante o Exercício estão demonstrados conforme tabela abaixo:

BENS IMÓVEIS	
DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
a – SALDOANTERIOR (+)	173.553.414,92
b – INSCRIÇÃO RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(+)	1.635.506,39
c – INSCRIÇÃO INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(+)	5.847.536,03
d – BAIXADE RESULTANTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(-)	885.639,44
e – BAIXADE INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(-)	528.719,60
i – SALDOATUAL = (a + b + c – d – e)	179.622.098,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

b1) O valor de R$ 173.553.414,92 (cento e setenta e três milhões e quinhentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos) refere-se a saldo do exercício anterior;

b2) Inscrições de Bens Imóveis Resultante de Execução Orçamentária no valor de R$ 1.635.506,39 (um milhão e seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos) de Liquidação de Despesa do Exercício (Orçamento 2021), de Despesas com Investimentos e Obras emAndamento – Orçamento do Exercício divido nos elementos:

- Elemento de Despesa 4.4.90.30.00 – Material de Consumo – Obras emAndamentos no valor de R$ 300.192,00;
- Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações no valor de R$ 1.335.314,39.

b3) O valor de R$ 2.915.126,91 (dois milhões e novecentos e quinze mil e cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos), de Liquidação de Despesa de Restos a Pagar detalhado nos elementos de despesa abaixo:

- Elemento de Despesa 4.4.90.30.00 – Material de Consumo – Obras emAndamentos o valor de R$ 84.908,50;
- Elemento de Despesa 4.4.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicas – Obras emAndamentos no valor de R$ 117.240,04;
- Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações no valor de R$ 2.712.978,37.

b4) O valor de R$ 2.932.409,12 (dois milhões e novecentos e trinta e dois mil e quatrocentos e nove reais e doze centavos) relativo a Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas, registrados conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.

b5) O valor de R$ 885.639,44 (oitocentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos) relativo a Baixas de Bens Imóveis A Alienar, registrados conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA

b6) O valor de R$ 528.719,60 (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e dezenove reais e sessenta centavos) relativo a Baixas de Bens Imóveis, Desincorporação de Imobilizado na Variação Patrimonial Diminutivas, registrados conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.

b7) Tendo como o valor da Depreciação Acumulada de Bens Imóveis de R$ 617.982,72(seiscentos e dezessete mil e novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos) registrados conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio. Devidamente Demonstrado no Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

b8) Tendo um valor acumulado de R$ 179.622.098,30 (cento e setenta e nove milhões e seiscentos e vinte e dois mil e noventa e oito reais e trinta centavos) de Bens Imóveis devidamente registrados na contabilidade e demonstrado no Anexo TC 16 – Bens Imóveis regista dos na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.

Em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa Nº 65/2019/TCE-RO);

PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante totaliza em R$ 19.569.553,86 (dezenove milhões e quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

1 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais no valor de R$ 1.641.425,04 (um milhão e seiscentos e quarenta e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos) divididos da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA
a) Pessoal a Pagar o valor de R$ 667.870,08 (seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos e setenta reais e oito centavos) refere-se a despesa a Curto Prazo de Precatórios a pagar detalhado em:
a1) O elemento de Despesa 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas no valor de R$ 613.519,30;
a2) Precatório de Pessoal a Pagar – Regime Especial o valor de R$ 40.531,78, relativo a divida a curto prazo;
a3) Pessoal a Pagar no valor de R$ 13.819,00, relativo a Provisão de Férias do Ipema- Instituto de Previdência Própria do Município deAriquemes – RPPSS.
b) Encargos Sociais a Pagar no valor de 973.554,96 (novecentos e setenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) que se refere a parcelamento de dívidas a Curto prazo detalhado em:
b1 – O valor de R$ 158.312,88 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e doze reais e oitenta e oito centavos), parcelamento de Contribuições Previdenciária a Pagar ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS – Curto Prazo;
b2 – O valor de R$ 551.652,12 (quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e doze centavos) de parcelamentos de F.G.T.S – Curto Prazo;
b3 – e o valor de R$ 263.589,96 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) de débitos parcelados ao Regime de Previdência Próprio Social – RPPS – Curto Prazo.
– Em conformidade com o Anexo IV – Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Relatório de Execução Orçamentária – RREO e Anexo II – Demonstrativo da Dívida Consolidada – Relatório de Gestão Fiscal – RGF da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.
2 – Empréstimo e Financiamento a Curto Prazo no valor de R$ 4.017.487,64 (quatro milhões e dezessete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) – Curto Prazo relativo as Empréstimo Parcelado em Contrato da Caixa Econômica Federal.
3 – Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 6.913.112,83 (seis milhões e novecentos e treze mil e cento e doze reais e oitenta e três centavos) detalhado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA
a) Fornecedores Nacionais no valor de R$ 1.862.706,40 (um milhão e oitocentos e sessenta e dois mil setecentos e seis reais e quarenta centavos);
b) Precatório de Fornecedores Nacionais Regime Especial – A Partir de 05/05/2000 – Vencido no valor de R$ 2.777.071,99 (dois milhões e setecentos e setenta e sete mil e setenta e um reais e noventa e nove centavos);
c) Precatório de Contas a Pagar Regime Especial A Partir de 05/05/2000 – Vencido e Não Vencidos no valor de R$ 49.406,43(quarenta e nove mil e quatrocentos e seis reais e quarenta e três centavos);
d) Precatório de Fornecedores Nacionais Regime Especial – A Partir de 05/05/2000 – Vencido no valor de R$ 2.223.928,01(dois milhões e duzentos e vinte e três mil e novecentos e vinte e oito reais e um centavo).
4 – Obrigações a Pagar a Curto Prazo no valor de R$ 13.241,28 (treze mil e duzentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos) que se refere a Tributos Federais Renegociados Curto Prazo do PASEP.
5 – Demais Obrigações a Curto Prazo no valor de R$ 6.984.287,07 (seis milhões e novecentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) Valores Restituíveis - apresenta um valor de R$ 262.648,84 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos):
a1) Consignações no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) que se refere a consignação retida em folha de pagamento não pago dentro do exercício de 2021, devidamente registrado no Nível contábil 218810199000000, que se refere a consignado (ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJ. HAB. VALTERCIDES) não foi efetuado o devido pagamento devido a um impedimento do CNPJ junto a Receita Federal, tentamos o pagamento por duas vezes. Após os estornos, entramos em contato com a Associação e fomos avisados sobre o impedimento. Estamos aguardando a resolução desse problema, para efetuarmos o pagamento;
a2) Depósitos não Judiciais no valor de R$ 261.298,84 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) que se refere a Depósitos de Cauções.
Em conformidade com o Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA
b) Outras Obrigações a Curto Prazo no valor de R$ 6.721.638,23 (seis milhões e setecentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), relacionado à Indenização e Restituições Diversas conforme elementos de despesas abaixo relacionados:
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas o valor de R$ 8.777,56;
3.3.50.41.00 – Contribuições no valor de R$ 1.678.654,77;
3.3.50.43.00 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 83.333,32;
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições no valor de R$ 3.921.187,51;
4.4.50.41.00 – Contribuições no valor de R$ 1.029.685,07.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O Passivo não Circulante totaliza um valor de R$ 301.583.526,34 (trezentos e um milhões e quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:
1 – Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais no valor de R$ 10.977.127,43 (dez milhões e novecentos e setenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) divididos da seguinte forma:
a) Sendo de Precatório Pessoal – Regime Especial no valor de R$ 3.019.036,98 (três milhões e dezenove mil e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) – Longo Prazo;
b) Encargos Sociais a Pagar no valor de R$ 7.958.090,45 (sete milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e noventa reais e quarenta e cinco centavos) detalhado em:
b1) Contribuições Previdenciária de débitos parcelados de INSS o valor de R$ 65.952,30;

b2) FGTS Débito Parcelado no valor de R$ 576.012,89;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA
b3) Contribuição Previdenciária RPPS Débitos Parcelados no valor de R$ 7.316.125,26.
Observação: em conformidade com o Anexo 16 – Demonstrativo da Divida Fundada da Lei Nº 4.320/64;
2 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo no valor de R$ 23.923.158,74 (vinte e três milhões e novecentos e vinte e três mil e centos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) relativo a Empréstimos Internos Contratuais junto a Caixa Econômica Federal conforme Contratos em andamentos.
Observação: em conformidade com o Anexo 16 – Demonstrativo da Divida Fundada da Lei Nº 4.320/64;
3 – Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo no valor de R$ 6.315.724,87 (seis milhões e trezentos e quinze mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) sendo de Precatórios de Fornecedores Nacionais – Regime Especial o valor de R$ 2.679.352,78 e Precatórios de Contas a Pagar Credores Nacional Regime Especial no valor R$ 3.636.372,09, valor em conformidade com o Anexo 16 – Demonstrativo da Divida Fundada da Lei Nº 4.320/6.
4 – Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União no valor de R$ 64.884,71 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos), valor em conformidade com o Anexo 16 – Demonstrativo da Divida Fundada da Lei Nº 4.320/6;
5 – Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo no valor de R$ 260.302.630,59 (duzentos e sessenta milhões e trezentos e dois mil e seiscentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos), referente às Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo.
OBSERVAÇÃO: Provisões a Longo Prazo, atualmente o Município de Ariquemes possui o Plano de Equacionamento do Deficit Técnico Atuarial Previsto na Lei nº 2.020, de 11 de novembro de 2016, onde dispôs que o Passivo Atuarial será Amortizado no Curso de 28 anos, a uma taxa suplementar no exercício de 2020 de 5,86%, sendo revistada anualmente quando da reavaliação atuarial anual.
PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA
1 – AConta Superavit ou Deficit do Exercício no valor de R$ 32.139.598,03 (trinta e dois milhões e cento e trinta e nove mil e quinhentos e noventa e oito reais e três centavos), refere-se ao Resultado Patrimonial que está em conformidade com o Anexo 15 – Variações PatrimoniaisAumentativas e Diminutivas da Lei Nº 4.320/64.
QUADRO B DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES DIVIDIDOS EM:
1 – O valor de R$ 383.609.249,73 (trezentos e oitenta e três milhões e seiscentos e nove mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos) detalhado em:
a) Caixa e Equivalente a Caixa no valor de R$ 127.997.921,89 (cento e vinte e sete milhões e novecentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos.
b) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados no valor de R$ 2.882.010,20(dois milhões e oitocentos e oitenta e dois mil e dez reais e vinte centavos).
c) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo no valor de R$ 252.729.317,64(duzentos e cinquenta e dois milhões e setecentos e vinte nove mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), relativo aos investimentos realizados pelo Ipema – Instituto de Previdência Própria do Município deAriquemes – RPPS.
Em conformidade com Anexo TC 02 – Demonstrativo Analítico da Conta Bancos, Anexo TC 03 – Conciliações e Extratos Bancários da IN nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO), Anexo 13 – Balanço Financeiro eAnexo 18 – Demonstrativo dos Fluxos de Caixa da Lei 4.320/64.
2 – O valor de R$ 300.824.091,02 (trezentos milhões e oitocentos e vinte e quatro mil e noventa e um reais e dois centavos) divididos em:
a) O valor de R$ 5.412.523,62 (cinco milhões e quatrocentos e doze mil e quinhentos e vinte e três reais e sessenta e doze centavos) de Divida Ativa Tributária demonstrado no Anexos TC 13 – Inventário Geral do Almoxarifado Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA
b) O valor de R$ 55.597,97 (cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) de Divida Ativa não Tributária demonstrado no Anexos TC 13 – Inventário Geral do Almoxarifado Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
c) O valor de R$ 836.915,91(oitocentos e trinta e seis mil e novecentos e quinze reais e noventa e um centavos) de Créditos Previdenciários Parcelados a Receber;
d) o Valor de R$ 7.285.646,33 (sete milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos) do Almoxarifado demonstrado no Anexos TC 13 – Inventário Geral do Almoxarifado Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
e) o Valor de R$ 28.220.762,57 (vinte e oito milhões e duzentos e vinte mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) do Ativo Realizável a Longo Prazo – Crédito a Longo Prazo – Divida Ativa detalhado na seguinte forma:
e1) Dívida Ativa Não Tributária no valor de R$ 17.336.328,81;
e2) Dívida Ativa Tributária no valor de R$ 61.765.072,10;
e3) Créditos Previdenciários do RPPS no valor de R$ 6.742.799,31;
e4) Ajuste de Perdas de Crédito a Longo a Prazo (Conta Redutora) no valor de R$ 57.623.437,65.
f) o Valor de R$ 258.986.183,71 (duzentos e cinquenta e oito milhões e novecentos e oitenta e seis mil e cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos) do Imobilizado demonstrados nos Anexo TC 15 – Inventário Geral dos Bens Móveis e Anexo TC 16 – Inventário Geral dos Bens Imóveis da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);

g) O valor de R$ 26.460,91 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e um centavo), relacionado a Demais Investimentos Permanentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA
3 – O valor do Passivo Financeiro é de R$ 45.804.509,52 (quarenta e cinco milhões e oitocentos e quatro mil e quinhentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) divididos em:
a) o Valor de R$ 9.182.863,93 (nove milhões e cento e oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos) relativo a Restos a Pagar Processados em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação dos Restos a Pagar Processados da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
b) Valor de R$ 3.144.658,94(três milhões e cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos) relativo a Precatórios de Fornecedores Nacionais Regime Especial a Partir de 05/05/2000 – vencidos em conformidade com osAnexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64;
c) o Valor de R$ 33.476.986,65 (trinta e três milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) relativo a Restos a Pagar Não Processados em conformidade com os Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 17 – Divida Flutuante da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação dos Restos a Pagar Não Processados da Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:A0CAFFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 A - BALANÇO PATRIMONIAL - FINANCEIRO (CONSOLIDADO)

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2021)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**383.609.249,73**	**307.267.826,17**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**12.327.522,97**	**6.297.159,85**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**127.997.921,89**	**73.109.469,64**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR**		**654.051,08**	**2.043.716,47**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**127.997.921,89**	**73.109.469,64**	**PESSOAL A PAGAR**		**654.051,08**	**2.043.716,47**
CONTA ÚNICA RPPS		348.648,75	36.705,49	PESSOAL A PAGAR		613.519,30	2.003.184,69
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		121.574.343,24	67.478.738,44	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		40.531,78	40.531,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		6.074.929,90	5.594.025,71	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**4.689.184,82**	**2.724.082,11**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.882.010,20**	**131.468,58**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**4.689.184,82**	**2.724.082,11**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**2.882.010,20**	**35.104,23**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		2.777.071,99	153,55
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		2.882.010,20	35.104,23	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS-REGIME		49.406,43	49.406,43
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**96.364,35**	FORNECEDORES NACIONAIS		1.862.706,40	2.673.621,57
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	96.364,35	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	900,56
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**252.729.317,64**	**234.026.887,95**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**6.984.287,07**	**1.529.361,27**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**252.729.317,64**	**234.026.887,95**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**262.648,84**	**261.298,84**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		30.668.788,01	52.723.099,91	CONSIGNAÇÕES		1.350,00	0,00
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		7.434.191,93	8.024.910,08	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		261.298,84	261.298,84
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		214.626.337,70	173.278.877,96	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**6.721.638,23**	**1.268.062,43**
TOTAL		**383.609.249,73**	**307.267.826,17**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.929.965,07	277.939,47
				SUBVENÇÕES A PAGAR		83.333,32	163.000,00
				CONVENIOS A PAGAR		2.708.339,84	827.122,96
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**33.476.986,65**	**17.611.333,43**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**33.476.986,65**	**17.611.333,43**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**4.162.969,52**	**4.387.682,21**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		4.162.969,52	4.387.682,21
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**29.314.017,13**	**13.223.651,22**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		29.314.017,13	13.223.651,22
				TOTAL		**45.804.509,62**	**23.908.493,28**

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:618C3E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 14 D - BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
CONSOLIDADO			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	**ORDINÁRIO**		**53.850.303,17**	**30.641.033,58**
01	**VINCULADO**		**283.954.436,94**	**252.718.299,31**
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		692.102,41	337.503,87
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		792.107,64	270.842,40
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		252.723.760,00	233.124.635,27
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		752.094,94	694.160,20
09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		87.779,29	46,59
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		633.029,23	640.215,85
11	Transferências do FUNDEB		261.909,86	109,67
12	Transferências de Convênios - Educação		1.734.423,60	2.084.793,83
13	Transferências de Convênios - Saúde		1.626.536,46	608.575,94
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		5.329.052,91	2.928.361,39
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		695.897,20	1.310.708,18
17	Recursos Destinados a Fundos		439.947,17	953.501,28
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		8.719.781,65	5.044.493,45
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		25.401,50	13.545,57
26	Recursos de Multas de Trânsito – Art. 320 da Lei 9.503/1997		1.015.844,00	889.689,36
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		8.270.877,24	6.949.085,53
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		4.369.620,80	2.871.021,88
90	Operações de Crédito Internas		-6.692.019,49	-6.499.876,57
92	Alienação de Bens		1.463.189,12	496.885,62
93	Outras Receitas Não-Primárias		1.013.101,41	0,00
TOTAL			**337.804.740,11**	**283.359.332,89**

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:45C65703

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**71.712.669,44**	**59.016.180,56**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**185.634.956,24**	**171.457.368,09**
IMPOSTOS		61.907.309,47	48.911.251,13	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		154.344.213,34	140.826.787,23
TAXAS		9.805.359,97	10.104.929,43	ENCARGOS PATRONAIS		22.733.107,92	21.792.851,20
CONTRIBUIÇÕES		**36.719.172,79**	**31.132.881,23**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		8.012.812,38	8.467.962,01
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		30.166.597,22	24.649.646,63	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PESSOAL E ENCARGOS-		544.822,60	369.767,65
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		6.552.575,57	6.483.234,60	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**9.213.138,88**	**7.185.032,95**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**2.288.872,69**	**5.538.853,14**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		6.554.158,86	5.026.325,72
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		2.288.872,69	5.538.853,14	PENSÕES		2.652.378,15	2.153.864,91
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**21.725.924,40**	**32.513.415,96**	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		6.601,87	4.842,32
JUROS E ENCARGOS DE MORA		18.603.785,29	12.587.225,34	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**68.174.622,72**	**53.894.045,12**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	4.462.556,19	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		22.854.739,88	13.213.465,38
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.122.139,11	15.463.634,43	SERVIÇOS		40.696.439,62	37.095.626,46
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**336.773.695,00**	**302.215.313,45**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		4.623.443,22	3.584.953,28
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		75.687.267,07	72.325.576,76	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**3.480.842,01**	**2.187.518,80**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		260.394.149,37	229.327.804,62	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		3.480.842,01	2.178.998,47
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		615.076,17	464.860,53	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	8.520,33
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		77.202,39	90.447,15	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**95.192.173,28**	**87.145.837,09**
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	6.624,39	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		75.687.267,07	72.325.576,76
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**3.292.443,93**	**2.720.063,08**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.148,01	309.573,42
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,10	122.595,13	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		19.497.758,20	14.510.686,91
GANHOS COM ALIENAÇÃO		154.025,91	303.894,34	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**		**21.763.046,69**	**12.090.656,98**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.112.547,68	620.967,26	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		607.813,90	2.898.351,98
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		25.870,24	1.672.606,35	PERDAS COM ALIENAÇÃO		3.335,04	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**6.609.279,02**	**4.984.667,17**	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		4.340,29	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		53.150,90	15.569,64	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		21.147.557,46	9.192.305,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		4.455.148,80	3.400,00	**TRIBUTÁRIAS**		**3.522.926,37**	**3.170.268,41**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		2.100.979,32	4.965.697,53	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		449,50	439,15
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**479.122.057,27**	**438.121.374,59**	CONTRIBUIÇÕES		3.522.476,87	3.169.829,26
TOTAL		**479.122.057,27**	**438.121.374,59**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**60.000.753,05**	**40.560.681,00**
				PREMIAÇÕES		72.450,00	143.561,10
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		49.804.261,00	37.236.045,56
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		10.124.042,05	3.181.074,34

				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**446.982.459,24**	**377.691.408,44**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**32.139.598,03**	**60.429.966,15**
				TOTAL		**479.122.057,27**	**438.121.374,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
CONSOLIDADO			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**14.264.453,04**	**27.766.880,94**
INVESTIMENTOS		14.264.453,04	27.766.880,94
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.993.218,04**	**2.052.581,17**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.993.218,04	2.052.581,17
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.994.782,39**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.994.782,39	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**900.407,12**	**415.141,50**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		900.407,12	415.141,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, A partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOB nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

1 – Imposto, Taxas e Contribuições de Melhoria no valor R$ 71.712.669,44 (setenta e um milhões e setecentos e doze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

a) Impostos no valor de R$ 61.907.309,47 (sessenta e um milhões e novecentos e sete mil e trezentos e nove reais e quarenta e sete centavos), detalhado da seguinte forma:

IMPOSTOS VALOR (R$)	
IRRF	15.799.530,00
IPTU	11.603.582,33
ITBI	8.696.916,89
ISS	25.166.492,57
OUTROS	640.787,68
TOTAL	**61.907.309,47**

b) Taxas no valor de R$ 9.805.359,97(nove milhões e oitocentos e cinco mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), detalhado da seguinte forma:

TAXAS	**VALOR (R$)**
Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	2.427.372,23
Taxas Pela Prestação de Serviços	7.377.987,74
TOTAL	**9.805.359,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

2 – Contribuições no valor de R$ 36.719.172,79 (trinta e seis milhões e setecentos e dezenove mil e cento e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), divididos da seguinte forma:

a) valor de R$ 30.166.597,22 (trinta milhões e cento e sessenta e seis mil e quinhentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos), relativo a Contribuições Sociais;

b) valor de R$ 6.552.575,57(seis milhões e quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), relativo a Contribuições de Iluminação Pública

3 – Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos no valor de R$ 2.288.872,69 (dois milhões e duzentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) detalhados da seguinte forma:

TAXAS	**VALOR (R$)**
Exploração do Patrimônio Imobiliário	933.132,93
Serviços de Transporte	105.739,76
Serviços Administrativo – RPPS intra ofss	1.250.000,00
TOTAL	**2.288.872,69**

4 – Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras no valor de R$ 21.725.924,40 (vinte um milhões e setecentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), conforme discriminação abaixo:

a) Juros e Encargos no valor de R$ 18.603.785,29 (dezoito milhões e seiscentos e três mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), relacionados as multas e juros provenientes de Bens e Serviços, IRRF, IPTU, ITBI, ISS, Contribuições e Outros Encargos;

b) Remuneração de Depósitos Bancários de Aplicações Financeiras no valor de R$ 3.122.139,11 (três milhões e cento e vinte e dois mil e cento e trinta e nove reais e onze centavos), oriundos de Rendimentos de Aplicações Financeiras nas Instituições Bancárias do Município de Ariquemes.

5 – Transferências e Delegações Recebidas no valor de R$ 336.773.695,00 (trezentos e trinta e seis milhões e setecentos e setenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais), demonstrado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

a) Transferências Intragovernamentais no valor R$ 75.687.267,07 (setenta e cinco milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos), detalhado da seguinte forma;
a1) valor de R$ 25.921,29 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) que se refere a devolução de transferência concedida à Câmara Municipal de Ariquemes, em conformidade com o Anexo 18 – Fluxo de Caixa da Lei 4.320/64;
a2) O valor de R$ 75.661.345,78 (setenta e cinco milhões e seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) que se refere a repasse recebido conforme tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS – Repasse Recebido	
UNIDADE	VALOR (R$)
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	8.737.409,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	6.093.643,09
05 – Fundo Municipal de Saúde	33.314.026,12
07 – Fundo Municipal de Educação	27.215.700,00
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	300.567,57
TOTAL GERALCONCEDIDO	**75.661.345,78**

Observação: Repasse Recebido e devolução de Transferências Recebidas da Câmara Municipal deAriquemes de acordo com a Portaria Nº 339 de 29 deAgosto de 2001 da STN;
b) Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 260.394.149,37 (duzentos e sessenta milhões e trezentos e noventa e quatro mil e cento e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), subdivido em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

b1) Transferências Constitucionais e Legais de Receitas no valor de R$ 250.517.694,37(duzentos e cinquenta milhões e quinhentos e dezessete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), detalhado conforme tabela abaixo:

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	VALOR (R$)
(+) F.P.M	37.977.535,34
(+) I.T.R	335.811,59
(+) Compensação Financeira p/Exploração de Recursos Naturais	10.616.936,31
(+) Transferências de Recursos do SUS	59.076.879,64
(+) Transferências do F.N.A.S.	786.713,99
(+) Transferências do F.N.D.E.	3.063.186,09
(+) Outras Transferências da União	312.927,36
(+) I.C.M.S	41.318.191,66
(+) I.P.V.A	10.599.267,73
(+) I.P.I	264.666,79
(+) CIDE	85.827,28
(+) Transferências do Estado(SUS)	16.856.948,29
(+) Outras Transferências do Estado	328.170,00
(+) Transferências do FUNDEB	68.894.632,30
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**250.517.694,37**

b2) Transferências Voluntárias no valor de 8.722.244,00 (oito milhões e setecentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais), detalhado conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	VALOR (R$)
(+) Transferências de Convênio da União	500.000,00
(+) Transferências de Convênio do Estado	8.222.244,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**8.722.244,00**

Os valores acima estão em conformidade com Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas, Anexo 10 – Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada, Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC-04 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004
(Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO);
b3) Outras Transferências no valor de R$ 1.154.211,00 (um milhão e cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e onze reais) detalhado da seguinte forma:
– O valor de R$ 154.211,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos e onze reais) relativo a bens recebidos na forma de Doação do Estado para o Município conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
– O valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) relativo a transferências advindas de emendas parlamentares vindo da União.
c)Transferências das Instituições Privadas no valor de R$ 615.076,17 (seiscentos e quinze mil e setenta e seis reais e dezessete centavos), relativo a Bens Recebidos na forma de Doação/Cedência/Transferências/Alienação de Bens, conforme documentos anexados junto Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.
d) Transferências de Pessoas Físicas no valor de R$ 77.202,39 (setenta e sete mil e duzentos e doze reais e trinta e nove centavos) referente a Receita de Transferência para o Fundo da Infância eAdolescência – FIA
6 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivo no valor de R$ 3.292.443,93 (três milhões e duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos), demonstrado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

a) O valor de R$ 0,10 (dez centavos) relativo a Reavaliação de Imobilizado conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
b) Ganho Líquido com Alienação de Bens no valor de R$ 154.025,91(cento e cinquenta e quatro mil e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) de Ganhos com Alienação de Propriedades para Investimentos e Ganho Líquido com Alienação de Bens Móveis, conforme documento arquivado no setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
c) Ganhos com Incorporação de Ativos no valor de R$ 3.112.547,68 (três milhões e cento e doze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos), relativo a Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas registrados conforme documentos arquivados pelo Setor de Patrimônio – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
d) Ganhos com Desincorporação de Passivos no valor de R$ 25.870,24 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), relativo a cancelamento de Restos a Pagar Processados não explicado pela Secretaria que originou o empenho, (Empenhos nº: 5026, 5642 e 8257).
7 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 6.609.279,02 (seis milhões e seiscentos e nove mil e duzentos e setenta e nove reais e dois centavos), demonstrado da seguinte forma:
a) Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar no valor de R$ 53.150,90 (cinquenta e três mil e cento e cinquenta reais e noventa centavos) dividido em:
a1) O valor de R$ 52.731,00 (cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e um reais) referente a Doações conforme documentos de Doação arquivado no Setor de Patrimônio da Secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
a2) O valor de R$ 419,90 (quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos) rela tivo a Outras Variações Patrimoniais Aumentativa , referente a reposição/ressarcimento de uma balança eletrônica digital tombamento 98744 conforme documentos arquivados no Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

b) Reversão de Provisões de Perdas no valor de R$ 4.455.148,80 (quatro milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos), relativo a Reversão deAjustes de Créditos, de acordo com o registro contábil conforme demonstrativo apresentado pela Diretoria de Receita Municipal – DIREM;
c) Diversas Variações PatrimoniaisAumentativas no Valor de R$ 2.100.979,32 (dois milhões e cem mil e novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), subdividido em:
c1) Compensação Financeira entre RGPS/RPPS no valor de R$ 27.674,42 (vinte e sete mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
c2) Multas Administrativas no valor de R$ 891.229,38 (oitocentos e noventa e um mil e duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos);
c3) Indenizações, Restituições e Ressarcimentos no valor de R$ 426.184,31 (quatrocentos e vinte e seis mil e cento e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos);
c4) Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos no valor de R$ 755.891,21 (setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).
ConformeAnexo TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com aArrecadada da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa n º 65/2019/TCE-RO);

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

1 – Pessoal e Encargos no valor total de R$ 185.634.956,24 (cento e oitenta e cinco milhões e seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), divididos da seguinte forma:
a) Remuneração a Pessoal no valor de R$ 154.344.213,34 (cento e cinquenta e quatro milhões e trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos), subdivididos nos elementos Abaixo:
a1) 3.1.90.04.00.00 – Contratação por tempo Determinado no valor de R$ 4.882.680,42;
a2) 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil no valor de R$ 144.545.250,49;
a3) 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil no valor de R$ 2.949.944,65;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

a4) 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais no valor de R$ 241.210,36;
a5) 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas no valor de R$ 1.722.251,26;
a6) O valor de R$ 2.876,16 que se refere a Provisão de Férias do IPEMA– Instituto Próprio de Previdência do Município deAriquemes.
b) Encargos Patronais no valor de R$ 22.733.107,92 (vinte e dois milhões e setecentos e trinta e três mil e cento e sete reais e noventa e dois centavos), subdivididos nos elementos Abaixo:
b1) 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais RGPS no Valor de R$ 4.945.979,99;
b2) 3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais RPPS no Valor de R$ 17.787.127,93.
c) Benefícios a Pessoal no valor de R$ 8.012.812,38 (oito milhões e doze mil e oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos), detalhado nos elementos de despesa abaixo:
c1) 3.3.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação no valor de R$ 6.130.750,67;
c2) 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas no valor de R$ 1.879.451,76;
c3) 3.3.90.08.00.00 – Outro BenefíciosAssistenciais do Servidor no valor de 2.609,95.
d) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Pessoal e Encargos no valor de R$ 544.822,60 (quinhentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), relativo ao elemento de Despesa 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.
2 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais no valor de R$ 9.213.138,88 (nove milhões e duzentos e treze mil e cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos) conforme os elementos abaixo:
a) 3.1.90.01-00.00 – Aposentadorias do RPPS no valor de R$ 6.505.617,71;

b) 3.1.90.03.00.00 – Pensões do RPPS no valor de R$ 2.652.378,15;
c) 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais no valor de R$ 48.541,15;
d) 3.3.90.08.00.00 – Salário-Família no Valor de R$ 6.601,87.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

3 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo no valor de R$ 68.174.622,72 (sessenta e oito milhões e cento e setenta e quatro mil e seiscentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), detalhado em:
a) Uso de Material de Consumo no valor total de R$ 22.854.739,88 (vinte e dois milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) relativo as saídas de Almoxarifado, sendo:
a1) Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo o valor de R$ 21.561.933,22;
a2) Elemento de Despesa 3.3.90.32.00.00 – Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita no valor de R$ 1.292.806,66.
Observação: Em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO).
b) Serviços no valor de R$ 40.696.439,62 (quarenta milhões e seiscentos e noventa e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos) referem-se as liquidações dos elementos de despesa, detalhados das Seguintes Formas:
b1) 3.3.90.14.00.00 – Diárias de Pessoal Civil no valor de R$ 356.445,00;
b2) 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção no valor de R$ 129.240,44;
b3) 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização no valor de R$ 2.972.191,00;
b4) 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria no valor de R$ 32.000,00;
b5) 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física no valor de R$ 3.814.903,45;
b6)3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 29.530.445,95;
b7)3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.542.772,58;
b8)) 3.3.90,91.25.00 – Honorários Sucumbência de Precatórios o valor de R$ 303.803,76;
b9) 3.3.90.91.00 00 – Sentenças Judiciais de R$ 729.790,04;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

b10) 3.3.90.92.39.00 – Despesas de ExercíciosAnteriores no valor R$ 34.847,40.
b11) 3.3.91.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.250.000,00.
c) Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R$ 4.623.443,22 (quatro milhões e seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), em conformidade com o Anexo TC 23 – Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada Pela Instrução Normativa n º 65/2019/TCE-RO).
4 – Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras no valor de R$ 3.480.842,01 (três milhões e quatrocentos e oitenta mil e oitocentos e quarenta e dois reais e um centavos), dividido em:
a) O valor de R$ 2.188.280,73 do elemento de despesa 3.2.90.21.00 – Juros sobre Dívida Por Contrato;
b) O valor de R$ 224.275,82 do elemento de despesa 3.2.90.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato;
c) O valor de R$ 309.992,28 do elemento de despesa 3.2.91.21.00 – Juros sobre Dívida Por Contrato;
c) O valor de R$ 222,294,22 do elemento de despesa 3.2.91.22.00 – Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato – Intra;
d) O valor de 535.998,96 relativo a correção de encargos sobre a dívida contratual.
5 – Transferências e Delegações Concedidas no valor de R$ 95.192.173,28 (noventa e cinco milhões e cento e noventa e dois mil e cento e setenta e três reais e vinte e oito centavos) demonstrado da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

a) Transferências Intragovernamentais no valor de R$ 75.687.267,07 (setenta e cinco milhões e seiscentos e oitenta e sete mil e duzentos e sessenta e sete reais e sete centavos), referente a Transferências Concedidas, conforme tabela abaixo:
a1) Devolução de transferências concedidas da Câmara Municipal deAriquemes no valor de R$ 25.921,29 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos);
a2) Transferências Concedidas valor de R$ 75.661.345,78(setenta e cinco milhões e seiscentos e sessenta e um reais e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos) conforme tabela abaixo.

UNIDADE	VALOR (R$)
02 – Câmara Municipal de Ariquemes	8.737.409,00
04 – Fundo Municipal de Assistência Social	6.093.643,09
05 – Fundo Municipal de Saúde	33.314.026,12
07 – Fundo Municipal de Educação	27.215.700,00
10 – Agência Municipal de Regulação – AMR	300.567,57
TOTAL GERALCONCEDIDO	**75.661.345,78**

b) Transferências Inter Governamentais no valor de R$ 7.148,01 (sete mil e cento e quarenta e oito reais e um centavo) referente a devoluções de saldos financeiros de convênios do estado, relativo ao elemento de Despesa 4.4.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.
c) Transferências a Instituições Privadas no valor de R$ 19.497.758,20 (dezenove milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) detalhado nos seguintes elementos:
c1) 3.3.50.41.00 – Contribuições o valor de R$ 10.411.714,88;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

c2) 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais no valor de R$ 5.062.797,63;
c3) 3.3.90.41.00 – Contribuições o valor de R$ 1.413.789,42;
c4) 4.4.50.41.00 – Contribuições o valor de R$ 2.609.456,27;
6 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos no valor de R$ 21.763.046,69 (vinte e um milhões e setecentos e sessenta e três mil e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), demonstrado da seguinte forma:
a) Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas no valor de R$ 607.813,90 (seiscentos e sete mil e oitocentos e treze reais e noventa centavos) referente a ajuste de perdas estimadas com títulos e valores imobiliários pela desvalorização das cotas de investimentos, não sendo uma perda concretizada, e sim uma desvalorização no valor das cotas dos fundos com possível reversão de seus valores;
b) Perda comAlienação de Bens Imóveis no valor de R 3.335,04 (três mil e trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos);
c) Perdas Involuntárias no valor de R$ 4.340,29 (quatro mil e trezentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), relativo perda/roubo/furto/sinistro conforme documentos guardados na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.
d) Desincorporação deAtivos no valor de R$ 21.147.557,46 (vinte e um milhões e cento e quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), detalhado da seguinte forma:
d1) Desincorporação de DívidaAtiva Tributária no valor de R$ 15.354.866,45, lançamento contábil conforme demonstrativo informado pela Diretoria Municipal de Receitas – DIREM;
d2) Desincorporação de DívidaAtiva Não Tributária no valor de R$ 1.602.593,28, lançamento contábil conforme demonstrativo informado pela Diretoria Municipal de Receitas – DIREM;
d3) Desincorporação de Créditos a Receber no valor de R$ 2.664.392,09, lançamento contábil conforme demonstrativo informado pela Diretoria Municipal de Receitas – DIREM;
d4) Desincorporação de Imobilizado no valor de R$ 1.525.705,64, lançamento contábil conforme demonstrativo informado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – Patrimônio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

7 – Tributárias no valor de R$ 3.522.926,37 (três milhões e quinhentos e vinte e dois mil e novecentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos) do elemento de despesa 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas – PASEP.
8 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas no Valor de R$ 60.000.753,05 (sessenta milhões e setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) subdividido em:
a) O valor de R$ 72.450,00 (setenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;
b) O valor de R$ 49.804.261,00 (quarenta e nove milhões e oitocentos e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais) referente a VPD de Provisões Matemáticas Previdenciárias a longo Prazo;
c) O valor de R$ 10.124.042,05 (dez milhões e cento e vinte e quatro mil e quarenta e dois reais e cinco centavos) relativo a Diversas Varições Patrimoniais Diminutivas divididas da seguinte forma:
c1) O valor de R$ 9.832.181,99 do elemento de despesa 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições;
c2) O valor de R$ 114.255,00 do elemento de despesa 3.3.90.95.00.00 – Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo;
c3) O valor de R$ 177.605,06 do elemento de despesa 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:43C5CFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 16 - DIVIDA FUNDADA (CONSOLIDADO)

Exercício de 2021	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2021)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	23.923.158,74	0,00	0,00	0,00	23.923.158,74
Sub-total	23.923.158,74	0,00	0,00	0,00	23.923.158,74
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	6.514.513,85	801.611,41	0,00	0,00	7.316.125,26
FGTS - DÉBITO PARCELADO	1.716.411,15	0,00	0,00	1.140.398,26	576.012,89
Sub-total	8.230.925,00	801.611,41	0,00	1.140.398,26	7.892.138,15
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	610.096,45	0,00	0,00	1.088,89	609.007,56
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05	2.330.045,28	79.984,14	0,00	0,00	2.410.029,42
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	356.812,56	46.471,08	0,00	337.331,34	65.952,30
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	2.380.168,05	0,00	0,00	2.380.168,05	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	5.299.184,73	0,00	0,00	2.619.831,95	2.679.352,78
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	1.776.513,20	0,00	0,00	0,00	1.776.513,20
PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR D	1.342.406,87	517.452,02	0,00	0,00	1.859.858,89
TRIBUTOS FEDERAIS RENEGOCIADOS	102.425,92	50,34	0,00	37.591,55	64.884,71
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO- INTER OFSS - UNIÃO	57.235,94	0,00	0,00	57.235,94	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	50,34	0,00	0,00	50,34	0,00
Sub-total	14.254.939,34	643.957,58	0,00	5.433.298,06	9.465.598,86
TOTAL	46.409.023,08	1.445.568,99	0,00	6.573.696,32	41.280.895,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA	
Exercício de 2021	PERÍODO

NOTA EXPLICATIVA

Demonstrativo Elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Publico – NBCASP, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição, a partir do Exercício 2020, autorizada através da Portaria Conjunta STN – SOF nº. 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de Dezembro de 2018 e Portaria STN Nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
A Dívida Fundada totaliza um valor de R$ 41.280.895,75 (quarenta e um milhão e duzentos e oitenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:
1 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo no valor de R$ 23.923.158,74 (vinte e três milhões e novecentos e vinte e três mil e centos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos) relativo a Empréstimos Internos Contratuais junto a Caixa Econômica Federal conforme Contratos em andamentos.
Observação: em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64;;
2 – Obrigações Trabalhistas Previdenciárias e Assistenciais no valor de R$ 10.977.127,43 (dez milhões e novecentos e setenta e sete mil e cento e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) divididos da seguinte forma:
a) Precatório Pessoal – Regime Especial no valor de R$ 3.019.036,98;
b) Contribuições Previdenciária de débitos parcelados do Ipema-RPPS no valor de R$ 7.316.125,26;
c) Contribuições Previdenciária de débitos parcelados de INSS o valor de R$ 65.952,30;
d) FGTS Débito Parcelado no valor de R$ 576.012,89;
Observação: em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64.
3 – Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo no valor de R$ 6.315.724,87 (seis milhões e trezentos e quinze mil e setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) sendo:
a) Precatórios de Fornecedores Nacionais – Regime Especial o valor de R$ 2.679.352,78;
b) Precatórios de Contas a Pagar Credores Nacional Regime Especial no valor R$ 3.636.372,09.
Observação: em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA	
Exercício de 2021	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	

4 – Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União no valor de R$ 64.884,71 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).
Observação: em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei Nº 4.320/64;

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:2099CDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE

Exercício de 2021	Anexo 17 - Demonstrativo da Divida Flutuante					
Dezembro(31/12/2021)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2018	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,00
EXERCÍCIO 2019	6.386,01	0,00	6.386,01	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2020	5.916.370,00	0,00	5.916.369,75	150.000,00	0,00	150.000,25
EXERCÍCIO 2021	0,00	9.032.848,68	0,00	0,00	0,00	9.032.848,68
Sub-total	5.922.771,01	9.032.848,68	5.922.755,76	150.000,00	0,00	9.182.863,93
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	27.148,60	0,00	0,00	0,00	0,00	27.148,60
EXERCÍCIO 2018	3.378.876,60	0,00	13.254,90	0,00	0,00	3.365.621,70
EXERCÍCIO 2019	981.657,01	0,00	606.184,82	0,00	0,00	375.472,19
EXERCÍCIO 2020	13.301.636,99	0,00	12.756.909,96	0,00	150.000,00	394.727,03
EXERCÍCIO 2021	0,00	29.314.017,13	0,00	0,00	0,00	29.314.017,13
Sub-total	17.689.319,20	29.314.017,13	13.376.349,68	0,00	150.000,00	33.476.986,65
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	474.939,05	474.939,05	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	0,00	3.914,37	3.914,37	0,00	0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	1.635.700,11	1.635.700,11	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	167.082,85	167.082,85	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	2.281.636,38	2.281.636,38	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	2.808.327,79	2.808.327,79	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	0,00	60.202,07	60.202,07	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	15.706.449,50	15.706.449,50	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	22.382,50	22.382,50	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS	0,00	1.877,24	1.877,24	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	790.670,09	790.670,09	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	0,00	58.319,68	58.319,68	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	419.718,42	419.718,42	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA	0,00	1.011,00	1.011,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	794.268,13	793.568,13	0,00	0,00	700,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	9.594,93	9.594,93	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	13.021.478,08	13.021.478,08	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	1.163.158,94	1.162.508,94	0,00	0,00	650,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	0,00	41.947,50	41.947,50	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	248.585,82	0,00	0,00	0,00	0,00	248.585,82
DEPOSITOS ESPECIAIS	12.713,02	0,00	0,00	0,00	0,00	12.713,02

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	11.024.602,97	11.024.602,97	0,00	0,00	0,00
Sub-total	261.298,84	45.924.008,84	45.922.658,84	0,00	0,00	262.648,84
TOTAL	23.873.389,05	86.552.511,03	67.503.400,66	150.000,00	150.000,00	42.922.499,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2021	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	

As Movimentações dos Restos a Pagar Processados e Não Processados ocorreram da seguinte forma:
1 – Restos a Pagar Processados
a) Restos a Pagar Processados apresenta um saldo anterior de R$ 5.922.771,01 (cinco milhões e novecentos e vinte e dois mil e setecentos e setenta e um reais e um centavos).
b) Baixa de Restos a Pagar Processados no valor de R$ 5.922.755,76 (cinco milhões e novecentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) detalhado desta forma:
b1) Restos a Pagar Processados Pagos no exercício o valor de R$ 5.896.885,52;
a2) Restos a Pagar Processados cancelados no exercício o valor de R$ 25.870,24
c) Inscrição de Restos a Pagar Processados no exercício o valor de R$ 9.032.848,68 (nove milhões e trinta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e oito centavos), sendo reinscrito o valor de 150.015,25 (cento e cinquenta mil e quinze reais e vinte e cinco centavos) de restos a pagar processados de exercícios anteriores totalizando um saldo para o exercício seguinte de R$ 9.182.863,93 (nove milhões e cento e oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos);
Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário,
Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10A – Relação de Restos a Pagar Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019).
2 – Restos a Pagar Não Processados
a) Restos a Pagar Não Processados apresenta um saldo anterior de R$ 17.689.319,20 (dezessete milhões e seiscentos e oitenta e nove mil e trezentos e dezenove reais e vinte centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2021	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	

b) Baixa de Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 13.376.349,68 (treze milhões e trezentos e setenta e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), detalhado da seguinte forma:
b1) Restos a Pagar Não Processados pagos no exercício de 2021 o valor de R$ 10.678.983,95;
b2) Restos a Pagar Não Processados Cancelados no exercício
o valor de R$ 2.697.365,73.
c) Inscrição de Restos a Pagar Não Processados o valor de 33.476.986,65 (trinta e três milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), divido em:
c1) Restos a Pagar Não Processados Inscritos no exercício o valor de R$ 29.314.017,13;
c2) Restos a Pagar Não Processados reinscritos no exercício o valor de R$ 4.312.969,52, sendo liquidado um valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) durante o exercício de 2021, referente à Nota de Empenho 1457/2020 liquidado em 30 de dezembro e não percorrera todos os trâmites necessários para efetiva autorização de pagamento não restando tempo hábil, ficando o mesmo inscrito em Restos a Pagar Processado. Trata-se da Aquisição de uma Ambulância, tipo Simples Remoção e Suporte Avançado de Vida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Em conformidade com o Anexo 12 – Balanço Orçamentário, Anexo 13 – Balanço Financeiro, Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64 e Anexo TC 10B – Relação de Restos a Pagar Não Processados da Instrução Normativa nº 13/TCE-RO/2004 (Revogada pela Instrução Normativa nº 65/TCE-RO/2019);
3 – Depósitos e Consignações
a) Consignações – Outros Consignatários **–** tem um Valor de
R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) referente ao consignado (ASSOC. DOS MORADORES DO CONJ. HAB. VALTERCIDES) retido na folha de pagamento mês 12/2021 que não foi efetuado o pagamento devido a um impedimento do CNPJ junto a Receita Federal, tentamos o pagamento por duas vezes. Após os estornos, entramos em contato com a Associação e fomos avisados sobre o impedimento. Estamos aguardando a resolução desse problema, para efetuarmos o pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
Exercício de 2021	PERÍODO
NOTA EXPLICATIVA	

a1 – Inscrições das Consignações são efetuadas conforme as liquidações das despesas;
a2 – As Baixas das Consignações são efetuadas pelo recolhimento do valor consignado.
Observação: Os Valores Consignados estão em Conformidade com o Anexo TC 13 – Balanço Financeiro Lei nº 4.320/64.
b) Depósitos e Cauções no valor de R$ 261.298,84(duzentos e sessenta e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Em conformidade com o Anexo 14 – Balanço Patrimonial da Lei nº 4.320/64.

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:283EFB96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 025/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, e do outro lado à empresa **W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 10.497.302/0001-70, situada na Av. Rondônia Nº. 1576, Setor 03. Buritis/RO, neste ato representada pelo proprietário o Sr. ADEILSON SILVA DE SOUZA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 1.208.829 ES SESP/ES/RO, inscrito no CPF nº 589.457.092-15, residente e domiciliado na cidade de Buritis/RO, Cep.: 76.880,00, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 025/2021, Pregão Eletrônico nº 016/2021** ao **Processo Administrativo nº 1-1944/2020 - SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto ao **ACRÉSCIMO** dos preços dos **ITENS 02 e 20 registrados na Ata de Registro de Preços nº 025/2021**, Pregão Eletrônico nº 016/2021 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de **ACRÉSCIMO** de valor dos **ITENS 02 e 20 da ATA**.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO, referentes aos **ITENS 02 E 20 registrado na Ata.**

DO OBJETO

Item	Descriminação Objeto	Quant. Total Licitada Pct	Marca	Valor Unit. Registro R$	Preço Unit. do Reajuste R$	Preço Unit. com Reajuste R$
02	AÇÚCAR, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	1.063	Sonora	4,80	3,19	7,99
20	ÓLEO DE SOJA Refinado 900ml, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. O produto deve entregue com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	1.382	ABC	7,77	1,72	9,49

Buritis/RO, 04 de março de 2022.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

W.M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 10.497.302/0001-70
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:232AC5FB

GABINETE DO PREFEITO
DE CONVOCAÇAO 0025/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital os candidato abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

2.0- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST – CUIDADOR DO ABRIGO/DIURNO-ENSINO MEDIO COMPLETO-40 HORAS SEMANAIS

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
8º	1577	Ana Ramos dos Santos	40,00	Aprovado
9º	1498	Suzete Pereira dos Santos	40,00	Aprovado

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAST – ORIENTADOR SOCIAL - ENSINO MEDIO COMPLETO-40 HORAS SEMANAIS

Ord. Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado

10º	1616	Maria Vicente Rodrigues	50,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento - (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br), munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 08 de março de 2022.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Resp. Teste Seletivo
Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A1F784A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.977/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL - FUNCCAL, CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACOAL - SEMC, ALTERA A LEI 2.543/PMC/2009 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Cacoal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta a Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL, criada pela Lei n. 2.687/PMC/2010, mediante absorção pelo Poder Executivo de suas competências, do acervo patrimonial e do seu quadro de pessoal.

Art. 2º Fica criada na Estrutura Político Administrativa e Organizacional de Cacoal, a Secretaria Municipal de Cultura - SEMC.

Art. 3º Acrescenta o item 14 e subitens 14.1 a 14.7 ao inciso II do artigo 1º da Lei 2.543/PMC/2009, que passa a vigorar da seguinte forma:

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.1 - Coordenação de Eventos Culturais, Artísticos, Artes Visuais e Galerias

14.2 - Coordenação de Programas e Projetos/Culturais e Artísticos

14.3 - Coordenação de Inovação e Empreendedorismo Cultural

14.4 - Coordenação do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico

14.5 - Coordenação de Sonoplastia e Imagem

14.6 – Diretoria de Biblioteca

14.7 – Diretoria do Teatro Municipal

Art. 4º Acrescenta o Capitulo XIII e Artigos 30-A a 30-C ao Título III da Lei n. 2.543/PMC/2010 que dispõe sobre as atribuições e competências da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA
(.....)
CAPÍTULO XIII
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 30-A. A Secretaria Municipal de Cultura é o órgão dirigido pelo Secretário Municipal de Cultura, cargo de natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Prefeito, com as seguintes atribuições e competências:
I – Gerir a Secretaria Municipal de Cultura, com objetivo operacional de promover, supervisionar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades que garantam o acesso ao munícipe o acesso à cultura do Município de Cacoal e cultura geral.
II - Representar a Secretaria Municipal de Cultura perante a Administração Pública;
III - Delegar poderes e ordenar as despesas;
IV - Instituir comissões permanentes ou transitórias de trabalho para fins específicos e desenvolver demais funções inerentes ao cargo;
V – Acompanhar o desenvolvimento de execução física e financeira dos programas, projetos e atividades a cargo do órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o orçamento da mesma;
VI – Viabilizar convênios com entidades públicas estaduais, federais, municipais ou privadas, no interesse da Administração;
VII – Elaborar e executar planos, programas e projetos, realizar trabalhos voltados para a cultura visando uma melhor qualidade de vida para a população do município;
VIII – Fazer cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e Normativas do TCE-RO e demais Leis pertinentes no tocante a elaboração de compras, contratação de serviços, prestação de contas ao TCE-RO, Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e outros, quando solicitados;
IX - Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas ao desenvolvimento cultural, inclusive por meio de medidas promotoras de manifestações artísticas e culturais;
X - Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas à preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;
XI - Formular e implementar a política de apoio às entidades culturais privadas e públicas do Município, bem como às manifestações culturais organizadas pela população dos centros urbanos e da zona rural;
XII - Planejar, coordenar, controlar e executar a política municipal de arquivos históricos, incluindo as regras cabíveis para se garantir o pleno acesso pelo público interessado;
XIII - Divulgar as atividades realizadas pela administração relacionadas à área da cultura;
XIV - Exercer outras atividades correlatas a área de cultural.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura composta pelas unidades administrativas elencadas no art. 3º desta lei é conduzida pelos seguintes cargos de natureza em comissão e livre nomeação e exoneração, os quais se submetem hierarquicamente ao Secretário Municipal de Cultura:
Chefe de Coordenação de Eventos e Projetos Culturais e Galerias;
Chefe de Coordenação de Programas e Projetos Culturais e Artísticos;
Chefe de Coordenação de Inovação e Empreendedorismo Cultural;
Chefe de Coordenação do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico;
Coordenação de Sonoplastia e Imagem;
Diretor de Biblioteca
Diretor do Teatro Municipal

Art. 30-B. São atribuições dos cargos que compõe a Secretaria Municipal de Cultura:
I – CHEFE DE COORDENAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICO, ARTES VISUAIS E GALERIAS: Auxiliar o Secretário Municipal de Cultura nos assuntos relativos à sua competência; coordenar e supervisionar o planejamento e a execução dos eventos culturais e festivais da Secretaria Municipal de Cultura; gerenciar a execução e as atividades dos espaços culturais: Teatro municipal, teatro Cacilda Becker, complexo beira rio Genézio Lima, anfiteatro praça CEU; identificar e apontar necessidades de melhoramentos, indicar a aquisição de equipamentos necessários à funcionalidade de cada espaço, com o controle dos demais atos necessários à composição e à fundamentação dos pedidos dessa natureza; propor e contribuir para a disseminação da cultura Cacoalense em âmbito nacional e internacional; e realizar atribuições correlatas.

II – CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS: Auxiliar o secretário de Cultura nos assuntos relativos a sua função; propor, elaborar e executar os programas e projetos de Fomento e Incentivo à Cultura; contribuir para a disseminação da cultura Cacoalenseemâmbito Estadual, Nacional e Internacional; monitorar as informações dos projetos desenvolvidos pela SEMC; captar recursos e parcerias para os programas e os projetos culturais, entre eles os artísticos; planejar e elaborar os editais de chamamentos públicos para parcerias com organizações da sociedade civil; formalizar parceriascomas organizações da sociedade civil para o desenvolvimento de programas e projetos culturais, entre eles os artísticos; e realizar atribuições correlatas.
III –CHEFE DE COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO CULTURAL: Propor, planejar, apoiar e gerir ações necessárias ao desenvolvimento da economia criativa no município de Cacoal; propor, planejar, apoiar e gerir ações destinadas à formação de competências técnicas de gestão, para empreendedores dos setores produtivos da cultura e da economia criativa; monitorar, acompanhar e participar dechamadaspúblicas, que contemplam setores da inovação, do empreendedorismo e da economia criativa; propor, planejar, formatar e coordenar ações e eventos que fomentam o desenvolvimento de negócios, inovação, empreendedorismo e competitividade de empreendimentos culturais,

propor, planejar, coordenar e apoiar projetos de pesquisas e extensão de setores produtivos da economia criativaemparceriacomas universidades e os institutos de pesquisas e sistemas de apoio e serviço a micro empreendedores; e realizar atribuições correlatas.
IV–CHEFE DE COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO: Manter interlocução com os gestores de políticas públicas de patrimônio histórico, cultural e artístico; gerir as ações da Secretaria Municipal de Cultura, que tratam do patrimônio histórico material e imaterial, cultural e artístico; promover mapeamento, cadastro e contato com os agentes culturais e outras instituições públicas ou privadas, executores de programas e ações relacionados à cultura; realizar outras ações correlatas ao patrimônio histórico, cultural e artístico.
V - CHEFE DE COORDENAÇÃO DE SONOPLASTIA E IMAGEM: Operar equipamentos de som e iluminação do teatro ou apresentação externa; Propor alterações necessárias, para garantir a qualidade do resultado; Efetuar gravação operando máquinas analógicas e digitais; Colaborar na manutenção de máquinas e equipamentos de trabalho, para conservá-los em bom estado de funcionamento; realizar montagem e desmontagem de cenários em eventos; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços e realizar atribuições correlatas.
VI – DIRETOR DE BIBLIOTECA: Compete ao diretor de biblioteca gerenciar todo o acervo, realizar o atendimento ao público frequente, manter em ordem toda a documentação relativa à biblioteca pública municipal Vinicius de morais e biblioteca da praça CEU, planejar e desenvolver projetos para melhoria do atendimento na biblioteca e realizar atribuições correlatas.
VII – DIRETOR DE TEATRO: Compete ao diretor do teatro municipal organizar a agenda de eventos a ser realizados no teatro, zelar por todo o espaço, manter o secretario informado sobre a situação de conservação do prédio, manter organizado os espaços de convivência, gerenciar o patrimônio do teatro e realizar atribuições correlatas.

Art.30-C. A Secretaria Municipal de Cultura terá sob sua administração as seguintes estruturas:
I - O Teatro Municipal Cacilda Becker;
II - O Teatro Municipal;
III - A Orquestra Municipal;
IV - O Museu da Imagem e do Som;
V - A Biblioteca Municipal Vinícius de Morais;
VI - A Biblioteca da praça CEU;
VII - A Banda Musical Municipal.

Art. 5º. Acrescenta-se na tabela II, do Anexo I da Lei 2543/PMC/2009 a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, com seus respectivos cargos e número de vagas:

ANEXO I
II – CARGOS CORRESPONDENTES AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	**N° de vagas**
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Secretário Municipal de Cultura	1
Chefe de Coordenação de Eventos e Projetos Culturais e Galerias;	1
Chefe de Coordenação de Programas e Projetos Culturais e Artísticos;	1
Chefe de Coordenação de Inovação e Empreendedorismo Cultural;	1
Chefe de Coordenação do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico;	1
Coordenação de Sonoplastia e Imagem;	1
Diretor de Biblioteca	2
Diretor do Teatro Municipal	1

Art. 6º Os cargos criados por força desta lei passam a integrar a tabela I do Anexo II da Lei n. 2.543/PMC/2009.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos mencionados no caput deste artigo se sujeitam as regras da Lei ora alterada.

ANEXO II
TABELA I
VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO

Denominação dos cargos	**Símbolo**	**Verba de representação**
Chefe de coordenação de eventos culturais, artístico, artes visuais e galerias;	VIII	R$ 2.125,00
Chefe de coordenação de programas e projetos culturais e artístico;	VIII	R$ 2.125,00
Chefe de coordenação de inovação e empreendedorismo cultural;	VIII	R$ 2.125,00
Chefe de coordenação de Patrimônio histórico, cultural e artístico;	VIII	R$ 2.125,00
Chefe de coordenação da divisão de áudio e imagem;	VIII	R$ 2.125,00
Diretor de biblioteca;	XIV	R$ 1.200,00
Diretor do teatro municipal;	XIV	R$ 1.200,00

Art. 7º Os bens imóveis, o acervo de bens móveis, utensílios, máquinas, maquinários, veículos, equipamentos, ferramental, aparelhos, saldo de materiais eventualmente existentes em estoque no almoxarifado e demais direitos e obrigações de propriedade da extinta Fundação Cultural de Cacoal – FUNCCAL, cujo inventário é parte integrante da presente lei, serão incorporados ao patrimônio do Município de Cacoal.

Art. 8º Os atuais servidores integrantes do quadro efetivo de pessoal e àqueles em estágio probatório vinculados à Fundação Cultural de Cacoal ficam transferidos, com seus respectivos cargos, atribuições e vencimentos, para o quadro de pessoal do Município de Cacoal.

§ 1º Os servidores públicos municipais cedidos à Fundação Cultural de Cacoal retornarão ao Município.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos estagiários vinculados à Fundação Cultural de Cacoal.

Art. 9º O Município de Cacoal sucederá à extinta Fundação Cultural de Cacoal - FUNCCAL em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, decisão judicial, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

Art. 10. O valor consignado na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, relativo a Fundação Cultural de Cacoal, será remanejado na íntegra para a Secretaria Municipal de Cultura, a fim de atender as despesas na Secretaria citada.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Cultura passa a ser a responsável pela execução das ações outrora delegadas à extinta Fundação Cultural de Cacoal e aquelas previstas na LDO/2022 e Plurianual 2022/2025.

Art. 12. Os casos omissos serão regulamentados por Decreto.

Art. 13. Fica revogada a Lei n. 2.687/PMC/2010 a partir de 31 de Março de 2022.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 31 de Março de 2022.

Cacoal/RO, 04 de março de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E7BBB159

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.603/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial, em relação a regularidade de pagamentos das despesas com pessoal, sendo imprescindível ajuste orçamentário para cobrir despesas com custeio de pessoal, priorizando as ações para pagamentos dos servidores, visando assegurar os direitos dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.365.0030.2.247		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Educação Infantil - FUNDEB**		**15.001. 12.365.0030.2.247**		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Educação Infantil - FUNDEB**	
10110079		**Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.**		**10110079**		**Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.**	
184	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.000,00	186	3.3.90.46.00	Auxilio alimentação	18.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 18.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 04 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2EDFF9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.601/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
A Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de orientar e capacitar os Dirigentes municipais de educação, diretores, técnicos das secretarias de educação, engenheiros, servidores que prestam contas, secretário, tesoureiros, contadores, ordenadores de despesa da Educação, diretores de ensino, sobre como monitorar, acompanhar, executar programas e sistemas do MEC/FNDE vinculados ao PAR/SIMEC/SIGEMEC/SIGPC/SIGPC/SIGARP que tem por objetivo de sanar pendências, habilitando o município para captar novas receitas para a Secretaria Municipal de Educação através do novo ciclo 2021/2024.
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para monitoramento, avaliação, treinamento junto aos sistemas PAR/SIMEC/SIGEMEC/SIGPC/SIGPC/SIGARP, visando a correta aplicação dos recursos e prestação de contas e sanar pendencias consignados através dos programas federais acima citados.
Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a passagens e despesas com locomoção, diante dos treinamentos que estão sendo realizados com os servidores, além de deslocamentos necessários para reuniões, encontros e outros, junto ao Governo Federal;
Justifica-se a despesa de grande importância na efetiva prestação de contas junto ao governo federal através dos programas acima mencionados, e ainda a necessidade de apoio aos servidores responsáveis pela inserção dos dados referente aos programas federais de repasse financeiros através do PAR/SIMEC/SIGEMEC/SIGPC/SIGPC/SIGARP.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**		**14.001. 12.361.0030.2.233**		**GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMED**	
1.001.0075		Ensino Fundamental		1.001.0075		Ensino fundamental	
112	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	150.000,00	110	3.3.90.30.00	Material de consumo	170.000,00
111	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00				
TOTAL GERAL							**R$ 170.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:699A2AC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2021	DEZEMBRO(31/12/2021)			
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)			2.048.054,25	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.048.054,25	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.436.092,00	2.611.398,65	2.048.054,25	2.047.880,93	2.047.880,93	563.344,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.760.000,00	1.870.000,00	1.576.708,92	1.576.708,92	1.576.708,92	293.291,08
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	676.092,00	741.398,65	471.345,33	471.172,01	471.172,01	270.053,32
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.506.092,00	2.681.398,65	2.048.054,25	2.047.880,93	2.047.880,93	633.344,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.506.092,00	2.681.398,65	2.048.054,25	2.047.880,93	2.047.880,93	633.344,40
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.506.092,00	2.681.398,65	2.048.054,25	2.047.880,93	2.047.880,93	633.344,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	7.159,83	173,32	6.159,83	6.159,83	1.000,00	173,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.159,83	173,32	6.159,83	6.159,83	1.000,00	173,32
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.159,83	173,32	6.159,83	6.159,83	1.000,00	173,32

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das Demonstrações Contábeis, das informações de natureza Orçamentaria, financeira, patrimonial e econômicas, legal, física, social e de desempenho e outros não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, localizada na AV. Brasil n° 2570, bairro Jardim São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.391.728/0001-42, é uma empresa pública de direito público da Administração Direta e Órgão integrante do Orçamento Fiscal do Município de Cerejeiras.
Contador Responsável: Edevaldo Sampaio, CRC/RO n.º 009427/O-0, servidor efetivo.

Base das Demonstrações

Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado na Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBCT 16.6 em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e atualizações, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publico, aprovado por instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Art 6º da IN 019/2016, e atualizações e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público -parte V – DCASP(Demonstrações Contábeis aplicadas ao Setor Público), bem como suas atualizações.
Este Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

Receitas e Despesas Orçamentarias

A Câmara Municipal de Cerejeiras, não possui Receitas Próprias, sendo que todo o ingresso de recursos ocorreram mediante os Repasse na Forma de Duodécimos, em cotas mensais, e as despesas foram executas em conformidade com a Lei 3007, em 03/12/2020, sendo as alterações estão evidenciadas no Anexo TC-18, que integra a Prestação de Contas desta Entidade.

Descrição	Total
Repasse Previsto	R$ 2.506.092,00
Repasse Duodecimais	R$ 2.681.398,65
Atualização da Repasse (Anulação no Executivo)	**R$ 175.306,65**
Despesas Atualizadas	**R$ 2.681.398,65**
Despesas Correntes - Executada	R$ 2.048.054,25
Despesas de Capital - Executada	
Saldo da Dotação/ Economia Orçamentaria	**R$ 633.344,40**
Devoluções Financeiras (Diferença do saldo Orçamentaria de Despesa e da Repasse)	**R$ 633.344,40**

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

NOTA EXPLICATIVA
Repasses foram recebidos em conformidade com o que dispõe o ART. 168 da Constituição Federal e suas execuções efetuadas na lei Federal 4.320/1964.

Despesas Intraorçamentárias

Do total das despesas orçamentárias as Despesas intraorçamentárias foram executadas somente com Pessoal e Encargos Sociais nos seguintes valores:

Dotação Inicial	R$ 1.760.000,00
Dotação Atualizada	R$ 1.870.000,00
Despesas Empenhadas	R$ 1.576.708,92
Despesas Liquidadas	R$ 1.576.708,92
Despesas Pagas	R$ 1.576.708,92
Saldo da Dotação	R$ 293.291,08

Alterações Orçamentárias

A Câmara Municipal efetuou as alterações orçamentarias Inicial, utilizando-se como fonte de recursos a Lei Especifica e a LOA, de outra UG, Anulação no Executivo no montante de R$ 175.306,65.

creditos abertos	R$ 175.306,65
Crédito Suplementares adicionais abertos	R$ 175.306,65
Créditos Aberto com Lei Específica (Decreto n°217)	-175.306,65
Total a ser Considerado no Cômputo (a-b)	**0,00**
Valor Total da Dotação Fixada na LOA (inicial)	2.506.092,00
Percentual utilizado do limite previsto na LOA (d/e*100)	0

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

Procedimentos quanto aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados

Não houve registro de reinserção de Restos a Pagar tanto processado como Não processado no exercício, não sendo necessário estabelecer qualquer adoção de procedimentos para os restos a pagar não processados liquidados.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentarias realizadas no período.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:FA4E6867

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2021			Dezembro(31/12/2021)				
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**2.048.054,25**	**2.124.540,05**
RECURSOS ORDINÁRIOS		0,00	0,00	ORDINÁRIO		2.048.054,25	2.124.540,05
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.681.398,65**	**2.427.225,97**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**634.344,40**	**302.685,92**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.681.398,65	2.427.225,97	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO		634.344,40	302.685,92
REPASSE RECEBIDO		2.681.398,65	2.427.225,97	ORCAMENTÁRIA			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**603.207,21**	**572.840,62**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		407.138,10	0,00
				REPASSE CONCEDIDO		227.206,30	302.685,92
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		173,32	7.159,83	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**609.193,72**	**614.095,04**
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		173,32	7.159,83				
				PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		6.159,83	48.414,25
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		596.158,19	564.826,70				
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		6.159,83	48.414,25
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		396.589,22	400.667,75				
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		596.158,19	564.826,70
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		0,00	6.923,52				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		396.589,22	400.667,75
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		65.664,17	61.791,42				
				DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL		0,00	6.923,52
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		301,68	747,75				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		65.664,17	61.791,42
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		133.536,08	94.696,26				
				RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO		301,68	747,75
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		67,04	0,00				
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		133.536,08	94.696,26
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		6.875,70	854,09				
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		67,04	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		6.875,70	854,09				
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		6.875,70	854,09
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**7.159,83**	**48.414,25**				
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		6.875,70	854,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7.159,83	48.414,25	FAMÍLIA PAGO			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.159,83	48.414,25	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**173,32**	**7.159,83**
TOTAL		**3.291.765,69**	**3.048.480,84**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		173,32	7.159,83
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		173,32	7.159,83
				TOTAL		**3.291.765,69**	**3.048.480,84**

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)

NOTA EXPLICATIVA	
Notas Explicativas ao Balanço Financeiro	
Ingressos e Dispêndios	
As receitas orçamentarias não tiveram registrados nesta entidade, enquanto que na apuração das despesas foram considerados os registros de empenho na forma como determina o Art. 35 da Lei 4.320/1964.	
As retenções das despesas orçamentarias, foram devidamente reconhecidas no momento do pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas de duas Formas:	
Os Ingressos e dispêndios do exercício tiveram o seguinte comportamento:	
Superávit/ Déficit Orçamentário do Exercício	
Despesa Empenhada	R$ 2.048.054,25
Despesa Liquidada	R$ 2.047.880,93
Despesa Paga	R$ 2.047.880,93
Apuração dos Restos a Pagar	
Inscrição Restos Não processados	**R$ 173,32**
Inscrição Restos Processados	**0,00**
Restos a Pagar Pagos	**0,00**
Resultados do Exercícios	**R$ 173,32**
Superávit/ Déficit Extra Orçamentário	

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
Consignações Retidas	596.158,19
Consignações Pagas	596.158,19
Saldo das Consignações	0
Créditos Recuperados	6.875,70
Despesas a Recuperar	6.875,70
Total dos Créditos	**0**
Resultados do Exercício	**0**
Superávit/ Déficit Financeiro	
Repasses Recebidos	2.681.398,65
Repasses Concedidos /Devolução	634.344,40
Resultados do Exercício	**2.047.054,25**
Apuração dos Saldos Financeiros	
Saldo Anterior	7.159,83
Inscrição NPNP	173,32
Resultado Extra Orçamentário	0
Resultado Financeiro do exercício	2.047.054,25
Resultado Orçamentário	-2.048.054,25
Restos a Pagar Pagos	-6.159,83
Saldos Exercício Seguinte	173,32

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	

O valor contemplado no Repasses Concedidos/Devolução, caracteriza-se pelo montante do saldo financeiro não utilizado, referente total das transferências recebidas no exercício de 2021 e não utilizadas, no valor de R$633.344,40, somado ao valor de R$1.000,00 referente ao saldo financeiro por anulação e Restos a Pagar Não Processados, que foi inscrito no Exercício de 2020, e anulado em 2021, perfazendo um montante de repasse concedido/devolução de R$634.344,40.
Os valores apresentados no Balanço Financeiro conciliam-se com os valores apresentados no Balanço Patrimonial do Exercício.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o balanço financeiro foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentarias, Extra orçamentarias e financeiras realizadas no período.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:1 – CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
	Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:60CAC93F

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS						
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**9.703,13**	**21.906,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**16.469,90**	**22.742,89**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**173,32**	**7.159,83**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**16.469,90**	**22.742,89**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**173,32**	**7.159,83**	**PESSOAL A PAGAR**		**16.469,90**	**22.742,89**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	173,32	7.159,83	PESSOAL A PAGAR	P	16.469,90	22.742,89
ESTOQUES		**9.529,81**	**14.747,02**				
ALMOXARIFADO		**9.529,81**	**14.747,02**	**TOTAL PASSIVO**		**16.469,90**	**22.742,89**
MATERIAL DE CONSUMO	P	8.548,64	12.818,50				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	815,24	1.629,46	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	165,93	299,06	ESPECIFICAÇÃO Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**674.012,46**	**698.084,32**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		**667.245,69**	**697.248,28**
IMOBILIZADO		**674.012,46**	**698.084,32**	**RESULTADOS ACUMULADOS**		**667.245,69**	**697.248,28**
BENS MOVEIS		**417.998,82**	**417.998,82**				
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**667.245,69**	**697.248,28**
BENS DE INFORMÁTICA	P	62.848,48	62.848,48				
VEÍCULOS	P	98.490,00	98.490,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-30.002,59	-27.915,73
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	143.845,12	143.845,12	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	697.248,28	725.164,01
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	11.016,89	11.016,89	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**667.245,69**	**697.248,28**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	101.798,33	101.798,33	**TOTAL**		**683.715,59**	**719.991,17**
BENS IMÓVEIS		**418.656,84**	**418.656,84**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	418.656,84	418.656,84				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-162.643,20**	**-138.571,34**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-162.643,20	-138.571,34				
TOTAL		**683.715,59**	**719.991,17**				

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)				
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES					
ATIVO FINANCEIRO	173,32	7.159,83	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+ Restos não Processado(173,32)	173,32	7.159,83

ATIVO PERMANENTE	683.542,27	712.831,34	PASSIVO PERMANENTE	16.469,90	22.742,89
			SALDO PATRIMONIAL	667.072,37	690.088,45

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				**ESPECIFICAÇÃO**			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**143.730,59**	**0,00**
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		143.730,59	0,00
				TOTAL		**143.730,59**	**0,00**

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL	
O Exercício de 2021, evidenciou o resultado patrimonial deficitário de R$ 30.002,59.	
Passivo Circulante (P)	R$ 16.469,90
Superávit Acumulados	R$ 667.245,69
Patrimônio Liquido Anterior	R$ 697.248,28
Déficits do Exercício	R$ 30.002,59
Ajuste de Exercícios Anteriores	R$ -
Total do Patrimônio Liquido	**R$ 667.245,69**
Resultado Patrimonial Líquido	-R$ 30.002,59
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação do exercício de 2021, entendemos que o Balanço Patrimonial espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	
Politicas de Depreciação	
A Depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens. A vida útil estimada dos bens será revisada em 2022. Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o seu valor contábil liquido e são reconhecidos nas Variações Patrimoniais Aumentativas/e ou Diminutivo, conforme o resultado de cada conta.	
Para a depreciação dos bens, conforme política de depreciação da Câmara, adotamos a seguinte tabela.	

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
NOTA EXPLICATIVA			
Descrição	Depreciação	Tempo	Taxa
Aparelhos de Medição e Orientação	Depreciação	10,00	10,00%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	Depreciação	8,00	12,00%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	Depreciação	10,00	10,00%
Coleções e Materiais Bibliográficos	Depreciação	10,00	0,00%
Discotecas e Filmotecas	Depreciação	5,00	10,00%
Equipamentos de Processamento de Dados	Depreciação	5,00	10,00%

Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro	Depreciação	10,00	10,00%
Equipamentos e Materiais Permanentes	Depreciação	16,00	15,00%
Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	Depreciação	10,00	10,00%
Instrumentos Musicais e Artísticos	Depreciação	20,00	30,00%
Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	Depreciação	10,00	10,00%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	Depreciação	16,00	20,00%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	Depreciação	16,00	20,00%
Máquinas e Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	Depreciação	10,00	10,00%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	Depreciação	10,00	15,00%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	Depreciação	8,00	10,00%
Materiais Diversos	Depreciação	16,00	15,00%
Mobiliário em Geral	Depreciação	16,00	15,00%
Outros Bens Móveis	Depreciação	16,00	15,00%
Veículos de Tração Mecânica	Depreciação	8,00	60,00%

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
Provisões da Despesa	
Este quadro tem por objetivo demonstrar os valores registrados no passivo circulante que tem afetação direta na apuração do Superávit Financeiro. Por isso identificou-se as contas diferenciando as que tem seu registro no sistema contábil financeiro bem com as que estão registradas apenas no sistema patrimonial. O ISF (Indicador de Superávit Financeiro) é uma classificação que possibilita esta separação. O PCASP e MCASP utilizam as letras (F) ou (P) para indicar quais as são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente. Os passivos que dependam de autorização orçamentária para amortização ou resgate integram o passivo permanente.	
Após o empenho, considera-se efetivada a autorização orçamentária, e os passivos passam a integrar o passivo financeiro. Também integram o passivo financeiro os passivos que não são submetidos ao processo de execução orçamentária, a exemplo das cauções e consignações. No caso do Poder Legislativo consta apenas o valor correspondente à conta abaixo: Pessoal a Pagar (P) - Nesta conta está registrado a importância de R$ 16.469,90 referente aos valores de despesa com férias, reconhecidas por competência, com direito adquirido pelo servidor Passivos contingentes não foram reconhecidos nas demonstrações contábeis, considerando que a entidade não possui quaisquer evidências reais de decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.	
As provisões para a série de obrigações da folha de pagamento relativo ao décimo terceiro foram consideradas no Decorrer do exercício do exercício e foram efetivadas ao final do mesmo quando do pagamento definitivo da folha do décimo terceiro.	

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
NOTA EXPLICATIVA			
DÍVIDA FLUTUANTE			
A dívida Flutuante esta constituída principalmente dos restos a pagar processados, que são as despesas liquidadas e não pagas, além do total das outras obrigações financeiras resultantes de operações realizadas com terceiros tais como consignações, compulsórios e outros depósitos de diversas origens oriundos de retenções contratuais e trabalhistas, independentes da execução orçamentária.			
CONTAS	Processados	Não Processados	TOTAL
Pessoal a pagar	0,00	0,00	
Encargos a Pagar	0,00	0,00	
Fornecedores a Pagar	0,00	173,32	173,32
Consignações Retidas a Pagar	0,00	0,00	
Total	0,00	173,32	173,32
Os Valores da Dívida Flutuante Conciliam com os dados constantes no Demonstrativo da Dívida Flutuante e o Balanço Patrimonial.			
Os restos a pagar não processados apesar de constituírem obrigação financeira, não constituem em dívida Flutuante por ainda não terem concluído o estágio da liquidação da despesa.			

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
ESTOQUES	
Os estoques estão demonstrados pelo valor líquido de realização. O custo é determinado pelo método do custo médio ponderado das aquisições conforme preceitua o art. 106, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64 – Direito Financeiro.	
A Câmara Municipal possui hoje o Controle Analítico de todos os estoques que compõe o almoxarifado central do Poder Legislativo, e os seus resultados são evidenciados de forma sintética nas demonstrações contábeis do Município. As aquisições de mercadorias são efetuadas de seguinte forma:	
Materiais com consumo Imediato/Despesa: Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade instantânea não podem ficar ou não passam pelo controle do Setor de Almoxarifado.	
Materiais em estoque: Aqueles materiais que pela sua natureza ou necessidade obrigatoriamente ficam sob a guarda da Seção de Almoxarifado, mesmo que por um tempo mínimo, ou somente para conferência, ou até mesmo pelo regime de recebimento dessas mercadorias.	
Estoques	
Almoxarifado Câmara	**Total**
Material de Consumo	8.548,64
Gêneros Alimentícios	815,24
Material de Expediente	165,93
Material de Construção	0
Material a Classificar	0
Total	**9.529,81**

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
Imobilizado	
Os bens móveis e Imóveis da Câmara Municipal compreendem principalmente os veículos, edifícios, e mobiliário em geral de escritórios. O poder legislativo estabeleceu a data de corte de 31 de dezembro de 2014, para os bens móveis onde a avaliação de todos os itens integrantes desse grupo foram ajustados ao valor presente, com base no valor de mercado, com isso a partir dessa data todos os bens estão sofrendo os fenômenos econômicos da depreciação para os seus ativos classificados como bens móveis, e todos os bens adquiridos estão mensurados pelo seu custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens.	
Os custos subsequentes, como ampliação e alterações significativas nos bens, e os bens imóveis terrenos não qualquer efeito econômico.	
A depreciação foi calculada pelo método linear a taxas compatíveis com o prazo de vida útil dos bens.	
As Contas do Ativo Imobilizado tiveram as seguintes movimentações no exercício:	

Contas	Saldo Anterior	Aquisições	Incorporações	Baixas	Reversão Reclassificaç ão	Total
Bens Móveis	417.998,82					417.998,82
Bens Imóveis	418.656,84	0	0	0	0	418.656,84
Depreciação	- 138.571,34	-24071,86				-162.643,20
Total	698.084,32	-24.071,86				674.012,46

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
Caixa e Equivalência de Caixa	
Caixa e equivalentes de caixa incluem o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos neste exercício, e com risco insignificante de mudança de valor.	
Ressalta-se que os valores apresentados neste grupo se encontram devidamente comprometidos no exercício, conforme se verifica no Anexo 14 C, sendo que o resultado financeiro apurado no exercício foi integralmente restituído ao Município, mediante Devolução de Repasses recebidos, ficando dessa forma todos os recursos apurados no Caixa e Equivalentes de Caixa, comprometidos com os Valores do Passivo Financeiro.	

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**173,32**	**7.159,83**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**		**173,32**	**7.159,83**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**173,32**	**7.159,83**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**		**173,32**	**7.159,83**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**173,32**	**7.159,83**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**		**173,32**	**7.159,83**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		173,32	7.159,83	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		173,32	7.159,83
TOTAL		**173,32**	**7.159,83**	**TOTAL**		**173,32**	**7.159,83**

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**9.529,81**	**14.747,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**16.469,90**	**22.742,89**
ESTOQUES		**9.529,81**	**14.747,02**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**16.469,90**	**22.742,89**
ALMOXARIFADO		**9.529,81**	**14.747,02**	**PESSOAL A PAGAR**		**16.469,90**	**22.742,89**
MATERIAL DE CONSUMO		8.548,64	12.818,50	PESSOAL A PAGAR		16.469,90	22.742,89
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		815,24	1.629,46	**TOTAL**		**16.469,90**	**22.742,89**
MATERIAL DE EXPEDIENTE		165,93	299,06				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**674.012,46**	**698.084,32**				
IMOBILIZADO		**674.012,46**	**698.084,32**				
BENS MOVEIS		**417.998,82**	**417.998,82**				
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		101.798,33	101.798,33				
BENS DE INFORMÁTICA		62.848,48	62.848,48				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		143.845,12	143.845,12				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		11.016,89	11.016,89				
VEÍCULOS		98.490,00	98.490,00				
BENS IMÓVEIS		**418.656,84**	**418.656,84**				
BENS DE USO ESPECIAL		418.656,84	418.656,84				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-162.643,20**	**-138.571,34**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-162.643,20	-138.571,34				
TOTAL		**683.542,27**	**712.831,34**				

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
		ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
		0,00	**0,00**
TOTAL		**0,00**	**0,00**

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:8C52F288

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.681.398,65**	**2.427.225,97**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**1.761.734,41**	**1.848.405,65**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.681.398,65	2.427.225,97	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		1.297.530,98	1.333.680,83
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**2.681.398,65**	**2.427.225,97**	ENCARGOS PATRONAIS		269.192,00	280.167,00
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**30.002,59**	**27.915,73**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		194.864,71	205.993,26
TOTAL		**2.711.401,24**	**2.455.141,70**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		146,72	28.564,56
				PESSOAL E ENCARGOS			
				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**311.756,20**	**295.143,01**
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		35.246,49	19.394,39
				SERVIÇOS		252.437,85	247.574,95
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		24.071,86	28.173,67
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**634.344,40**	**302.685,92**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		634.344,40	302.685,92
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**8.907,12**
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	8.907,12
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**3.566,23**	**0,00**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.566,23	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**2.711.401,24**	**2.455.141,70**
				TOTAL		**2.711.401,24**	**2.455.141,70**

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**50.533,95**
INVESTIMENTOS		0,00	50.533,95

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)
NOTA EXPLICATIVA	
Variações Patrimoniais	
A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As Variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.	
Variações Quantitativas	
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à execução Orçamentaria, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.	
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentaria foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecada bem como da despesa efetivamente realizada.	
As Receitas e Despesas patrimoniais não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.	
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de caixa para o Registro dos ingressos exceto e o de Competência para as Despesas.	
Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Resto a Pagar Não processados Liquidados no Exercício.	
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se só material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado, principalmente as adquiridos pelo regime de Adiantamentos.	
As transferências entre os setores das entidades são evidenciadas dentro dos resultados de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidada.	
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	
Perdas Involuntárias (Baixas de Bens Móveis)	0,00
Total das Desvalorizações do Imobilizado	**0,00**
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido.	
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação do exercício de 2021, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.	

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:68277FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS					
Exercício de 2021	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2021)					
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO E XERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:D7C4607A

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS						
Exercício de 2021	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2021)						
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2020	7.159,83	0,00	7.159,83	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2021	0,00	173,32	0,00	0,00	0,00	173,32
Sub-total	7.159,83	173,32	7.159,83	0,00	0,00	173,32
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						

CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00	396.589,22	396.589,22	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	65.664,17	65.664,17	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	67,04	67,04	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	133.536,08	133.536,08	0,00	0,00	0,00
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO	0,00	301,68	301,68	0,00	0,00	0,00
Sub-total	0,00	596.158,19	596.158,19	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.159,83	596.331,51	603.318,02	0,00	0,00	173,32

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:B8F0CE98

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:1 - CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		3.003.087,47	2.727.222,84
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.003.087,47	2.727.222,84
Ingressos Extraorçamentários		321.688,82	299.996,87
Transferências Financeiras Recebidas		2.681.398,65	2.427.225,97
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.010.073,98	2.717.943,31
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	2.054.040,76	2.115.260,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		956.033,22	602.682,79
Desembolsos Extra-Orçamentários		321.688,82	299.996,87
Transferências Financeiras Concedidas		634.344,40	302.685,92
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-6.986,51	9.279,53
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	50.533,95
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	50.533,95
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	-50.533,95
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		7.159,83	48.414,25

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-6.986,51	-41.254,42
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		173,32	7.159,83
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**0,00**	**0,00**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.054.040,76	2.115.260,52
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**2.054.040,76**	**2.115.260,52**

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como atividades Operacionais os repasses oriundos da receita constitucional em contrapartida as Despesas Operacionais que refletem o custeio para o funcionamento da máquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal.
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram para aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas foram oriundos de recursos operacionais recebidos durante o exercício, de forma que foram transformados de recursos financeiros para permanentes.

Atividades do Fluxo de Caixa	
Saldo Anterior	**7.159,83**
Atividades Operacionais	-6,986,51
Atividades de Investimento	0,00
Atividades de Financiamento	0,00
Saldo Atual	**173,32**

A Demonstração e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2021, entendemos que a Demonstração do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

SAMUEL CARVALHO DA SILVA
Presidente
658.696.052-53

EDEVALDO SAMPAIO
Contador
048.111.509-96

RAFAELA CAMILO MAMEDES DE OLIVEIRA
Diretora De Finanças
745.484.842-72

Publicado por:
Agnaldo do Nascimento Pereira
Código Identificador:01F51EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2.357 DE 03 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal do Município de Colorado do Oeste/RO a realizar Concurso Público para a Contratação de Servidores Efetivos.

Art. 2º A investidura nos cargos efetivos dar-se-á por meio de concurso público de provas, de provas e títulos e, provas práticas, observadas as exigências do edital, conforme o nível do cargo, e ainda observada a legislação aplicável vigente.

Art. 3º O concurso público de que trata esta Lei poderá ser realizado por áreas de especialização, organizado em uma ou mais fases, incluindo, se for o caso, curso de formação, conforme dispuser o edital de abertura do certame, observada a legislação pertinente.

Art. 4º O edital definirá as características de cada etapa do concurso público, critérios de classificação e eliminação, vagas para cadastro de reserva, bem como eventuais restrições e condicionantes.

Art. 5º Os quantitativos dos cargos, nível de escolaridade e cargas horárias são os constantes nos anexos desta Lei.

Art. 6º Os cargos constantes nesta Lei que estão sobre normas especificas de Conselhos da Classe, poderão ter alteração na carga horária estabelecida nesta Lei, e a estes, serão aplicados a proporcionalidade entre a carga horária e vencimentos aferido para o cargo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal na vacância de cargos, além das vagas constantes no aludido anexo, em razão de demissões, exonerações, aposentadorias, morte e afastamentos de servidores efetivos.

Art. 8º. Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente e futuro, suplementadas se necessário**.**

Art. 9º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial as **Leis nº 2.351, de 25 de janeiro de 2022**, **2.337, de 23 de dezembro de 2021, 2.194, de 18 de março de 2020 e 2.178, de 30 de dezembro de 2019.**

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO CARGO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E TOTAL DE CARGOS PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Advogado	Superior	40hs	CR
Analista de Tecnologia da Informação	Superior	40hs	CR
Analista Educacional- Pedagogo	Superior	40hs	CR
Arquiteto e Urbanista	Superior	40hs	CR
Assistente Social	Superior	40hs	CR
Auditor do Tesouro Municipal	Superior	40hs	CR
Bibliotecário	Superior	40hs	CR
Biomédico	Superior	40hs	CR
Cirurgião Dentista	Superior	40hs	CR
Contador	Superior	40hs	CR
Controlador Interno	Superior	40hs	CR
Enfermeiro	Superior	40hs	CR
Engenheiro Agrônomo	Superior	40hs	CR
Engenheiro Civil	Superior	40hs	CR
Engenheiro Florestal	Superior	40hs	CR
Farmacêutico	Superior	40hs	CR
Farmacêutico- Bioquímico	Superior	40hs	CR
Fisioterapeuta	Superior	30hs	CR
Fisioterapeuta Neurofuncional	Superior	30hs	CR
Fonoaudiólogo	Superior	40hs	CR
Gestor Ambiental	Superior	40hs	CR
Médico Veterinário	Superior	40hs	CR
Nutricionista	Superior	40hs	CR

Nutricionista Clínica	Superior	40hs	CR
Professor de Educação Infantil*	Superior	40hs	CR
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais**	Superior	40hs	CR
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais*** Artes	Superior	40hs	CR
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Ciências	Superior	40hs	CR
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Educação Física	Superior	40hs	CR
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Geografia	Superior	40hs	CR
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** História	Superior	40hs	CR
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Letras	Superior	40hs	CR
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Letras/Inglês	Superior	40hs	CR
Professor de Ensino Fundamental Anos Finais *** Matemática	Superior	40hs	CR
Profissional de Educação Física	Superior	40hs	CR
Psicólogo	Superior	40hs	CR
Psicólogo Clínico	Superior	40hs	CR
Terapeuta Ocupacional	Superior	40hs	CR
Zootecnista	Superior	40hs	CR
Técnico em Desenho de Construção Civil	Técnico	40hs	CR
Fiscal Ambiental e Urbano	Técnico	40hs	CR
Fiscal da Construção Civil	Técnico	40hs	CR
Técnico Educacional - Intérprete de Libras	Técnico	40hs	CR
Técnico em Agropecuária	Técnico	40hs	CR
Técnico de Laboratório	Técnico	40hs	CR
Técnico em Enfermagem	Técnico	40hs	CR
Técnico em Informática	Técnico	40hs	CR
Técnico em Radiologia e Imagenologia	Técnico	40hs	CR
Técnico em Saúde Bucal	Técnico	40hs	CR
Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico	40hs	CR
Assistente em Administração	Médio	40hs	CR
Agente de Combate às Endemias	Médio	40hs	CR
Cuidador	Médio	40hs	CR
Eletricista de Manutenção Predial	Médio	40hs	CR
Eletricista de Veículos e Máquinas	Médio	40hs	CR
Fiscal Tributário	Médio	40hs	CR
Fiscal de Vigilância Sanitária	Médio	40hs	CR
Borracheiro	Fundamental	40hs	CR
Coveiro	Fundamental	40hs	CR
Jardineiro	Fundamental	40hs	CR
Lubrificador	Fundamental	40hs	CR
Pedreiro	Fundamental	40hs	CR
Soldador	Fundamental	40hs	CR
TOTAL GERAL			**CR**

ANEXO II

DO CARGO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E TOTAL DE CARGOS CELETISTA - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Agente Comunitário de Saúde	Médio	40hs	CR

ANEXO III

DO CARGO, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E TOTAL DE CARGOS CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.

CARGO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	CADASTRO RESERVA
Controlador Interno	Superior	40hs	CR
Agente Administrativo	Médio	40hs	CR
Auxiliar Administrativo	Fundamental	40hs	CR
Auxiliar de Serviços Diversos	Fundamental	40hs	CR
Jardineiro	Fundamental	40hs	CR
Servente	Fundamental	40hs	CR
Vigia	Fundamental	40hs	CR

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 03 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 07/03/2022 às 09:43, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **129417** e o código verificador **1F3271B3**.
Docto ID: 129417 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:D80AC6D8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 2582/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 2582/2021

OBJETO:INTERMEDIAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

HOMOLOGOa presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

CNPJ:13.430.790/0001-97
RAZÃO SOCIAL:M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA

CÓD. ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
350.002.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DE INTERMEDIAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SERVIÇOS DE CONSULTA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, ENDOSSO E CANCELAMENTO, DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL ANAC.	01	54.000,00	54.000,00
Valor: R$ 54.000,00				

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS)

FONTE DE RECURSOS: Próprios
Vencedora, constantenos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, da Lei 8666/1993, Artigo 4º, Inciso XXII, da lei 10.520/02 e artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, 08 de Março de 2022

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:ECA9962C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 004, DE 7 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único - O referido ajuste é necessário para atender a despesa com a Aquisição de Medicamentos conforme Processo nº 1.850/2021 e Insumos Hospitalares conforme Processo nº 1.892/2021, atendendo assim à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial De Administração, Planejamento E Finanças

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 07/03/2022 às 13:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Araujo Teixeira**, **Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças**, em 08/03/2022 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **129675** e o código verificador **5B524284**.
Docto ID: 129675 v1

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 004/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	539	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	150.000,00
TOTAL GERAL							**150.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	541	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	150.000,00
TOTAL GERAL							**150.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:86752026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 005, DE 7 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único - O referido ajuste é necessário para atender a despesa com a Contratação de empresa para o transporte do lixo até o Aterro Sanitário de Vilhena, atendendo assim à Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial De Administração, Planejamento E Finanças

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 07/03/2022 às 13:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Araujo Teixeira**, **Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças**, em 08/03/2022 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **129686** e o código verificador **5F1C9479**.
Docto ID: 129686 v1

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 005/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	230	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVITI SDDR	200.000,00
TOTAL GERAL							**200.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
06.00	**SEMINFRA**						
06.01	Secretaria Municipal de Infraestrutura						
06.01.04.122.0022.2.036	Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	228	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVITI SDDR	200.000,00
TOTAL GERAL							**200.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial De Administração, Planejamento E Finanças

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:E9412E9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 006, DE 7 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DENTRO DA MESMA INSTITUCIONAL E FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, JUNTO AO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD REFERENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (LEI Nº 2.346, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia,
no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, o disposto na **alínea "a", do inciso VIII, do artigo 4º**, da Lei nº 2.346, de 31 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - **PROMOVER** ajuste em nível de Elemento de Despesa dentro da mesma Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, bem como dentro da mesma Fonte de Recurso, junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD referente ao Orçamento Geral do Município de Colorado do Oeste para o Exercício de 2022, conforme **ANEXO ÚNICO** desta Portaria.

Parágrafo Único - O referido ajuste é necessário para atender a despesa com Serviço de Internet e Faturas de Água e Energia Elétrica das Unidades Consumidoras pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **José Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 07/03/2022 às 13:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Araujo Teixeira**, **Assessor Especial de Adm. Planejamento e Finanças**, em 08/03/2022 às 12:26, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **129720** e o código verificador **CFFBF353**.
Docto ID: 129720 v1

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 006/2022

(DESPESA)

SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	502	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	40.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprio)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	499	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	0.1.500 1002	RNVI IDASPS	40.000,00
TOTAL GERAL							**40.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE MARÇO DE 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO ARAUJO TEIXEIRA
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:C0679135

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01, DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 01, de 08 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, cujo resultado consta da Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/03/2022, Edição 3172, **RESOLVE:**

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1.1.1 CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA– 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	CLAYTON MARCHESINI DOS SANTOS

1.1.2 CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (CAÇAMBA) – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARCOS ADRIANO BALDRIGUES DOS SANTOS

1.1.3 CARGO: MECÂNICO – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	CARLOS ALESSANDRO BALDRIGUES DOS SANTOS
2º	UELITON DA FONSECA ARAUJO

1.1.4 CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA

1.2 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

1.2.1 CARGO: PEDREIRO – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MARCELO CAMPOS TEIXEIRA

1.2.2 CARGO: ELETRICISTA – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MÁRCIO ROGÉRIO MEDEIROS

1.2.3 CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL – 40 HORAS.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	JOSE VALDO NEVES DE SOUZA
2º	ADEILTON DA SILVA DE CARVALHO
3º	MARIA GECINA DOS REIS HEYDT
4º	IZALTINO PEDROSO DOS SANTOS
5	MARCOS ANTONIO RODRIGUES
6º	WILLIAN ERNANDES FERREIRA
7º	RAFAEL LUCAS DOS SANTOS
8º	GABRIEL FRAGA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

a) Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
b) Carteira de Trabalho.
c) Fotografias 3X4
d) Número de conta corrente salário (Bradesco)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

2.3 Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4 Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal.

b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:DA780F36

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO-14 B FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E ADOLECENTE

Fundo Municipal de Assistência Social							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2021	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2021)							
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**135.510,02**	**135.510,02**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**764.882,73**	**749.859,44**
ESTOQUES		**135.510,02**	**135.510,02**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		**764.882,73**	**749.859,44**
ALMOXARIFADO		**135.510,02**	**135.510,02**	**PESSOAL A PAGAR**		**764.882,73**	**749.859,44**
MATERIAL DE CONSUMO		58.531,53	58.531,53	PESSOAL A PAGAR		764.882,73	749.859,44
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		69.292,57	69.292,57	**TOTAL**		**764.882,73**	**749.859,44**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		43,28	43,28				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.086,06	1.086,06				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		6.556,58	6.556,58				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**1.640.756,05**	**1.643.561,45**				
IMOBILIZADO		**1.640.756,05**	**1.643.561,45**				
BENS MOVEIS		**1.718.847,17**	**1.697.577,57**				
BENS DE INFORMÁTICA		45.735,80	45.735,80				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		363.881,95	363.881,95				
VEÍCULOS		952.442,20	952.442,20				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		255.827,91	235.100,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS		100.959,31	100.417,62				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-78.091,12**	**-54.016,12**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-78.091,12	-54.016,12				
TOTAL		**1.776.266,07**	**1.779.071,47**				

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho E Assit.Social
468.860.792-04

Publicado por:
Janiele Souza Araujo
Código Identificador:3F8D03BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ANEXO-18 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇAS E ADOLECENTE

Fundo Municipal de Assistência Social			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2021	Dezembro(31/12/2021)		
ISOLADO:5 - Fundo Municipal de Assistência Social			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		4.251.724,01	4.904.411,72
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		54.579,80	4.882,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		54.579,80	4.882,61

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	1.070.385,87	1.505.208,81
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		3.126.758,34	3.394.320,30
Ingressos Extraorçamentários		354.492,76	197.504,16
Transferências Financeiras Recebidas		2.772.265,58	3.196.816,14
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		3.805.328,73	3.629.819,66
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	3.240.611,65	3.365.482,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	1.188,00	10.425,04
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	204.509,17	50.003,29
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		359.019,91	203.908,75
Desembolsos Extra-Orçamentários		359.019,91	203.908,75
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		446.395,28	1.274.592,06
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		83.777,91	32.564,85
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		83.777,91	32.564,85
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-83.777,91	-32.564,85
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.053.017,69	810.990,48

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho E Assit.Social
468.860.792-04

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		362.617,37	1.242.027,21
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.415.635,06	2.053.017,69
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		1.070.385,87	1.505.208,81
Intergovernamentais		1.070.385,87	1.505.208,81
da União		415.426,78	873.308,81
de Estados e Distrito Federal		654.959,09	631.900,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**1.070.385,87**	**1.505.208,81**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		204.509,17	50.003,29
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		204.509,17	50.003,29
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**204.509,17**	**50.003,29**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
JUDICIÁRIA		71.975,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO		45.800,00	58.380,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		3.122.835,92	3.307.102,58
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**3.240.611,65**	**3.365.482,58**

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho E Assit.Social
468.860.792-04

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO

		ATUAL	ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		1.188,00	10.425,04
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.188,00**	**10.425,04**

ROOSEVELT CAVALCANTE
Contador
348.797.902-06

ZILMAR D LIMA TEIXEIRA
Sec.De Trabalho E Assit.Social
468.860.792-04

Publicado por:
Janiele Souza Araujo
Código Identificador:3D3240F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2430 , DE 07 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.873

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$224.879,49 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

224.879,49

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

449	04.122.0003.0043.0036	Investimentos&	201.079,49	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	701
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	002 342	CONV.139/2021/PJ/DER-RO AQ. TUBOS CORRUG		
450	04.122.0003.0043.0036	Investimentos&	23.800,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 2	500
	2	Recursos de Exercicios Anteriores		
	002 342	CONV.139/2021/PJ/DER-RO AQ. TUBOS CORRUG		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso

224.879,49

2	500	23.800,00
2	701	201.079,49

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FC07AD7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2429 , DE 07 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.872

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$453.753,11 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

453.753,11

02 04 01 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

447 04.122.0003.0043.0035 Investimentos&	417.967,11	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2	700
2 Recursos de Exercicios Anteriores		
002 340 CONV. + BRASIL 897697/2020		
448 04.122.0003.0043.0035 Investimentos&	35.786,00	
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 2	500
2 Recursos de Exercicios Anteriores		
002 340 CONV. + BRASIL 897697/2020		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior provenientes de: será coberto com recursos

Superávit Financeiro:	**453.753,11**
Fontes de Recurso	
2 500	35.786,00
2 700	417.967,11

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DFBE6D99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°003

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal e nas Leis Municipais n°544/2002, 820/2007, 938/2009, 1073/2011 e 1.102/2012 e posteriores alterações, e de acordo com a documentação constante no Processo nº2423/2021,**CONVOCA**os (as) candidatos (as) abaixo a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL localizada na Av. Castelo Branco n°3150, Centro, Machadinho D´Oeste/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da Publicação deste, nos horários de atendimento das 07:30h ás 13:30h, para fins de contratação temporária, conforme classificado no**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADOnº 01/2021.**

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural Geral)
30 horas

Classificação	Nome
27º	Izabel de Souza Silvestre
28º	Iza de Souza Silvestre Barboza

PROFESSORES ESCOLA POLOS RURAIS 40 HORAS:

Nº	Nome
19º	Adriana de S. da Silva Ferreira
20º	Adriana Cazanova de Alvarenga

Cargo Professor II Pedagogia/Normal Superior (Área Rural específica)
30 horas Distrito 5º BEC.

Nº	Nome
3º	Márcia Jackeline F. C. Machado
4º	Luzinete de Fátima Ventura Dias

Machadinho DOeste, 04 de março 2022

PREFEITO MUNICIPAL
Paulo Henrique Dos Santos

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Tipo	Documento	Observação
01 original	Fotografia ¾ (recente);	
01 cópia	Cédula de Identidade;	

01 cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;	Site:www.receita.fazenda.gov.br
01 cópia	Título de Eleitor;	
01 original	Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;	Site:www.tre.gov.br
01 cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);	Páginas: número e série, qualificação civil.
01 cópia	Diploma ou Histórico, devidamente registrado, de Conclusão de Curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;	
01 cópia	Cartão do Programa Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP ou Cartão Cidadão ou documento fornecido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil que conste o número;	
01 original	Caso o candidato não possua cadastro no PIS/PASEP, apresentar declaração de não ser cadastrado;	
01 cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações se for o caso;	
01 cópia	Se casado (civilmente) apresentar cópia CPF cônjuge;	
01 cópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos de idade; e CPF	
01 cópia	Cartão de vacina dos dependentes até 05 anos;	
01 original	Declaração de frequência escolar dos dependentes com idade a partir de 05 anos;	
01 cópia	Carteira de Reservista (destinada ao sexo masculino);	
01 cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	
01 original	Declaração constando contato telefônico;	
01 cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;	
01 original	Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, apresentar declaração de não possuir conta;	
01 original	Certidão Negativa de Débitos com o Município de Machadinho D´Oeste/RO;	Receita Municipal Prédio da Prefeitura.
01 original	Certidão Negativa de Débito Estadual e Federal;	Emitida e validada através dos sites:www.receita.fazenda.gov.brewww.sefin.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;	Emitida e validada através do site:www.tce.ro.gov.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Federal das Regiões onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.cjf.jus.br
01 original	Certidão Negativa da Justiça Estadual das comarcas onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;	Emitida e validada através do site:www.tj.ro.gov.brou através de site específico das comarcas onde residiu nos últimos 05 anos.
01 cópia	Declaração do Imposto de Renda IRRF. O candidato que tenha exercido cargo comissionado, função gratificada ou cargo político no último ano/exercício, apresentar Declaração de Bens e Rendas enviada ao Tribunal de Contas; I.N. 28/TCE/RO/2012	
01 original	Caso o candidato não declare Imposto de Renda, apresentar declaração de bens e valores. (emissão do próprio candidato);	
02 originais	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público.	
02 originais	Caso o candidato ocupe cargo público, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgãode lotação contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;	
01 original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público. (emissão do próprio candidato);	
01 original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte. (de emissão do próprio candidato);	
01 original	Caso inscrito para as vagas destinadas a portadores de necessidade especial apresentar laudo médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.	
Exames Médicos	Atestado de sanidade física e mental.	
01 cópia	Edital de convocação.	

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/03/2022 às 16:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**159963**e o código verificador**A55B3691**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	VALMOR ALVES DE SOUSA	***.202.212-**	04/03/2022 14:27

Referência: Processo nº 1-2423/2021.	Docto ID: 159963 v1

Publicado por:
Edinez Isaura de Araujo
Código Identificador:F6612455

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1145/2022

De 07 de março de 2022

"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/Ação CV para Aquisição e Instalação de Bueiros em Chapa Metálica, e dá Outras Providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no Programa 26.782.0007 – Desenvolvimento Urbano e Rural – o Projeto/Ação **1.005 – CV PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPA METÁLICA.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 07 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1145/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo existente em 31-12-2021 na conta; 21.991-6 PMMS TUBOS METALICOS 01, movimentada no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, nos moldes a seguir especificados

§1 º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.05.00 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cria o Projeto/Ação; **1005 – CV PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPA METÁLICA**, cria o Elemento de Despesa 4.4.90.30 – Material de Consumo, no valor de R$ de R$ 315.792,00 (trezentos e quinze mil setecentos e noventa e dois reais).

§2 º - Os Recursos para cobertura da presente Lei serão recepcionados o saldo existente em 31/12/2021, na Conta Corrente nº 21.991-6 PMMS TUBOS METALICOS 01, movimentada no Banco do Brasil S/A, agencia 4001-0, provenientes de convênio Firmado entre esta municipalidade e o Governo de Rondônia, através do DER-RO Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com contrapartida de R$ 15.792,00 (quinze mil setecentos e noventa e dois reais).

Mirante da Serra – RO, 07 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Lei n.º 1145/2022 ANEXO III				
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO				
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
Denominação: CV PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM CHAPA METÁLICA.				
Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Unidade administrativa Responsável: SEMOSP				
			Nome:	JOSÉ ROBERTO FRANÇA DE ANDRADE
Gerente			**Lotação**	SEMOSP
			C.P.F.	526.284.424-34
FUNDAMENTOS				
Objetivos do Projeto: Executar Convênio com aquisição e instalação de Bueiro em Chapa Metálica, em estradas vicinais do município de Mirante da Serra/RO.				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global		315.792,00	**Tipo**	Orçamentária
Classificação institucional, Funcional e Programática: 26.782.0007.1005				
Horizonte Temporal:		(X) Temporário ( ) Contínuo		
		Duração:	de 01 de fevereiro de 2022	Até: 31/12/2022
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO				**UNIDADE DE MEDIDA**
Aquisição e Instalação de Bueiros em Chapa Metálica				Metros
METAS FISICAS				
2022		**2023**	**2024**	**2025**
180		--	--	--
FINANCEIRAS ($)				
Elemento	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.30	315.792,00	---	---	---
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**315.792,00**	---	---	---
Tesouro	---	---	---	---
Recursos Próprios	---			

	CAPITAL			
Recursos Próprios	15.792,00	--	--	---
Convênios Contratados	300.000,00	--	--	---
Total	**315.792,00**	--	--	---
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA - RO, 07 de março de 2022.		***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***		
		EVALDO DUARTE ANTÔNIO		
		Prefeito Municipal		

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:BF0F21B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1147/2022

D**e 07 de março de 2022**

"*Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Projeto/Ação* Aquisição de Equipamentos e Implementos Agricolas, e dá Outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Município, na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambinete e Agricultura e Turismo no Programa; 20.605.0008 – Viver Bem no Campo – o Projeto/ação **1009** – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS.**

§. 1º - Ficam alteradas as Leis: Lei 1135 (Plano Plurianual 2022-2025) de 14-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021 e posteriores alterações, Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021;

§. 2º - Aos programas e ações, que compõem a Lei 1135 (P.P.A) de 14-12-2021 ficam acrescidos as alterações constantes do anexo I, II e III desta lei;

§3º - Às metas prioritárias da Lei 1136 (LDO) de 16-12-2021, ficam acrescidas as alterações constantes do anexo I, II e III da presente Lei;

§4º - A Lei 1142 (LOA) de 22-12-2021 recepciona Alterações orçamentárias, na forma do anexo I, II e III da presente Lei.

§5º - Permanecem inalteradas as demais programações das Leis mencionadas nos §. 2º, §.3º, § 4º.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Mirante da Serra – RO, 07 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1147/2022

ANEXO I

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior para recepcionar saldo existente em 31-12-2021 na conta; 22.769-2 TRANSF. ESPECIAIS -110130, movimentada no Banco do Brasil S/A, agenceiam 4001-0, nos moldes a seguir especificados:

§1 º - Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiros no Exercício Anterior, no orçamento vigente na Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo, cria o Projeto/Ação; **1009** – **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS,** cria o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

§2 º - Os Recursos para cobertura da presente Lei serão recepcionados o saldo existente em 31/12/2021, na Conta Corrente nº; 22.769-2 TRANSF. ESPECIAIS -110130, movimentada no Banco do Brasil S/A, agenceiam 4001-0, provenientes dos recursos na modalidade de Transferência Especial disponibilizado na Plataforma +Brasil, Firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, conforme Emenda Parlamentar de nº 202141490003, no valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Mirante da Serra – RO, 07 de março de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Lei n.º 1147/2022 ANEXO III
FORMULÁRIO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO 1009
Denominação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Órgão Responsável: SEMMAAGRIT				
Unidade administrativa Responsável: SEMMAAGRIT				
	Nome:	Jorge Luis Sandes Siqueira		
Gerente	**Lotação**	SEMMAAGRIT		
	C.P.F.			
FUNDAMENTOS				
Objetivos do Projeto: Manter o incentivo ao pequeno produtor rural, assim como a permanência dos agricultores no campo				
OPERACIONALIZAÇÃO				
Valor Global	145.000,00	**Tipo**	Orçamentária	
Classificação institucional, Funcional e Programática: 20.605.0008.1009				
Horizonte Temporal:	(X) Temporário ( ) Contínuo			
	Duração:	De 01 de setembro de 2021	Até: 31/12/2021	
PRODUTO:				
DESCRIÇÃO			**UNIDADE DE MEDIDA**	
Aquisição de de Equipamentos e Implementos agricolas			Equipamento adequerido	
METAS FISICAS				
2022	**2023**		**2024**	**2025**
100%	---		---	---
FINANCEIRAS ($)				
Elemento	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
4.4.90.52	145.000,00	---	---	---
IMPLEMENTAÇÃO / RECURSOS/PARCERIAS				
RECURSOS/PARCERIAS				
FONTE	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
	CORRENTE			
FISCAL/SECURIDADE	**145.000,00**	---	---	---
Tesouro	---	---	---	---
Recursos Próprios	---			
	CAPITAL			
Recursos Próprios	---	---	---	---
Convênios Contratados	145.000,00	---	---	---
Total	**145.000,00**	---	---	---
AUTENTICAÇÃO				
MIRANTE DA SERRA – RO, 07 de março de 2022.			***ASSINATURA DO RESPONSÁVEL***	
			EVALDO DUARTE ANTÔNIO	
			Prefeito Municipal	

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:E8DC460E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°017/2022 -- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 -- PROCESSO LICITATÓRIO 1530-SRP-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 1530-SRP- 2021

No dia 23 de Fevereiro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **EVALDO DUARTE ANTONIO,** portador do CPF n° **69451427287, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BONIN & BONIN LTDA						**CNPJ: 29.004.099/0001-81**	
Representante: BONIN & BONIN LTDA							
Telefone: (69) 3441-5906							
Email: licitacao@boninepis.com.br							
Endereço: AV DOIS DE JUNHO, 2354 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-864							
Item	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	Abafador protetor auricular auditivo tipo concha, dobrável, constituido por 2 conchas em plástico, revestidas com almofadas de espuma em suas laterais (que entram em contato com a cabeça do usuário e no interior das conchas). Nível de atenuação sonora mínima de: 20 dB	4,00	Und.	CARBOGRAFITE	CARBOGRAFITE	R$ 100,00	R$400,00
5	Máscara com 2 Filtros (modelo cartucho: CMC-1: VAPOR ORGÂNICO (VO) + GÁS ÁCIDO (GA)) Para Gases Orgânicos e Ácidos.	10,00	Und.	PLASTCOR	PLASTCOR	R$ 113,00	R$1.130,00
9	Protetor solar FPS 50, uso adulto, toque seco. Devendo ser resistente a água e suor. Embalagem com 200ml.	12,00	Pct.	NUTRIEX	NUTRIEX	R$ 33,00	R$396,00
Total:							**R$ 1.926,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/02/2023** , a contar do dia 23/02/2022 .

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preço, é a Eventual, Futura e se necessária **Aquisição de materiais de consumo para atendimento das necessidades do setor de Vigilância Epidemiológica e Sanitária.** Esse procedimento atenderá as necessidades do requisitante, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, por meio do Sistema de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 242/SEMSAU/2021, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no átrio da Câmara e Prefeitura de, sendo vedada sua prorrogação.

BONIN E BONIN LTDA:29004099000181
Assinado de forma digital por BONIN E BONIN LTDA:29004099000181
Dados: 2022.02.24 09:59:27 -04'00'

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 Caberá à Gerência do Registro de Preços ao servidor nomeado para cargo de Presidente do Setor de Registro de Preços. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante, assim como o gerenciamento e execução dos contratos.

CLÁUSULA IV – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES E REGIME DE EXECUÇÃO (L10.520/02, art. 3º, II)

4.1 As marcas indicadas, caso haja neste Termo são para simples **referência de qualidade,** não sendo obrigatória aos licitantes, portanto, a oferta das marcas referenciadas, no entanto, o fornecedor obriga-se a garantir a qualidade dos produtos ofertados de marca diversa ao referenciado no Termo de Referência, sujeitando a aprovação do produto por parte do Chefe da Seção de Almoxarifado ou que for designado para a função.
4.2 O fornecimento dos objetos dessa ARP deverá obrigatoriamente ser entregues de forma parcelada;
4.3 Os produtos deverão atender ao prazo de validade de 12 meses e qualidade conforme a descrição de cada item, constantes no ANEXO A – tabela detalhada do TR.
4.4 Em caso de defeito ou impropriedade para consumo, a contratada deverá substituir os produtos em até 15 (quinze) dias corridos após a comunicação formal, sem ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.
4.5 O quantitativo solicitado pelo setor de acordo com o solicitado nas intenções de registro de preços de acordo com o exigido no Decreto Municipal nº. 872/2007, no Artigo 4º, § 1º, encontram-se descritas no ANEXO A deste TR.
4.6 A tabela detalhada dos itens com a devida especificação dos materiais e produtos encontra-se acostados no ANEXO A deste TR.

CLÁUSULA V – CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO (L8.666/93, art. 64)

5.1 A convocação para fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
5.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
5.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
5.4 A adjudicatária localizada na cidade de Mirante da Serra - RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Mirante de Serra o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.
5.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
5.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através do e-mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
5.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio, com exceção dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
5.8 A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo

CLÁUSULA VI – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.
6.2 Os materiais e produtos objetos desta contratação deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, cito a Rua Brasil nº. 2237, no horário de 7h as 13h.
6.3 O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
6.4 O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento, feitos pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, conforme quantidade, marca licitada e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente de acordo com as normas sanitárias vigentes a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
6.5 Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

BONIN E BONIN LTDA:29004 099000181
Assinado de forma digital por BONIN E BONIN LTDA:29004099000181
Dados: 2022.02.24 09:59:40 -04'00'

6.6 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/Setor Demandante (ex: Secretaria Municipal de Saúde), a solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
6.7 comprovação de que trata o item 6.6 deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (L 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67, 73, 74, 75 e 76).

7.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
1. **Provisoriamente–** para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor do Almoxarifado Central no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, e;
2. **Definitivamente–** será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato/responsável pela pasta, no prazo de 02 (dois) dias, caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 05 (cinco) dias, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
7.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
7.4 Caso os bens sejam REJEITADOS, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
7.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 15 (quinze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, art. 40, XIV) E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO (D7.892, art. 17 e 18 e suas alíneas)
8.1 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência
8.2 em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.3 O pagamento será efetuado de acordo com entrega, mediante ordem de fornecimento (OF), e será realizada através de ordem bancária e depósito/transferência em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
8.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
8.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue juntamente com os materiais e produtos objeto deste Termo de Referência ao Almoxarifado para que efetuada a conferência dos materiais e produtos, quanto a marca, especificações técnicas e qualidade de acordo com a Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.
8.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação fiscal e trabalhista.
8.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
8.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato designado por cada setor demandante e Chefe da Seção de Almoxarifado na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

BONIN E BONIN LTDA:29004099 000181
Assinado de forma digital por BONIN E BONIN LTDA:29004099000181
Dados: 2022.02.24 09:59:52 -04'00'

8.9 Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
8.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
1. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
2. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.
8.11 recebimento não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.
8.12 Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no Decreto Municipal Nº. 872/2007.
8.13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.
8.14 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
8.15 fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
8.16 ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
8.17 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
8.18 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.19 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
8.20 Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para fins de comprovação de que trata o subitem 9.16, a empresa deverá apresentar para o primeiro pedido de realinhamento uma Nota fiscal do período da licitação (até 30 dias antes da data de abertura) e uma Nota fiscal atualizada. Para os demais pedidos será considerada como base de cálculo a última Nota fiscal apresentada, e a Nota fiscal atual.

8.21 Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro referente a Ata de Registro de Preços poderão ser encaminhados pelo endereço de e- mail: srp@mirantedaserra.ro.gov.br (mailto:srp@mirantedaserra.ro.gov.br) caso a detentora utilize assinatura digital devidamente certificada, caso contrário, a documentação original deverá ser encaminhada via correio ou equivalente, sendo considerado o recebimento do pedido, para validação de contagem de prazos, somente após o recebimento dos originais.
8.22 prazo para análise de reequilíbrio econômico financeiro será de no mínimo 10 (dez) dias úteis após a confirmação do recebimento do pedido (documentos originais). Para relaxamento de prazo o fornecedor deverá ser informado.
8.23 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante, conforme o caso:
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237,
Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Compete ao CONTRATADO:
9.1.1 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.1.2 Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.1.3 Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, se houver, redigidos em português;
9.1.4 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.1.5 Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.1.6 Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
9.1.7 Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
9.1.8 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

BONIN E BONIN LTDA:29004 099000181
Assinado de forma digital por BONIN E BONIN LTDA:29004099000181
Dados: 2022.02.24 10:00:04 -04'00'

9.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.11 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.1.12 Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.1.13 Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra;
9.1.15 Comunicar à Administração por meio do Serviço de Registro de Preços - SRP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

9.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:
9.2.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
9.2.2 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
9.2.3 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
9.2.4 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.2.5 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
9.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
9.2.7 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
9.2.8 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
9.2.9 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
9.2.10 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
9.2.11 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLAUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS COMERCIAIS E FISCAIS

10.1 Caberá ao CONTRATADO, ainda:
10.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
10.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
10.1.3 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
10.1.4 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

BONIN E BONIN LTDA:29004 099000181
Assinado de forma digital por BONIN E BONIN LTDA:29004099000 181
Dados: 2022.02.24 10:00:14 -04'00'

a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. **Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total,** a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

11.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; A aplicação das sanções administrativas previstas neste item, é de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas;

11.8 A sanção prevista no inciso **11.1 e suas alíneas** de competência exclusiva de Secretário do Município;

11.9 autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos subitens anteriores, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
a. nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b. sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
c. órgão/Setor ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
d. número do processo; número do Procedimento licitatório; número da Ata de Registro de Preços e número do contrato;
e. data da publicação.

CLÁUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

BONIN E BONIN LTDA:290 04099000 181
Assinado de forma digital por BONIN E BONIN LTDA:29004099 000181
Dados: 2022.02.24 10:00:25 -04'00'

12.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

12.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Mirante da Serra;

12.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Mirante da Serra a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

12.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos e classificação orçamentária, constantes do Subitem 19.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
13.3 Não será aceito pedido de cancelamento de item ou Ata de registro de preços que tenha empenho e/ ou contrato emitido. Para efetivação do pedido de cancelamento de Ata de Registro de Preços - ARP, a fornecedora deverá atender os pedidos empenhados e/ou contratados e solicitar cancelamento do saldo restante, nos termos previstos no Art. 19 e 20 do Decreto nº. 7.892/2013;
13.4 Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 872/2007, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.5 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e no artigo 13 do Decreto Municipal n° 872/2007.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

14.1 Nos termos do Artigo 8 do Decreto Municipal n.º 872/2007, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá encaminhar ao ordenador de despesas para deliberação.
III. III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
IV. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
V. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
VI. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

CLÁUSULA XV – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 fiscalização e o acompanhamento do contrato e/ou da prestação do serviço serão realizados por Comissão e/ou Servidor designado para tal, o qual receberá a denominação de Gestor do Contrato.
15.2 Serão designados formalmente servidores no âmbito desta administração para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

BONIN E BONIN LTDA:290040 99000181
Assinado de forma digital por BONIN E BONIN LTDA:29004099000181
Dados: 2022.02.24 10:00:38 -04'00'

15.3 Secretaria Municipal de Saúde deverá implementar todos os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, inclusive expedir regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA XVI – DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato.
16.2 contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93;
16.3 A prorrogação deverá ser sempre precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela CONTRATADA continuam vantajosas para a prefeitura municipal de Mirante da Serra/RO.
16.4 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
16.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
16.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XVII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1 É participante exclusiva desta ata a Secretaria Municipal de Saúde conforme descrito no subitem 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVIII– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 842/2007, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos (termo de referência, minuta de contrato e minuta de ata de registro de preços).

CLÁUSULA XIX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2022,** a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº.1530/SRP/2021.
19.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 001/CPL/2022,** pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XX – DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ouro Preto do Oeste do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

BONIN E BONIN LTDA:29004099000181
Assinado de forma digital por BONIN E BONIN LTDA:29004099000181
Dados: 2022.02.24 10:00:57 -04'00'

Assinado de forma digital por: **BONIN & BONIN LTDA**
Importado
Dados: 24/02/2022 09:58:11

Bonin & Bonin LTDA
29.004.099/0001-81
ENRICO MORENO BONIN –
Sócio
RG: 1221276 SESDEC/RO
CPF: 034.221.682-14
CNPJ: 29.004.099/0001-81

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D398AAB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.254, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

LEI Nº 1.254, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Fundo Municipal de Educação do Município de Monte Negro, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos ocupante dos cargos de provimento efetivo do Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Monte Negro, define a estrutura de cargos e carreiras, objetiva o desenvolvimento profissional, a melhoria do desempenho e de resultados individuais e coletivos necessários à eficiência do serviço público prestado na área da Educação Pública Municipal.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições referentes à:
§ 1º – Sistema Municipal de Ensino: é o conjunto de unidades escolares de Ensino Infantil e Fundamental que realizam atividades de educação pública sob a coordenação do Fundo Municipal de Educação, FME.
§ 2º – Nível: a posição que identifica na estrutura de cada cargo a escolaridade do Profissional da Educação.

§ 3º – Referência: a posição que identifica o vencimento do Profissional da Educação na estrutura de cada nível do cargo, composta por 13 (treze) posições com valores crescentes de retribuição, que posiciona os cargos na estrutura de Remuneração.
§ 4º – Profissional da Educação: servidor ocupante de cargo público de provimento efetivo que exerce atividades de docência ou de suporte pedagógico à docência e que exerce atividades de preparo da alimentação escolar, manutenção e infraestrutura, atividade escolar administrativa, multimeio didático, transporte, biblioteconomia, nutrição, psicologia, informática, inspeção de alunos, artes e música.

– Professor: É o titular de cargo da Carreira dos Profissionais da Educação Municipal, que desempenha as funções de magistério;

- Funções do Profissional do Magistério: São aquelas de natureza pedagógica com atribuições afins desempenhadas na escola ou em outras unidades administrativas do Fundo Municipal de Educação por ocupantes de cargos integrantes do Quadro do Magistério do FME, compreendendo:
Docência em sala de aula;
Planejamento educacional;
Supervisão escolar;
Orientação Escolar;
Diretor e vice-diretor das unidades escolares;
Psicopedagogo;
Coordenador de Educacional;
Coordenador Pedagógico;
Docência em Sala de Recurso Multifuncional e
Docência em sala de Recurso Especial

– Funções profissionais do Magistério: Atividade de natureza pedagógica a direção escolar, a administração, a avaliação, o planejamento, a pesquisa, a orientação, a supervisão, a inspeção, a assistência técnica, o assessoramento em assuntos educacionais, chefia, coordenação, acompanhamento e controle de resultados educacionais e outras similares na área da educação, compreendendo as seguintes especificações:

Administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico-pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar;
Planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o continuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem, propondo treinamento e aperfeiçoamento do pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e
Planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento;
O Psicopedagogo tem a função de identificar as dificuldades de aprendizagem do estudante auxiliando-o com orientações metodológicas de ensino especifico e de acordo com suas características pessoais, devendo encaminhá-lo a outro profissional quando necessário.

– Técnico em Desenvolvimento Escolar: categoria funcional com a atribuição de executar serviços de elaboração de cardápios, planilha de alimentação escolar, Nutrição, Fonoaudióloga, Psicologia Educacional e demais atividades complementares e afins correspondentes à profissão regulamentada por lei;

V– Técnico Administrativo I: aquele que executa a atividade de nível fundamental e médio de manutenção, limpeza, vigilância, armazenamento, conservação, preparação e distribuição da alimentação escolar, auxiliar de creche, tarefas administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;
– Agente de Gestão Escolar: aquele que executa serviço armazenamento e registros escolares, nas áreas de secretariado escolar, digitação, controle de frequência dos profissionais da instituição, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, tarefas internas e externas de correspondência, copiadoras, digitação, atender telefone, prestar apoio técnico administrativo, financeiro e contábil, manusear fichários, atendimento ao público, controle de entrada e saída de materiais de consumo, e auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins; (o cargo de Agente de Gestão Escolar fica extinto sendo que servidores atualmente ocupantes do cargo extinto farão parte do quadro em extinção, sendo preservados os direitos e benefícios já implantados ou os que vierem a ser criados).
– Técnico Administrativo II: aquele que executa serviço de auxiliar de administração, armazenamento e registros escolares, nas áreas de secretariado escolar, digitação, controle de frequência dos profissionais da instituição, arquivo, manipulação de dados, protocolo, registro, classificação e expedição de correspondência, tarefas internas e externas de correspondência, copiadoras, digitação, atender telefone, prestar apoio técnico administrativo, financeiro e contábil, manusear fichários, atendimento ao público, controle de entrada e saída de materiais de consumo, e auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;

– Técnico em Transporte Escolar: categoria funcional com as atribuições de executar serviços de transporte de alunos e professores do Sistema Municipal de Educação;

– Monitor de Transporte Escolar: compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de auxílios e suporte aos alunos durante transporte escolar do sistema municipal de ensino, outras atividades correlatas ao cargo e que forem estabelecidas pelo executivo Municipal dentro de seu cargo;

- Técnico Educacional de Creche: compreende a categoria funcional com as atribuições de auxiliar os professores nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral das crianças e/ou educandos, responsabilizar-se pelo cuidado com a alimentação, descanso e higienização dos alunos e dos utensílios de uso comum; recebimento e entrega das crianças aos pais ou responsáveis; organização dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados nas aulas e oficinas; acompanhamento de educandos em translado, quando for o caso; cuidado aos alunos com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano escolar; acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais; orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal; prestar primeiros socorros, certificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhe os acontecimentos do dia; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança, auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins;

– Cuidador (a) - Categoria funcional com a atribuição de garantir a inclusão e a aprendizagem de alguns alunos (as). “O papel do cuidador (a) é oferecer o acompanhamento individualizado, de forma a viabilizar a mobilidade no ambiente escolar, o atendimento de necessidades pessoais. Entender sobre cuidados básico de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos (das) alunos (as) (dar lanche aos que apresentam dificuldades motoras dos membros superiores, realizar a higiene bucal após a alimentação e nos casos de sialorreia (caracteriza-se por uma produção de saliva em excesso e é um problema comum em crianças com problema neurológicos), e a higiene corporal/íntima e trocas de fraldas e de vestuário); saber abordar o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro; conhecer sobre a adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, descolar com segurança e adequadamente o(a) aluno(a), a respeito dos cuidados que ele necessita de acordo com as funções estabelecidas para o(a) cuidador(a); compreender indicações básicas contidas no histórico escolar do aluno(a) com referência às necessidades educacionais especiais; ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola.

– Técnico de Suporte de Informática Escolar: Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de suporte técnico aos usuários de microcomputadores e professores nas aulas com uso de informática, nas Escolas Municipais, no tocante ao uso de softwares básicos como sistema operacional, editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação multimídia, antivírus e outros; diagnosticar e solucionar problemas de redes em geral, contribuir em treinamentos de usuários e professores no uso de recursos de informática; executar rotinas de backup; formatar e instalar sistemas operacionais e demais programas; zelar pela guarda conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho e laboratórios das Escolas do Sistema Municipal.

CAPÍTULO II

DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Seção I

Dos princípios básicos

Art. 3º - A Carreira do Profissional da Educação Pública Municipal tem como princípios básicos:
I - Qualificação profissional, com remuneração condigna e condições adequadas de
trabalho;

A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
A progressão funcional por merecimento e por mudança de nível, fundamentada
na qualificação, no conhecimento e no tempo de exercício profissional.
A remuneração condigna, competitiva no mercado de trabalho com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
A investidura em cargo é condicionada à aprovação no concurso público.

Seção II

Da estrutura da carreira

Subseção I Disposições Gerais
Art. 4º - Os cargos do Quadro do Sistema Municipal de Educação de que trata esta Lei são constituídos por Profissionais da Educação distribuídos em níveis e referências de acordo com sua graduação e tempo de serviço.

§ 1º - Do professor:
Nível I – formação em nível médio, na modalidade normal do magistério.Nível II – formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
Nível III - Pós-Graduação "lato senso" na área de educação, nos termos da legislação
vigente.

§ 2º - Técnico administrativo I, Agente de Gestão Escolar, Técnico em Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar:
Nível I: escolaridade equivalente ao ensino fundamental;
Nível II: escolaridade equivalente ao ensino médio;
Nível III: com escolaridade equivalente ao ensino superior.

§ 3º - Técnico administrativo II, Técnico Educacional de Creche, Técnico de Suporte de Informática Escolar e Cuidador:
Nível I: escolaridade ensino médio; Nível lI: escolaridade ensino superior:
Nível III: título de especialista ou pós-graduação latu senso com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, correlacionada com a área da educação e ou de atuação.

§ 4º- Técnico em Desenvolvimento Escolar, Tesoureiro do FME e Coordenador Contábil do FME.
Nível I: escolaridade em nível superior:
Nível lI: título de especialista ou pós-graduação lato-senso com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, correlacionada com a área da educação e ou de atuação.

Art. 5° - O exercício profissional do titular do cargo de Professor para a educação básica será vinculado à área de atuação para a qual o servidor tenha prestado concurso público, podendo haver, designação de outras funções do magistério; funções técnicas de administração escolar, planejamento educacional, inspeção escolar, supervisão escolar, orientação educacional ou assessoramento específico nas unidades das estruturas básica do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro, desde que habilitado, e para atender as necessidades de serviços típicos da área educacional para que for designado.

Art. 6° - O número de servidores do Quadro da Educação do Sistema Público Municipal terá sua composição numérica prevista em Lei e alterada, de acordo com a demanda da clientela em idade escolar.

Art. 7º - No Quadro de Carreira do Sistema Municipal de Educação de Monte Negro/RO, os níveis e a referências de vencimentos são identificados por números romanos e letras.

TÍTULO II

DO REGIME FUNCIONAL CAPÍTULO I
DO INGRESSO NA CARREIRA DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 8º - Os cargos do Quadro do Sistema Municipal de Educação de Monte Negro/RO serão acessíveis por Concurso Público de provas e/ou provas e títulos, de acordo com as respectivas escolaridades e observadas nas normas gerais constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º - O ingresso na Carreira dar-se-á na referência inicial, no nível correspondente à habilitação do candidato aprovado, conforme especificado no edital.

§ 2º - O titular do cargo de professor poderá exercer, de forma alternada ou concomitante, as funções de docência e/ou de suporte pedagógico atendido os seguintes requisitos:
– Formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica para o exercício de função de suporte pedagógico; e
– Experiência de, no mínimo, dois anos de docência.Art. 9º - O Concurso Público de provas e/ou provas e títulos serão de caráter eliminatório e classificatório e obedecerá às condições e requisitos do respectivo edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica proibida realização de concurso público para Professor Nível I, uma vez que o cargo se encontra em extinção, considerando necessidade de formação em nível superior.

CAPÍTULO II

Do regime funcional Seção I
DOS PROVIMENTOS DE CARGOS

Art. 10 – O provimento na carreira de profissional da educação básica do município de Monte Negro/RO será feito por nomeação, em caráter efetivo, de pessoal habilitado e aprovado previamente em concurso público de provas e títulos, devendo ser observados os seguintes critérios:
– Escolaridade compatível com a natureza do cargo;
– Habilitação especifica exigida para provimento na carreira do cargo público que se pretende ocupar;
– Registro profissional expedido por órgão competente, quando exigido por legislação especifica;
– Outros requisitos legais que a investidura no cargo exigir.

Art. 11 – O concurso público para provimento na carreira profissional da educação básica reger-se-á pela legislação vigente e pelo edital a ser expedido pelo órgão competente, sendo que o respectivo edital deverá atender as demandas do município, além de formar cadastro de reserva.

Art. 12 – As provas do concurso público para provimento na Carreira de Profissional da Educação básica deverão abranger os aspectos de formação geral e de formação especifica, em consonância com a habilitação exigida para o cargo, podendo o concurso ser constituído de provas objetiva, subjetiva e de pratica docente.

SEÇÃO II

DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DOS CARGOS

Art. 13 – A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados em concurso público.

§ 1º - O Profissional da Educação Básica do Sistema Público Municipal, nomeado para o cargo de provimento efetivo, ao entrar em exercício ficará sujeito ao estágio probatório durante um período de 03 (três) anos, quando sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo ao qual fora nomeado serão validados ou invalidados, conforme os itens:
I – Comprometimento; II – trabalho em equipe; III – produtividade;
IV – Iniciativa; e V – assiduidade; e
VI - Qualidade do trabalho executado.

§ 2º - A Avalição de Desempenho do servidor em estágio probatório é obrigatória para a aquisição da estabilidade, devendo este obter na média de 03 (três) avaliações, nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) da pontuação total considerada, sendo realizada uma avaliação a cada ano do estágio probatório.

§ 3º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado ou aproveitado em outro se provido o cargo de origem.

§ 4º - O profissional nomeado para carreira dos profissionais da Educação Básica será enquadrado por no mínimo três anos, no Nível e Referência da habilitação exigida para o cargo conforme edital, podendo requerer a elevação de nível posteriormente, respeitando o tempo dos estudos da graduação correspondente.

§ 5º - Durante o período de cumprimento do estágio probatório o servidor público não concorrerá a qualquer forma de desenvolvimento na carreira.

Art. 14 – A nomeação será feita:
- Em caráter efetivo, para os cargos de carreira.
– Em caráter transitório, para os cargos em comissão, de livre designação e exoneração; e
– Em caráter temporário e emergencial para substituição ou carência de profissional do Magistério efetivo.

Art.15 – A posse é o ato da investidura em cargo público, mediante a aceitação expressa do nomeado as atribuições dos serviços, prerrogativas, direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, formalizada com a assinatura do termo pelo empossado e pela autoridade competente.

§ 1º - A posse em cargo efetivo deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de nomeação no diário oficial.

§ 2º - Através de requerimento o interessado poderá, por motivo de força maior, solicitar prorrogação da posse por mais 30 (trinta) dias.

§ 3º - Na hipótese de o caso o interessado não cumprir o prazo previsto no caput deste artigo e não solicitar a prorrogação estabelecida no parágrafo anterior, sua nomeação tornar-se-á sem efeito.

§ 4º - No ato da posse o nomeado apresentará, obrigatoriamente, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme estabelecido na constituição federal.

§ 5º - a posse em cargo público será efetuada com a devida comprovação de aptidão física e mental para exercício do cargo, mediante inspeção médica.

Art. 16 – O efetivo desempenho das funções atribuídas ao cargo para o qual o profissional da Educação Básica do Sistema Público Municipal for nomeado e designado é denominado exercício.

§ 1º - O exercício profissional do titular do cargo de provimento efetivo do profissional do magistério será vinculado à área de conhecimento para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área do conhecimento e indispensável para o atendimento de necessidade de serviço, de acordo com a discricionariedade conferida a administração pública.

§ 2º - Tornar-se-á sem efeito a nomeação e posse do nomeado e empossado que não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, após sua posse, salvo motivo de força maior.

SEÇÃO III DA LOTAÇÃO
Art. 17 – Lotação é a força de trabalho, qualitativa e quantitativa necessárias, designada para o desenvolvimento das atividades normais e especificas do Sistema Público Municipal de Educação.

Art.18 – As unidades escolares são classificadas de acordo com as seguintes tipologias:
– Tipologia I: escolas com até 08 (oito) espaços de aprendizagem em funcionamento, sendo no mínimo de 6 (seis) salas de aula;
– Tipologia II: escolas com 9 (nove) a 12 (doze) espaços de aprendizagem em funcionamento, sendo no mínimo de 8 (oito) salas de aula/extensão;
– Tipologia III – escolas com 13 (treze) a 18 (dezoito) espaços de aprendizagem em funcionamento, sendo no mínimo 12 (doze) salas de aula/extensão;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeitos de aferição das tipologias das unidades escolares, consideram-se como espaços de aprendizagem em funcionamento: salas de aulas, salas de aula de extensão, biblioteca, sala de leitura, brinquedoteca, auditório, laboratórios, quadra poliesportiva coberta e salas de recursos multifuncionais.

Art. 19 – Os quantitativos gerais para lotação dos profissionais da Educação Básica nas escolas do Sistema Público Municipal são os seguintes de acordo com a sua função:
– Diretor: 1 (um) por escola, com verba de representação, conforme Anexo IV;
– Vice-diretor: 1 (um) por escola de tipologias II e III com verba de representação, conforme Anexo IV;
– Secretário: 1 (um) por escola com verba de representação, conforme Anexo IV; IV - Técnico administrativo II e ou III: 1 (um) para a tipologia 3;
– Supervisor Escolar: 1 (um) por em média 9 (nove) salas de aula em funcionamento;
– Orientador educacional: 1 (um) por em média 350 alunos matriculados e frequentando;
- Psicopedagogo Educacional: 1(um) por em média 80 alunos com dificuldades de aprendizagem;
– Técnico Administrativo I: Na função de limpeza e conservação: 1 (um) técnico para cada 5 (cinco) espaços de aprendizagem em funcionamento em cada turno. As demais dependências da escola deverão ser equitativamente distribuídas, a critério da gestão escolar, para o total de técnicos lotados na unidade;
– Técnico Administrativo I: na função de Alimentação: 1 (um) técnico por turno nas escolas de tipologia 1 (um) e 2 (dois) técnicos por turno nas escolas de tipologia 2 e 3.

PARAGRAFO ÚNICO: Não havendo número de alunos identificados com dificuldades de aprendizagem suficientes para lotação de um psicopedagogo na unidade escolar, o Fundo Municipal de Educação fará a distribuição de acordo com as necessidades apresentadas.
CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO

Art. 20 - A Progressão Funcional por merecimento é a passagem do Profissional de Educação de uma referência para outra imediatamente seguinte, dentro do respectivo cargo de ingresso no serviço público municipal, dar-se-á a cada 03 (três) anos de efetivo exercício, devendo ser acrescido ao vencimento correspondente e cada implemento de progressão valor equivalente a 5% (cinco por cento), computando-se para este fim, o tempo de exercício de cargo, incluindo os afastamentos temporários remunerados, previstos pela legislação vigente.
§ 1º - A Carreira do Profissional do Sistema Municipal de Educação será organizada, de modo a ter 13 (treze) referências designadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M.

§ 2º - A Progressão por Merecimento dar-se-á a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no respectivo nível, observados os critérios de avaliação, na forma do regulamento considerando os seguintes fatores:

– assiduidade e pontualidade – 20 pontos;

– Avaliação de Desempenho – 40 pontos;

– Capacitações em cursos específicos de aperfeiçoamento e atualização – 40 pontos, sendo que a responsabilidade de oferecer o Curso de Capacitação é do Fundo Municipal de Educação.

§ 3º - A Promoção por Merecimento de uma referência para outra ocorrerá se for atingida a nota mínima de 70 pontos de acordo com o regulamento a ser definido pela Comissão de Gestão do Plano.

§ 4º - A Pontuação de assiduidade, pontualidade e a avaliação de desempenho e a pontuação de Capacitações em cursos específicos de aperfeiçoamento e atualização ocorrerá a cada três anos.
§ 5º - A Promoção por Merecimento será realizada, na forma do regulamento, e publicada no Dia do Servidor Público.

§ 6º - A Comissão de avaliação de desempenho será composta por profissionais da educação dos diversos seguimentos. Sendo que será respeitada paridade igualitária de membros com representantes da categoria eleitos em assembleia e representantes da administração pública.

§ 7º - Decorridos o prazo previsto no parágrafo 2º e não havendo processo de avaliação, a Promoção por Merecimento dar-se-á automaticamente.

SEÇÃO II

DA PROGRESSÃO POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL

Art. 21. É a passagem automática do Profissional da Educação ao nível superior, correspondente à escolaridade alcançada independentemente do grau de ensino em que atue e de atividade que exerça.

§ 1º - Quando o profissional em Educação obtiver a formação e mudar de nível continuará na mesma referência.
§ 2º - A nova escolaridade referida no parágrafo deverá ser na área da educação e/ou condigna com a área de atuação.

§ 3º – A mudança de nível deverá ocorrer a partir do mês seguinte ao que o interessado apresentar requerimento, devidamente instruído, comprovando a nova escolaridade.

CAPÍTULO III

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 22 - A qualificação profissional, objetivando o aprimoramento permanente do ensino e a movimentação na carreira, será assegurada através de cursos de formação continuada em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviço e de
outras atividades de atualização profissional, observando os programas prioritários definidos pela legislação educacional.

Art. 23 - Ao profissional da educação será proporcionada licença remunerada destinada aos estudos continuados de mestrado ou doutorado, computando o tempo para todos os fins de direito, desde que:
l – a qualificação seja identificada com a área de atuação do profissional e de interesse do ensino público municipal;
Il – tenha adquirido a estabilidade no serviço público municipal.

§ 1° - A solicitação com a fundamentação necessária será encaminhada ao Fundo Municipal de Educação, que fará a deliberação após parecer da Comissão de Gestão do Plano.

§ 2° - O profissional da Educação que solicitar licença para estudos continuados poderá afastar-se de suas atividades depois de requerida a licença com comprovação da matrícula e homologação do executivo.

§ 3° - Poderá haver contratação de Professor Substituto por prazo determinado, na forma desta Lei, para suprir a ausência do Professor interessado na licença remunerada de que trata o caput deste artigo.

§ 4 º - A concessão da licença que trata o caput deste artigo poderá ser de carga horária integral ou parcial, de acordo com a solicitação do servidor interessado ou por definição da Comissão de Gestão do Plano.

§ 5° - Caberá à Coordenadoria de Recursos Humanos receber os requerimentos da licença e encaminhar à Comissão de Gestão do Plano para avaliação de acordo com os critérios estabelecidos neste artigo, sendo posteriormente o resultado encaminhado pela Coordenadoria de Recursos Humanos para as medidas cabíveis.

§ 6°- O gestor municipal deverá homologar parecer disposto deste artigo num prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) após o requerimento solicitado.
Art. 24 - O profissional da educação do Sistema público Municipal de Educação licenciado para fins de que trata o artigo 24 desta lei assinará termo de compromisso com Município de Monte Negro/RO órgão de lotação, para cumprimento de atividades laborais quando de seu retorno, por um período igual ao do afastamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o profissional da educação não cumpra com o disposto no caput deste artigo, deverá ressarcir o município pelo período do afastamento remunerado com a devida correção monetária.

CAPÍTULO IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Seção I

Art. 25 – A jornada de trabalho dos professores docentes será de 20 horas semanais, 25 horas semanais, 30 horas semanais ou 40 horas semanais;

§1º - A jornada de trabalho de professor no exercício da docência inclui uma parte de horas de aula e uma parte de horas de atividade destinadas, de acordo com a proposta pedagógica da escola, à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com administração escolar, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade e o aperfeiçoamento profissional.
§ 2° - Os professores terão jornada de trabalho de:
20 horas semanais, sendo 13 (treze) horas em regência em sala de aula, 03 (três) horas de planejamento na escola e 04 (quatro) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes.
25 horas semanais, sendo 16 (dezesseis) horas em regência em sala de aula, 04 (quatro) horas de planejamento na escola e 05 (cinco) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes.
30 horas semanais, sendo 20 (vinte) horas em regência em sala de aula, 04 (quatro) horas de planejamento na escola e 06 (seis) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes.
40 horas semanais, sendo 26 (vinte e seis) horas em regência em sala de aula, 06 (seis) horas de planejamento na escola e 08(oito) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes.
e). Os profissionais na função de Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Psicopedagogo e Coordenador pedagógico serão lotados em dois turnos de atuação com direito a 08 (oito) horas destinadas à formação continuada e/ou atividades independentes.
Os Professores na função da sala de recursos multifuncional e Docência em sala de Recurso Especial trabalham com alunos com dificuldades de aprendizagem, oferecendo atendimento especializado para que o estudante com necessidades educativas especiais tenha acesso a recursos diferenciados da sala de aula e possam através destes desenvolver habilidades necessárias para progredir tanto em conhecimento, quanto a socialização no ambiente escolar, satisfação pessoal e na inserção social. Os Professores com formação em psicopedagogia e ou especialização psicopedagogia, lotados em dois turnos de atuação e com 08(oito) horas destinadas ao planejamento, formação continuada e/ou atividades independentes.
O professor na função de Laboratório de Informática Educacional Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de suporte educacional aos alunos/usuários de microcomputadores e professores nas aulas com uso de tecnologia de informação e comunicação – TICs nas escolas municipais, no tocante a softwares livres (básicos) como sistemas operacionais no uso de editores de textos, planilhas eletrônicas, apresentação multimídia, auxiliar a escola na instalação de equipamentos como: projetor multimídia, caixas de som, computadores, aparelhos de sons, microfone, entre outros, em eventos e atividades escolares, visando auxiliar o professor na busca por conteúdos midiáticos que integrem a

grade curricular, projetos e atividades educacionais contribuindo para melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem, permitindo aos alunos desenvolver habilidades e competências para sua vida. Zelar pelo laboratório, pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, solicitando manutenção para os órgãos competentes. Os Professores de Laboratórios de Informática lotados em dois turnos de atuação e com 08(oito) horas destinadas ao planejamento, formação continuada e/ou atividades independentes.
§ 3º - Os Profissionais do magistério, em função de docência, serão lotados de acordo com a sua habilitação, tendo como prioridade para a efetiva lotação o atendimento à sala de aula.

§ 4º - A lotação de professores nos serviços de atendimento à Sala de Leitura, Biblioteca e Informática, só será permitida, depois de satisfeitas as necessidades docentes, com o quadro efetivo das salas de aula, devendo absorver, prioritariamente, os professores readaptados e documentados pela Junta Médica do Município como impossibilitado de atuar na regência em sala de aula, mais que seja habilitado ao trabalho.

Art. 26 – O professor admitido através de concurso público uma jornada de 40(quarenta) horas semanais poderá ser autorizada a redução para carga horária para 30 (trinta) horas, 25 (vinte e cinco) horas, 20 (vinte) horas, com vencimento reduzido proporcionalmente, obedecidos os critérios desta Lei.

§ 1º - O professor admitido através de concurso público para uma jornada de 30(trinta) horas semanais poderá ser autorizado à redução para carga horária de 25 (vinte e cinco) horas, 20 (vinte) horas, com vencimento reduzido proporcionalmente, obedecidos os critérios desta Lei.

§ 2º - O professor admitido através de concurso público para uma jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais poderá ser autorizado à redução para carga horária de 20 (vinte) horas, com vencimento reduzido proporcionalmente, obedecidos os critérios desta Lei.
Art. 27 - Para ocorrer a redução de carga horária que trata o artigo anterior, deverá obrigatoriamente:
– O interessado protocolar o requerimento ao Fundo Municipal de Educação, com a devida exposição de motivos;
– Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação;
– Haver interesse público na redução, devendo obrigatoriamente haver parecer do Fundo Municipal de Educação favorável, em especial não causar prejuízo para o ensino público Municipal, sendo ato discricionário e de conveniência do chefe do executivo.
Art. 28 - A jornada de trabalho dos Técnicos Administrativo I, Técnico Administrativo II, Técnico Administrativo III, Técnico de Desenvolvimento Escolar, Técnico de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Técnico Educacional de Creche e Cuidador a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as exceções legais contidas nas regulamentações específicas das profissões e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – A remuneração será realizada de forma mensal pago até o quinto dia útil do mês seguinte.
Seção II

DA READAPÇÃO FUNCIONAL

Art. 29. A readaptação funcional é a investidura do servidor público efetivo com problemas de saúde em cargo compatível com sua capacidade física ou mental para que desempenhe atividades que não acarretem prejuízo à sua saúde, tendo por objetivos:
- Promover a readaptação do servidor cuja condição de saúde comprovadamente impossibilite a realização das atividades inerentes ao seu cargo;
- Contribuir para a solução dos problemas internos oriundos da deficiência;
- Desenvolver novas habilidades que possibilitem o reaproveitamento da força de
trabalho.

Art. 30. A readaptação funcional é condicionada a prévia inspeção pela Junta Médica Oficial do Município, apta a avaliar o quadro de saúde do servidor, identificar a enfermidade e o grau de suas limitações para que seja readaptado em função com atribuições compatível com sua atual capacidade laboral e o procedimento correspondente deverá ser instruído e processado pela Coordenadoria de Recursos Humanos do Município.

Art. 31. O servidor readaptado poderá desempenhar atribuições e atividades do cargo originário ou de cargos de hierarquia igual ou superior, desde que suas condições de saúde físicas e mentais permitam em conformidade com parecer médico.
§ 1º. A readaptação funcional não acarretará redução ou acréscimo do valor do vencimento e vantagens legais efetivamente percebidos pelo servidor, assegurada a compensação de diferenças salariais a que o servidor fazer jus.
§ 2º. O servidor readaptado quando necessário deverá ser treinado para a nova função e, se houver necessidade, auxiliado por treinamentos externos.

Art. 32. Quando recomendada a readaptação funcional definitiva pela Junta Médica Oficial do Município, deverá ocorrer a alteração do cargo de lotação originária do Município.

Parágrafo único. Se, em qualquer tempo, houver exoneração definitivamente do servidor readaptado, a respectiva vaga será cancelada, não gerando direito a nova substituição.

Seção III

Da Substituição das Funções de Professor

Art. 33 - Haverá substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previsto nesta Lei e no Estatuto dos Servidores Público Municipal.

Art. 34 - Para fins de cumprimento ao artigo anterior, poderá o Professor ministrar aulas acima do limite estabelecido, nesta lei, a título de aulas excedentes, superior a jornada semanal, de acordo com o ato de enquadramento ou termo do servidor interessado.

Art. 35 - O professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedentes:
– Até 10 (Dez) horas aulas para o professor com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;
– Até 16 (dezesseis) horas para o professor com carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
– Até 20 (vinte) horas para o professor com carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas;
– Até 23 (vinte três) horas para o professor com a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 36 - O valor da hora/aula excedente será obtido mediante a divisão do vencimento base do nível e referência de enquadramento do Professor pelo total de horas semanais multiplicados por 4,5 (quatro, vírgula cinco).

Art. 37 - As substituições serão feitas preferencialmente por professor lotado na mesma unidade escolar, através de edital do Fundo Municipal de Educação, havendo mais de um interessado na substituição, adotar-se-á para a designação os seguintes critérios na seguinte ordem:
I - Estar em docência na mesma série do Professor afastado ou ausente; II – maior, tempo de serviço na unidade escolar;
III - maior tempo de serviço No Sistema Municipal de Educação; e, IV - o mais idoso.
Art. 38 - O exercício de atividade sob o título de aulas excedentes do Professor, não dispensará o Servidor do cumprimento das horas atividades estabelecidas para aquela unidade escolar.

Art. 39 - Os valores percebidos a título de aulas excedentes não se incorporam em hipótese alguma à remuneração efetiva.

Seção III
Da remuneração
Subseção I Do vencimento

Art. 40 - A remuneração do Profissional da Educação corresponde ao vencimento relativo ao Nível de escolaridade e a referência em que se encontre acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus.

Art. 41 – Fica instituído o piso salarial do magistério público municipal de Monte Negro/RO, para a formação em nível I, com adequação anual ao Piso Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação básica previsto na Lei Federal nº 11. 738/2008.

§ 1º - O Piso Salarial Profissional Municipal é o valor, abaixo do qual, o Município de Monte Negro/RO não poderá fixar o vencimento inicial das carreiras do Magistério público da educação básica, nível I, para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º - Os vencimentos iniciais referentes às jornadas de trabalho de 30 (trinta) horas,
25 (vinte e cinco) horas e 20 (vinte) horas serão, no mínimo proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 3º - Os vencimentos iniciais dos salários dos Profissionais Municipais das carreiras do Magistério Público da Educação básica, nível II, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, e em valor no mínimo proporcional para os de 30 (trinta), 25 (vinte e cinco) e 20 (vinte) horas semanais, corresponderá respectivamente ao valor do piso dos Professores nível I, acrescido de adicional de 10% (dez por cento) no vencimento básico do profissional.

§ 4º - Os vencimentos iniciais dos salários dos Profissionais da carreira do Magistério Público da Educação básica, nível III, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, e em valor no mínimo proporcional para os de 30 (trinta), 25 (vinte e cinco) e 20 (vinte) horas semanais, corresponderá respectivamente ao valor do piso dos servidores nível II, acrescido de adicional de 15% (quinze por cento) no vencimento básico do profissional.

§ 5º - O adicional pela titularidade de Mestrado – ATM será de 30% (trinta por cento) referente ao vencimento básico do profissional e o Adicional pela Titularidade de Doutorado
– ATD será de 50% (cinquenta por cento) referente ao vencimento básico do profissional.

Art. 42 – A Elevação de Nível atribuída aos Técnicos Administrativo I, Agente de Gestão Escolar, Técnicos Administrativos II, Técnicos de Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Técnico Educacional de Creche e Cuidador, depois de requerida e comprovado o novo nível de escolaridade pelas vias legais, na seguinte forma: § 1º - Os vencimentos iniciais da remuneração Técnicos Administrativos I, Agente de Gestão Escolar, Técnico em Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar das carreiras da educação básica, nível II, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, corresponderá respectivamente ao valor do nível I, acrescido de adicional de 10% (dez por cento) no vencimento base do profissional.

§ 2º - Os vencimentos iniciais da remuneração dos Técnicos Administrativos II, Técnico Educacional de Creche e Cuidador das carreiras da educação básica, nível II, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, corresponderá respectivamente ao valor do nível I, acrescido de adicional de 15% (quinze por cento) no vencimento base do profissional.

§ 3º - Os vencimentos iniciais da remuneração dos Técnicos Administrativo I, Agente de Gestão Escolar, Técnico em Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar ,Técnico Administrativo II, Técnico de Suporte de Informática Escolar, Técnico em Transporte Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Técnico Educacional de Creche e Cuidador das carreiras da educação básica, nível III, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, corresponderá respectivamente ao valor do nível II, acrescido de adicional de 15% (quinze por cento) no vencimento base do profissional.

§ 4°- Os vencimentos iniciais da remuneração dos Técnicos em Desenvolvimento Escolar, Nutricionista, Psicólogo e Tesoureiro das carreiras da educação básica nível II, para a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas, corresponderá respectivamente ao valor do nível I, acrescido de adicional de 15% (quinze por cento) no vencimento básico do profissional.

Art. 43 - Ficam criadas as seguintes gratificações, de caráter transitório e não incorporáveis ao vencimento ou à remuneração, que poderão ser concedidas aos servidores da Secretaria Municipal de Gestão em Educação por ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, condicionado à necessidade e conveniência para a Administração, e observados os requisitos correspondentes:

– Gratificação pela Atividade de Transporte de Alunos – G. A. T. A.;
– Gratificação pelo desempenho de função de Direção e Vice–Direção escolar;
- Gratificação pelo desempenho de função de Secretário escolar;
– Gratificação pela conclusão de segunda Pós-Graduação, dês de que voltada para a área da educação infantil e fundamental;
- Gratificação de Incentivo à Formação em Nível Superior – G. N. S. a contar da data de aprovação em curso superior;
– Gratificação por Desempenho em Comissão - G. D. C, e;
– Função gratificada da secretaria Municipal de Gestão em Educação.

§ 1° - A gratificação pela atividade de transporte de alunos – GATA, será paga aos Técnicos de Transporte Escolar conforme número de horas laboradas mensalmente pelo servidor e de acordo com os seguintes percentuais:
- Labor de 1 (uma) hora a 10 (dez) horas, em valor equivalente a 10% (dez por cento) do vencimento básico;
- Labor de 11 (onze) horas a 20 (vinte) horas, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do vencimento básico;
- Labor de 21 (vinte e uma) horas a 30 (trinta) horas, em valor equivalente a 30% (trinta por cento) do vencimento básico;
- Labor de 31 (trinta e uma) horas a 40 (quarenta) horas, em valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do vencimento básico;
- Labor de 41 (quarenta e uma) horas a 50 (cinquenta) horas, em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico;
- Labor de 51 (cinquenta e uma) horas a 60 (sessenta) horas, em valor equivalente a 60% (sessenta por cento) do vencimento básico.
- O Técnico de Transporte Escolar que auferir a gratificação pela Atividade de Transporte dos Alunos não farão jus ao pagamento de horas extras.
- Fica a Prefeitura impedida de lançar horas extras para os Técnicos de Transporte Escolar que se enquadrem no presente artigo dentro de sua jornada de trabalho, fazendo parte das obrigações da classe dos Técnicos de Transportes aceitação.

§ 2º - Os reajustes a serem concedidos obedecerão aos termos estabelecidos pelo que dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e deverá ser revisto a cada 12 (doze) meses.
§ 3º - Além do vencimento, os profissionais em educação farão jus às seguintes vantagens para Valorização profissional e formação continuada na área da educação e ou atuação:
Pela Titularidade de segunda Pós-Graduação 3% (três por cento) no vencimento básico do Professor;
Os demais profissionais em educação farão jus a 3% pela primeira pós graduação.

§ 4º - As funções de Diretor e de Vice-Diretor são de provimento em consulta pública, de recrutamento limitado aos servidores efetivos do magistério do Sistema Municipal, com habilitação em nível superior conforme legislação específica, sendo exercido em regime de 40 (quarenta) horas semanais, de trabalho com dedicação exclusiva, ou dois vínculos de 25 (vinte e cinco) horas semanais com dedicação exclusiva conforme legislação específica.

- A Função Gratificada pelo Exercício de Direção, e Vice – Direção, observará a tipologia das escolas conforme anexo IV desta Lei e será reajustada na mesma data e proporção ao percentual de reajuste global do servidor.

- As escolas com Educação Integral, que possuem no mínimo 300 alunos matriculados e atendendo no mínimo 180 alunos nas atividades das Oficinas Curriculares, a Direção Escolar será composta de Diretor (a) e Vice-Diretor (a).

- As unidades escolares serão administradas da seguinte forma:
Tipologia I, a função de direção será exercida por Diretor com a verba de representação conforme anexo IV;
Tipologia II, a função de direção será exercida por Diretor e Vice-Diretor com a verba de representação de Diretor e Vice-Diretor conforme anexo IV;
Tipologia III, a função de direção será exercida por Diretor e Vice-Diretor, com a verba de representação de Diretor e do Vice-Diretor conforme anexo IV.

§ 5º - O valor da Gratificação pelo exercício de Secretário Escolar será conforme anexo IV.

§ 6º - A Gratificação pelo Incentivo a Formação ao Nível Superior será: I – R$: 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Somente fará jus a gratificação deste artigo, na primeira formação em nível superior na área específica para atuar junto a Educação do Município de Monte Negro.

O Trabalhador em Educação caso desista da faculdade deverá restituir aos cofres públicos, sendo obrigatória a comunicação imediata ao Departamento de Recursos Humanos, para efetiva devolução dos valores percebidos para pagamento das mensalidades.

§ 7º – A Gratificação por Desempenho em Comissão – G.D.C., poderá ser concedida aos servidores nomeados pelo Chefe do Executivo como presidente, secretário ou membro em Comissões de Tomada de Contas Especial, de Sindicância Administrativa, de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, Concurso Público, de Processo Seletivo e/ou outros, devendo estar desempenhando concomitantemente as atividades da comissão com o seu cargo, observado o seguinte:
– O servidor designado como Presidente da Comissão fará jus à gratificação em valor correspondente ao percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente;
– O servidor designado como Secretário da Comissão fará jus à gratificação em valor correspondente ao percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente;
– O servidor designado como Membro da Comissão fará jus à gratificação em valor correspondente ao percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente;
– O valor da gratificação de que trata este parágrafo será pago ao servidor nomeado para desempenhar função em Comissões em única parcela após a apresentação de relatório conclusivo do processo pela Comissão processante à Autoridade Julgadora competente;
- Poderá ser nomeado para compor comissão de que trata este parágrafo, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, que deverá desempenhar a função correspondente sem prejuízo do exercício das atribuições de seu cargo;

– O servidor nomeado para compor comissão diversa daquelas enumeradas neste parágrafo não fará jus à gratificação de que trata este parágrafo.

- Fica sob a responsabilidade do Presidente da Comissão requerer os valores de todos os integrantes da comissão junto ao Departamento de Recursos Humanos, o qual deverá estar devidamente publicado internamente no Portal da Transparência.

Art. 44 - O Abono de Incentivo ao Exercício do Magistério – AIEM será concedido quando o total da remuneração do conjunto dos Profissionais da Educação Básica não alcançar o mínimo exigido de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB.

§ 1º - O montante será apurado no mês de dezembro de cada ano, depois de deduzidas todas as despesas correspondentes à remuneração e encargos decorrentes da folha de pagamento dos docentes no período.

§ 2º - O valor do Abono de Incentivo ao Exercício do Magistério – AIEM será calculado levando-se em conta a carga horária de cada Professor.
Seção IV Das Férias

Art. 45 - Os Professores nas unidades escolares: (sala de aula, Orientador Educacional, Supervisor Escolar, Psicopedagogo, Diretor, Vice Diretor, Laudados, Readaptados e Inclusive os professores lotados no Fundo Municipal de Educação) gozarão de férias anuais de 45 (quarenta e cinco) dias, além do adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, por ocasião das férias de 30 (trinta) dias, será pago um adicional de 1/6 (um sexto) da remuneração correspondente aos 15 (quinze) dias férias.

§ 1º - As férias dos Profissionais em Educação sempre iniciarão em dia útil.

§ 2º - As férias do Professor serão concedidas nos períodos de férias e recessos escolares, de acordo com calendários anuais, de forma a atender às necessidades didáticas e administrativas do estabelecimento de ensino e Fundo Municipal de Educação.
§ 3º - O calendário escolar estabelecerá período de férias, preferencialmente, 30 (trinta) dias no mês de janeiro de cada ano e 15 (quinze) dias no término do primeiro semestre do ano letivo.

Art. 46 - Os cargos de Técnico Administrativo I, Técnico Administrativo II, Técnico Administrativo III, Técnico em Desenvolvimento Escolar, Técnico de Suporte de Informática Escolar, Monitor de Transporte Escolar, Técnico Educacional de Creche e Técnico de Transporte Escolar e Cuidador terão suas férias de conformidade com a escala elaborada pelo Fundo Municipal de Educação e será de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a acumulação de férias, salvo por absoluta necessidade do serviço e apenas pelo prazo de 02 (dois) anos.

Seção V
Da Licença Prêmio por Assiduidade

Art. 47 - Após cinco anos ininterrupto serviço prestado ao Munícipio, o Profissional da Educação do Sistema Municipal de Educação, fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com os vencimentos e vantagens recebidos no mês imediatamente anterior.

§ 1º - O período de gozo da licença obedecerá a calendário da Secretaria Municipal de Educação de modo a não prejudicar o regular funcionamento da unidade escolar onde estiver lotado o servidor.

§ 2º - No início de cada ano letivo o Fundo Municipal de Educação, deverá apresentar uma escala dos servidores que gozarão de licença prêmio naquele ano.
– A escala deverá ser composta por docentes e demais servidores da educação.
– A elaboração da escala deverá atender ordenadamente aos servidores com maior número de licença prêmio adquiridos.

Art. 48 - Não se concederá licença prêmio por assiduidade ao servidor que, no período aquisitivo:
- Sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
– Faltar, intercaladamente, em cada ano do referido quinquênio, mais de 8(oito) dias, sem justificativa;
- Afastar-se do cargo em virtude de:
licença por motivo de doença em pessoa da família, sem remuneração por mais de 15 (quinze) dias do ano letivo;
licença para tratar de interesses particulares por mais de 15 (quinze) dias do ano letivo;
condenação e pena privativa de liberdade por sentença definitiva;

§ 1º - As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista neste artigo, na proporção de 1 (um) mês para cada falta.

§ 2º - A contagem para novo período aquisitivo da licença prêmio, no caso previsto no inciso III deste artigo, começara a partir da data em que o servidor reassumir o exercício do cargo.

§ 3º - O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

§ 4º - Os períodos de licença prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor, somente poderão ser convertidos em pecúnia nos seguintes casos:
– Quando o servidor estiver acometido de doença grave, que deverá ser comprovado através de junta médica, nos termos das doenças relacionadas pela lei federal nº. 7.713/88 ou equivalente.
– Quando o afastamento do servidor comprometer a prestação eficiente do serviço público e não for possível sua substituição por outro servidor, devidamente justificado:
– Aposentadoria ou morte do servidor público: anterior;

- Em caso de exoneração a pedido, quando houver indeferimento administrativo anterior;

– Quando ocorrer acidente de trabalho

Parágrafo Único: Fica vedado o pagamento em pecúnia da licença prêmio em situações diferentes do parágrafo § 4º.

Art. 49 – Na aplicação desta lei não se admitirá qualquer redução de remuneração exceto a proveniente de gratificações, adicionais, cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 50 – Quando o servidor efetivo ou comissionado pedir exoneração do cargo, sem que tenha completado um ano de efetivo exercício, faz jus a férias proporcionais, acrescida de 1/3 (um terço) constitucional.

Seção VI
Da Aposentadoria

Art. 51 - Comprovado, através de Certidão expedida pelo Fundo Municipal de Educação que o Profissional já completou o tempo de serviço, bem como de idade exigida por lei, a ele será garantido o afastamento remunerado até a homologação de sua aposentadoria pelo órgão ou autoridade competente.

Seção VI
Da cedência ou cessão

Art. 52 - Cedência ou cessão é o ato pelo qual o titular do cargo é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante do Sistema Municipal de Educação.

§ 1º - A cedência dar-se-á com interrupção do interstício para promoção por avaliação e será concedida pelo prazo máximo de um ano, renovável anualmente segundo a necessidade e a possibilidade das partes, sem ônus para o Ensino Municipal.

§ 2º - Em casos excepcionais, a cessão dar-se-á com ônus para o Ensino Municipal, tendo estas todas às garantias como se em exercício estivesse:
- Quando se tratar de entidades ou instituições privadas sem fins lucrativos, inclusive organizações sociais e organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, e a atuação for exclusiva na Educação especial, infantil ou no Ensino Fundamental;
– Quando a entidade ou órgão solicitante compensar o Sistema Municipal de Ensino com um serviço de valor equivalente à do cedido.

§ 3º - Fica assegurado ao servidor afastado para o exercício de mandato na entidade sindical representativa da categoria, as garantias e direitos como se em exercício estivesse sendo estabelecido 01 (um) representante para até 300 (trezentos) Trabalhadores em Educação Filiados, eleito em assembleia geral da categoria.
Seção VIII

Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino

Art. 53 - É instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreiros Cargos e Remuneração dos Profissionais do Sistema Municipal de Ensino do Município de Monte Negro/RO, com a finalidade de orientar sua implantação e operacionalização.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão de Gestão do Plano, com mandato de 02 (dois) anos, será composta por 06 membros, sendo 03 (três) representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito Municipal e 03 (três) representantes dos Profissionais da Educação eleitos em assembleia geral da categoria, sendo que o Presidente da Comissão e o Secretário serão eleitos entre os membros.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.
Seção I
Dos Direitos

Art. 54 - Além dos direitos previstos na Constituição Federal, no Regime Jurídico e demais normas legais, são direitos dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino:
- ter a seu alcance informações educacionais, bibliografia, material didático e outros instrumentos, bem como contar com assessoria que auxiliem e estimulem a melhoria de seu desempenho profissional e a ampliação de seus conhecimentos;
- Ter assegurado a oportunidade de frequentar cursos de formação, pós-graduação, atualização, especialização profissional, aperfeiçoamento e extensão universitária, seminário, encontro, congresso, sem prejuízo do atendimento ao educando, desde que devidamente autorizado, sendo obrigatória a divulgação nas Unidades Educacionais de todos os eventos promovidos pelo Fundo Municipal de Educação responsável pela gestão da Educação, previamente definido entre as partes;
- Dispor no ambiente de trabalho, de instalações e material técnico e pedagógico suficiente e adequado, para que possa exercer com eficiência e eficácia suas funções;
- Utilizar-se de materiais, de procedimento didático e de instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos que objetivem alicerçar a participação, a democratização do ensino e autonomia do aluno, na construção da sua cidadania;
- Participar, como integrante de Conselhos, de Comissões, de estudos de deliberações que afetem o processo educacional, de acordo com a filosofia da Unidade Escolar;
- Participar como membro atuante na gestão das Unidades Educacionais do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades educacionais e do Fundo Municipal responsável pela gestão da Educação;
- Ser respeitado por alunos, pais, colegas e autoridades, enquanto profissional e ser humano;
- Ter desenvolvimento da carreira na forma da legislação específica.
- Representatividade da categoria para as quais forem eleitos.
- Será considerado como efetivo exercício o afastamento do Profissional nos dias em que participar de congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos e assembleias gerais que versam sobre assuntos que digam respeito à categoria a que pertença.

Seção II Dos Deveres

Art. 55 - Os Profissionais da Educação têm o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta ética e funcional adequada à dignidade profissional em razão da qual, além das obrigações previstas nesta lei e na legislação em vigor deverão:
- Ministrar todas as aulas previstas na grade curricular e realizar as demais atividades previstas na ação docente conforme legislação em vigor e Projeto Pedagógico da Unidade Educacional;
- Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado e construção de sua autonomia;
- Comunicar à autoridade imediata as irregularidades de que tiver conhecimento, na sua área de atuação, e às autoridades superiores, no caso de omissão por parte da primeira;
- Fornece as informações necessárias para a permanente atualização de seus prontuários junto as Unidades Educacionais e aos órgãos da Administração;
- Considerar os princípios de democratização do acesso e permanência na escola enquanto direito dos cidadãos, as diretrizes do Projeto Pedagógico do Fundo Municipal de Educação, responsável pela gestão da Educação e da Unidade Educacional;
- Participar do Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação, quando eleito para tal fim e, acatar as decisões por eles tomadas;
- Participar do Conselho de Classe nas Unidades Escolares em que ministrar aulas;

- Guardar sigilo sobre assunto de Natureza Profissional;
- Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

- Atender prontamente às solicitações de documentos, informações e providências
de interesse profissional e pedagógico que lhes forem solicitadas pela autoridade competente;
- Cumprir integralmente a jornada de trabalho que lhe for atribuída;
- Dar conhecimento a todo profissional da Unidade Educacional de informações de interesse do mesmo, necessárias ao andamento de sua vida profissional;
- Com base nos deveres aqui enunciados, organizar os conteúdos, procedimentos didático-metodológicos, bem como materiais e avaliação de forma coerente e pedagogicamente compatível, responsabilizando-se pelos resultados das hipóteses de trabalho que programar;
- Comparecer às Reuniões Pedagógicas, aos Conselhos de Classe e Conselhos
Finais.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Da Implantação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação

Art. 56 - O enquadramento dos atuais Profissionais da Educação para o presente Plano dar-se-á:
- Para cada nível de acordo com sua escolaridade; e
- Para as referências dos níveis de acordo com o tempo de serviço prestado no cargo atual, conservando o tempo de serviço do cargo que prestou concurso.

Art. 57 - Se a nova remuneração decorrente do provimento no Plano de Carreira for inferior à remuneração até então percebida pelo Profissional da Educação, ser-lhe-á assegurada à diferença, como vantagem pessoal, sobre a qual incidirão os reajustes futuros.

Seção II
Das Disposições Finais

Art. 58 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por tempo determinado para atender às necessidades de substituição temporária do titular de cargo de Professor na função docente.

Art. 59 - Fica estabelecido o dia 01 de março como data base para as negociação e reposição salarial do Profissional da Educação integrante deste Plano de Cargo, Carreira e Remuneração.

Art. 60 – O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Fundo Municipal de Educação deverá ser revisto no prazo de até 2 (dois) anos, com participação paritária e proporcional dos servidores e da Entidade Sindical representativa da classe, bem como de representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 61 - O Profissional em Educação que tiver filho e/ou tiver a guarda definitiva de pessoa com necessidades educativas especiais (PNEE) terá direito a dispensa de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho diário sem redução de remuneração.

§ 10 - Considerar-se-á para os fins deste artigo, (PNEE) pessoa deficiente de qualquer idade que tenha deficiência comprovada e homologada pela junta médica Municipal e que viva sob a dependência sócia educacional e econômica do profissional da educação.

§ 2° - O servidor beneficiado terá a concessão de que trata este artigo, pelo prazo de 01 (um) ano, devendo ser renovado anualmente.

§ 3º - Havendo mais de um servidor responsável pela PNEE somente um terá direito à dispensa de que trata o caput deste artigo.

Art. 62 - Os Profissionais em Educação do Sistema Público Municipal de Educação lotados em outras Secretarias na data da aprovação da presente Lei deverão retomar ao Fundo Municipais de Educação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 63 - O valor dos vencimentos correspondentes às Referências e aos Níveis da Carreira dos Trabalhadores em Educação do Sistema Público Municipal será conforme tabela do Anexo V desta Lei.

Art. 64 - O número de vagas do cargo de Profissionais em Educação do Município de Monte Negro é o constante no Anexo I desta Lei.

§ 1° - Os cargos cuja formação mínima exigida até a data da publicação desta Lei era de nível fundamental incompleto e completo, passarão ser exigidos em concursos futuros o nível fundamental, ou conforme disposto em lei especifica e no edital do concurso.

Art. 65 - Os valores dos vencimentos e a carreira dos trabalhadores em educação esta constante no Anexo V desta Lei.

Art. 66 - Nos casos omissos a esta lei, serão aplicados subsidiariamente o PCCR Geral dos Servidores Efetivos do Município de Monte Negro/RO e o Estatuto dos Servidores – Regime Jurídico Único.

Art. 67 – Considera-se noturno, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia às 5 horas do dia seguinte.

Art. 68 - O adicional noturno será devido quando verificada a prestação serviços entre as 22hs00min (vinte e duas horas) de um dia e 05hs00min. (cinco horas) do dia seguinte, e seu valor corresponderá ao valor da hora normal de trabalho acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se cada hora laborada em tal período como 52min30seg. (cinquenta e dois minutos e trinta segundos).

Art. 69 - A prestação de serviços em horário extraordinário será remunerada com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal trabalhada, permitido somente para atender a situações excepcionais e temporárias até o limite de 02 (duas) horas por dia, podendo ser realizado aos sábados, domingos e feriados quando a hora trabalhada será remunerada com acréscimo do percentual de 100% (cem por cento), devendo o superior imediato justificar a realização dos serviços em horário extraordinário.

Art. 70 - O prazo da licença maternidade será de 180 (cento e oitenta) dias, período ao qual a servidora beneficiada ficará impedida de exercer qualquer outra atividade remunerada.

Art. 71- . Integram esta Lei os seguintes Anexos:
- Anexo I – Cargos de provimento efetivo, carga horária, categoria, quantitativo e vencimentos;
- Anexo II – Carreira funcional dos cargos de provimento efetivo; e IV - Anexo III – Funções de Diretor, Vice-Diretor e Secretário Escolar.

Art. 72 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei N°.
516/GAB/2013 suas alterações e demais disposições em contrário.

Monte Negro – RO 08 de março de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

ANEXO I

Enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino

Cargos deste Plano	Quantidade
Técnico Administrativo I	100
Técnico Administrativo II	5
Agente Gestão Escolar	8
Técnico em Desenvolvimento Escolar	4
Professor	150
Técnico de Transporte Escolar	20
Técnico de Suporte de Informática	7
Técnico Educacional de Creche	10
Cuidador	20
Monitor de Transporte Escolar	20

ANEXO II

Enquadramento no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino

Anteriores desta Lei	Cargos deste Plano
Agente de Serviço Escolar	Técnico Administrativo I
Agente de Gestão Escolar	Agente de Gestão Escolar
Agente Administrativo	Técnico Administrativo II
Técnico em Desenvolvimento Escolar	Técnico em Desenvolvimento Escolar
Professor	Professor
Agente de Transporte Escolar	Técnico de Transporte Escolar
Agente Educacional de Creche	Técnico Educacional de Creche
Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar
	Técnico de Suporte de Informática
	Cuidador

ANEXO III

CARGO	NÍVEL	ESCOLARIDADE
Professor	I	Com formação em nível médio na modalidade normal (magistério) cargo em extinção
	II	Com formação em nível superior, em curso de licenciatura plena ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.
	III	Pós-graduação "lato senso"
Técnico Administrativo I, Agente de Gestão Escolar, Técnico de Transporte Escolar e Monitor de Transporte Escolar	I	Escolaridade Ensino Fundamental
	II	Escolaridade Ensino Médio
	III	Ensino Superior
Técnico Administrativo II, Agente Educacional de Creche, Técnico de Suporte de Informática e Cuidador	I	Escolaridade Ensino Médio
	II	Escolaridade Ensino Superior
	III	Escolaridade Pós-graduação lato senso
Técnico em Desenvolvimento Escolar	I	Escolaridade Ensino Superior
	II	Escolaridade Pós-graduação lato senso

ANEXO IV

DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO, VICE-DIREÇÃO E SECRETÁRIO *ESCOLAR*

FUNÇÃO	TIPOLOGIA	QUANTITATIVOS DE ALUNOS	VALOR (R$)
Diretor Escolar	I	100 Até 250	1.500,00
	II	De 251 até 399	1.800,00
	III	Acima de 400	2.000,00
Vice-Diretor Escolar	II	Acima 200 a 399	1.200,00
	III	Acima de 400	1.500,00
Secretário Escolar	I	até 250	1.000,00
	II	de 251 até 399	1.200,00
	III	acima de 400	1.400,00

ANEXO V

FUNÇÕES GRATIFICADAS, QUANTIDADE E VENCIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED		
FUNÇAO GRATIFICADA	QUANTIDADE	VENCIMENTO

Assistente Administrativo Educacional	2	R$ 900,00
Coordenador Pedagógico	4	R$ 1.200,00
Auxiliar de Supervisão Escolar	2	R$ 600,00
Agente de Divisão de Transporte Escolar	1	R$ 1.800,00
Supervisor de Distribuição de Merenda Escolar e Material Escolar	1	R$ 1.500,00
Inspetor Escolar e Assistência Pedagógica	1	R$ 900,00

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO ADMINISTRATIVO I E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.246,87	1.309,21	1.374,67	1.443,41	1.515,58	1.591,36	1.670,93	1.754,47	1.842,19	1.934,30	2.031,02	2.132,57	2.239,20
Nível II	1.371,56	1.440,13	1.512,14	1.587,75	1.667,14	1.750,49	1.838,02	1.929,92	2.026,41	2.127,74	2.234,12	2.345,83	2.463,12
Nível III	1.577,29	1.656,16	1.738,96	1.825,91	1.917,21	2.013,07	2.113,72	2.219,41	2.330,38	2.446,90	2.569,24	2.697,70	2.832,59

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR

CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 ANOS	18 ANOS	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.440,00	1.512,00	1.587,60	1.666,98	1.750,33	1.837,85	1.929,74	2.026,22	2.127,54	2.233,91	2.345,61	2.462,89	2.586,03
Nível II	1.584,00	1.663,20	1.746,36	1.833,68	1.925,36	2.021,63	2.122,71	2.228,85	2.340,29	2.457,30	2.580,17	2.709,18	2.844,64
Nível III	1.821,60	1.912,68	2.008,31	2.108,73	2.214,17	2.324,87	2.441,12	2.563,17	2.691,33	2.825,90	2.967,19	3.115,55	3.271,33

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO DE TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.200,00	2.310,00	2.425,50	2.546,78	2.674,11	2.807,82	2.948,21	3.095,62	3.250,40	3.412,92	3.583,57	3.762,75	3.950,88
Nível II	2.420,00	2.541,00	2.668,05	2.801,45	2.941,53	3.088,60	3.243,03	3.405,18	3.575,44	3.754,21	3.941,92	4.139,02	4.345,97
Nível III	2.783,00	2.922,15	3.068,26	3.221,67	3.382,75	3.551,89	3.729,49	3.915,96	4.111,76	4.317,35	4.533,21	4.759,87	4.997,87

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS

CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.659,58	1.742,56	1.829,69	1.921,17	2.017,23	2.118,09	2.224,00	2.335,20	2.451,96	2.574,55	2.703,28	2.838,44	2.980,37
Nível II	1.825,54	1.916,81	2.012,66	2.113,29	2.218,95	2.329,90	2.446,40	2.568,72	2.697,15	2.832,01	2.973,61	3.122,29	3.278,40
Nível III	2.099,37	2.204,34	2.314,55	2.430,28	2.551,80	2.679,39	2.813,35	2.954,02	3.101,72	3.256,81	3.419,65	3.590,63	3.770,16

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS

CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.074,48	2.178,20	2.287,11	2.401,47	2.521,54	2.647,62	2.780,00	2.919,00	3.064,95	3.218,20	3.379,11	3.548,06	3.725,47
Nível II	2.281,93	2.396,02	2.515,83	2.641,62	2.773,70	2.912,38	3.058,00	3.210,90	3.371,45	3.540,02	3.717,02	3.902,87	4.098,01
Nível III	2.624,22	2.755,43	2.893,20	3.037,86	3.189,75	3.349,24	3.516,70	3.692,54	3.877,16	4.071,02	4.274,57	4.488,30	4.712,72

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS

CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	2.489,38	2.613,85	2.744,54	2.881,77	3.025,86	3.177,15	3.336,01	3.502,81	3.677,95	3.861,85	4.054,94	4.257,68	4.470,57
Nível II	2.738,32	2.875,23	3.019,00	3.169,95	3.328,44	3.494,86	3.669,61	3.853,09	4.045,74	4.248,03	4.460,43	4.683,45	4.917,63
Nível III	3.149,07	3.306,52	3.471,84	3.645,44	3.827,71	4.019,09	4.220,05	4.431,05	4.652,60	4.885,23	5.129,50	5.385,97	5.655,27

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE PROFESSOR 40 HORAS SEMANAIS

CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.319,17	3.485,13	3.659,38	3.842,35	4.034,47	4.236,20	4.448,01	4.670,41	4.903,93	5.149,12	5.406,58	5.676,91	5.960,75
Nível II	3.651,09	3.833,64	4.025,32	4.226,59	4.437,92	4.659,82	4.892,81	5.137,45	5.394,32	5.664,03	5.947,24	6.244,60	6.556,83
Nível III	4.198,75	4.408,69	4.629,12	4.860,58	5.103,61	5.358,79	5.626,73	5.908,06	6.203,47	6.513,64	6.839,32	7.181,29	7.540,35

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO CARGO DE: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR

CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	3.319,17	3.485,13	3.659,38	3.842,35	4.034,47	4.236,20	4.448,01	4.670,41	4.903,93	5.149,12	5.406,58	5.676,91	5.960,75
Nível II	3.651,09	3.833,64	4.025,32	4.226,59	4.437,92	4.659,82	4.892,81	5.137,45	5.394,32	5.664,03	5.947,24	6.244,60	6.556,83
Nível III	4.198,75	4.408,69	4.629,12	4.860,58	5.103,61	5.358,79	5.626,73	5.908,06	6.203,47	6.513,64	6.839,32	7.181,29	7.540,35

TABELA DE VENCIMENTO :TÉCNICO ADMINISTRATIVO II, TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA ESCOLAR, CUIDADOR E TÉCNICO EDUCACIONAL DE CECHE

CLASSE	Probatório	03 anos	06 anos	09 anos	12 anos	15 anos	18 anos	21 anos	24 anos	27 anos	30 anos	33 anos	35 anos
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
Nível I	1.526,51	1.602,84	1.682,98	1.767,13	1.855,48	1.948,26	2.045,67	2.147,95	2.255,35	2.368,12	2.486,52	2.610,85	2.741,39
Nível II	1.679,16	1.763,12	1.851,28	1.943,84	2.041,03	2.143,08	2.250,24	2.362,75	2.480,89	2.604,93	2.735,18	2.871,94	3.015,53
Nível III	1.931,04	2.027,59	2.128,97	2.235,41	2.347,19	2.464,54	2.587,77	2.717,16	2.853,02	2.995,67	3.145,45	3.302,73	3.467,86

Monte negro- RO, 08 de março de 2022

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B782C12C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
MARCOS RAMON RIBEIRO		**VEREADOR**		**809.578.622-53**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**08/03/2022**	**09/03/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA. CONFORME CONVITE EM ANEXO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 08/03/2022.		**Marcos Ramon Ribeiro** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:85FDCE2E

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
GILVAN MENDES DE OLIVEIRA		**VEREADOR**		**008.595.252-44**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**08/03/2022**	**09/03/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA		( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE		(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 08/03/2022.		**Gilvan Mendes de Oliveira** **Vereador**		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em _____/_____/2022		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Argentino Serrano Alves Neto** **Vereador Presidente**		

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:1F83313D

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União			
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.			
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO		CPF
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	**VEREADOR PRESIDENTE**		**009.414.132-09**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**08/03/2022**	**09/03/2022**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM ( ) PARCIAL ACIMA DE 200 KM (X) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO		
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS		
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$
	8	**R$ 65,41**	**R$ 523,28**
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM			
DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO, NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E ENERGISA.			
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE	
Nova União, em 08/03/2022.		**Argentino Serrano Alves Neto Vereador**	
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE			
LOCAL E DATA		DESPACHO	
Nova União, em _____/_____/2022		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.	
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		**Ana Paula Sales de Carvalho** **Vereadora Vice Presidente**	

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:CE001463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 180/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais),** para suplementar as dotações orçamentarias do Fundo Municipal de Saúde, para custear as despesas de exercícios anteriores com fornecimento de energia, águas e taxas com licenciamento de veículos. conforme função programática abaixo relacionado.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.1220002.2038**	**Apoio Administrativo – FMS 15%**			
Crédito	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	300	0.1.002.0047	32.500,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**32.500,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente na função programática; a ficha da despesa e a categoria econômica, conforme aportado no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais),** conforme função programática abaixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.1220002.2038**	**Apoio Administrativo – FMS 15%**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços. Ter. Pessoa Jurídica	129	0.1.002.0047	32.500,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**32.500,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:C1FA0D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

DECRETO Nº 181/GP/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Abre Crédito Adicional por Suplementação e Anulação no Orçamento Vigente no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 884/2021,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** para suplementar as dotações orçamentarias da Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas de exercícios anteriores com fornecimento de serviços de telefonia, conforme função programática abaixo relacionado.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	**12.3610003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%.**			
Crédito	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	301	0.1.001.0046	350,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**350,00**

Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente na função programática; a ficha da despesa e a categoria econômica, conforme aportado no quadro acima.

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais),** conforme função programática abaixo relacionado.

ANULA-SE;

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.03.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**			
Func/Prog	**12.3610003.2010**	**Manutenção da Gestão Administrativa - 5% e 25%.**			
Recurso	3.3.90.39.00	Outros Serviços. Ter. Pessoa Jurídica	47	0.1.001.0046	350,00
TOTAL DO RECURSO				**R$**	**350,00**

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2022, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:751BC463

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6360, DE 07 DE MARÇO DE 2022 - LEI N° 2480/2021

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2022

DECRETO N°6360, DE 07 DE MARÇO DE 2022 - LEI N°24 80/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 40.535,68 (quarenta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**00**	**Secretaria Municipal de Educação**	
		728	12.361.0004.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	**24.904,56**
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-012 - Transferências de Convênios - Educação	
			F.R.: 0.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	
		729	12.361.0004.2023.0000 - Manter as Atividades da Secretaria - Semec	**15.631,12**
			3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**07**	**00**	**Secretaria Municipal de Educação**	
		620	12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos.	**-24.904,56**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-012 - Transferências de Convênios - Educação	
			F.R.: 0.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	
		621	12.361.0004.2177.0000 - Transportar Alunos.	**-15.631,12**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.2.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 07 de março de 2022.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:DA3AFAFC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral, RO, através da Comissão Organizadora do Concurso Público, tendo em vista o resultado do processo administrativo Nº 1484/2022, torna público que realizará seleção através de concurso público para provimento dos seguintes cargos: Médico do Trabalho e Contador, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO.
Todos os candidatos farão provas objetivas de natureza classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 pontos ou mais na contagem do total de pontos. As provas objetivas serão aplicadas na data prevista de 17 de Abril de 2022, em local a ser divulgado conforme cronograma do edital. A validade do concurso será de 02 (dois) anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração.
Remuneração, Carga Horária e Requisito:

NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	**Vagas**	**CH**	**Requisitos/escolaridade**	**Vencimento**
Contador	01	40	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no órgão de classe	R$ 1.860,00 + Produtividade
Lotação/local de trabalho: Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO				

NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	**Vagas**	**CH**	**Requisitos/escolaridade**	**Vencimento**
Médico do Trabalho	CR	20	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe	R$ 3.500,00 + Gratificação de R$ 3.000,00
Médico do Trabalho	CR	24	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe	R$ 4.500,00 + Gratificação de R$ 4.000,00
Lotação/local de trabalho: Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO				

Além do vencimento e demais benefícios estipulados nas tabelas acima, todos os servidores da Prefeitura fazem jus ao Auxílio Alimentação no valor de R$ 650,00.
Período de Inscrição**:**09/03/2022 até as 23:59 h do dia 31/03/2022
Taxa de inscrição: Não será cobrado taxa de inscrição.
Inscrições através do site: https://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/

Pimenta Bueno, 08 de Março de 2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Municipal nº 122/2022

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:31863FE0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

SECRETARIA MUNCIPAL FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora Portaria n° 122/2022, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº 1484/2022, torna público que realizará seleção através de concurso público para provimento de cargo de Contador e Médico Especialista em Medicina do Trabalho do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno- RO.
1. Disposições preliminares: o Concurso Público para provimento de Cargo Público será regido pela Constituição Federal e pela Lei Municipal de nº. 2.844/2021 que instituiu o plano de cargos, carreira e remuneração e o Estatuto do Servidor Público do Município de Pimenta Bueno, Lei 2.732/2021 e suas alterações, pela Instrução Normativa Nº 013/2004/TCE-RO, por este Edital, e será executado pela Comissão Organizadora nomeada, conforme Portaria Nº 122/2022. A critério da Administração poderão ser chamados os candidatos aprovados no presente certame, além do número de vagas previstas neste edital respeitando-se o limite de vagas existentes em lei conforme a necessidade da administração.

2. Dos Cargos: são os detalhados no Anexo II.

2.1. Ao vencimento básico, definido no anexo II, serão acrescidas as vantagens definidas em lei. Aos cargos que o valor for inferior ao salário mínimo, haverá complementação do valor para atingir o salário mínimo.

2.2. Exigências diferenciadas para posse: os candidatos aos cargos de Nível Superior e deverão apresentar carteira de registro profissional, sempre que exigido em lei para o exercício do cargo.

3. Das atribuições dos Cargos: as atribuições dos cargos são as constantes do Anexo II deste edital.

4. Regime Jurídico: os candidatos serão contratados sob o regime de Estatuto do Servidor Público do Município de Pimenta Bueno, Instituído pela Lei Municipal nº 2.732/2021.

5. Jornada de Trabalho: a jornada de trabalho está definida no quadro de vagas, conforme Anexo II deste edital.

5.1. O cumprimento integral da jornada de trabalho é obrigatório e a possibilidade de realização de plantões, dependerá unicamente dos interesses e das necessidades da Prefeitura Municipal.

6. Local de trabalho: está definido conforme o quadro do Anexo II deste edital.

6.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá, por necessidade de atendimento ao interesse do serviço público, lotar em outro setor ou local diverso, daquele para o qual se inscreveram os candidatos aprovados, respeitadas as atribuições dos respectivos cargos sem que haja majoração salarial em função disso, de acordo com a legislação em vigor.

7. Das Inscrições: serão feitas a partir das 00:00 do do dia 09 de Março até às 23:59 horas do dia 31 de Março de 2022, exclusivamente através do endereço eletrônico https://pimentabueno.ro.gov.br/concursos/ para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente do Edital e todas as informações referentes ao Concurso.

7.1. Não serão consideradas as inscrições que:
a) Não efetuar o correto preenchimentos do dados solicitados
b) Enviar ficha de inscrição sem o preenchimento correto

7.2. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

7.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.

7.4. A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.5. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.6. Taxa de Inscrição: Não será cobrado taxa de inscrição.

8. Condições para realizar a Inscrição: ser brasileiro nato ou naturalizado; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso.

9. Das provas: todos os candidatos farão provas objetivas de natureza classificatória. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais na contagem do total de pontos. A quantidade de questões e o valor de cada questão estão definidos na tabela abaixo:

Cargo	Matéria	Quantidade de questões	Peso por questão
Contador	Português	05	1,00

	Informática Básica	05	1,00
	Legislação e Ética na Administração Pública	20	2,00
	Conhecimentos Específicos	20	2,50
	Total de Questões	50	100
Médico do Trabalho	Português	05	1,00
	Legislação e Ética na Administração Pública	10	2,00
	Conhecimentos Específicos	25	3,00
	Total de Questões	40	100

10. Dos conteúdos das provas: os conteúdos das provas escritas estão no Anexo IV deste edital.
11. Critérios gerais de aprovação e classificação: serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais em média geral. A classificação será em ordem decrescente.

11.1. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, no Concurso Público, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.

11.2. O Local da prova será definido pelo Comissão Organizadora do Concurso Público conforme cronograma anexo I deste edital. Se necessário, a critério da organizadora do concurso poderão ser criados dias, horários e locais alternativos para a aplicação das provas. O tempo mínimo de permanência na sala é de uma hora, sendo que depois deste tempo, os candidatos poderão levar seu caderno de questões. A duração da prova é de 3 (três) horas. Os últimos 3 (três) candidatos deverão permanecer na sala até que os três terminem suas provas.

11.3. As provas objetivas estão PREVISTAS para serem realizadas de acordo com a Tabela a seguir:

DATA PREVISTA	CARGO
17/04/2022 TURNO MATUTINO DAS 08H ATÉ 11H	Contador e Médico do Trabalho 20 horas e 24 horas

11.4. Divulgação dos locais da prova: **no dia 07 de Abril de 2022**.

11.5. A homologação das Inscrições será divulgado, contendo os nomes de todos os inscritos no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios de Rondônia em www.diariomunicipal.com.br/arom Todos os candidatos inscritos deverão procurar essas informações, pois **NÃO SERÁ ENVIADO QUALQUER AVISO INDIVIDUAL AOS CANDIDATOS E NÃO SERÁ RESPONDIDO NENHUM E-MAIL, TODAS AS INFORMAÇÕE NECESSARIAS CONSTAM NESTE EDITAL.** Os candidatos também poderão consultar estes dados na Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, localizada na Av. castelo Branco, 1046, Pioneiros, no horário das 07:30h as 13:30h de segunda a sexta-feira.

12. Contagem de pontos: os gabaritos das provas poderão ser submetidos à leitura óptica, devendo o candidato preencher completamente pintando todo o campo da resposta que ele considerar correta, com caneta esferográfica azul ou preta; Os candidatos que fizerem uso de corretivo em seu gabarito, não terão seu gabarito lido e no lugar da nota aparecerá NC (não consta).

13. Dos Gabaritos das provas objetivas: o candidato deverá preencher o gabarito com o número de CPF e data de nascimento e com a resposta das questões das provas com caneta esferográfica azul ou preta, que será o único documento para a correção. Não haverá substituição de gabaritos. Será considerada nula a questão que tiver rasuras, emendas ou dupla marcação. Os gabaritos com as respostas corretas estão previstos para serem divulgados no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios de Rondônia em www.diariomunicipal.com.br/arom.

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato anotar corretamente em seu gabarito o nome completo, número de cpf e data e nascimento, pois este será o único meio de correção. Caso a marcação seja rasurada ou o candidato deixe de assinar e preencher os dados no gabarito, o mesmo não terá seus pontos contados e o candidato será desclassificado e no resultado parcial constará NC (não consta).

14. Condições para a realização das provas: para a realização das provas os candidatos deverão apresentar-se no horário e local indicado no ensalamento e portar caneta esferográfica, azul ou preta, construída em material transparente. Não será permitido o uso de qualquer recurso extra como calculadora ou régua. Também não será permitida a entrada na sala de prova de candidatos portando cadernos, apostilas ou livros de qualquer espécie, telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos. **O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO LOCAL DAS PROVAS COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA.** Somente poderá realizar a prova o candidato que apresentar documento de identificação original com foto. Não haverá segunda chamada para a prova, importando a ausência do candidato, na sua eliminação do concurso.

14.1. O candidato será eliminado do concurso caso utilize recurso não autorizado, na hipótese de sua ausência no dia do concurso, não comparecer no horário previsto, não apresentar a documentação exigida para a realização da prova, não assinar seu gabarito, não atender às condições constantes neste edital.

14.2. Devido as recomendações dos órgãos de saúde para o combate a Covid-19, será obrigatório o uso de máscara, cuidando para cobrir a boca e o nariz e ajustada sobre o rosto, pelo candidato durante todo período de realização da prova.

15. Critérios de Desempate: em caso de empate por pontos entre dois ou mais candidatos, a classificação será feita considerando-se como primeiro critério de desempate as regras estabelecidas no Estatuto do Idoso, Lei Federal nº. 10.741/03 (que considera idosa a pessoa com sessenta anos ou mais) da seguinte forma: a) primeiro o candidato idoso (levando-se em conta como parâmetro de definição se o candidato é idoso a data de publicação do presente edital); Em caso de empate entre dois ou mais candidatos idosos, terá preferência o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento; Permanecendo o empate entre dois ou mais candidatos idosos, serão aplicados os critérios de desempate utilizados para candidatos não idosos; b) Se houver empate entre candidatos não idosos, os critérios de desempate serão os seguintes: primeiro o candidato que tiver obtido a maior nota na prova específica; segundo o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de língua portuguesa, terceiro o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano de nascimento e quarto sorteio.

16. Do Resultado Parcial: o resultado parcial da prova objetiva será divulgado conforme cronograma Anexo I.

16.1 Recursos: no prazo de um dia útil contados a partir de cada ato, referente àquele ato, poderá o candidato requerer recurso à comissão organizadora, por escrito e fundamentado, conforme modelo do Anexo V. A decisão dos recursos será dada a conhecer coletivamente, por meio do endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios de Rondônia em www.diariomunicipal.com.br/arom. A banca examinadora de recursos é soberana em seu julgamento, portanto não cabe recurso às suas decisões e respostas. Não serão conhecidos recursos encaminhados fora do prazo, ou de forma que não obedeça aos critérios deste edital. O candidato não terá direito de recorrer contra atos anteriores em prazo de recursos de atos posteriores.

16.2 Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo V deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br devidamente preenchido, fundamentado e assinado pelo candidato. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por recursos encaminhados de forma distinta a especificada neste edital. O candidato que desejar apresentar recursos contra duas ou mais questões de prova ou do gabarito, deverá elaborar documentos separados para cada recurso, mas devem ser entregues todos dentro do prazo estabelecido neste edital. Os recursos devem ser devidamente identificados, contendo nome completo do candidato, cargo para o qual está inscrito e assinado. Não serão julgados recursos que abordarem duas ou mais questões de prova no mesmo documento, ou que estejam em desacordo com o estabelecido neste edital.

16.3. Se a verificação do recurso resultar em anulação de alguma questão de prova, a pontuação será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

17. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 20 (vinte).

17.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, poderão concorrer às vagas ofertadas, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das mesmas por cargo e localidade, desde que haja o surgimento de novas vagas com número igual ou superior a 20 (vinte), nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015.

17.2. O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso público será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga aberta, por cargo e localidade, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas a serem providas, por cargo e localidade.

17.3. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 20ª vaga, a 2ª vaga será a 40ª vaga, a 3ª vaga será a 60ª vaga, a 4ª vaga será a 80ª vaga e assim sucessivamente.

17.4. No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos portadores de deficiência, em virtude do número de vagas ofertado, o candidato poderá se inscrever, considerando a possibilidade da Administração pública, dentro do prazo de validade do certame, ampliar o quantitativo de vagas ofertado, conforme os termos deste Edital.

17.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

17.6. Para concorrer a uma das vagas existentes ou que futuramente poderão surgir, o candidato deverá:
a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;
b) no ato da inscrição encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência,
c) Fica, no entanto, reservado à Prefeitura de Pimenta Bueno o direito de exigir novos exames médicos por ocasião da posse dos candidatos aprovados no Concurso Público.

17.7. Os candidatos portadores de Necessidades Especiais que necessitarem de atendimento especial para realização das provas, deverão especificar o atendimento necessário no campo (Tipo de deficiência) no ato da inscrição.

18. Homologação do Resultado Final: O resultado final está previsto para ser divulgado 29 de Abril de 2022. Será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom e no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.b/concursos

19. Homologação: Será divulgado conforme cronograma anexo I deste Edital.

20. Da validade do concurso: dois anos a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Administração.

20.1 Em havendo necessidade de preenchimento de vaga, o candidato classificado será convocado para a investidura no cargo através de Decreto Municipal publicado no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO e divulgação pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom devendo o mesmo se apresentar no prazo de até 30 (tinta) dias improrrogáveis. O candidato convocado que não desejar a investidura poderá requerer adiamento da mesma, sendo reclassificado como o último colocado de sua categoria, ficando anotada na listagem a data do adiamento e sua nova ordem de classificação. O candidato que, convocado para a investidura, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto no Ato da Convocação, terá a investidura sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para a investidura, no mesmo prazo.

20.2 O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do Termo de Posse, exclusivamente por Peticionamento Eletrônico, no seguinte endereço: http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/Petition conforme prazo estabelecido no Decreto Municipal de convocação.

20.3. Assinatura do Termo de Posse se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.

20.4. O candidato convocado poderá solicitar informações e suporte necessário à Superintendência de Recursos Humanos para efetuar o envio da documentação dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal de convocação.

20.5. O candidato deverá observar antes de efetuar a conclusão do envio da documentação através do peticionamento eletrônico, se as certidões exigidas está dentro do prazo de validade, se não há documentos ilegíveis, documentos sem assinatura, documentos que não correspondem ao item solicitado.

20.6. Após feito a conclusão do envio da documentação dentro do peticionamento eletrônico, encerra-se automaticamente o prazo para apresentação da documentação e o candidato não terá direito a revisão da documentação enviada.

20.7. É de responsabilidade do candidato, enviar corretamente toda documentação exigida no Decreto Municipal de convocação.

20.8. O candidato que concluir o envio da documentação pelo peticionamento eletrônico é o responsável legal pelas informações prestadas.

21. Da investidura: a nomeação obedecerá à ordem rigorosa de classificação. A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, durante o período de validade do concurso, se reservam o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha das vagas e as nomeações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

21.1. Dos Requisitos para Investidura: ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e Nº 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal; Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos; Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino; encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis; Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu; Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre; Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal; Cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do concurso.

21.2. Os cargos de médicos poderão ser providos por estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, com diploma validado no Brasil e registro no Conselho Regional de Medicina, além de residência no território nacional a mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar.

21.3. Documentos para contratação: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos: Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos; Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 05 Anos; Frequências Escolar dos filhos maiores de 05 e menores de 14 anos; Certidão Negativa de Débito Municipal; Atestado de Saúde Admissional e Exames Médicos; Certidão de quitação eleitoral; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento ou Casamento; Pis/Pasep (ou declaração que não possui); Cartão do Banco do Brasil (conta corrente); Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside resolução 156-CNJ; Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca município de Pimenta Bueno) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ; Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); resolução 156-CNJ (www.tj.ro.gov.br); Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ endereço eletrônico www.cnj.jus.br Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (última); Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br); Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx CPF; Título de Eleitor; Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria); Carteira de Identidade RG; Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato); Certificado de Escolaridade ou Diploma; Carteira Nacional de Habilitação — CNH (se Motorista); Certificado Militar (se homem); Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão); Declaração de Bens; Declaração de não impedimento para assumir cargo público; 1 foto 3X4;

21.3.1 A Prefeitura do município de Pimenta Bueno, através da Superintendência de Recursos Humanos, reserva-se o direito de solicitar outros documentos que entender e julgar necessários.

21.4. Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

21.4.1. Para efeito de aprovação no exame médico admissional previsto no item anterior o candidato poderá, a critério da Administração Municipal, ser submetido a médico do trabalho, indicado pelo Município, o qual expedirá o Certificado de Capacidade Física e Mental, sendo que para tanto será necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

21.4.1.1. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes: Hemograma Completo; Glicemia de Jejum; EAS; PPF; Colesterol; Triglicérides; Ureia; Creatinina; VDRL; Tipagem Sanguínea, Para funções administrativas; Raio-X coluna dorso lombar (F+P), Para funções braçais;

22. O Edital deste concurso será publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia www.diariomunicipal.com.br/arom no site oficial do Munícipio de Pimenta Bueno endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos.

23. Todas as dúvidas e os casos omissos decorrentes do presente edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

24. Fazem parte do presente edital os seguintes anexos: Anexo I Cronograma – Anexo II Quadro de Vagas; Anexo III – Atribuições dos cargos; Anexo IV Conteúdo das provas; Anexo V Formulário para recurso;

25. Maiores informações e dúvidas que surgirem serão dirimidas através do site www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, Rondônia, 08 de Março de 2022.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria Municipal nº 122/2022

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Secretária Municipal de Fazenda e Administração Geral
Portaria Municipal nº 573/2021

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 01/2022
ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

Evento	Data
Publicação do Edital	**09/03/2022**
Inscrições	09/03/2022 à 31/03/2022
Homologação das inscrições	04/04/2022
Recurso da Homologação das inscrições	Das 00:00 horas até as 23:59 horas do dia 04/04/2022
Divulgação do Local de prova	07/04/2022
Data da Prova	17/04/2022
Gabarito	17/04/2022 após as 14 horas
Resultado Parcial	22/04/2022
Recurso do resultado parcial	Das 00:00 horas até as 23:59 horas do dia 22/04/2022
Resultado Final	26/04/2022
Recurso do Resultado Final	Das 00:00 horas até as 23:59 horas do dia 26/04/2022
Homologação do Resultado Final	29/04/2022

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2022

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	**Vagas**	**CH**	**Requisitos/escolaridade**	**Vencimento**
Contador	01	40	NÍVEL SUPERIOR Bacharel em Ciências Contábeis, com registro no órgão de classe	R$ 1.860,00 + Produtividade
Lotação/local de trabalho: Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO				

NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	**Vagas**	**CH**	**Requisitos/escolaridade**	**Vencimento**
Médico do Trabalho	CR	20	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe	R$ 3.500,00 + Gratificação de R$ 3.000,00
Médico do Trabalho	CR	24	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe	R$ 4.500,00 + Gratificação de R$ 4.000,00
Lotação/local de trabalho: Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - RO				

**Além do vencimento e demais benefícios estipulados nas tabelas acima, todos os servidores da Prefeitura fazem jus ao Auxílio Alimentação no valor de R$ 650,00.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 01/2022
ANEXO III
ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CONTADOR: Os titulares do cargo têm como atribuições: registrar atos e fatos contábeis; registrar as receitas do município; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; elaborar demonstrações contábeis; prestar informações gerenciais; realizar auditoria interna e atender solicitações de órgãos fiscalizadores, tudo conforme e nos limites legais; elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade, escriturar ou orientar a escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; fazer levantamento e organizar balanços patrimoniais e financeiros, bem como revisão de balanço; efetuar perícias contábeis; participar de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores do município; orientar ou coordenar os trabalhos de contabilidade em órgãos públicos ou quaisquer outras que pela sua natureza, tenham necessidade de contabilidade própria; assinar balanços e balancetes; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial dos órgãos municipais; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento de bens patrimoniais do município; integrar grupos operacionais de trabalho; organizar os serviços contábeis da prefeitura; manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas da prefeitura; efetuar o controle e a execução orçamentária e financeira das diversas unidades da prefeitura, examinando empenhos de despesas em fase da existência de saldo nas dotações; coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da prefeitura; informar processos dentro de sua área de competência; supervisionar, orientar o trabalho dos técnicos em contabilidade e demais servidores que executam tarefas típicas da classe; participar de cursos e treinamentos quando convocados pela administração; participar na elaboração do orçamento anual da prefeitura, bem como na elaboração do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; orientar quando necessário, na sua área de competência os processos de licitações, contratos e outros de acordo com as normas vigentes; orientar e supervisionar as conciliações bancárias e o controle de fluxo de caixa; orientar e supervisionar o trabalho da tesouraria geral; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO DO TRABALHO 20 e 24 HORAS: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 01/2022

ANEXO IV
CONTEÚDO DA PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA PARA CARGOS CONTADOR E MÉDICO DO TRABALHO: Textos: Interpretação de textos. Ortografia: Uso das letras. Uso dos acentos gráficos. Pontuação: Uso dos sinais de pontuação. Fonética e fonologia: Letras e fonemas. Identificação de vogais, semivogais e consoantes. Identificação de encontros vocálicos e consonantais. Separação de sílabas. Classificação dos vocábulos pelo número de sílabas. Classificação dos vocábulos pela posição da sílaba tônica. Morfossintaxe: Classes de palavras. Flexão do nome e do verbo. Emprego de pronomes, preposições e conjunções. Relações entre as palavras. Concordância verbal e nominal. Frase (definição, ordem direta e inversa). Oração e período. Termos da oração (sujeito e predicado, predicado verbal, nominal e verbo-nominal, verbos transitivos, intransitivos, de ligação e seus complementos, adjunto adnominal e adverbial). Classificação de orações (coordenadas e subordinadas). Vozes do verbo (ativa, passiva e reflexiva). Colocação dos pronomes oblíquos. Uso da crase. Significação das palavras. Homônimos e parônimos. Sinônimos e antônimos. Linguagem figurada. Identificação e interpretação de figuras de linguagem.

INFORMÁTICA BÁSICA PARA CARGO CONTADOR: Conceitos de Internet e Intranet; Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet; Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de protocolos Word Wide Web, organização de informação para uso na Internet, acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo, multimídia, uso da Internet na educação, negócios, medicina e outros domínios; Conceitos de proteção e segurança; Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: conceitos de hardware e de software; Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Conceitos de organização e de gerenciamento de arquivos, pastas e programas, instalação de periféricos; Processador de textos. MS Office Word/BROffice. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e salvar documentos. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Cabeçalho e rodapé. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Planilha Eletrônica. MS Office Excel/BROffice. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Gráficos. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. Correio eletrônico. Conceitos básicos. Formatos de mensagens. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos anexados. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado. Geração de material escrito, visual e sonoro.

LEGISLAÇÃO E ÉTICA NA ADM. PÚBLICA PARA CARGOS DE CONTADOR E MÉDICO DO TRABALHO: Legislação federal aplicável aos agentes públicos. Constituição Federal de 1988, Títulos I e II, Artigos do 1º ao 16º; Capítulo VII, Artigos 37 ao 41. Lei nº 8.429/92 - Lei de Improbidade Administrativa. Código Penal: Artigos. 312 a 326, que tratam dos crimes cometidos por funcionário público contra a Administração Pública. Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990. Define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, e dá outras providências. Lei Municipal Nº 2.747/2021 de 28 de Maio de 2.021 Institui O Código de Ética e Disciplina dos Servidores Públicos da Administração Municipal de Pimenta Bueno, Dispõe Sobre o Processo Administrativo Disciplinar Para Apuração e Punição de Infrações.

ESPECIFICAS PARA CONTADOR:
Direito Constitucional: Princípios fundamentais, Direitos e garantias fundamentais, Organização do Estado, Organização dos Poderes, Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, Tributação e Orçamento, Ordem Econômica e Financeira, Ordem Social.
Direito Administrativo: Princípios do Direito Administrativo, Poderes e Deveres da Administração Pública. Atos Administrativos. Bens Públicos. Serviços Públicos. Nova Lei de Licitações. Contratos Administrativos. Responsabilidade Civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Agentes Públicos. Improbidade Administrativa.
Contabilidade Geral: Princípios de Contabilidade. Regimes Contábeis. Escrituração. Patrimônio. Técnicas Contábeis. Contas Contábeis. Lançamentos Contábeis. Plano de Contas. Atos e Fatos contábeis. Análise das Demonstrações Contábeis. Balancetes. Balanço Patrimonial. Demonstração do Resultado do Exercício. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Notas Explicativas. Operações comerciais; operações com mercadorias; apuração do resultado; Provisões e Reservas; Depreciação; Folha de Pagamento (Apropriações e Lançamentos).
Contabilidade Pública: conceito, objeto, objetivo, campo de atuação, usuários e sistemas. Patrimônio Público. Regimes contábeis. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Demonstração do Fluxo de Caixa. Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido. Notas Explicativas. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei nº 4.320/1964.
Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento Público. Princípios Orçamentários. Planejamento Orçamentário. Técnicas Orçamentárias. Créditos adicionais. Leis Orçamentárias: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); Lei de Orçamento Anual (LOA). Receita Pública. Dívida Ativa. Despesa Pública. Restos a Pagar. Dívida Pública. Despesa com Pessoal. Operações de Crédito. Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF

ESPECIFICA MÉDICO DO TRABALHO 20 HORAS: Conhecimentos básicos clínicos: interpretação clínica do hemograma, diagnostico diferencial e tratamentos das patologias evidenciadas, infecções urinárias. Doença úlcero-péptica. Parasitoses intestinais. Diarreia. Hepatopatia induzida por drogas. Diabetes mellitus. Diagnostico diferencial das dislipidemias. Alcoolismo. AIDS e suas complicações. Dengue. Lesões elementares da pele. Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. Acidente vascular cerebral. Interpretação do exame físico. Diagnóstico sindrômico. Interpretação de exames complementares básicos. Asma brônquica. Tuberculose pulmonar – extra pulmonar. Avaliação clínica da função renal. Importância clínica do exame simples de urina (eas). Conhecimento sobre saúde pública: constituição da república federativa do Brasil – saúde. Evolução das políticas de saúde no Brasil. SUS: conceitos, fundamentação legal, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Vigilância em saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Doenças de notificação compulsória. Código de ética médica. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. Os conselhos de saúde. O pacto pela saúde. Políticas de Saúde. Conhecimentos específicos: Processo saúde-doença e trabalho; Trabalho e Saúde Mental; Toxicologia Ocupacional; Vigilância em ambientes de trabalho; Doenças Relacionadas ao trabalho prevalentes em nosso meio (Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho, Dermatoses ocupacionais, Pneumopatias ocupacionais, Perda de Audição Induzida pelo Ruído, Pneumopatias ocupacionais, Efeitos da exposição a radiações, Exposição ocupacional a material biológico-perfuro-cortantes e aéreos, Intoxicação por Agrotóxicos, Doenças mentais relacionadas ao trabalho); Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho; CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho; Plano de Benefícios da Previdência Social; Perfil Profissiográfico Previdenciário; Organização da Atenção à Saúde do Trabalhador no Sistema Único de Saúde; Ética Médica; Legislação Previdenciária; Gestão de Serviços de Medicina do Trabalho. Código de Ética do Profissional. Relação médico-paciente. Cuidados preventivos de saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Ênfase em saúde coletiva. Doenças de notificação compulsória. Preenchimento de Declaração de Óbito.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO- RO
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº. 01/2022
ANEXO V

MODELO DE RECURSOS

FORMULÁRIO PARA RECURSO
NOME DO CANDIDATO:
CARGO:
CPF:
RECURSOS CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO:

DATA:
ASSINATURA:

Publicado por:
Fabio Pacheco
Código Identificador:A9A0B003

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RGF - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	2.059.225,14	2.059.225,14
Interna	2.059.225,14	2.059.225,14
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	2.059.225,14	2.059.225,14
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	2.059.225,14	2.059.225,14
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA– RCL (IV)	126.167.491,64	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.200.000,00	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	121.967.491,64	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.059.225,14	1,69
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	19.514.798,66	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.563.318,80	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.537.724,41	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
***.728.841-**
Chefe Do Executivo Municipal

JESSICA LETICIA SILVA KAIBER
***.172.212-**
Contadora CRC-RO 009850/O-0

VANESSA PRIMÃO H SCHEFFER
***.295.902-**
Controlador Interno

GILMARA ALVES M GUERREIRO
***.280.542-**
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.718], PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Publicado por:
André Luis Oliveira Nobre
Código Identificador:81BA755B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 018/2022/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de março de 2022.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto da EMDUR;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00019/2022.

RESOLVE:
Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias ao empregado público abaixo relacionado, para *participar do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros que acontecerá na cidade de Foz do Iguaçu - RS.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS		
				QT	Valor Unitário	Valor Total
219	Marcos Aurélio Furukawa	Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL)	28 de março a 01 de abril 2022	05 e ½	R$ 500,00	R$ 2.750,00
ADICIONAL DESLOCAMENTO				1	R$ 250,00	R$ 250,00
TOTAL GERAL						R$ 3.000,00

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB14AD53

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Período: 01/01/2020 até 31/12/2020
Unidade Gestora: 0010 - IPAM - FUNDO PREVIDENCIARIO FINANCEIRO

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**74.454.780,74**	**77.985.253,20**
Ordinária		**0**	**0**
Vinculada		**74.454.780,74**	**77.985.253,20**
Recursos Destinados à Educação		0	0
Recursos Destinados à Saúde		0	0
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		62.364.729,98	60.138.889,37
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social		0	0
Recursos Destinados a Seguridade Social		0	0
Outras Destinações de Recursos		12.090.050,76	17.846.363,83
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0**	**15.000.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0	15.000.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0	0
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0	0
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0	0
Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de		0	0
Pensões Militares			
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**58.009.443,00**	**269.746.351,38**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0	0
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0	0
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		31.451.001,05	24.502.714,93
Outros Recebimentos Extraorçamentários		26.558.441,95	245.243.636,45
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**222.730.928,53**	**0**
Caixa e Equivalentes de Caixa		222.730.928,53	0
Banco Conta Movimento		0	0
Banco Conta Aplicação Financeira (Investimentos e Aplicações Temporárias)		222.730.928,53	0
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		**0**	**0**
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**355.195.152,27**	**362.731.604,58**
DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Despesa Orçamentária (VI)		**114.389.703,58**	**98.049.690,48**
Ordinária		**0**	**0**
Vinculada		**114.389.703,58**	**98.049.690,48**
Recursos Destinados à Educação		0	0
Recursos Destinados à Saúde		0	0
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		114.200.306,00	98.049.690,48
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social		0	0
Recursos Destinados a Seguridade Social		0	0
Outras Destinações de Recursos		189.397,58	0
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**8.519.128,92**	**8.375.161,32**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentaria		8.519.128,92	8.375.161,32
Transferências Concedidas - Independentes de Execução Orçamentária		0	0
Transferencias Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS		0	0
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o Sistema de Pagamento de Pensões Militares		0	0
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**58.093.578,25**	**33.575.824,25**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0	0
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0	0
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.051.522,09	25.219.914,35
Outros Pagamentos Extraorçamentários		44.042.056,16	8.355.909,90
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**174.195.741,52**	**222.730.928,53**
Caixa e Equivalentes de Caixa		**0,00**	**0,00**
Depositos Restituiveis e Valores Vinculados		**0,00**	**0,00**
Investimentos e Aplicações Temporárias		**174.195.741,52**	**222.730.928,53**
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**355.198.152,27**	**362.731.604,58**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Vinculada	**74.454.780,74**	**0**	**74.454.780,74**	**80.523.245,03**	**2.537.991,83**	**77.985.253,20**
Recursos Destinados à Educação	0	0	0	0	0	0
Recursos Destinados à Saúde	0	0	0	0	0	0
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	62.364.729,98	0	62.364.729,98	61.309.270,85	1.170.381,48	60.138.889,37
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS	0	0	0	0	0	0
Recursos Vinculados à Assistência Social	0	0	0	0	0	0
Recursos Destinados a Seguridade Social	0	0	0	0	0	0
Outras Destinações de Recursos	12.090.050,76	0	12.090.050,76	19.213.974,18	1.367.610,35	17.846.363,83
TOTAL	**74.454.780,74**	**0**	**74.454.780,74**	**80.253.245,03**	**2.537.991,83**	**77.985.253,20**

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Demonstrativo elaborado de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 06 - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro e Manual de Orientação da Prestação de Contas do Executivo Municipal - TCERO.

2 - Segundo a Lei nº 4.320/1964, o Balanço Financeiro demonstra a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. Assim, o Balanço Financeiro é um quadro com duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

3 - O resultado financeiro do exercício corresponde à diferença entre o somatório dos ingressos orçamentários com os extraorçamentários e dos dispêndios orçamentários e extraorçamentários. Se os ingressos forem maiores que os dispêndios, ocorrerá um superávit; caso contrário, ocorrerá um déficit. Este resultado não deve ser entendido como superávit ou déficit financeiro do exercício, cuja apuração é obtida por meio do Balanço Patrimonial. O resultado financeiro do exercício pode ser também apurado pela diferença entre o saldo em espécie para o exercício seguinte e o saldo em espécie do exercício anterior.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EADF14E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.319/I DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, a partir de 28 de fevereiro de 2022.

JOSÉ CANTÍDIO PINTO	SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO	CC-22
RAISA TAVARES THOMAZ	DIRETOR DO DEPARTAMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO ESTRATÉGICA	CC-17
WALDEMARINA GALVÃO LOPES	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	CC-17
GIGLIANE ABRAHIM DE MORAES DANTAS	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC-11
JAÍLSON BERNARDO DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	CC-11
ROSÁLIA MARIA PASSOS DA SILVA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESQUISA, ESTATÍSTICA E INDICADORES	CC-17
CARLA CAROLINE SOARES DOS SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS, INDICADORES E ANÁLISES	CC-11
JOSÉ JÚNIOR SILVA LOPES	GERENTE DA DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL E PESQUISA	CC-11
FILIPE HENRIQUES AZEVEDO GUIMARÃES BARAÚNA	GERENTE DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	CC-11
CAMILA FÁVERO LOSS PRESTES	GERENTE DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR	CC-11
LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	CC-17
ROSANE DA SILVA CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E AJUSTAMENTO PROGRAMÁTICO	CC-11

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6EBEA6F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 8.321/I DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL			
JOSÉ CANTÍDIO PINTO	SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO INSTITUCIONAL	CC-23	28.02.2022

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
RAISA TAVARES THOMAZ	SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	CC-23	28.02.2022
FILIPE HENRIQUES AZEVEDO GUIMARÃES BARAÚNA	GERENTE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS	CC-11	28.02.2022

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO			
LETÍCIA AGNES GONÇALVES BARROS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	CC-17	28.02.2022
FLÁVIO SILVA LIMA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	CC-17	28.02.2022
ROSANE DA SILVA CRUZ	GERENTE DA DIVISÃO DE PROCEDIMENTOS E AJUSTES PROGRAMÁTICOS DE ORÇAMENTO	CC-11	28.02.2022

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:944CDDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 252 DE 07 DE MARÇO DE 2022

PORTARIAS DE 07 DE MARÇO DE 2022
DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010, resolve,

Nº 0252 – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho.
Anexo Único

Procuradoria Geral do Município - PGM						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	250366	Pablo Ruiz Montano	Assistente Administrativo	1º	03/12/2012 a 01/12/2017	04/04/2022 a 02/07/2022

Secretaria Municipal de Educação -SEMED						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	104844	Aldo Menezes de Oliveira	Inspetor Escolar	1º	31/10/2011 a 28/10/2016	01/04/2022 a 26/06/2022
02	65864	Ana Maria Afonso Pimentel	Professor	2º	21/01/2015 a 19/01/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
03	129850	Andreia Cristina Gonçalves Pereira	Professor	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2022 a 29/06/2022
04	199820	Andreia Cristina Lima Gonçalves Pereira	Professor	2º	16/05/2009 a 15/04/2019	01/04/2022 a 29/06/2022
05	12146	Bernadete Morais	Merendeira Escolar	2º	30/06/2012 a 28/06/2017	01/04/2022 a 29/06/2022
06	11891	Cilene Batista da Costa	Auxiliar Administrativo	5º	26/05/2010 a 24/05/2015	01/04/2022 a 30/04/2022
07	131665	Daniella Jardim Pereira	Merendeira Escolar	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/04/2022 a 29/06/2022
08	213223	Dilma Maria Lemos Ferreira	Professor	3º	05/04/2015 a 02/04/2020	01/04/2022 a 29/06/2022
09	34786	Ducilene Pereira	Professor	2º	10/06/2013 a 08/06/2018	01/04/2022 a 29/06/2022
10	2981	Edilson Valente da Silva	Agente de Limpeza Escolar	2º	12/12/2011 a 09/12/2016	01/04/2022 a 29/06/2022
11	47672	Elani Rodrigues Lacerda Santos	Professor	2º	14/04/2014 a 12/04/2019	01/04/2022 a 29/06/2022
12	113580	Elia Maria Barbosa de Oliveira	Professor	4º	04/02/2014 a 02/02/2019	01/04/2022 a 29/06/2022
13	30023	Eliane Facundes de Oliveira Vieira	Agente de Secretaria Escolar	1º	08/05/2008 a 06/05/2013	01/04/2022 a 29/06/2022
14	30023	Eliane Facundes de Oliveira Vieira	Agente de Secretaria Escolar	2º	07/05/2013 a 05/05/2018	30/06/2022 a 27/09/2022
15	46930	Frederico Carvalho Aldunate	Professor	1º	15/04/2009 a 13/04/2014	01/04/2022 a 29/06/2022

16	49900	Gustavo Cunha Margonar	Professor	1º	14/05/2009 a 12/05/2014	01/04/2022 a 29/06/2022
17	134916	Hiroko Sudo Kuroda	Professor	1º	23/04/2012 a 21/04/2017	01/04/2022 a 30/04/2022
18	31120	Isadora Silva Santos	Professor	1º	08/05/2008 a 06/05/2013	01/04/2022 a 30/04/2022
19	184540	Isis Daniele Braga Umbelino	Instrutor de Artes	3º	31/03/2007 a 28/03/2012	01/04/2022 a 30/05/2022
20	216045	José Ferreira Nunes	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	01/06/2015 a 29/05/2020	01/04/2022 a 30/05/2022
21	70962	Jovelina Gonçalves Reis da Silva	Especialista em Educação	5º	17/08/2016 a 15/08/2021	01/04/2022 a 29/06/2022
22	84757	Julio Gonçalves Barbosa	Professor	1º	21/10/2010 a 19/10/2015	01/04/2022 a 29/06/2022
23	84757	Julio Gonçalves Barbosa	Professor	2º	20/10/2015 a 17/10/2020	30/06/2022 a 27/09/2022
24	35982	Klyvanir Celina Cruz de Araujo	Professor	2º	26/06/2013 a 24/06/2018	01/04/2022 a 29/06/2022
25	59643	Maria Conceição Alves	Professor	2º	17/12/2001 a 15/12/2006	01/04/2022 a 29/06/2022
26	18334	Maria de Fátima Merencio dos Santos	Merendeira Escolar	1º	27/01/1992 a 24/01/1997	01/04/2022 a 29/06/2022
27	18334	Maria de Fátima Merencio dos Santos	Merendeira Escolar	2º	25/01/1997 a 23/01/2022	30/06/2022 a 27/09/2022
28	95796	Maria Islane Dias Gomes Aldunate	Professor	1º	16/05/2011 a 13/05/2016	01/04/2022 a 29/06/2022
29	48688	Maria Islane Dias Gomes Aldunate	Professor	1º	13/04/2009 a 11/04/2014	01/04/2022 a 29/06/2022
30	125700	Maria Jose de Freitas	Professor	3º	26/03/2009 a 24/03/2014	01/04/2022 a 29/06/2022
31	125700	Maria Jose de Freitas	Professor	4º	25/03/2014 a 23/03/2019	30/06/2022 a 27/09/2022
32	102210	Maria Marta da Silva Costa	Professor	4º	26/02/2013 a 24/02/2018	01/04/2022 a 30/04/2022
33	131368	Maria Susie Rosa da Silva	Professor	1º	16/04/2012 a 14/04/2017	01/04/2022 a 30/04/2022
34	181074	Marilene Bezerra Gomes do Carmo	Professor	4º	12/03/2012 a 10/03/2017	01/04/2022 a 29/06/2022
35	267593	Patricia Sousa Lima de Franca	Professor	1º	26/02/2015 a 24/02/2020	27/04/2022 a 25/07/2022
36	851544	Paulo Cesar Guimaraes Siqueira	Professor	5º	01/07/2009 a 29/06/2014	01/04/2022 a 29/06/2022
37	851544	Paulo Cesar Guimaraes Siqueira	Professor	6º	30/06/2014 a 28/06/2019	30/06/2022 a 27/09/2022
38	11271	Raimunda Alexandre do Nascimento Galvao	Agente de Limpeza Escolar	2º	25/06/2012 a 23/06/2017	01/04/2022 a 29/06/2022
39	102476	Rita de Cassia da Paz Morais	Agente de Secretaria Escolar	1º	05/09/2011 a 02/09/2016	01/04/2022 a 30/04/2022
40	102476	Rita de Cassia da Paz Morais	Agente de Secretaria Escolar	2º	03/09/2016 a 01/09/2021	02/05/2022 a 30/07/2022
41	29191	Sebastiao Monteiro Soares	Agente de Vigilância Escolar	1º	29/04/2008 a 27/04/2013	01/04/2022 a 30/04/2022
42	18946	Terezinha Telma Portela Coelho	Merendeira Escolar	3º	04/02/2002 a 02/02/2007	01/04/2022 a 29/06/2022
				4º	03/02/2007 a 01/02/2012	30/06/2022 a 27/09/2022
				5º	02/02/2012 a 30/01/2017	28/09/2022 a 26/12/2022
				6º	31/01/2017 a 29/01/2022	27/12/2022 a 26/03/2023
43	199431	Valda Tereza Oliveira Lopes da Silva	Professor	2º	26/04/2009 a 24/04/2014	01/04/2022 a 29/06/2022
44	12336	Waneide Clea dos Santos Barros	Merendeira Escolar	1º	02/07/2007 a 29/06/2012	01/04/2022 a 30/04/2022

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	257073	Alci Nogueira de Vasconcelos Neto	Médico	1º	06/08/2013 a 04/08/2018	01/04/2022 a 30/04/2022
02	117657	Alencar Silveira Filho	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/04/2022 a 30/04/2022
03	62711	Augusto Cesar Meneses Santos	Médico	2º	17/11/2014 a 15/11/2019	01/04/2022 a 30/04/2022
04	269698	Bruna Carla dos Santos	Assistente Administrativo	1º	06/05/2015 a 03/05/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
05	15934	Carlos Alberto Martins	Odontólogo	5º	17/08/2011 a 14/08/2016	01/04/2022 a 30/04/2022
06	280900	Catia Neuhaus de Moura e Silva	Odontólogo	1º	19/04/2016 a 17/04/2021	01/04/2022 a 30/04/2022
07	61325	Cilandi Lopes da Silva	Assistente Administrativo	2º	14/10/2014 a 12/10/2019	01/04/2022 a 30/04/2022
08	122466	Claudia Gaspar Nogueira	Médico	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/04/2022 a 30/04/2022
09	279762	Clonilde Santos dos Santos Noza	Técnico em Enfermagem	1º	06/04/2016 a 04/04/2021	01/04/2022 a 30/04/2022
10	272021	Deise Daiane Oliveira Pereira	Assistente Administrativo	1º	17/07/2015 a 14/07/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
11	89137	Edinalva Pereira de Souza Brito	Enfermeiro	2º	12/03/2016 a 10/03/2021	01/04/2022 a 30/04/2022
12	155756	Elane Alves Ribeiro Gomes	Agente de Vigilância Escolar	1º	07/05/2012 a 05/05/2017	01/04/2022 a 30/04/2022
13	243395	Elcias de Freitas Cabral	Médico	1º	11/06/2012 a 09/06/2017	01/04/2022 a 30/04/2022
14	154170	Flavio Jose Maia Barbosa	Fisioterapeuta	3º	26/08/2010 a 24/08/2015	01/04/2022 a 29/06/2022
15	88824	Gracilene Souza Fernandes	Técnico em Enfermagem	1º	14/03/2011 a 11/03/2016	01/04/2022 a 30/04/2022
16	11205	Humberto Barros de Almeida	Médico	5º	01/04/2022 a 30/04/2022	01/04/2022 a 30/04/2022
17	130336	Jane Carvalho Cardoso	Psicologo	2º	03/05/2004 a 01/05/2009	01/04/2022 a 30/04/2022
18	92031	Jarede Carvalho Pereira	Odontólogo	2º	29/03/2016 a 27/03/2021	01/04/2022 a 30/04/2022
19	276502	Jociandra Sousa do Nascimento	Fonoaudiólogo	1º	08/01/2016 a 05/01/2021	01/04/2022 a 30/04/2022
20	250415	Joeliton da Silva Menezes	Motorista	1º	05/12/2012 a 03/12/2017	01/04/2022 a 30/04/2022
21	284886	Laiana Pereira da Costa	Técnico em Enfermagem	1º	28/12/2016 a 26/12/2021	01/04/2022 a 30/04/2022
22	174657	Lilian Ferreira de Andrade	Auxiliar de Enfermagem	1º	18/12/2001 a 16/12/2006	01/04/2022 a 30/04/2022
23	83577	Luzilene Aparecida Penha	Técnico em Enfermagem	1º	19/09/2015 a 16/09/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
24	106874	Maria Lisboa de Paula Rocha Curvelo	Odontólogo	2º	10/12/2016 a 08/12/2021	01/04/2022 a 30/04/202
25	117152	Marisa Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/04/2022 a 30/04/2022
26	264565	Natalia da Rocha	Técnico em Enfermagem	4º	12/06/2014 a 10/06/2019	01/04/2022 a 30/04/2022
27	275786	Priscila Silva Araujo	Assistente Administrativo	1º	23/11/2015 a 20/11/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
28	269234	Rebeca Magalhaes Paulino Cruz	Assistente Administrativo	1º	27/04/2015 a 24/04/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
29	174582	Sandra Regina Lima do	Auxiliar de Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/04/2022 a 30/04/2022

		Nascimento				
30	93030	Silvania dos Santos	Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária	2º	23/04/2016 a 21/04/2021	01/04/2022 a 30/04/2022
31	240268	Silvia da Costa Gomes	Agente de Combate as Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/04/2022 a 30/04/2022
32	273136	Simone Reis da Silva	Assistente Administrativo	1º	12/08/2015 a 09/08/2020	01/04/2022 a 30/04/2022
33	47177	Suzana Neves dos Santos	Enfermeiro	2º	07/04/2014 a 05/04/2019	01/04/2022 a 30/04/2022
34	271263	Tiago Lopes de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	01/07/2015 a 28/06/2020	01/04/2022 a 30/04/2022

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	169161	Wanderley Sebastião Gomes de Lima	Gari	4º	07/12/2016 a 05/12/2021	01/04/2022 a 29/06/2022
02	284357	Ana Paula Ferreira Guimaraes	Auxiliar de Serviços Gerais	1º	24/08/2016 a 22/08/2021	01/04/2022 a 30/04/2022

Secretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	710211	Dauva Firmino de Souza	Gari	3º	26/01/1998 a 24/01/2003	01/04/2022 a 29/06/2022
				4º	25/01/2003 a 23/01/2008	30/06/2022 a 27/09/2022
02	117904	Maria Jose Rodrigues de Souza	Gari	4º	25/02/2014 a 23/02/2019	01/04/2022 a 29/06/2022
03	195273	Nubia Ribeiro Aroncio	Gari	1º	30/05/2012 a 28/05/2017	01/04/2022 a 30/04/2022
04	179384	Gisleni Cardoso de Sá	Gari	1º	16/05/2012 a 14/05/2017	01/04/2022 a 30/04/2022

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	246208	Marli dos Santos Francisco Fernandes	Educador Social	1º	23/07/2012 a 21/07/2017	01/04/2022 a 30/04/2022
02	97388	Magnoelda Maria de Assis Carvalho Cavalcante	Assistente Social	1º	30/05/2011 a 27/05/2016	01/04/2022 a 30/04/2022

Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	72843	Jorge Alan Rodrigues da Silva	Agente Municipal de Trânsito	2º	20/04/2010 a 18/04/2015	01/04/2022 a 30/05/2022

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênio e Contratos- SEMESC						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	86050	Eulalia de Sousa Cavalcante	Auxiliar de Serviços Gerais	2º	16/01/2016 a 13/01/2021	01/04/2022 a 29/06/2022

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR						
Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
01	29175	Roseni Soares	Assistente Administrativo	2º	24/04/2013 a 22/04/2018	01/04/2022 a 30/04/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES
Secretária Municipal Adjunta de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:639A50E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°043/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO 04 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00026-00/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 21 (vinte e uma) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1⁄2 aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar, através do veículo oficial terrestre Caminhonete S10 placa NBW5E71, para operar os maquinários: Caminhão Basculante n° 27 placa OHP0814, Caminhão Comboio n° 03 placa ohv8a22, Motoniveladora n° 0015, Rolo Compactador 0005 e Caminhão Basculante n° 36 placa QTD0129, com objetivo de recuperação, manutenção e limpeza de perímetro urbano e estradas vicinais, encascalhamento, patrolamento, recuperação de bueiros e pontes em pontos críticos que contemplam o transporte escolar a serem desenvolvidos nas localidades dos distritos de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia, no período de 11/03/2022 à 01/04/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 012/2022/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 04/03/2022.

Nome	**Cad.**	**Cargo/Função**	**Destino**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
OTÁVIO JUSTINIANO MORENO	205642	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	21 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.580,00
ARES RODRIGUES M. DE MATOS	169004	GARI	Distritos de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	21 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.580,00
CESAR ARRAS BRITO	186438	GARI	Distritos de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	21 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.580,00
ANTONIO CARLOS DA SILVA	97040	Motorista	Distritos de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	21 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.580,00
FRANCINEI RICARDO DA ROCHA	66771	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	21 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.580,00
ERISVALDO OLIVEIRA	172850	GARI	Distritos de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	21 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.580,00
FRANCISCO LOURENÇO DIAS NETO	272261	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	21 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.580,00
ADALTO ABADIAS G. GOMES	348864	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	21 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.580,00

ENDERSON PINHEIRO RODRIGUES	98592	Motorista	Distritos de Extrema, Vista Alegre e Nova Califórnia	21 inteiras 01 meia (½)	R$ 120,00 R$ 60,00	R$ 2.580,00
Total						**R$ 23.220,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4583BA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°044/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 08 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00049-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 23 (vinte e três) meia 1⁄2 diárias aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram por meio dos veículos oficiais: Caminhão Basculante n ° 14 placa NCF3155, Caminhão Basculante n° 38 placa QTH7F49 e Caminhão Basculante n° 43 placa RSY4H40, com objetivo de atender as demandas de recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, encascalhamento, patrolamento de linhas, bueiros e pontes a serem desenvolvidos nas localidades da Linha 22, no período de 04/01 à 07/01/2022, 10/01 à 14/01/2022, 17/01 à 21/01/2022, 25/01 à 29/01/2022 e 31/01 a 03/02/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 037/DEV/SEMAGRIC/PMPV de 24/02/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Carneiro da Rocha	702200	Motorista	Linha 22	23 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.380,00
Mario Lúcio da Silva Mendonça	230045	Gari	LINHA 22	23 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.380,00
João Batista Rodrigues Junior	1000613	Operador de Máquinas Pesadas	LINHA 22	23 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.380,00
Deyvanê Alleyne Barroso	169790	Motorista	LINHA 22	23 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.380,00
Elias Rosa da Silva	1002022	Motorista de Veículos Pesados	LINHA 22	23 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.380,00
Fabio Moura Martins	1000912	Operador de Máquinas Pesadas	LINHA 22	23 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.380,00
Evandro dos Santos Ferreira	1002114	Operador de Máquinas Pesadas	LINHA 22	23 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.380,00
Ademar Alberto da Silva Acioly	328923	Motorista	LINHA 22	23 meia (½)	R$ 60,00	R$ 1.380,00
Total						**R$11. 040,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39754631

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº031/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA Nº031/GAB/SEMASF/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00062-000/2022.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder**: 04 e ½** (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Extrema, Jaci-Paraná, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã, tendo como objetivo da viagem a realização de primeiros e continuidade nos atendimentos/acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto, em veículo Oficial L.200 - TRITON, Placa NCN 4134, **no período de 21 a 25 de março de 2022**. Conforme Memorando Nº 16/2022/MSEMA/SEMASF de 03 de Março de 2022.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adelâine da Silva Freisleben	265638	Assistente Social	Distritos de Extrema, Jaci-Paraná, União Bandeirantes e Vista Alegre do Abunã -Porto velho/RO	**04 e ½ (quatro e meia)**	R$ 150,00	**R$ 675,00**
Julio Muniz Veloso	241390	Motorista			R$ 120,00	**R$ 540,00**
Melissa Abadias do Nascimento	248130	Educadora Social			R$ 120,00	**R$ 540,00**
TOTAL						**R$ 1.755,00**

Porto Velho/RO, 07 de Março de 2022.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59074E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PVH

CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI

Assunto: Solicitação de Ato Regulatório: Prorrogação da Autorização de Funcionamento.		
Interessada: EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação/SEMED		
Relatora: Conselheira Gláucia Mendes da Silva		
Processo nº : 09.02.551.001/CME-2022	**Parecer:** 01/CAEI/CME-2022	**Aprovado em:** 08 de fevereiro de 2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
Instituição: EMEI Sementes do Araçá
Endereço: Rua Castro Alves, nº 5899, Bairro São Sebastião I;
Mantenedora: Prefeitura Municipal de Porto Velho;
Jurisdição: Secretaria Municipal de Porto Velho – SEMED;
Criação e Denominação: Lei Complementar nº 288 de 19 de outubro de 2007;
Data que inaugurou suas atividades: 05/02/2007;
Tipologia: B - Decreto nº 12.191 de 29 de junho de 2011; e
Níveis e Modalidades de Ensino: Educação Infantil- Creche III, Pré I e II.
Corpo Técnico
Gestora: Rucijane Gadelha do Nascimento;
Vice-Gestora: Elba Cristóvão da Silva Ferreira;
Secretária: Maria Marlene Façanha de Barros; e
Orientadora: Maria de Nazaré Rodrigues.

2. HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 11/2017, de 14 de setembro de 2017, a então Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Sementes do Araçá, professora Elba Cristóvão da Silva Ferreira, solicitou a Autorização de Funcionamento a este órgão do Sistema Municipal de Ensino, originando o processo nº 09.02.551.006/CME-2017. A Escola participou das ações desenvolvidas pelo Departamento Técnico por meio do Projeto Mover-CME/PVH, que tinha como objetivo Assessorar as Escolas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino a partir de maio de 2017, participando das seguintes ações: Rodas de Conversa, Atendimentos Individual e Visitas Técnicas, ao término solicitou a Autorização de Funcionamento. A necessidade de criação desta Instituição de Ensino surgiu mediante diagnóstico realizado e apresentado pelos próprios moradores de bairro, que se organizaram e verificaram a grande demanda de vagas apresentadas pelas famílias para acesso à escola próxima que atendesse a faixa etária de 03 a 05 anos de idade. Foi então que as entidades parceiras, Sistema Brasileiro de Apoio às micros e pequenas Empresas - SEBRAE e Universidade Federal de Rondônia – UNIR, conjuntamente, ajudaram a formalizar um projeto com a colaboração da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA. Elaboraram e apresentaram propostas para a construção da escola, levantando recursos junto a Prefeitura e ao Governo Federal, surgindo assim, a Escola Municipal de Ensino Infantil "Sementes do Araçá", nome adotado pela SEMED.
A Escola foi criada por meio da Lei Complementar nº 288 de 19 de outubro de 2007. A Instituição está inserida num bairro periférico da cidade de Porto Velho e suas atividades tiveram início no dia 25 de fevereiro de 2007 e oficialmente inaugurada no dia 14 de julho de 2007, em caráter de tipologia "C", com funcionamento de 03 salas de aula, totalizando 08 salas.
No ano de 2011, a Escola ´Meus Pequenos Brilhantes', tornou – se extensão da Escola "Sementes do Araçá", agregando mais 05 salas de aula, totalizando 08. Sendo assim a escola mudou de tipologia "C" para "B", atendendo com merenda, materiais de expediente, pedagógico, de limpeza, entre outros serviços de manutenção, de acordo com os programas: Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE; Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais - PROAFEM, conforme o censo do ano anterior.
A Escola iniciou suas atividades em dois turnos: manhã e tarde com as modalidades de ensino: Creche III, Pré I e II. Considerando a implantação da Escola e o crescimento da comunidade e das outras circunvizinhas, houve necessidade de aumentar o número de turmas, por conseguinte o número de funcionários.
Para atender a demanda dos alunos, foram construídas três salas em Policloreto de Vinila - PVC no pátio em caráter de urgência. Duas salas que funcionavam a brinquedoteca e a outra a sala dos professores, supervisão e orientação, tornaram-se salas de aula.
A Gestora Rucijane Gadelha do Nascimento, diretora da EMEI Sementes do Araçá, encaminhou por meio da SEMED/PVH, o Memorando nº 098/2021 de 10 de dezembro de 2021, constante à folha nº 04. Sendo seus termos reiterados pela SEMED, através do Ofício Nº 019/2021/DIIE/DPE/GAB/SEMED de 16 de dezembro de 2021, constantes à folha nº 02, no qual solicitou ao CME/PVH a concessão de Ato Regulatório de Autorização de Funcionamento, visando atender a Resolução nº 04/CME/2021, a SEMED além de reiterar o ofício da gestora ao solicitar Regularização/Prorrogação, também encaminhou as documentações que originou o referido Processo. Salientamos que a escola foi visitada "in loco" pela Técnica da Divisão de Educação Infantil, Srª Francisca Lusia Serrão e Conselheira Relatora, Gláucia Mendes da Silva.

3. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA MANTENEDORA E ESCOLA
Instruem o Processo os seguintes documentos:
Ofício encaminhado à Presidência do CME-PVH, à folha nº 02 dos autos;
Cópia do Parecer e Resolução de Autorização de Funcionamento, que consta à folha nº 08 – Parecer n°02/CAEI/CME/2018 e Resolução nº03/CME-2018;
Regimento Escolar que consta às folhas nº 39 - 106;
Projeto Político Pedagógico – PPP, atualizado, constante às folhas nº 107-113;
Laudo atualizado da Inspeção Escolar da SEMED, constante à folha nº 189 - 209;
Quadros demonstrativos de pessoal Técnico Administrativo, Pedagógico e Docentes atualizados, constante às folhas nº 210-212; e
Quadro demonstrativo de alunos por turmas e turnos, constante à folha nº 212.

4. ANÁLISE
4.1. ASPECTOS FÍSICOS:
De acordo com os Laudos e Pareceres em análise, o prédio da Instituição possui as seguintes características: construção em alvenaria; cobertura em telhas amianto; revestimento nas paredes de cerâmica e reboco; pintura em tinta acrílica; forro de PVC; piso em granilite; muro em alvenaria; o terreno não possui arborização; o prédio está adaptado para alunos com necessidades educacionais especiais; as instalações possuem boa ventilação;

a área para recreação é adaptada com pátio coberto; o equipamento de combate a incêndio encontra-se com a manutenção em dia; o abastecimento de energia elétrica é feita através da companhia (ENERGISA) e o abastecimento de água é realizado por poço artesiano.
Quanto as instalações Sanitárias, Elétricas e Hidráulicas – no Laudo Técnico da DIIE/DPE/SEMED, já citado, consta que as instalações apresentam estar em bom estado de conservação e funcionamento, o que deverá ser certificado por profissional especializado. Quanto as instalações e manutenção dos extintores, a Escola possui seus extintores com validade em vigência.
A Escola apresenta condições para atender os protocolos sanitários de prevenção à COVID19, preparada para enfrentar os desafios com os cuidados necessários de higiene, álcool em gel disponível na entrada da escola, uso obrigatório de máscaras, lavabo para higienizar as mãos, bem como atende a todos os cuidados para um início do ano letivo proveitoso.

Nº	Dependências do Prédio	Quantidade
01	Salas de aula	05
02	Sala de coordenação Pedagógica	01
03	Sala de direção	01
04	Sala de secretaria	01
05	Sala da Orientação	01
06	Cozinha	01
07	Depósito de merenda escolar	01
08	Refeitório	01
09	Pátio coberto e área de lazer	01
10	Depósito de material de limpeza	01
11	Pátio coberto e área de recreação	01
12	Banheiro para Funcionários (Unissex)	01
13	Banheiro masculino com acessibilidade	01
14	Banheiro feminino com acessibilidade	01

4.2. ASPECTOS PEDAGÓGICOS:
A Educação Infantil na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, ocupa lugar de destaque. Após muitas discussões passou a ter um olhar mais criterioso para o processo de aprendizagem e desenvolvimento dos bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas (Creche e Pré – escola).
A BNCC define 06 (seis) direitos de aprendizagem e desenvolvimento que serão assegurados a todas as crianças da Educação Infantil da EMEI Sementes do Araçá: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se, tendo em vista que, essas são as principais formas das crianças conhecerem o mundo. A criança como todo Ser humano, é um sujeito social e histórico faz parte de uma organização familiar que está inserida em uma sociedade com uma determinada cultura em um determinado momento histórico. É profundamente marcada pelo meio social em que se desenvolve.
As crianças possuem uma natureza singular, que as caracteriza como seres que sentem e pensam o mundo de um jeito muito próprio. Nas interações que estabelecem desde cedo com as pessoas que lhe são próximas e com o meio que as circunda, as crianças revelam seu esforço para compreender o mundo em que vivem as relações contraditórias que presenciam e por meio das brincadeiras, explicitam as condições de vida a que estão submetidas, seus anseios e desejos. Tem por finalidade atender os dispositivos da Constituição Federal – CF/1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Resoluções vigentes do CME-PVH.
A Avaliação da Aprendizagem ocorre mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças em relatório individual, sem objetivo de promoção, mas garantindo: a observação crítica das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano e ainda são utilizadas múltiplos registros tais como: relatórios, fotografias desenhos, álbuns, portfólios, bem como as fichas de acompanhamento bimestrais que permitem as famílias conhecerem os processos de desenvolvimento e aprendizagem. Estas informações buscamos no Projeto Político Pedagógico da Escola - PPP, no entanto vale dizer que este é rico de informações que nos possibilitam compreender toda a dinâmica da escola.
De acordo com o Laudo Técnico nº 18 da Divisão de Inspeção Escolar – DIIE/DPE/SEMED, que avaliou a EMEI Sementes do Araçá, constatamos que a mesma elaborou os seguintes projetos: Meio Ambiente; Folclore; Festa da Família; Páscoa; Higiene e Saúde e Bullyng. Os Planos de Ação da Direção, Supervisão, Orientação e da Secretaria foram elaborados e constam em anexo ao PPP.
Vale ressaltar que a escola adota o calendário apresentado pela SEMED e também a Matriz Curricular com os ajustes diante da realidade da escola, bem como os Planos de curso das disciplinas que constam nos autos do processo em tela. Ainda de acordo com o Laudo da Inspeção, já citado anteriormente, os instrumentais de Acompanhamento Pedagógico são os registros das atividades diárias do aluno; registro de acompanhamento do aluno feito pela direção; registro de acompanhamento do Serviço de Orientação Escolar - SOE; registro de acompanhamento de frequência do aluno; ficha de acompanhamento da família; ficha de encaminhamento do professor sobre o aluno; registro de justificativa de ausência de pais nas reuniões bimestrais e registros de saídas antecipadas.
O acervo bibliográfico é composto de Livros de Literatura Infantil catalogados, livros de consulta dos professores, jogos pedagógicos não catalogados e brinquedos pedagógicos não catalogados.
A Educação Inclusiva é destaque no PPP, quanto aos elementos históricos, concepções humanísticas e necessidades Educacionais. No ano vigente a escola desenvolveu os seguintes projetos: Projeto de Formação Continuada de professores e Descobrir e aprender com a família.

5. DO ASPECTO ADMINISTRATIVO
5.1. QUADRO DEMONSTRATIVO DO CORPO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E DOCENTE 2021.

Nº	Matrícula	Nome do Servidor	Função	Habilitação	C. Horária	Turno de Trabalho
1	75904	Adriana Ribeiro de Paiva Pereira	Agente Escolar	Ensino Médio	40h	Matutino
2	69.8032	Aldelene Mendes Brito	Professora	Pedagogia	25	Vespertino
3	69.006	Cristiliane Ribeio Rodrigues	Professora	Pedagogia	25	Matutino
4	1002273	Cíntia Gomes Telles	Agente Escolar	Ensino Médio	30	Vespertino
5	63.165	Dalva da Silva	Agente de limpeza	Pedagogia	40	Vespertino
6	110.164	Eida Alves da Silva Araújo	Professora	Pedagogia	25	Matutino
7	245.531	Elba Cristóvão da Silva Ferreira	Esp. Em Educação	Vice-Diretora	25	Vespertino
8	187.337	Elba Cristóvão da Silva Ferreira	Professora	Vice-Diretora	25	Matutino
9	187.337	Elba Cristóvão da Silva Ferreira	Professora	Pedagogia	25	Matutino
10	31.823	Francisca Euride dos Santos	Merendeira	Ensino Médio	40	Matutino
11	48.100	Gercilene V.Lima	Professora	Pedagogia	25	Matutino
12	129.785	Ivaneide R. da Silva	Professora	Pedagogia	25	Matutino
13	80.052	Maria da A. L. de Souza	Merendeira	Ensino Médio	40	Matutino
14	11198	Elaíne Maria Lopes Carvalho	Supervisora	Esp. Em Educação	25	Matutino
15	47.250	Mª de Nazaré R. de Oliveira	Orientadora	Esp. Em Educação	25	Matutino
16	110.990	Mª Jeine Vilarin de S. Medeiros	Professora	Pedagogia	25	Matutino
17	9780	Mª Marlede Façanha de Barros	Agente Escolar	Ensino Médio	25	Matutino
18	192.295	Mª Rosiléia Lemos Ferreira	Merendeira	Administração	40	Vespertino

19	78.718	Marilene B. Eirado	Agente Escolar	Ensino Médio	40	Matutino
20	31.302	Marilene de Araújo Chagas	Merendeira	Ensino Médio	40	Vespertino
21	183.963	Mayre Cristina Souza Ribeiro	Professora	Pedagogia	25	Matutino
22	65.426	Mirian P. Maciel do Nascimento	Professora	Pedagogia	25	Vespertino
23	548.612	Roberto de Souza Galvão	Agente de secretaria	Superior/Ed.Física	40	Vespertino
24	65.236	Rucijane Gadelha do Nascimento	Gestora	Esp. Em Educação	25	Vespertino
25	97.940	Rucijane Gadelha do Nascimento	Gestora	Esp. Em Educação	25	Matutino
26	96.348	Sandra Maria Pinto de Castro	Supervisora	Pedagogia	25	Vespertino
27	132.556	Sandra Soli Silva Rocha	Agente Escolar	Serviço Social	40	Matutino
28	112.376	Valdenise Fernandes Freitas	Professora	Pedagogia	25	Matutino
29	98.310	Verônica Farias Peres da Silva	Agente de vigilante	Superior/Tecnolog. Geren. Redes.	40	Matutino

5.2. QUADRO DEMONSTRATIVOS DOS DISCENTES.

Nº	**ANO**	**TURMA**	**TURNO**	**ETAPA**	**HORÁRIO**	**Nº DE ALUNOS**
1	Creche III	01	Manhã	ED. Infantil	07:00 as 11:30	18
2	PRÉ I	02	Manhã	ED. Infantil	13:30 as 17:30	31
3	PRÉ II	02	Manhã	ED. Infantil	07:00 as 11:30	30
4	Creche III	01	Tarde	ED. Infantil	07:00 as 11:30	18
5	PRÉ I	02	Tarde	ED. Infantil	13:30 as 17:30	27
6	PRÉ II	02	Tarde	ED. Infantil	13:30 as 17:30	35

Arquivo e documentações (pastas individuais dos alunos em curso). As turmas encontram-se organizadas por ano de estudo, cujo as pastas ficam armazenadas em armário de aço. O arquivo passivo é composto de (pastas individuais de alunos transferidos). Arquivo encontra-se organizado em ordem alfabética e cronológica (anual), cujas pastas ficam armazenadas em armário de aço. Os Livros de Escrituração Escolar; Livro de Atas de Reuniões; Livro de Ocorrências; Livro de Registro de Matrícula e Livro de Transferência. As técnicas orientaram a escola a sanar algumas questões quanto a escrituração diante das pastas conferidas e inspecionadas por amostragem.

6. RECURSOS FINANCEIROS
Participação em Programas de Recursos Financeiros em 2021:
PROAFEM – Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais;
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;
PMAE – Programa Municipal de Alimentação Escolar; e
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola;
Referente aos recursos financeiros recebidos pela escola, o registro dos valores consta às folhas nº 131-132 dos autos.

6. CONCLUSÃO
Diante das documentações apresentadas e do cumprimento da Resolução Nº 04/CME 2021, em seus incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII, do art.20. Considerando ainda as documentações analisadas e os apontamentos apresentados em Laudos Técnicos e Pareceres citados no decorrer da análise, ainda destacamos o Parecer Técnico nº 18 de dezembro de 2021 que constata que o Regimento Interno Escolar da EMEI Sementes do Araçá atende as normas emanadas pela Secretaria Municipal, Parecer Técnico Conclusivo Nº 34/DIIE/DPE/SEMED/PVH de 28 de outubro de 2021 que refere-se ao PPP, Laudo Técnico nº 18/2021 da Inspeção Escolar de dezembro de 2021, Laudo Técnico Nº 005/DT/CME/2022 e demais legislações vigentes. Constata-se que a escola cumpre as prerrogativas normatizadas para concessão do Ato de Prorrogação da Autorização de Funcionamento.

7. VOTO DA RELATORA
Considerando a Resolução nº 04/CME-2021, em seu Capítulo III, bem como o interesse público da comunidade escolar em garantir a prorrogação de autorização de funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil "Sementes do Araçá", esta conselheira **VOTA FAVORÁVEL** que este Conselho Municipal de Educação:
1) conceda a Prorrogação da Autorização de Funcionamento à EMEI Sementes do Araçá, pelo período de três anos, para garantir a continuidade da oferta de Educação Infantil a contar da data de homologação deste Parecer; e
2) que a SEMED e CME acompanhe o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico para que a escola consiga melhorias necessárias para continuar prestando uma educação de qualidade no Município de Porto Velho e solicitar, posteriormente, o seu Reconhecimento.

Este é o Parecer

Gláucia Mendes da Silva
Conselheira Relatora

8. DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade presente o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 07 de fevereiro de 2022.

ASSINATURAS	
Mirian Pereira da Silva	Cláudio Lopes Negreiros
Presidente CAEI	Presidente CME
Dalva Alves dos Santos	Gláucia Mendes
Conselheira	Conselheira

9 - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil - CAEI.

Porto Velho, 08 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS	
Presidente	
Dalva Alves dos Santos	Domingos do Rosário Izel P. do Espírito Santo
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	***GLÁUCIA MENDES DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	***JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA***
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	***MIRIAN PEREIRA DA SILVA***
Conselheira	Conselheira
MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA	***MAGDA REGINA DIAS FARIAS***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:584F32B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE ADESÃO 001/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2022

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR		**Projeto/Atividade/Operação Especial** 17.01.04.122.007.2.001-Administração da unidade Elemento de despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1.000	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
132	Und	**CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102, HP1102W, HP M1210, HP M1212NF, HP M1130, HP M1132,**COM SELO DE GARANTIA E VALIDADE DE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, NÃO SENDO DE FORMA ALGUM RESULTADO DE PROCESSO DE RECONDICIONAMENTO OU REMANUFATURAMENTO, 100% (CEM POR CENTO) NOVO, COMPATÍVEL COM O TONER DA MARCA HP, REFERÊNCIA [CE285A] OU [85A] RENDIMENTO MÉDIO DE 1.600 PÁGINAS-PADRÃO, CONFORME NORMAS: ABNTNBR/ISO/IEC 19752/2006 (PARA CARTUCHOS DE TONER MONOCROMÁTICOS), 24711/2007 (PARA CARTUCHOS DE TINTA) E 19798/2008 (PARA CARTUCHOS DE TONER COLORIDOS). OBS.: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM A MARCA REGISTRADA DO FABRICANTE, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LACRADO, DE FORMA A PROTEGER O MATERIAL DA AÇÃO DA LUZ, POEIRA E UMIDADE.	R$ 3.492,72
TOTAL			**R$ 3.492,72**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Considerando que de acordo com a Elaboração da Lei n° 832 de 31 de dezembro de 2020, *in verbis*:
"*Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências.*"
Considerando que em seu Art. 4º A Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR passa para o nível de Secretaria Municipal, passando a ser denominada Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências, atribuições, inclusive, absorvendo os recursos humanos, patrimônio e acervos, inerentes a sua área de atuação, além de sua autonomia orçamentária e financeira, onde agora possui o Departamento Administrativo responsável por todas aquisições e contratações para atender esta Semdestur e seus Departamentos de atividades finalísticas.
Considerando que compete como funções principais ao Departamento de Trabalho, além das que já foram designadas Lei Complementar Nº 648 de 06 de janeiro de 2017 e pela Lei Complementar Nº 832 de 31 de dezembro de 2020, as seguintes atribuições, as seguintes atribuições, as seguintes atribuições:
I - A promoção de acesso ao mercado de trabalho usando das variantes de oportunidades oferecidas ao Trabalhador;
II - Gestionar em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, recursos para a manutenção em Sine Municipal e oportunizar a qualificação e formação de mão de obra através de instrumentos de capacitação;
III- Oportunizar à população a possibilidades de ter maior acesso às ofertas de emprego do mercado de trabalho;
IV - Estabelecer metas e diretrizes de relacionamento com o empresariado local, a fim de promover maior alcance social;
Considerando que esse Departamento do Trabalho por meio do Sine Municipal Central, Sine Zona Leste e com a introdução do Sine Zona Sul buscar manter sempre a qualidade de atendimento ao público com equipamentos de boa qualidade com qualidade de impressões e excelência dos serviços, com a prestação de serviços de captação de vagas para o mercado de trabalho, entrada de seguro-desemprego e intermediação de mão-de-obra.
Considerando que a presente aquisição de materiais de consumo (cartuchos de toner para impressoras da marca Hp), busca o atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido nas Leis Federais n. 8.666/93, 10.520/2002 e 123/2006 e Decretos Municipais nº 15.402/2018 e 15.403/2018, bem como para que não ocorra a interrupção dos serviços à população.
Considerando que a aquisição do material consumo (cartuchos de toner para impressoras da marca Hp) será por meio da Ata de Registro de Preços n° 052/2020, Pregão Eletrônico n° 091/2020 (CARONA) em atendimento a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 18.340/2013 e Decreto Municipal n° 15.403/2018 para atender a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – Semdestur, notadamente o Departamento do Trabalho no atendimento ao público visitante do Sine Municipal.
Assim justifica-se o pedido

ATA

ÓRGÃO DETENTOR:
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFICIO N° 1176 Fls. 91-92
ATA: 052/2020-SML/PMPV VALIDADE: 09/03/2021 A 08/03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2020 PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 2919, de 09/03/2021.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: A H DA S MORAES EPP
CNPJ: 02.437.839/0001-17
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: EMAIL DOS AUTOS DATA: 08/03/2022 Fls: 159-161

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 072/SPACC/PGM/2022
DATA: 04/03/2022 Fls. 146 – 156 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26 do Decreto Municipal n° 15.403/2018. / Art. 37, inciso XXI e Art. 15 da Lei 8666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 07 de março de 2022.

NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	***GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA***
Diretora do Departamento Administrativo	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula 1002391	Matrícula 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:911E3814

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.942 DE 08 DE MARÇO 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Decreto n.° 17.353 de 09 de junho de 2021 que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, atribuindo responsabilidades e instrumentos de gestão, controle e fiscalização;

Considerando o Processo nº. 14.00151-00/2022, que trata da documentação pertinente ao pagamento do subsídio correspondente a concessão de diárias aos servidores fiscais e municipais assegurando o pagamento com despesas com alimentação e hospedagem;

Considerando o Ofício nº. 438/DEA/GAB/SEMTRAN/2022, de 21 de fevereiro de 2022, que solicita a movimentação de recursos e criação de elemento de despesa para atender ao subsídio referente ao mês de Janeiro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN						
14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	5.000,00	-
			3.3.90.93	1.500	-	5.000,00
SUBTOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**
TOTAL					**5.000,00**	**5.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito Em Exercício

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97B8BFCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.943 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.32	1.540	780.000,00	-

09.01.12.365.155.2.359	Aquisição de material pedagógico PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.32	1.540	-	780.000,00
SUBTOTAL					**780.000,00**	**780.000,00**
TOTAL					**780.000,00**	**780.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98FD115D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.944 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 55.804,64 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.243.165.2.906	Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida	SEG	4.4.90.52	1.500	55.804,64	-
			3.3.90.39	1.500	-	55.804,64
SUBTOTAL					**55.804,64**	**55.804,64**
TOTAL					**55.804,64**	**55.804,64**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CA17BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.945 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 149.833,20 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.709	149.833,20	-
SUB TOTAL					**149.833,20**	**-**
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.243.165.2.906	Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade Assistida	SEG	3.3.90.39	1.709	-	149.833,20
SUB TOTAL					**-**	**149.833,20**
TOTAL					**149.833,20**	**149.833,20**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES
Prefeito em Exercício

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B6C52A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 48/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 48/DIC/SEMUSA Porto Velho, 10 de fevereiro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00048-00/2022.

RESOLVE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com a objetivo: de realizar visitas domiciliares no Distrito de Rio Pardo/RO, no período 16/02/2022 a 18/02/2022, por meio de transporte terrestre, conforme Memorando Nº 85/DSS/DAB/SEMUSA de 04/02/2022.

NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/ FUNÇÃO**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO e TRANSPORTE**
LILIAN PINTO DA SILVA AGUIAR	1001380	Assistente Administrativo	2,5	120,00	300,00	Distrito de Rio Pardo/ Porto Velho-RO Transporte Terrestre
ELIENE MARIA LOPES DOS SANTOS	249170	Assistente Social	2,5	150,00	375,00	
EDERSON APARECIDO DELFINO	308610	Motorista	2,5	120,00	300,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DA5A000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 30/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 30/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
PYK0805	RO331197	27/11/2019	5568-0	R$ 195,23
NCZ7254	SA00068937	09/12/2019	5835-0	R$ 195,23
NDQ9158	RO315314	30/01/2020	7587-0	R$ 293,47
NEB9145	SA00076542	18/04/2020	5185-1	R$ 195,23
NCV1113	SA00070598	05/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NCV8114	SA00050715	14/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NCA2590	SA00078303	21/04/2020	5185-1	R$ 195,23
NDN6361	RO330027	29/04/2020	5479-0	R$ 130,16
NCE4189	SA00066429	29/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY7448	SA00067606	11/04/2020	5487-0	R$ 195,23
NCQ2891	SA00078311	25/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NEC2915	SA00068761	07/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NDR3156	RO346648	16/04/2020	5819-8	R$ 880,41
NCY8713	SA10076858	10/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NDD7007	SA00050713	04/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NCD7873	SA00077969	18/04/2020	7633-1	R$ 293,47
QTA6234	SA00076035	07/04/2020	5452-5	R$ 195,23
OXL5088	SA00077959	13/04/2020	5185-1	R$ 195,23
NBB4511	SA00078318	29/04/2020	5185-1	R$ 195,23
ASM1121	RO354930	15/04/2020	5525-0	R$ 130,16
NDT5639	RO354927	08/04/2020	5525-0	R$ 130,16
NCR5978	RO346631	08/04/2020	5550-0	R$ 130,16
NDC0903	SA00076031	07/04/2020	5185-1	R$ 195,23
NBF4219	SA00076671	05/04/2020	5738-0	R$ 293,47
NDK1177	SA00077946	05/04/2020	6050-1	R$ 293,47
NDP3899	SA00078304	21/04/2020	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDT4876	SA00074507	07/05/2020	7633-2	R$ 293,47
MZR4125	SA00076556	25/05/2020	5185-1	R$ 195,23
GSV9481	SA00073598	21/05/2020	5452-5	R$ 195,23
OFP2D37	RO311392	08/05/2020	5487-0	R$ 195,23
PHA7695	SA00078344	07/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDK5193	RO354939	20/05/2020	7048-1	R$ 293,47
NDI9528	SA00078336	07/05/2020	5185-1	R$ 195,23
QTA4354	RO330076	24/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NDR1610	SA00078783	21/05/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN9495	RO320822	15/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NCN7782	SA00077113	08/05/2020	5185-1	R$ 195,23
OHW6829	SA00078361	16/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NBQ1854	SA00075648	19/05/2020	5185-1	R$ 195,23
OHM8B66	SA00078363	16/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NCW1407	SA00049635	08/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDW6877	RO311460	09/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NCV6558	SA00078368	16/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NCF3099	RO329979	20/05/2020	6050-1	R$ 293,47

NCL8373	SA00049633	05/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDO0412	SA00078579	08/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCI8502	SA00074509	07/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NBY0942	SA00079003	26/05/2020	7633-1	R$ 293,47
NBL1309	SA00078984	23/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCP2008	SA00078792	26/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDJ9964	SA00074499	07/05/2020	7633-2	R$ 293,47
NDR6605	SA00078986	23/05/2020	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 30/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NEF6670	SA00078351	13/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NCA6363	RO311457	09/05/2020	6050-1	R$ 293,47
QTC3F68	P00E00100M	17/05/2020	5207-0	R$ 88,38
NBB4513	SA00078349	13/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCJ3430	SA00076553	18/05/2020	5380-0	R$ 130,16
NDN8026	SA00077123	08/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDR4495	SA00076554	18/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDI6130	SA00077115	08/05/2020	5185-1	R$ 195,23
MZT9223	RO281266	22/05/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN1437	SA00078787	21/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NCW0594	SA00079008	27/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NCG9435	SA00078333	07/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDO3199	SA00078350	13/05/2020	5185-1	R$ 195,23
HTD1853	SA00078355	13/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NDX3550	SA00075220	05/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCF5104	SA00079010	27/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NED1207	RO311609	23/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NDP6094	SA00049632	05/05/2020	5185-2	R$ 195,23
NCF3149	SA00078795	27/05/2020	7633-1	R$ 293,47
NEB9427	SA00078374	19/05/2020	6050-1	R$ 293,47
OHM3J82	SA00074521	18/05/2020	6050-1	R$ 293,47
PZX0360	SA00074498	07/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCY0342	RO330042	23/05/2020	5738-0	R$ 293,47
OHQ7830	P00E00100N	17/05/2020	5738-0	R$ 293,47
NCP9995	SA00074490	07/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCY4052	SA00076555	18/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NCA9222	SA00076039	05/05/2020	5185-1	R$ 195,23
OHV2316	SA00077121	08/05/2020	7633-1	R$ 293,47
NDD6518	SA00078994	26/05/2020	5185-1	R$ 195,23
NCQ8575	SA00074488	07/05/2020	7633-2	R$ 293,47
NCG0602	SA00068443	06/05/2020	6068-1	R$ 195,23
NDL6020	RO316975	30/01/2020	5380-0	R$ 130,16
OHW0206	SA00076273	25/05/2020	6050-1	R$ 293,47
OAY0240	SA00078370	19/05/2020	5185-1	R$ 195,23
OHL4J77	SA00078784	21/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NCA4566	SA00077117	08/05/2020	5185-1	R$ 195,23
MTJ6752	SA00074527	21/05/2020	6050-1	R$ 293,47
NCC9444	SA00056722	13/06/2020	5568-0	R$ 195,23
NBW9517	SA00066431	24/06/2020	6050-1	R$ 293,47
OXL9814	P00PH03002	15/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDC9257	RO329982	19/06/2020	7048-1	R$ 293,47
NCV4616	P00EK0102L	10/06/2020	5720-0	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCS4C40	SA00079388	24/06/2020	5487-0	R$ 195,23
QRA4246	SA00079090	10/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDY6810	SA00078799	01/06/2020	5185-1	R$ 195,23
NEF5378	RO330351	25/06/2020	7366-2	R$ 130,16
OHN7955	P00EK0102K	09/06/2020	5720-0	R$ 195,23
OHM0521	RO307755	08/06/2020	7048-1	R$ 293,47
NEF7004	SA00075062	04/06/2020	5487-0	R$ 195,23
NEH8415	SA00078797	01/06/2020	6050-1	R$ 293,47
PHL5925	SA00078796	01/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDF3273	SA00079087	04/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDF1041	P00EK0102S	21/06/2020	7048-1	R$ 293,47
QTE3F34	SA00072462	23/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDH6354	SA00077815	12/06/2020	5185-1	R$ 195,23
JXQ1495	SA00074536	05/06/2020	5185-1	R$ 195,23
NDV4179	RO281269	08/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDE0710	SA00079023	26/06/2020	5185-1	R$ 195,23
NEG6961	SA00072920	02/06/2020	6050-1	R$ 293,47
AZN1713	SA00074535	05/06/2020	5185-1	R$ 195,23
NDP4896	RO329980	07/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDZ8620	SA00056723	13/06/2020	5185-1	R$ 195,23
NCV4054	SA00050729	14/06/2020	6050-1	R$ 293,47
NDC9257	RO346878	13/06/2020	6050-1	R$ 293,47
OHP3277	SA00075069	24/06/2020	5495-0	R$ 195,23
NCN8399	SA00076601	27/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NDH6959	SA00079189	02/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NDU5907	RO283377	18/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NDV2116	SA00068765	25/07/2020	6858-0	R$ 130,16
NDE0773	SA00072786	16/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NAX6310	SA00079065	31/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NEF5308	SA00078594	30/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NBN1345	SA00079044	10/07/2020	5185-1	R$ 195,23

NDC5736	SA00049644	08/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NDE4549	SA00079025	03/07/2020	5185-1	R$ 195,23
OXL1516	SA00079299	18/07/2020	7633-1	R$ 293,47
NCY0A43	RO330293	14/07/2020	5673-1	R$ 130,16
OHP1281	SA00079702	31/07/2020	7633-1	R$ 293,47
QRA6745	RO329971	01/07/2020	7366-2	R$ 130,16
NCV5F19	SA00076279	01/07/2020	5738-0	R$ 293,47

Porto Velho, 7 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4D62901

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 31/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 31/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
MXH8647	SA00079028	03/07/2020	5185-1	R$ 195,23
HQI6822	SA00072778	16/07/2020	5410-0	R$ 130,16
NCK5129	SA00072766	05/07/2020	6050-1	R$ 293,47
PZW4948	RO330288	02/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NCA5080	RO346650	01/07/2020	7366-2	R$ 130,16
OHR8357	SA00079054	17/07/2020	5185-1	R$ 195,23
OHO4865	SA00079296	18/07/2020	6041-2	R$ 195,23
NEE0978	RO346892	30/07/2020	6050-1	R$ 293,47
OXL7325	SA00072770	05/07/2020	6050-1	R$ 293,47
EOV4510	SA00077586	28/07/2020	6050-1	R$ 293,47
OHM1406	RO330376	27/07/2020	5720-0	R$ 195,23
NBW4193	SA00072815	29/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NCF7428	RO330180	10/07/2020	5738-0	R$ 293,47
OHW0539	SA00078596	30/07/2020	6050-1	R$ 293,47
OAG2958	SA00072795	19/07/2020	5185-1	R$ 195,23
OHN2990	SA00079491	11/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NDT1690	SA00079066	31/07/2020	5185-1	R$ 195,23
QTB1329	RO330294	14/07/2020	5673-1	R$ 130,16
NBN1928	RO330181	10/07/2020	6050-1	R$ 293,47
NCK3484	SA00072798	19/07/2020	5185-1	R$ 195,23
NDO1718	RO324419	25/08/2020	5487-0	R$ 195,23
NDF9573	RO310466	31/08/2020	6050-1	R$ 293,47
OHS6491	RO328700	25/08/2020	5568-0	R$ 195,23
OHT8077	RO330009	26/08/2020	5568-0	R$ 195,23
NBF4653	SA00079515	22/08/2020	5185-1	R$ 195,23
OHO4515	RO297023	31/08/2020	7633-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
IQW0B62	RO307631	13/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NCY4478	RO309050	18/08/2020	5193-0	R$ 293,47
NBL6416	RO324406	25/08/2020	5452-5	R$ 195,23

NDY5F56	RO329990	07/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDZ6743	SA00077828	25/08/2020	5819-4	R$ 880,41
OHM5758	RO346898	17/08/2020	5452-5	R$ 195,23
QTC1659	RO330130	07/08/2020	6033-0	R$ 293,47
OXL8475	RO283399	16/08/2020	5568-0	R$ 195,23
OHP5129	RO311956	16/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NCF6391	RO346061	03/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDK3752	RO286670	15/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NCX7216	SA00078215	14/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NCU5896	SA00079082	14/08/2020	7633-1	R$ 293,47
NDP8817	SA00078610	04/08/2020	7633-2	R$ 293,47
OHN4408	RO304174	31/08/2020	7366-2	R$ 130,16
NDQ2A33	RO343050	31/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NBW3608	RO297022	31/08/2020	5185-2	R$ 195,23
NBY5972	SA00079332	22/08/2020	5185-1	R$ 195,23
NDH4524	SA00079075	07/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NCK2618	RO335532	16/08/2020	5452-5	R$ 195,23
OHS7110	RO324412	25/08/2020	5380-0	R$ 130,16
QTB4264	SA00079894	18/08/2020	6050-1	R$ 293,47
OHU8965	RO310219	08/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDZ9027	SA00079319	11/08/2020	5380-0	R$ 130,16
OHU4775	RO331167	06/08/2020	5452-5	R$ 195,23
OHU2675	RO313900	28/08/2020	5452-5	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 31/2022.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEF4844	SA00078216	19/08/2020	7633-1	R$ 293,47
OHU0171	SA00078213	14/08/2020	6050-1	R$ 293,47
QTC7754	RO307630	13/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDG0729	RO324402	25/08/2020	5487-0	R$ 195,23
OHU4B02	RO346896	17/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NEF4611	SA00079711	02/08/2020	6050-1	R$ 293,47
OHN7177	RO286673	10/08/2020	5452-5	R$ 195,23
NDM7852	SA00079306	01/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NCA3418	RO314779	14/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NEG6170	SA00056727	05/08/2020	5452-5	R$ 195,23
NDP4027	SA00078893	07/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NBI4742	SA00070368	10/08/2020	7366-2	R$ 130,16
OHM3286	RO346066	25/08/2020	5380-0	R$ 130,16
NDP8C96	RO343049	25/08/2020	6050-1	R$ 293,47
OHP6909	RO319584	22/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NCN4104	SA00078626	19/08/2020	6050-1	R$ 293,47
OHL0140	RO324310	24/08/2020	6858-0	R$ 130,16
NBB0773	RO311957	21/08/2020	5959-1	R$ 1.467,35
OHO2924	RO283392	15/08/2020	5452-5	R$ 195,23
QTD3J98	RO352151	12/08/2020	5509-0	R$ 130,16
NCN5007	P00Q101002	07/08/2020	5452-1	R$ 195,23
OHT8964	RO352102	10/08/2020	5487-0	R$ 195,23
NDH1176	RO311965	27/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDL7546	SA00077086	06/03/2020	5452-1	R$ 195,23
NDW1114	P00EK0103E	20/08/2020	7030-1	R$ 293,47
NEE9896	RO324303	24/08/2020	5509-0	R$ 130,16
NBG7381	RO311952	16/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDF3590	RO353934	19/08/2020	6050-1	R$ 293,47
NDT3401	SA00061926	02/08/2020	6050-1	R$ 293,47
OHS6301	RO324173	08/09/2020	5541-3	R$ 195,23
NBJ0742	RO323939	17/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NCR8H61	RO345704	25/09/2020	6050-1	R$ 293,47
QTC4H46	RO319579	22/09/2020	5487-0	R$ 195,23
NCR5221	RO324122	01/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NEC2880	RO310470	16/09/2020	7633-1	R$ 293,47
NBZ3378	RO323840	14/09/2020	5452-5	R$ 195,23
OHN6I02	RO311148	08/09/2020	7633-1	R$ 293,47
NBD0682	RO323821	10/09/2020	5541-3	R$ 195,23
OHN1437	RO222716	23/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDA3169	SA00079578	23/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NCJ0430	RO323893	17/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NCI1734	RO310710	19/09/2020	5673-1	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHL3770	RO330019	26/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NBS1304	RO323842	14/09/2020	5452-5	R$ 195,23
NCS6162	RO353845	29/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NCK6723	RO314782	30/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHR5H52	RO300686	07/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NCG2532	RO324010	08/09/2020	5487-0	R$ 195,23
NDE1355	RO311462	07/09/2020	5185-1	R$ 195,23
OHT3383	SA00079550	13/09/2020	5185-1	R$ 195,23
QTD7H57	RO324360	28/09/2020	5525-0	R$ 130,16
NEF8524	RO323934	17/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NCK7811	RO323946	17/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDP8293	RO311237	06/09/2020	7633-1	R$ 293,47
NCW2675	RO324088	28/09/2020	7366-2	R$ 130,16
NCA1570	SA00050737	07/09/2020	6050-2	R$ 293,47
NDQ8699	RO323903	16/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHT4493	RO298572	13/09/2020	7633-1	R$ 293,47

OHL5067	RO324431	07/09/2020	7366-2	R$ 130,16
NBE3981	RO323998	14/09/2020	5452-5	R$ 195,23
OHU9454	RO337358	17/09/2020	5452-5	R$ 195,23
QTD5G47	SA00079567	18/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDK1903	RO337361	18/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDL7333	RO319461	14/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDU7710	RO3238263	10/09/2020	5541-3	R$ 195,23
OHN3253	RO323889	07/09/2020	6017-5	R$ 293,47
NDA5022	RO330420	12/09/2020	6050-1	R$ 293,47
QTC2650	RO324459	08/09/2020	5487-0	R$ 195,23
OHR2A98	RO319586	22/09/2020	6050-1	R$ 293,47
OHM4B42	RO323844	14/09/2020	5452-5	R$ 195,23
MZX3464	SA00079538	08/09/2020	7030-1	R$ 293,47
NDO1672	RO320865	19/09/2020	5452-4	R$ 195,23
NDO1672	RO324182	24/09/2020	5550-0	R$ 130,16
NDZ4770	RO319373	18/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NCK8279	RO319786	30/09/2020	5185-1	R$ 195,23
NBT3784	RO324014	12/09/2020	7366-2	R$ 130,16
QTA8I35	RO319368	13/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NDF0945	RO311150	16/09/2020	6050-1	R$ 293,47
NBS4384	RO324114	03/09/2020	5509-0	R$ 130,16
NXT3700	RO324428	03/09/2020	5568-0	R$ 195,23

Porto Velho, 7 de março de 2022.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECB8CF06

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 06/GAB/SEMA

Portaria nº 06/GAB/SEMA Porto Velho, 07 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **16.00014-000/2021.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 10 e ½ (dez e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao distrito de Nazaré, por meio de transporte fluvial (Barco da Defesa Civil), com o objetivo de realizar serviço de poda e erradicação de árvores conforme solicitado através do Ofício 168/GAB/SMD/SGG/2021, no período de 14/03/2022 a 24/03/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 56/DPCA/SEMA de 24/02/2022.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Antônio Alves de Oliveira	193847	Gari	Distrito de Nazaré	10 e ½	R$ 120,00	R$ 1.260,00
Clebson Farias da Silva	703392	Gari		10 e ½	R$ 120,00	R$ 1.260,00
Deive Braz	175548	Gari		10 e ½	R$ 120,00	R$ 1.260,00
Cosmo Viana Barroso	173154	Gari		10 e ½	R$ 120,00	R$ 1.260,00
Ronaldo Flavio Ramos	41170	Operador de Maquinas Pesadas		10 e ½	R$ 120,00	R$ 1.260,00
Roberto Lima da Silva Júnior	242701	Assistente Administrativo		10 e ½	R$ 120,00	R$ 1.260,00
Delmo Nogueira Cruz	246802	Aux. De serviços gerais		10 e ½	R$ 120,00	R$ 1.260,00
Auxílio deslocamento						-
Total						**R$ 8.820,00**

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00D9778F

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 002/2021

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, **AUTUA** os contribuintes proprietários dos terrenos citados abaixo, por se encontrarem em desconformidade com os artigos 135 e 136 do Código Municipal de Posturas, Lei Municipal nº. 53-A de 1972. Vale ressaltar que todos os contribuintes supra, foram devidamente notificados via edital, publicado por três vezes consecutivas no Diário Oficial do Município e Jornal de Grande Circulação.

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO LOTE	OBRIGATORIEDADE E NUMERO DO AUTO
Olavo Ananias de Jesus	01.17.021.0346.001	Rua Cabo Verde, 1910, Três Marias	Muro e Limpeza 3126 e 3127
Plano Incorp. E Construtora Ltda Compromissário: Javert Gontijo do Amaral Junior	01.17.021.0322.001	Rua Cabo Verde, 1890, Três Marias	Muro e Limpeza 3128 e 3129
Barros Empreendimentos Imobiliários Ltda	01.21.104.0024.001	Rua Maracajá, sn, Eldorado	Muro, Calçada e Limpeza 3130, 3131 e 3132
Signo Empreendimentos Imobiliários ltda Compromissário; Odorico Mendes Martins	01.35.212.0570.001	Rua Palheteiro, 2454, Mariana	Muro e Limpeza 3133 e 3134

Maria Lima da Silva	02.03.073.0328.001	Rua Treze de Setembro, 1786, Areal	Muro e Limpeza 3135 e 3136
Maria do Socorro Vieira de Almeida	01.27.507.0357.001	Rua Florestan Fernandes, 3310, JK	Muro, Calçada e Limpeza 3137, 3138 e 3139
Claudineia Iagla Gravata	02.06.036.0526.001	Rua Buenos Aires, 540, Nova Porto Velho	Limpeza 3140
Chagas Neto Const. E Incorporações LTDA	01.16.114.0363.001	Rua Benedito Inocencio esquina com Vasco, bairro Três Marias	Muro, Calçada e Limpeza 3141, 3142 e 3143
Paulo da Cruz Rodrigues	03.02.035.0273.001	Rua Marechal Deodoro esquina com pinheiro Machado, Olaria	Limpeza 3144
Eunice Duarte dos Santos	03.02.035.0220.001	Rua Marechal Deodoro, 1393, Olaria	Limpeza 3145
Romilda Teixeira de Souza	01.23.203.0070.001	Av. Amazonas, sn, Tiradentes	Muro e Limpeza 3146 e 3147
Maria Pinheiro Justiano	02.04.113.0408.001	Rua Getúlio Vargas, 862, Mato Grosso	Muro e Limpeza 3148 e 3149
Dangela Lima Santos Compromissário: Olívia Chelen da Silva e Silva	02.03.085.0550.001	Rua Prudente de Morais, 1766, Areal	Muro, Calçada e Limpeza 3150, 3151 e 3152
Joselia Benjamin Barbosa	01.06.066.0521.001	Rua México, 1036, Nova Porto Velho	Limpeza 3153
Novacap Imoveis Eireli – ME Compromissário: Vilson Talevi	01.14.034.0425.001	Rua Pinheiro Machado, 6435, Igarapé	Muro, e Limpeza 3154 e 3155
Novacap Imoveis Eireli – ME	01.14.034.0372.001	Rua Pinheiro Machado, SN, Igarapé	Muro, e Limpeza 3156 e 3157
Francisco Cabral de Carvalho	03.08.022.0657.001	Rua Jamary, 2190, Pedrinhas	Muro, Calçada e Limpeza 3158, 3159 e 3160
Arcor do Brasil LTDA	01.10.008.0571.001	Rua Benedito de Souza Brito, 4879, Industrial	Calçada e Limpeza 3161 e 3162
José Mendes Lourenço	01.24.204.0659.001	Rua Salomão G. Oliveira, sn, Nova Esperança	Muro, Calçada e Limpeza 3163, 3164 e 3165
Angela Saraiva de Lima	02.06.001.0174.001	Rua Afonso Pena , 2077, Nova Porto Velho	Muro, Calçada e Limpeza 3166, 3167 e 3168
GN Incorporadora e Construtora LTDA	03.01.070.0230.001	Rua Hebert de Azevedo, 927, Olaria	Muro e Limpeza 3169 e 3170
Moyses Soares Nogueira	01.23.014.0241.001	Rua Assis Chateaubriand, 7834, Esperança da Comunidade	Muro e Limpeza 3171 e 3172
Silvio Santos Filho	01.35.162.0325.001	Rua Itatiaia, 1818, Mariana	Muro e Limpeza 3173 e 3174
Maria da Conceição Luiz dos Santos Carneiro	01.14.012.0100.001	Rua Janaína, 6264, Igarapé	Limpeza 3175
Suelen Rodrigues do Nascimento Oliveira	01.14.012.0112.001	Rua Janaína, 6276, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza 3176, 3177 e 3178
Novacap Imoveis Eireli- Me Compromissário: Maria das Graças Gomes Costa	01.14.012.0125.001	Rua Janaína, 6288, Igarapé	Muro, Calçada e Limpeza 3179,0 3180 e 3181
Francisco Parentes da Costa Filho	02.05.083.0356.001	Rua México esquina com Colombia, Embratel	Muro, Calçada e Limpeza 3182, 3183 e 3184
Rondoagro Rondonia Agro Florestal Ltda	03.02.145.0206.001	Av Calama , 1563, São João Bosco	Limpeza 3185
IGN	01.20.030.0210.001	Rua Vinícius de Morais, 5842, São Sebastião	Muro, calçada e limpeza 3186, 3187 e 3188
Carpegiani Tavares dos Santos	01.23.057.0160.001	Rua Francisco Menezes, 3831, Tancredo Neves	Calçada e limpeza 3189, 3190
M. L. Engenharia Eireli - EPP	02.06.047.0061.001	Rua Raimundo Cantuária , 3662, Nova Porto Velho	Limpeza 3191
ELI RODRIGUES DOURADO	01.35.004.0427.001	Rua Professora Dolly Carvalho, sn, São Francisco	Muro, calçada e Limpeza 3192, 3193 e 3194
Maria Lima da Silva	02.03.073.0328.001	Av Treze de Setembro, 1786, Areal	Limpeza 3195
Gilmar Nunes	02.05.068.0444.001	Rua Peru esquina com rua Guiana, sn, Embratel	Limpeza 3196
Gilmar Nunes	02.05.068.0012.001	Rua Peru esquina com rua Guiana, sn, Embratel	Limpeza 3197
Amanda Mosqueira Guardia	02.05.068.0024.001	Rua Peru , sn, Embratel	Limpeza 3198
Cleine Aparecida Garcia de Queiroz	01.11.045.0164.001	Rua Frederico de Freitas, sn, Flodoaldo P Pinto	Limpeza 3199
Adailton Gomes do Nascimento	01.15.109.0162.001	Rua Irancuba, 2703, Lagoinha	Limpeza 3200
Eliana G. de Paula	03.23.028.0200.001	Rua Alexandre Guimaraes, 7649, Tancredo Neves	Muro e Calçada 3201 e 3202
Mariza Oliveira Nery	01.25.071.0321.001	Rua Caetano 3167 bairro Caladinho	Muro, Calçada e Limpeza 3203, 3204 e 3205

Os contribuintes acima qualificados estão cadastrados junto à Prefeitura como proprietários ou compromissários de lotes que infringem o disposto nos artigos 135 e 136, 263 e 264-A conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.

Porto Velho, 09 de Março de 2022.

CHRISTIANN R. R. LIMA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22C45431

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº 3171 de 04.03.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 011/2022 – Pregão Eletrônico 019/2022 – Licitação nº 921026 – Processo 02.00444/2021**, cujo objeto é a eventual **e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FÓRMULA LÁCTEA INFANTIL)**conforme especificado no edital e seus anexos.

AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.Leite em pó (fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 meses) embalagem de 400 g.	UNIDADE	3.645	NESTLE	R$ 14,06	R$ 51.248,70	**EMPRESA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** **CNPJ:** 10.193.608/0002-14 **END:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496- LIBERDADE CEP 76.803-847 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS **CPF:** 607.889.762-49
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. Leite em pó (fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 6 meses) embalagem de 400 g.	UNIDADE	1.215	DANONE APTAMIL 1	R$ 24,69	R$ 29.998,35	**EMPRESA: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOPITALARES LTDA** **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **END:** RUA ABUNA, 2913 –Liberdade – CEP: 76.803-88 Porto Velho/RO

						RESPONSÁVEL: FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **CPF:** 668.717.352-91
AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. Leite em pó (fórmula infantil de segmento, para lactantes a partir do 6º mês) embalagem de 400 g.	UNIDADE	4.185	NESTLE	R$ 14,11	R$ 59.050,35	**EMPRESA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA** **CNPJ:** 10.193.608/0002-14 **END:** RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496- LIBERDADE CEP 76.803-847 PORTO VELHO/RO **RESPONSÁVEL:** GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS **CPF:** 607.889.762-49
EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. Leite em pó (fórmula infantil de segmento, para lactantes a partir do 6º mês) embalagem de 400 g.	UNIDADE	1.395	DANONE APTAMIL 2	R$ 24,84	R$ 34.651,80	**EMPRESA: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOPITALARES LTDA** **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **END:** RUA ABUNA, 2913 –Liberdade – CEP: 76.803-88 Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **CPF:** 668.717.352-91
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. Leite em pó SEM LACTOSE para lactantes 0 a 06 meses, embalagem de 400 g.	UNIDADE	80	DANONE APTAMIL SL	R$ 53,12	R$ 4.249,60	**EMPRESA: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOPITALARES LTDA** **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **END:** RUA ABUNA, 2913 –Liberdade – CEP: 76.803-88 Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **CPF:** 668.717.352-91
06. Leite em pó SEM LACTOSE para lactantes de 06 a 12 meses, embalagem de 400 g.	UNIDADE	80	DANONE APTAMIL SL	R$ 52,93	R$ 4.234,40	**EMPRESA: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOPITALARES LTDA** **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **END:** RUA ABUNA, 2913 –Liberdade – CEP: 76.803-88 Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **CPF:** 668.717.352-91
07. Leite em pó (fórmula infantil de partida para lactantes de 0 a 3 anos) destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres, embalagem de 400 g.	UNIDADE	50	DANONE APTAMIL LCP	R$ 293,80	R$ 14.690,00	**EMPRESA: BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICO HOPITALARES LTDA** **CNPJ:** 35.041.852/0001-01 **END:** RUA ABUNA, 2913 –Liberdade – CEP: 76.803-88 Porto Velho/RO **RESPONSÁVEL:** FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ **CPF:** 668.717.352-91

Porto Velho, 08 de março de 2022

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de GESTÃO DE Gastos Públicos – SGP
Matrícula N° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03C93282

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2022

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 18, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 40.000,00 (quarenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	436	02.02.00	28.843.0005.2009	4.6.91.71.00	0.1.000.9999	
Recurso	79	02.02.00	28.843.0005.2009	4.6.90.71.00	0.1.000.9999	40.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:375E3C9A

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2022

Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 20, DE 31 DE JANEIRO DE 2022 - LEI Nº 1928/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Municipio de SAO FRANCISCO DO GUAPORE em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 90.000,00 (noventa e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	437	02.03.00	28.843.0005.2011	4.6.91.71.00	0.1.002.0047	
Recurso	168	02.03.00	28.843.0005.2011	4.6.90.71.00	0.1.002.0047	90.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:491DD1E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 07 PE 010)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº209/2022/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022/SEMSAU.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PREVENTIVO. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
A F R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
16	1014457	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA COM ELASTICO E CLIP NASAL, 100% POLIPROPILENO (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CX	10000	R$ 10,00	100.000,00	Nayr
TOTAL:						100.000,00	

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 360.320,00 (trezentos e sessenta mil, trezentos e vinte reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	1047173	KIT PAPANICOLAU (1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO)	UN	5000	R$ 3,10	15.500,00	VAGISPEC
6	1047174	KIT PAPANICOLAU (1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO).	UN	10000	R$ 2,90	29.000,00	VAGISPEC
7	1047175	KIT PAPANICOLAU (1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P - 1 ESCOVA CERVICAL - 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA - 1 LUVA E.V.A - 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS - 1 LÂMINA DE VIDRO).	UN	10000	R$ 3,00	30.000,00	VAGISPEC
10	1047177	LÂMINA MICROSCOPIA 26 x 76 MM PONTA FOSCA COM 250	CX	1000	R$ 48,90	48.900,00	PRECISION
11	1047178	LENÇOL PAPEL PARA MACA ROLO 50M x 70 CM	ROL	400	R$ 10,30	4.120,00	FOX
12	1042763	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P CAIXA COM 100 PARE.	CX	6000	R$ 19,40	116.400,00	LATEXBR

13	1042764	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M CAIXA COM 100 PARES .	CX	6000	R$ 19,40	116.400,00	LATEXBR
TOTAL:						360.320,00	

JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 41.220,00 (quarenta e um mil, duzentos e vinte reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	1047172	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, EMBALAGEM EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	UN	2000	R$ 12,30	24.600,00	Theoto
8	1047176	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL.	UN	1000	R$ 0,47	470,00	Kolplast
9	1044570	FIXADOR DE LÂMINA CITOLÓGICO, PARA EXAME PAPANICOLAU COM 100ML - CAIXA COM 30 INID.	CX	1000	R$ 14,80	14.800,00	Kolplast
15	1047179	PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA CAPACIDADE DE 03 LAMINAS	UN	1000	R$ 1,35	1.350,00	Adlin
TOTAL:						41.220,00	

TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E MÉDICO HOSPITALAR LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 1.742,00 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1018740	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO P	UN	500	R$ 1,00	500,00	KOLPLAST
2	1018741	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO M	UN	500	R$ 1,09	545,00	KOLPLAST
3	1018742	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAMANHO G	UN	500	R$ 1,21	605,00	KOLPLAST
14	1016382	LAPIS GRAFITE Nº 02 SEXTAVADO, GRAFITE RESISTENTE	UN	100	R$ 0,92	92,00	HB
TOTAL:						1.742,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de março de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:A4F2E27E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 51 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 51/2022 de 04/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1616/2022 de 25/02/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$148.091,92 (cento e quarenta e oito mil e noventa e um reais e noventa e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.307.		CONVENIO Nº 027/PGE-2022 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - PARQUE DOS BURITIS	
185 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	148.091,92
Total Suplementação:			148.091,92

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	148.091,92
Total Redução:			148.091,92

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 04/03/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:8F786B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 50 2022

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 50/2022 de 04/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1616/2022 de 25/02/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$2.665.654,58 (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.307.		CONVENIO Nº 027/PGE-2022 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - PARQUE DOS BURITIS	
185 - 4.4.90.51.00.00	20140037	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.665.654,58
Total Suplementação:			2.665.654,58

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 0	2.665.654,58
Total da Receita:		2.665.654,58

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 04/03/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:E53C7D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 47

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS
CNPJ 11.465.675/0001-22
Exercício: 2022

Decreto nº 47/2022 de 04/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1612/2022 de 25/02/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$2.996.119,10 (dois milhões novecentos e noventa e seis mil cento e dezenove reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.140.		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - PROPOSTA DE CONVENIO 11465.675000/1170-02	
51 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.774,40
02.005.10.301.0009.1.142.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS - NOVA VIDA PROP. 63761993000/1140-04	
52 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.333,58
02.005.10.301.0009.1.169.		AQUISIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Nº PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1180-2	
53 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19.657,92
02.005.10.301.0009.1.170.		AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE UBS NOVA VIDA Nº PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1180-01	
54 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.050,70
02.005.10.301.0009.1.171.		AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE UBS BOM SUCESSO Nº PROPOSTA DE CONV. 11465.675.000/1180-09	
55 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.592,94
02.005.10.301.0009.1.174.		AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE P/ EQUIPE SAUDE BUCAL Nº PROPOSTA DE CONV. 1101501712201350821	
56 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.103,00

02.005.10.301.0009.1.175.		AQUISIÇAO DE MATERIAL PERMANENTE P/ EQUIPE SAUDE BUCAL Nº PROPOSTA DE CONV. 11015017122810054611	
57 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.051,50
02.005.10.301.0009.1.203.		AQUIS DE EQUIP E MAT. PERMANENTE PROPOSTA1145.675000/1190-03 P/ ATENDER O HOSPITAL	
58 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.730,00
02.005.10.301.0009.1.209.		AQUIS. DE EQUIP E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA11465.675000/1190-01 UBS NOVA VIDA	
59 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.016,01
02.005.10.301.0009.1.211.		AQUIS. DE EQUIPAMENTOS - SAUDE NOVA VIDA - PROPOSTA Nº11465.675000/1140-03	
60 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.590,00
02.005.10.301.0009.1.256.		AÇÕES DO SUS CONF. NT 24/2020 E LC 172/2020	
67 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	8.132,34
02.005.10.301.0009.1.267.		INVESTIM - AQUIS EQUIP P/ AT BAS USF NOVA VIDA E BOM SUCESSO PROP.11.465.675.0001/2000-6	
61 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	138.903,00
02.005.10.301.0009.1.274.		INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV. DE AT. BAS. DE SAUDE (PAB) PROP. Nº 36000.3638342/02-100	
68 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	8.605,34
02.005.10.301.0009.1.275.		CUSTEIO - INCREMENTO ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (MAC) PROP. Nº 36000.3681152/02-100	
69 - 3.3.90.39.00.00	30270016	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.699,66
02.005.10.301.0009.1.278.		INVESTIM - AQUIS EQUIP E MAT PERMANENTE P/ ATENDER A UBS NOVA VIDA PROP.11.465.675.0001/1900-9	
62 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.500,00
02.005.10.301.0009.1.293.		INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2101-4	
63 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.944,00
02.005.10.301.0009.1.294.		INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº11.465.675.0001/2101-2	
64 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.353,00
02.005.10.301.0009.1.295.		INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2100-9	
65 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112.374,00
02.005.10.301.0009.1.296.		INVESTIMENTO - PROPOSTA Nº 11.465.675.0001/2100-6	
66 - 4.4.90.52.00.00	30280008	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.654,00
02.005.10.301.0009.1.297.		CUSTEIO - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇAO DA APS	
72 - 3.3.90.39.00.00	30270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.400,00
02.005.10.301.0009.1.298.		CUSTEIO-ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS EST/DIST FED/MUNIC P/ AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	
73 - 3.1.90.11.00.00	30270050	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.500,00
02.005.10.301.0009.1.299.		CUSTEIO INCENTIVO A AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	
74 - 3.1.90.11.00.00	30270011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	49.600,00
02.005.10.301.0009.1.300.		CUSTEIO APOIO A MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	
75 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
02.005.10.301.0009.1.302.		CUSTEIO - INCREMENTO PAB PROPOSTA Nº 36000.4207052/02-100	
77 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
02.005.10.301.0009.1.303.		CUSTEIO - INCREMENTO PAB PROPOSTA Nº 36000.4022152/02-100	
78 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
02.005.10.301.0009.1.304.		CUSTEIO - INCREMENTO PAB PORTARIA Nº 2940 PROPOSTA Nº36000.3979552/02-100	
80 - 3.3.90.14.00.00	30270007	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
79 - 3.3.90.30.00.00	30270007	MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
82 - 3.3.90.32.00.00	30270007	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
81 - 3.3.90.39.00.00	30270007	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
02.005.10.301.0012.1.253.		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL CORONA VIRUS COVID-19 PORT. 2516	
70 - 3.3.90.30.00.00	30270016	MATERIAL DE CONSUMO	32.161,41
02.005.10.301.0012.1.254.		ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL CORONA VIRUS COVID-19 PORT. 3008, 2994	
71 - 3.3.90.30.00.00	30270016	MATERIAL DE CONSUMO	4.392,30
02.005.10.301.0012.1.301.		CUSTEIO - COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1062 DE 09/08/2021 - SAES	
76 - 3.3.90.30.00.00	30270016	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
02.005.10.301.0012.1.305.		CUSTEIO ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAUDE NACIONAL COVID-19 PORT Nº 2809 PROP 19000.3944212/02-100	
83 - 3.3.90.30.00.00	30270016	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
84 - 3.3.90.39.00.00		30270016 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			2.996.119,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 04/03/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5B04627E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022*** *referente ao* ***PROCESSO Nº 271/2022*** *que tem como objetivo* **DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE URUPÁ, COMPOSTO POR WEB SITE COM CONTEÚDO DINÂMICO E ADMINISTRÁVEL, VISANDO DEMONSTRAR AOS VISITANTES INFORMAÇÕES SOBRE A ATOS DA PREFEITURA, ALÉM DE CRIAR UM CANAL MAIS PRÓXIMO PARA LEVAR INFORMAÇÕES AOS CIDADÃOS, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DO WEBSITE INSTITUCIONAL OFICIAL DA PREFEITURA.** *Considerando finalmente o que preconizado artigo 24 inciso XVII, da Lei Federal n. 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

FORNECEDOR: MANOEL MESSIAS DA SILVA NETO 01766687210

CNPJ/CPF: 45.094.643/0001-80

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor	
				Unitário	Total
01	Sv	1	DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE URUPÁ, COMPOSTO POR WEB SITE COM CONTEÚDO DINÂMICO E ADMINISTRÁVEL, VISANDO DEMONSTRAR AOS VISITANTES INFORMAÇÕES SOBRE A ATOS DA PREFEITURA.	7.000,00	7.000,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 7.000,00					

Urupa, 08 de Março de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:2210B577

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA 002-2022 - R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO Nº. 1283/2021/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 08 DE MARÇO DE 2023.

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal nº 10.519/02, Lei Estadual nº 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal nº 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Não será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, conforme Decreto Municipal n. 129, de 18 de Maio de 2016.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços compreende a futura AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA ALMOÇO/CARDÁPIO DO DIA, TIPO "SELF SERVICE", ACOMPANHADA DE CHURRASCO; SUCO NATURAL SABORES VARIADOS 300ML E AQUISIÇÃO DE MARMITEX AMBOS FORNECIDOS NA CIDADE DE JI-PARANÁ/RO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSAU. Para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Urupá, conforme solicitações da Secretarias e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI** CNPJ: **37.483.927/0001-30**
TELEFONE: **(69) 9 9350-8033** E-MAIL: **ROBERTO1.VENDAS@GMAIL.COM**
ENDEREÇO**: R JOSE ODILON RIOS, 2102 - MILAO, JI-PARANÁ - RONDÔNIA - 76901-651**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
01	Sv	600	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA (ALMOÇO) SENDO: CARDÁPIO DO DIA, TIPO SELF SERVICE, ACOMPANHADA DE CHURRASCO, FORNECIDA EM JIPARANÁ/RO	Self Service	30,45	**18.270,00**
02	Sv	600	FORNECIMENTO DE SUCO NATURAL SABORES VARIADOS, COPO DE 300 ML. FORNECIDO EM JIPARANÁ/RO.	Natural	6,49	**3.894,00**
03	Sv	1200	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM TIPO ALUMÍNIO COM TAMPA DO MESMO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 300 GRS DE ARROZ, 100 GRS DE FEIJÃO, 100 GRS DE CARNE PODENDO SER: FRANGO, BOVINA, SUÍNA OU PEIXE, 100 GRS DE ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO, VERDURAS OU LEGUMES COZIDOS). O MARMITEX DEVERÁ TER CARDÁPIO VARIADOS. CARDÁPIO MÍNIMO DIÁRIO, ARROZ BRANCO, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, 02 TIPO DE LEGUMES OU VERDURA E TRÊS TIPOS DE CARNE. FORNECIDO EM JI-PARANÁ/RO.	Marmitex	17,62	**21.144,00**
VALOR TOTAL.....R$ 43.308,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da mesma em Diário Oficial.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Gerente de Registro de Preço/Cotista, nos termos do Decreto de nº 233/2016 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo para prestação de serviços encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de Pregão Eletrônico nº
2. Os serviços serão prestados a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Gestor ou Diretor da Pasta, especificando claramente os serviços requisitados, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os Serviços deverão ser prestados na cidade de Ji-Paraná/RO, de acordo com o solicitado no Termo de Referência, nos horários ali descritos.
4. Os serviços deverão ser prestados com itens requisitados não deixando de atender as necessidades dos servidores e pacientes.
5. Os serviços recebidos serão devidamente certificados pelo gestor do contrato da Secretaria e pela comissão de Recebimento de materiais e serviço do Almoxarifado Central.
6. Os Serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.

a) A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos serviços prestados para a CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.

b) CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se houver atestação que os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;

c) CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

d) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;

e) Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;

f) A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

g) Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
10. A contratada obriga-se a manter durante toda e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme artigo 77 da Lei Federal Nº: 8666/1993.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
2.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
1. As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência;
2. Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
3. Os casos omissos serão resolvidos pela interpretação das cláusulas e itens que lhes forem pertinentes no termo de referência, no edital, e na legislação que lhe for aplicável.
Integram esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 1283/2021.**
4. A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial.

Urupá/RO, 08 de Março de 2022.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente De Registro De Preço

R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI
CNPJ: 37.483.927/0001-30

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

_____
NOME: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CFAA59AC

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA- ANDRE FERREIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANDRE FERREIRA DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
886.311.332-72	940962/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 08/03/2022	**Data de Retorno** 08/03/2022
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 0,5(MEIA) DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR ANDRÉ FERREIR DA SILVA MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL , QUE NO DIA 08/03/2022 AS 11:00 SE DESLOCANDO ATÉ A CIDADE DE JI - PARANA TOYOTA ETIOS HB X VSC MT - PLACA OHT 9B43 , CONDUZINDO A SENHORA CARLA DE ALMEIDA PARA UMA AVALIAÇÃO SOCIAL BPC/LOAS- INICIAL, COM RETORNO PREVISTO PARA O MESMO DIA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	144,00	72,00	0,00	72,00

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:10B63D4C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 003/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n. 003/2022** referente ao **Processo n. 1239/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI - CONVENIO 114/PGE-2021 - SEAGRI.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CARRETAS NOVAS BASCULANTE, COM CONTROLE REMOTO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 5.000KG, 04 RODAS TANDEN COM ARO NO MÍNIMO 7.50-16", CAÇAMBA METÁLICA.	LUMA	2,00	R$ 28.000,00	R$ 56.000,00

Valor Total Homologado - R$ 56.000,00

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	MAQUINA EMPACOTADEIRA E COMPACTADORA DE SILAGEM, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, COM MOTOR DIESEL MÍNIMO DE 5 CV, SISTEMA DE EMBREAGEM CENTRIFUGA DE MOTONETAS, SISTEMA MECÂNICO HELICOIDAL DUPLO, COM PRENSAGEM POR SISTEMA DE FREIO AUTOMOTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PRENSAGEM DE 392 N, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO NO MÍNIMO 180 SACOS/HORA, CAPACIDADE FUNIL DE ACESSO DO MATERIAL DE 0,15 M3, COM RODAS ANTI FURO. DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR / FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO UMA NA CAPITAL (PORTO VELHO) E OUTRA NO INTERIOR DO ESTADO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS.	DO CAMPO	2,00	R$ 11.720,00	R$ 23.440,00

Valor Total Homologado - R$ 23.440,00

Urupa, 08 de março de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:BE95621C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 058/2022

DECRETO N. 058/2022 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

"Dispõe sobre Concessão de Horas Aulas Excedentes aos professores abaixo qualificados, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor do Capítulo III, Seção VI da Lei n. 696 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargo Carreiras Salário Educação.
Considerando poder haver substituição para o exercício das funções de docentes, nos casos que se configurar ausência e afastamento, previstos no Estatuto dos Servidores a título de aulas excedentes.
Considerando que o professor não poderá de maneira alguma ultrapassar a título de aulas excedente a carga semanal, bem como estas não o dispensarão do cumprimento das horas atividade em regência, e que tal valor percebido a este título não se incorporam à remuneração efetiva, para fins de cálculos ulteriores.
Considerando o ofício n. 014/2022-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, constante do Processo Eletrônico n. 244/2022, que solicita a concessão de aulas excedentes aos professores abaixo qualificados, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando ainda, o Decreto n. 047 de 14 de março de 2018 que dispõe sobre a regulamentação dos cálculos para pagamento de horas aulas excedentes a professores definindo que o cálculo para formação do pagamento de horas aulas excedentes terá como base de cálculo o vencimento do professor, carga horária pela média mensal, com resultado pela quantidade de horas trabalhadas.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido a título de aulas excedentes, aos servidores efetivos abaixo qualificados, investidos no cargo de Professores 40 Horas/25Horas, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

PROFESSOR	C/H	SALÁRIO BASE/R$	QUANT. DE AULAS EXCEDENTES	DATA DA CONCESSÃO	VALOR UNITÁRIO /R$	VALOR TOTAL
Valdenir Alves Pereira	40H	4.643,32	08	14/02/2022	25,79	**928,44**
Rosemaria Mota Diniz	40H	4.422,21	09	14/02/2022	24,56	**994,68**
Cecília Loura de Carvalho Reckel	40H	3.321,80	10	14/02/2022	18,45	**830,25**
Oséas Pedro Ferreira	25h	2.632,41	13	14/02/2022	23,39	**1.368,31**
Elionora Barros Nascimento	40H	4.875,48	10	14/02/2022	27,08	**1.218,60**
Maria das Dores Silva Lázaro	40H	4.875,48	08	14/02/2022	27,08	**974,88**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 14 de fevereiro de 2022**.
Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:BCB7FE39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.598.250,91	0,00
Pessoal Ativo	18.274.286,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.430.504,45	0,00
Obrigações Patronais	2.843.782,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	920.468,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	744.513,08	0,00
Pensões	175.955,75	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta(1º do art. 18 da LRF)	403.495,19	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.040.910,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	32.795,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	68.756,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	939.358,28	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio n. 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio n. 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio n. 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	18.557.340,13	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.751.599,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	109.228,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	37.642.371,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**18.557.340,13**	**49,30**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.326.880,45	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.310.536,43	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	18.294.192,40	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/mar/2022 as 07h e 18m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:87D781BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO II

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.307.483,89	5.038.427,56	5.468.941,18	5.498.607,28
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.966.500,38	4.718.753,29	5.160.044,97	5.040.501,15
Empréstimos	0,00	16.222,05	654.452,88	585.718,40
Interna	0,00	16.222,05	654.452,88	585.718,40
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.966.500,38	4.702.531,24	4.505.592,09	4.454.782,75
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	4.966.500,38	4.702.531,24	4.505.592,09	4.439.407,28
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	15.375,47
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	340.983,51	319.674,27	308.896,21	458.106,13
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.594.995,93	6.191.454,73	9.497.887,22	11.565.125,70
Disponibilidade de Caixa	4.594.930,33	6.191.389,13	9.497.821,62	11.565.125,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.034.145,35	6.381.390,19	9.651.743,67	11.590.113,66
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	439.215,02	190.001,06	153.922,05	24.987,96
Demais Haveres Financeiros	65,60	65,60	65,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	712.487,96	-1.153.027,17	-4.028.946,04	-6.066.518,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.696.587,11	31.837.659,84	32.240.976,48	37.751.599,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	515.000,00	515.000,00	126.769,00	109.228,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	29.181.587,11	31.322.659,84	32.114.207,48	37.642.371,20
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	18,19	16,09	17,03	14,61
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	2,44	-3,68	-12,55	-16,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	35.017.904,53	37.587.191,81	38.537.048,98	45.170.845,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	31.516.114,08	33.828.472,63	34.683.344,08	40.653.760,90
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**	**Até 3º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	20.655.787,46	20.655.787,46	20.655.787,46	24.237.762,11
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	250.217,11	511.411,32	507.573,64	18.476,98

RP NÃO PROCESSADOS	2.164.687,19	995.525,83	419.057,64	3.836.869,51
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/mar/2022 as 07h e 23m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:30B0CEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO III

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	29.696.587,11	31.837.659,84	32.240.976,48	37.751.599,20
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	515.000,00	515.000,00	126.769,00	109.228,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	29.181.587,11	31.322.659,84	32.114.207,48	37.642.371,20
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.419.949,16	6.890.985,16	7.065.125,65	8.281.321,66
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	5.777.954,25	6.201.886,65	6.358.613,08	7.453.189,50
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/mar/2022 as 07h e 24m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9DBD8589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.751.599,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	109.228,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.642.371,20	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.022.779,39	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.420.501,45	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.634.965,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 08/mar/2022 as 07h e 25m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D8D8CD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO V

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.915.026,31**	**0,00**	**6.248,08**	**54.567,85**	**11.602,49**	**0,00**	**2.842.607,89**	**374.937,00**	**0,00**	**2.467.670,89**
Recursos Ordinários	2.915.026,31	0,00	6.248,08	54.567,85	11.602,49	0,00	2.842.607,89	374.937,00	0,00	2.467.670,89
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.847.090,19**	**0,00**	**23.927,74**	**37.289,30**	**6.874,49**	**0,00**	**11.778.998,66**	**3.418.675,36**	**0,00**	**8.360.323,30**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	143.084,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.084,35	115.690,28	0,00	27.394,07
Transferências do FUNDEB	870.685,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.685,17	544.110,00	0,00	326.575,17
Outros Recursos Destinados à Educação	331.711,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.711,47	17.228,22	0,00	314.483,25
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.834.644,62	0,00	1.010,56	0,00	6.122,93	0,00	2.827.511,13	142.608,35	0,00	2.684.902,78
Outros Recursos Destinados à Saúde	596.487,54	0,00	5.811,20	0,00	0,00	0,00	590.676,34	900.900,72	0,00	-310.224,38
Recursos Destinados à Assistência Social	185.108,52	0,00	6.981,77	0,00	0,00	0,00	178.126,75	8.989,28	0,00	169.137,47
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	3.172.002,84	0,00	5.187,86	0,00	751,56	0,00	3.166.063,42	48.600,00	0,00	3.117.463,42
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações	3.713.365,68	0,00	4.936,35	37.289,30	0,00	0,00	3.671.140,03	1.640.548,51	0,00	2.030.591,52

Vínculadas de Recursos										
TOTAL (III) = (I + II)	**14.762.116,50**	**0,00**	**30.175,82**	**91.857,15**	**18.476,98**	**0,00**	**14.621.606,55**	**3.793.612,36**	**0,00**	**10.827.994,19**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 08/mar/2022 as 07h e 26m.										

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B58C7027

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RGF ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		37.751.599,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		37.642.371,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.642.371,20
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.557.340,13	49,30
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	20.326.880,45	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	19.310.536,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	18.294.192,40	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-6.066.518,42	-16,12
Limite definido por Resolução do Senado Federal	45.170.845,44	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.281.321,66	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.040.255,87	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.642.611,94	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAREMPENHADOS ENÃO LIQUIDADOSDO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADEDE CAIXALÍQUIDA(APÓS AINSCRIÇÃO EMRESTOS A PAGARNÃO PROCESSADODO EXERCÍCIO)**
Valor Total	3.793.612,36	10.827.994,19
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 08/mar/2022 as 07h e 29m.		

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:25D8B6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.590.394,27	39.855.239,74	12.873.366,54	32,30	44.428.006,66	111,47	-4.572.766,92
RECEITAS CORRENTES	28.590.394,27	35.274.658,40	10.976.921,16	31,12	39.162.436,05	111,02	-3.887.777,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.555.133,03	1.555.133,03	658.501,49	42,34	2.289.091,80	147,20	-733.958,77
Impostos	1.398.074,09	1.398.074,09	621.770,48	44,47	2.120.262,16	151,66	-722.188,07
Taxas	157.058,94	157.058,94	36.731,01	23,39	168.829,64	107,49	-11.770,70

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.157.625,00	1.157.625,00	387.689,44	33,49	1.410.836,85	121,87	-253.211,85
Contribuições Sociais	1.157.625,00	1.157.625,00	387.689,44	33,49	1.410.836,85	121,87	-253.211,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.331.886,75	3.331.886,75	766.736,16	23,01	1.543.070,87	46,31	1.788.815,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.331.886,75	3.331.886,75	766.736,16	23,01	1.543.070,87	46,31	1.788.815,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	44.437,58	0,00	96.140,55	0,00	-96.140,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	44.437,58	0,00	96.140,55	0,00	-96.140,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.507.652,41	29.163.226,54	9.104.472,10	31,22	33.732.673,74	115,67	-4.569.447,20
Transferências da União e de suas Entidades	10.208.679,01	12.617.488,19	3.446.890,63	27,32	13.844.271,88	109,72	-1.226.783,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.932.035,90	10.178.800,85	4.288.203,41	42,13	12.970.415,36	127,43	-2.791.614,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.366.937,50	6.366.937,50	1.369.378,06	21,51	6.917.986,50	108,65	-551.049,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.097,08	66.787,08	15.084,39	22,59	90.622,24	135,69	-23.835,16
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.839,63	35.529,63	10.131,30	28,52	71.386,07	200,92	-35.856,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.257,45	31.257,45	4.953,09	15,85	19.236,17	61,54	12.021,28
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	4.580.581,34	1.896.445,38	41,40	5.265.570,61	114,95	-684.989,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.580.581,34	1.896.445,38	41,40	5.265.570,61	114,95	-684.989,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.153.587,00	496.445,38	43,03	1.889.933,52	163,83	-736.346,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.426.994,34	1.400.000,00	40,85	3.375.637,09	98,50	51.357,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.913,00	1.504.913,00	669.544,95	44,49	2.784.164,69	185,01	-1.279.251,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.095.307,27	41.360.152,74	13.542.911,49	32,74	47.212.171,35	114,15	-5.852.018,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.095.307,27	41.360.152,74	13.542.911,49	32,74	47.212.171,35	114,15	-5.852.018,61
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.095.307,27	41.360.152,74	13.542.911,49	32,74	47.212.171,35	114,15	-5.852.018,61
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.666.686,12	39.573.229,27	9.782.491,37	35.217.773,41	4.355.455,86	9.546.059,05	31.424.161,05	8.149.068,22	31.393.985,23	3.793.612,36
DESPESAS CORRENTES	23.865.521,12	29.870.548,17	6.026.168,61	28.755.022,11	1.115.526,06	6.341.827,42	26.979.104,44	2.891.443,73	26.950.579,18	1.775.917,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.607.971,59	18.389.377,65	3.449.220,45	17.788.827,60	600.550,05	3.458.415,85	17.788.827,60	600.550,05	17.783.639,74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.025,00	569,93	0,00	0,00	569,93	0,00	0,00	569,93	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.246.524,53	11.480.600,59	2.576.948,16	10.966.194,51	514.406,08	2.883.411,57	9.190.276,84	2.290.323,75	9.166.939,44	1.775.917,67
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.246.524,53	11.480.600,59	2.576.948,16	10.966.194,51	514.406,08	2.883.411,57	9.190.276,84	2.290.323,75	9.166.939,44	1.775.917,67

DESPESAS DE CAPITAL	1.014.731,94	7.078.640,69	3.756.322,76	6.462.751,30	615.889,39	3.204.231,63	4.445.056,61	2.633.584,08	4.443.406,05	2.017.694,69
INVESTIMENTOS	518.606,94	6.479.193,37	3.706.919,63	5.863.303,98	615.889,39	3.106.223,09	3.845.609,29	2.633.584,08	3.843.958,73	2.017.694,69
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	496.125,00	599.447,32	49.403,13	599.447,32	0,00	98.008,54	599.447,32	0,00	599.447,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.786.433,06	2.624.040,41	0,00	0,00	2.624.040,41	0,00	0,00	2.624.040,41	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.428.621,15	2.146.851,26	479.687,50	2.127.465,92	19.385,34	479.688,50	2.127.465,92	19.385,34	2.127.465,92	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.095.307,27	41.720.080,53	10.262.178,87	37.345.239,33	4.374.841,20	10.025.747,55	33.551.626,97	8.168.453,56	33.521.451,15	3.793.612,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.095.307,27	41.720.080,53	10.262.178,87	37.345.239,33	4.374.841,20	10.025.747,55	33.551.626,97	8.168.453,56	33.521.451,15	3.793.612,36
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.866.932,02	-	-	13.660.544,38	-	13.690.720,20	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.095.307,27	41.720.080,53	10.262.178,87	47.212.171,35	4.374.841,20	10.025.747,55	47.212.171,35	-5.492.090,82	47.212.171,35	3.793.612,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 08/mar/2022 as 07h e 30m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.504.913,00	1.504.913,00	669.544,95	44,49	2.784.164,69	185,01	-1.279.251,69
RECEITAS CORRENTES	1.504.913,00	1.504.913,00	669.544,95	44,49	2.784.164,69	185,01	-1.279.251,69
CONTRIBUIÇÕES	1.504.913,00	1.504.913,00	669.544,95	44,49	2.784.164,69	185,01	-1.279.251,69
Contribuições Sociais	1.504.913,00	1.504.913,00	669.544,95	44,49	2.784.164,69	185,01	-1.279.251,69

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
						LIQUIDADAS				
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.428.621,15	2.146.851,26	479.687,50	2.127.465,92	19.385,34	479.688,50	2.127.465,92	19.385,34	2.127.465,92	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.428.621,15	2.146.851,26	479.687,50	2.127.465,92	19.385,34	479.688,50	2.127.465,92	19.385,34	2.127.465,92	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.428.621,15	2.146.851,26	479.687,50	2.127.465,92	19.385,34	479.688,50	2.127.465,92	19.385,34	2.127.465,92	0,00

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C4B48912

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.666.686,12	39.573.229,27	9.782.491,37	35.217.773,41	94,30	4.355.455,86	9.546.059,05	31.424.161,05	93,66	8.149.068,22	3.793.612,36
LEGISLATIVA	1.235.655,56	1.250.608,02	417.927,18	1.243.559,95	3,33	7.048,07	254.820,82	975.657,95	2,91	274.950,07	267.902,00
Ação Legislativa	1.235.655,56	1.250.608,02	417.927,18	1.243.559,95	3,33	7.048,07	254.820,82	975.657,95	2,91	274.950,07	267.902,00
ADMINISTRAÇÃO	5.086.746,00	5.106.765,62	767.880,15	5.075.260,99	13,59	31.504,63	988.496,11	5.060.111,34	15,08	46.654,28	15.149,65
Administração Geral	5.086.746,00	5.106.765,62	767.880,15	5.075.260,99	13,59	31.504,63	988.496,11	5.060.111,34	15,08	46.654,28	15.149,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	835.852,50	1.491.213,41	408.083,53	1.389.802,26	3,72	101.411,15	247.552,23	1.015.597,74	3,03	475.615,67	374.204,52
Administração Geral	618.675,23	744.438,58	134.387,11	733.969,01	1,97	10.469,57	150.971,75	731.506,20	2,18	12.932,38	2.462,81
Assistência à Criança a ao Adolescente	124.566,75	139.316,75	22.047,62	132.893,57	0,36	6.423,18	22.047,62	132.893,57	0,40	6.423,18	0,00
Assistência Comunitária	92.610,52	607.458,08	251.648,80	522.939,68	1,40	84.518,40	74.532,86	151.197,97	0,45	456.260,11	371.741,71
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.141.815,50	1.995.815,50	279.422,60	1.351.054,15	3,62	644.761,35	275.646,77	1.302.454,15	3,88	693.361,35	48.600,00
Administração Geral	424.088,00	532.088,00	74.471,86	413.795,00	1,11	118.293,00	70.696,03	365.195,00	1,09	166.893,00	48.600,00
Previdência do Regime Estatutário	717.727,50	1.463.727,50	204.950,74	937.259,15	2,51	526.468,35	204.950,74	937.259,15	2,79	526.468,35	0,00
SAÚDE	5.639.527,84	9.987.665,00	1.959.214,39	9.384.916,83	25,13	602.748,17	1.730.401,95	8.313.658,49	24,78	1.674.006,51	1.071.258,34
Administração Geral	3.847.976,37	5.565.523,64	1.027.983,82	5.500.879,05	14,73	64.644,59	1.090.063,65	5.405.499,68	16,11	160.023,96	95.379,37
Atenção Básica	1.197.440,47	3.688.373,54	895.738,42	3.170.093,63	8,49	518.279,91	448.699,86	2.237.562,13	6,67	1.450.811,41	932.531,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	327.857,25	471.857,25	7.753,65	462.011,81	1,24	9.845,44	163.194,62	436.452,15	1,30	35.405,10	25.559,66

Vigilância Sanitária	57.881,25	57.881,25	5.751,37	52.518,74	0,14	5.362,51	4.533,20	37.602,48	0,11	20.278,77	14.916,26
Vigilância Epidemiológica	208.372,50	204.029,32	21.987,13	199.413,60	0,53	4.615,72	23.910,62	196.542,05	0,59	7.487,27	2.871,55
EDUCAÇÃO	9.287.985,40	8.640.095,91	2.598.135,92	8.605.280,63	23,04	34.815,28	2.052.710,26	7.928.252,13	23,63	711.843,78	677.028,50
Ensino Fundamental	8.817.989,66	7.888.369,88	2.499.825,85	7.855.848,44	21,04	32.521,44	1.954.400,19	7.178.819,94	21,40	709.549,94	677.028,50
Educação Infantil	353.075,62	653.230,96	114.389,04	653.166,30	1,75	64,66	114.389,04	653.166,30	1,95	64,66	0,00
Educação de Jovens e Adultos	116.920,12	98.495,07	-16.078,97	96.265,89	0,26	2.229,18	-16.078,97	96.265,89	0,29	2.229,18	0,00
CULTURA	31.255,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	31.255,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	405.300,00	421.987,19	69.439,64	385.598,82	1,03	36.388,37	97.069,64	385.598,82	1,15	36.388,37	0,00
Serviços Urbanos	405.300,00	421.987,19	69.439,64	385.598,82	1,03	36.388,37	97.069,64	385.598,82	1,15	36.388,37	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.455,00	1.850,80	0,00	1.850,80	0,00	0,00	0,00	1.850,80	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	7.455,00	1.850,80	0,00	1.850,80	0,00	0,00	0,00	1.850,80	0,01	0,00	0,00
AGRICULTURA	206.206,87	526.186,84	25.233,52	272.944,51	0,73	253.242,33	84.195,77	272.944,51	0,81	253.242,33	0,00
Administração Geral	98.700,00	142.638,51	9.133,52	134.044,51	0,36	8.594,00	20.596,22	134.044,51	0,40	8.594,00	0,00
Extensão Rural	90.969,37	272.648,33	16.100,00	138.900,00	0,37	133.748,33	63.599,55	138.900,00	0,41	133.748,33	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	16.537,50	110.900,00	0,00	0,00	0,00	110.900,00	0,00	0,00	0,00	110.900,00	0,00
ENERGIA	63.000,00	44.407,80	0,00	44.407,80	0,12	0,00	9.000,00	44.407,80	0,13	0,00	0,00
Energia Elétrica	63.000,00	44.407,80	0,00	44.407,80	0,12	0,00	9.000,00	44.407,80	0,13	0,00	0,00
TRANSPORTE	414.881,24	6.835.147,43	3.207.751,31	6.816.221,26	18,25	18.926,17	3.708.156,96	5.476.751,91	16,32	1.358.395,52	1.339.469,35
Transporte Rodoviário	414.881,24	6.835.147,43	3.207.751,31	6.816.221,26	18,25	18.926,17	3.708.156,96	5.476.751,91	16,32	1.358.395,52	1.339.469,35
DESPORTO E LAZER	17.421,27	47.428,09	0,00	47.428,09	0,13	0,00	0,00	47.428,09	0,14	0,00	0,00
Lazer	17.421,27	47.428,09	0,00	47.428,09	0,13	0,00	0,00	47.428,09	0,14	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	507.150,00	600.017,25	49.403,13	599.447,32	1,61	569,93	98.008,54	599.447,32	1,79	569,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	507.150,00	600.017,25	49.403,13	599.447,32	1,61	569,93	98.008,54	599.447,32	1,79	569,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.786.433,06	2.624.040,41	0,00	0,00	0,00	2.624.040,41	0,00	0,00	0,00	2.624.040,41	0,00
Reserva de contigência para o RPPS	3.477.109,25	2.623.109,25	0,00	0,00	0,00	2.623.109,25	0,00	0,00	0,00	2.623.109,25	0,00
Reserva de Contingência geral	309.323,81	931,16	0,00	0,00	0,00	931,16	0,00	0,00	0,00	931,16	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.428.621,15	2.146.851,26	479.687,50	2.127.465,92	5,70	19.385,34	479.688,50	2.127.465,92	6,34	19.385,34	0,00
LEGISLATIVA	48.789,38	33.836,92	8.453,41	33.836,92	0,09	0,00	8.453,41	33.836,92	0,10	0,00	0,00
Ação Legislativa	48.789,38	33.836,92	8.453,41	33.836,92	0,09	0,00	8.453,41	33.836,92	0,10	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	237.165,60	316.753,45	74.584,23	316.650,95	0,85	102,50	74.584,23	316.650,95	0,94	102,50	0,00
Administração Geral	237.165,60	316.753,45	74.584,23	316.650,95	0,85	102,50	74.584,23	316.650,95	0,94	102,50	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	43.990,80	67.490,80	15.356,61	67.128,61	0,18	362,19	15.356,61	67.128,61	0,20	362,19	0,00
Administração Geral	43.990,80	67.490,80	15.356,61	67.128,61	0,18	362,19	15.356,61	67.128,61	0,20	362,19	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.576,25	11.576,25	2.304,63	3.341,67	0,01	8.234,58	2.304,63	3.341,67	0,01	8.234,58	0,00
Administração Geral	11.576,25	11.576,25	2.304,63	3.341,67	0,01	8.234,58	2.304,63	3.341,67	0,01	8.234,58	0,00
SAÚDE	353.914,57	513.196,87	110.148,29	502.766,46	1,35	10.430,41	110.149,29	502.766,46	1,50	10.430,41	0,00
Administração Geral	229.033,35	405.533,35	85.445,18	397.328,60	1,06	8.204,75	85.446,18	397.328,60	1,18	8.204,75	0,00
Atenção Básica	124.881,22	107.663,52	24.703,11	105.437,86	0,28	2.225,66	24.703,11	105.437,86	0,31	2.225,66	0,00
EDUCAÇÃO	733.184,55	1.203.996,97	268.840,33	1.203.741,31	3,22	255,66	268.840,33	1.203.741,31	3,59	255,66	0,00
Ensino Fundamental	663.727,05	1.042.616,41	233.870,51	1.042.616,41	2,79	0,00	233.870,51	1.042.616,41	3,11	0,00	0,00
Educação Infantil	52.093,12	138.435,82	31.469,00	138.435,82	0,37	0,00	31.469,00	138.435,82	0,41	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	17.364,38	22.944,74	3.500,82	22.689,08	0,06	255,66	3.500,82	22.689,08	0,07	255,66	0,00
TOTAL	**30.095.307,27**	**41.720.080,53**	**10.262.178,87**	**37.345.239,33**	**100,00**	**4.374.841,20**	**10.025.747,55**	**33.551.626,97**	**100,00**	**8.168.453,56**	**3.793.612,36**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 08/mar/2022 as 07h e 31m.											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:45DB524F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	2.431.013,00	1.868.498,63
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	463.050,00	527.093,10
Ativo	0,00	527.093,10
Inativo	463.050,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.967.963,00	1.341.405,53
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.967.963,00	1.341.405,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00

Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**2.431.013,00**	**1.868.498,63**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	1.000.677,50	918.369,70	918.369,70	913.181,84	0,00
Aposentadorias	807.525,00	742.413,95	742.413,95	737.226,09	0,00
Pensões por Morte	193.152,50	175.955,75	175.955,75	175.955,75	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.618.247,25	432.684,45	384.084,45	384.084,45	48.600,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.618.247,25	432.684,45	384.084,45	384.084,45	48.600,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.618.924,75**	**1.351.054,15**	**1.302.454,15**	**1.297.266,29**	**48.600,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**-2.187.911,75**	**517.444,48**	**566.044,48**	**571.232,34**	**1.819.898,63**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR					3.477.109,25
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	20,76
Investimentos e Aplicações	12.362.762,96
Outros Bens e Direitos	17.303.332,41

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Prevenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	918.369,70	918.369,70	913.181,84	0,00
Aposentadorias	0,00	742.413,95	742.413,95	737.226,09	0,00
Pensões por Morte	0,00	175.955,75	175.955,75	175.955,75	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**918.369,70**	**918.369,70**	**913.181,84**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**-918.369,70**	**-918.369,70**	**-913.181,84**	**0,00**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					430.415,10
Recursos para Formação de Reserva					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS até	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

	ATUALIZADA (c)	até o Bimestre (d)	até o Bimestre (e)	o Bimestre (f)	PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	2.662.538,00	4.195.001,54
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**2.662.538,00**	**4.195.001,54**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**2.662.538,00**	**4.195.001,54**	**4.195.001,54**	**4.195.001,54**	

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6DBDF6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO IX

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.078.640,69	6.462.751,30	615.889,39
Investimentos	6.479.193,37	5.863.303,98	615.889,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	599.447,32	599.447,32	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.078.640,69	6.462.751,30	615.889,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**7.078.640,69**	**6.462.751,30**	**615.889,39**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 08/mar/2022 as 07h e 39m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:68B76970

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (I)	35.274.658,40	39.162.436,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.555.133,03	2.289.091,80
IPTU	254.414,33	296.195,65
ISS	249.619,90	854.329,02
ITBI	148.539,86	90.728,41
IRRF	745.500,00	864.684,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.058,94	183.154,10
Contribuições	1.157.625,00	1.410.836,85
Receita Patrimonial	3.331.886,75	1.543.070,87
Aplicações Financeiras (II)	3.331.886,75	1.543.070,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	29.163.226,54	33.732.673,74
Cota-Parte do FPM	8.729.000,00	8.491.569,74
Cota-Parte do ICMS	6.713.000,00	8.230.592,16
Cota-Parte do IPVA	77.792,40	376.868,43
Cota-Parte do ITR	4.200,00	15.136,99
Transferências da LC 87/1996	8.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	101.871,00	52.721,69
Transferências do FUNDEB	6.366.937,50	6.917.986,50
Outras Transferências Correntes	7.162.025,64	9.647.798,23
Demais Receitas Correntes	66.787,08	186.762,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	66.787,08	186.762,79
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.942.771,65	37.619.365,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.580.581,34	5.265.570,61
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.580.581,34	5.265.570,61
Convênios	1.153.587,00	736.829,52
Outras Transferências de Capital	3.426.994,34	4.528.741,09
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.580.581,34	5.265.570,61
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.523.352,99	42.884.935,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.870.548,17	28.755.022,11	26.979.104,44	26.950.579,18	281.390,75	657.934,87	657.934,87
Pessoal e Encargos Sociais	18.389.377,65	17.788.827,60	17.788.827,60	17.783.639,74	94.857,32	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	569,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.480.600,59	10.966.194,51	9.190.276,84	9.166.939,44	186.533,43	657.934,87	657.934,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.480.600,59	10.966.194,51	9.190.276,84	9.166.939,44	186.533,43	657.934,87	657.934,87
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.869.978,24	28.755.022,11	26.979.104,44	26.950.579,18	281.390,75	657.934,87	657.934,87
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.078.640,69	6.462.751,30	4.445.056,61	4.443.406,05	47.237,04	1.159.358,82	1.159.358,82
Investimentos	6.479.193,37	5.863.303,98	3.845.609,29	3.843.958,73	47.237,04	1.159.358,82	1.159.358,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	599.447,32	599.447,32	599.447,32	599.447,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.479.193,37	5.863.303,98	3.845.609,29	3.843.958,73	47.237,04	1.159.358,82	1.159.358,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.624.040,41	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**38.973.212,02**	**34.618.326,09**	**30.824.713,73**	**30.794.537,91**	**328.627,79**	**1.817.293,69**	**1.817.293,69**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**9.944.476,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.329.649,75
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	201.665,34
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.146.141,74**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-500.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.307.483,89	5.498.607,28
DEDUÇÕES (XXIX)	4.594.995,93	11.565.125,70
Disponibilidade de Caixa	4.594.930,33	11.565.125,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.034.145,35	11.590.113,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	439.215,02	24.987,96
Demais Haveres Financeiros	65,60	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	712.487,96	-6.066.518,42
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.779.006,38**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	414.227,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	55.619,82
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	32.087,30
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	3.757.829,90
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.146.141,74**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**9.944.476,40**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 08/mar/2022 as 07h e 36m.	

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B9C876D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO X

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2020	1.404.867,34	898.573,70	506.293,64	1.050.211,45
2021	1.383.151,18	1.036.899,75	346.251,43	1.396.462,88
2022	1.375.777,81	1.119.224,90	256.552,91	1.653.015,79
2023	1.356.663,20	1.243.089,44	113.573,76	1.766.589,55
2024	1.327.379,09	1.401.484,69	-74.105,60	1.692.483,95
2025	1.310.993,77	1.509.854,02	-198.860,25	1.493.623,70
2026	1.267.279,40	1.713.216,89	-445.937,49	1.047.686,21
2027	1.206.753,36	1.970.942,58	-764.189,22	283.496,99
2028	1.143.345,58	2.232.491,82	-1.089.146,24	-805.649,25
2029	1.032.790,43	2.650.065,04	-1.617.274,61	-2.422.923,86
2030	964.632,18	2.888.196,31	-1.923.564,13	-4.346.487,99
2031	915.293,96	3.101.673,40	-2.186.379,44	-6.532.867,43
2032	768.520,71	3.612.982,68	-2.844.461,97	-9.377.329,40
2033	717.588,10	3.791.368,62	-3.073.780,52	-12.451.109,92
2034	666.310,42	3.964.009,48	-3.297.699,06	-15.748.808,98
2035	611.609,60	4.140.562,92	-3.528.953,32	-19.277.762,30
2036	572.455,62	4.259.191,44	-3.686.735,82	-22.964.498,12
2037	536.991,57	4.539.128,50	-4.002.136,93	-26.966.635,05
2038	461.659,45	4.578.455,73	-4.116.796,28	-31.083.431,33
2039	376.439,66	4.818.443,73	-4.442.004,07	-35.525.435,40
2040	294.550,47	5.036.705,90	-4.742.155,43	-40.267.590,83
2041	243.375,84	5.149.425,73	-4.906.049,89	-45.173.640,72
2042	186.685,39	5.269.517,58	-5.082.832,19	-50.256.472,91
2043	166.056,28	5.271.008,25	-5.104.951,97	-55.361.424,88
2044	120.820,18	5.338.042,88	-5.217.222,70	-60.578.647,58
2045	89.388,33	5.354.490,65	-5.265.102,32	-65.843.749,90
2046	64.750,60	5.341.924,09	-5.277.173,49	-71.120.923,39
2047	53.715,74	5.281.077,07	-5.227.361,33	-76.348.284,72
2048	48.007,34	5.196.727,50	-5.148.720,16	-81.497.004,88
2049	23.304,93	5.158.131,36	-5.134.826,43	-86.631.831,31
2050	5.773,39	5.089.188,26	-5.083.414,87	-91.715.246,18
2051	2.897,22	4.971.537,00	-4.968.639,78	-96.683.885,96
2052	0,00	4.845.021,07	-4.845.021,07	-101.528.907,03
2053	0,00	4.701.770,32	-4.701.770,32	-106.230.677,35
2054	0,00	4.551.675,38	-4.551.675,38	-110.782.352,73
2055	0,00	4.393.234,88	-4.393.234,88	-115.175.587,61
2056	0,00	4.227.261,01	-4.227.261,01	-119.402.848,62
2057	0,00	4.054.173,70	-4.054.173,70	-123.457.022,32
2058	0,00	3.874.508,67	-3.874.508,67	-127.331.530,99
2059	0,00	3.688.905,78	-3.688.905,78	-131.020.436,77
2060	0,00	3.498.139,40	-3.498.139,40	-134.518.576,17
2061	0,00	3.303.040,90	-3.303.040,90	-137.821.617,07
2062	0,00	3.104.616,55	-3.104.616,55	-140.926.233,62
2063	0,00	2.903.905,80	-2.903.905,80	-143.830.139,42
2064	0,00	2.702.056,75	-2.702.056,75	-146.532.196,17
2065	0,00	2.500.264,82	-2.500.264,82	-149.032.460,99

2066	0,00	2.299.787,73	-2.299.787,73	-151.332.248,72
2067	0,00	2.101.912,50	-2.101.912,50	-153.434.161,22
2068	0,00	1.907.976,04	-1.907.976,04	-155.342.137,26
2069	0,00	1.719.369,42	-1.719.369,42	-157.061.506,68
2070	0,00	1.537.292,18	-1.537.292,18	-158.598.798,86
2071	0,00	1.363.568,98	-1.363.568,98	-159.962.367,84
2072	0,00	1.198.875,73	-1.198.875,73	-161.161.243,57
2073	0,00	1.044.401,86	-1.044.401,86	-162.205.645,43
2074	0,00	900.989,20	-900.989,20	-163.106.634,63
2075	0,00	769.268,45	-769.268,45	-163.875.903,08
2076	0,00	649.649,67	-649.649,67	-164.525.552,75
2077	0,00	542.306,08	-542.306,08	-165.067.858,83
2078	0,00	447.136,09	-447.136,09	-165.514.994,92
2079	0,00	363.799,69	-363.799,69	-165.878.794,61
2080	0,00	291.793,04	-291.793,04	-166.170.587,65
2081	0,00	230.531,27	-230.531,27	-166.401.118,92
2082	0,00	179.311,89	-179.311,89	-166.580.430,81
2083	0,00	137.247,80	-137.247,80	-166.717.678,61
2084	0,00	103.315,36	-103.315,36	-166.820.993,97
2085	0,00	76.434,10	-76.434,10	-166.897.428,07
2086	0,00	55.531,51	-55.531,51	-166.952.959,58
2087	0,00	39.568,85	-39.568,85	-166.992.528,43
2088	0,00	27.265,30	-27.265,30	-167.019.793,73
2089	0,00	18.689,99	-18.689,99	-167.038.483,72
2090	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2091	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2092	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2093	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2094	0,00	0,00	0,00	-167.038.483,72
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 08/mar/2022 as 07h e 42m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:00DF63D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**ATUALIZADA PREVISÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO (k) = (IIIi + IIIj) ATUAL
VALOR (III)	80.000,00	0,00	80.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 08/mar/2022 as 07h e 44m.			

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DB9A1CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.398.074,09	1.398.074,09	2.105.937,70	150,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	254.414,33	254.414,33	296.195,65	116,42
IPTU	102.802,71	102.802,71	128.634,52	125,13
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	151.611,62	151.611,62	167.561,13	110,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	148.539,86	148.539,86	90.728,41	61,08
ITBI	148.539,86	148.539,86	89.960,43	60,56
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	767,98	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	249.619,90	249.619,90	854.329,02	342,25
ISS	241.500,00	241.500,00	805.642,39	333,60
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.119,90	8.119,90	48.686,63	599,60
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	745.500,00	745.500,00	864.684,62	115,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.620.329,25	18.958.329,25	21.602.054,93	113,94
Cota-Parte FPM	9.450.000,00	10.619.000,00	10.757.906,03	101,31
Cota-Parte ITR	5.250,00	5.250,00	18.921,09	360,40
Cota-Parte IPVA	97.240,50	97.240,50	471.085,73	484,45
Cota-Parte ICMS	6.930.000,00	8.099.000,00	10.288.239,97	127,03
Cota-Parte IPI-Exportação	127.338,75	127.338,75	65.902,11	51,75
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**18.018.403,34**	**20.356.403,34**	**23.707.992,63**	**116,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	3.584,79	3.584,79	100,00	3.584,79	100,00	3.584,79	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.584,79	3.584,79	100,00	3.584,79	100,00	3.584,79	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.077.009,72	5.971.056,99	5.898.207,65	98,78	5.802.828,28	97,18	5.802.828,28	97,18	95.379,37
Despesas Correntes	4.071.759,72	5.862.940,66	5.819.662,29	99,26	5.791.220,26	98,78	5.791.220,26	98,78	28.442,03
Despesas de Capital	5.250,00	108.116,33	78.545,36	72,65	11.608,02	10,74	11.608,02	10,74	66.937,34
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.077.009,72**	**5.974.641,78**	**5.901.792,44**	**98.78**	**5.806.413,07**	**97,18**	**5.806.413,07**	**97,18**	**95.379,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.901.792,44	5.806.413,07	5.806.413,07
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.901.792,44**	**5.806.413,07**	**5.806.413,07**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			3.556.198,89
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			0,00
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.345.593,55	2.250.214,18	2.250.214,18
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,89**	**24,49**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito Valor indevidamente Inscrito em no Exercício RP sem considerado Disponibilidad no Limite (r) e Financeira = (p - (o + q)) (q) = (XIVd) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.689.407,73	5.901.792,44	2.212.384,71	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	2.212.384,71

Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	937.472,92	0,00	72.058,64	-72.058,64
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	295.183,04	0,00	58.792,68	-58.792,68
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	921.946,07	0,00	141.772,08	-141.772,08
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	1.414.986,89	0,00	490.136,65	-490.136,65
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)									

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)		- 0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)		- 58.792,68	58.792,68	58.792,68	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)		- 631.908,73	631.908,73	631.908,73	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		- 690.701,41	690.701,41	690.701,41	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.096.905,06	2.096.905,06	3.852.396,41	183,72
Proveniente da União	1.946.413,81	1.946.413,81	3.660.322,35	188,05
Proveniente dos Estados	150.491,25	150.491,25	192.074,06	127,63
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	690,90	807.655,76	2.658,98	0,33
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.097.595,96**	**2.904.560,82**	**3.855.055,39**	**132,72**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.257.015,43	3.624.382,38	3.111.652,51	85,85	2.211.214,38	61,01	2.204.392,62	60,82	900.438,13
Despesas Correntes	1.241.262,14	2.852.909,43	2.614.048,43	91,63	2.131.601,34	74,72	2.126.430,14	74,54	482.447,09
Despesas de Capital	15.753,29	771.472,95	497.604,08	64,50	79.613,04	10,32	77.962,48	10,11	417.991,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	327.857,25	471.857,25	462.011,81	97,91	436.452,15	92,50	436.452,15	92,50	25.559,66
Despesas Correntes	321.300,00	321.300,00	313.073,87	97,44	293.082,15	91,22	293.082,15	91,22	19.991,72
Despesas de Capital	6.557,25	150.557,25	148.937,94	98,92	143.370,00	95,23	143.370,00	95,23	5.567,94
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	57.881,25	57.881,25	52.518,74	90,74	37.602,48	64,96	37.602,48	64,96	14.916,26
Despesas Correntes	57.881,25	57.881,25	52.518,74	90,74	37.602,48	64,96	37.602,48	64,96	14.916,26
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.642.753,93**	**4.154.120,88**	**3.626.183,06**	**87,29**	**2.685.269,01**	**64,64**	**2.678.447,25**	**64,48**	**940.914,05**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.322.321,69	3.796.037,06	3.275.531,49	86,29	2.342.999,99	61,72	2.336.178,23	61,54	932.531,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	327.857,25	471.857,25	462.011,81	97,91	436.452,15	92,50	436.452,15	92,50	25.559,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	57.881,25	57.881,25	52.518,74	90,74	37.602,48	64,96	37.602,48	64,96	14.916,26
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	208.372,50	204.029,32	199.413,60	97,74	196.542,05	96,33	196.542,05	96,33	2.871,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.077.009,72	5.971.056,99	5.898.207,65	98,78	5.802.828,28	97,18	5.802.828,28	97,18	95.379,37
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.993.442,41**	**10.500.861,87**	**9.887.683,29**	**94,16**	**8.816.424,95**	**129,75**	**8.809.603,19**	**129,79**	**1.071.258,34**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.916.432,69	4.526.220,09	3.985.890,85	88,06	3.010.011,88	66,50	3.003.190,12	66,35	95.379,37
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**16.375.649,41**	**16.202.282,46**	**20.081.809,57**	**123,94**	**21.022.723,62**	**129,75**	**21.029.545,38**	**129,79**	-940.914,05
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 08/mar/2022 as 07h e 45m.									

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:66249E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até Período**
RECEITAS				
Previsão Inicial				30.095.307,27
Previsão Atualizada				41.360.152,74
Receitas Realizadas				47.212.171,35
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				30.095.307,27
Dotação Atualizada				41.720.080,53
Despesas Empenhadas				37.345.239,33
Despesas Liquidadas				33.551.626,97
Despesas Pagas				33.521.451,15
Superávit Orçamentário				13.660.544,38
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até Período**
Despesas Empenhadas				37.345.239,33
Despesas Liquidadas				33.551.626,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até Período**
Receita Corrente Líquida				37.751.599,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				37.642.371,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				37.642.371,20
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.868.498,63
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.351.054,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.302.454,15
Resultado Previdenciário				566.044,48
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				918.369,70
Despesas Previdenciárias Liquidadas				918.369,70
Resultado Previdenciário				-918.369,70
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		-500.000,00	10.146.141,74	-2.029,23
Resultado Primário		-4.329.649,75	9.944.476,40	-229,68
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	439.215,02	24.536,12	414.678,90	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.011.109,32	255.536,35	1.718.283,67	37.289,30
Poder Legislativo	153.577,87	0,00	99.010,02	54.567,85
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.603.902,21	280.072,47	2.231.972,59	91.857,15
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.683.694,58	<18% / 25%>	27,17
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		4.966.431,03	70%	71,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			6.462.751,30	615.889,39
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.383.151,18	915.293,96	243.375,84	0,00
Despesas Previdenciárias	1.036.899,75	3.101.673,40	5.149.425,73	4.227.261,01
Resultado Previdenciário	346.251,43	-2.186.379,44	-4.906.049,89	-4.227.261,01
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**

Receita da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		5.901.792,44	15,00	23,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 08/mar/2022 as 07h e 49m.				

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:FB3C8462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 08/mar/2022 as 07h e 47m.											
Nota:											

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A4447858

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA

Aviso de Compra
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna Público a aquisição de Gêneros alimentícios através da Ata de Registro de Preços n°039/2021/ARPdo Pregão Eletrônico n°022/CPL/2021, Processo Gerenciador n° 329/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE.
FORNECEDOR:GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI
CNPJ:63.615.058/0001-60.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. Unit.	V. TOTAL
01	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1 Canjica de milho branco tipo 1 contendo 80% de grãos inteiros, preparados com Matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos, animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto, pacote com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	150	R$3,89	R$ 583,50
02	CANJIQUINHA DE MILHO DE COR AMARELA DE 1º QUALIDADE quirerinha, subproduto de milho, de cor amarela, fina, embalagem plástica com 500g., Unidade de Fornecimento: pacote com 500 gr, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	UND	250	R$ 2,90	R$ 725,00
03	VINAGRE BRANCO, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO. VINAGRE BRANCO, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE DE 750ML CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGAe, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	GRF	150	R$ 3,50	R$525,00
04	AMENDOIM CRU, PACOTE 500G. Amendoim de primeira qualidade embalados em pacote de 500 g em sacos plasticos resistente, contendo identificação da marca, peso liquido, data de fabricação e validade minima de 6 meses a contar a data de entrega	UND	80	R$ 10,50	R$ 840,00
				Valor Total:	**2.673,50**

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo/SEMECE.

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:2474AF75



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1097 GP 2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***superávit financeiro*** no valor de **R$ 697,89 (seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0016	Convênios p/ Educação	
12.361.0016.1218	Aquisição de Veículo Sedam	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**697,89**
Total da suplementação		**697,89**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 6.012.0037 - Transferências de Convênio do Estado Educação- Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 52.097-7, Agência 1181-9, BB.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de Março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1218 – Aquisição de Veículo Sedam	Devolução de Recursos	Dev.	Und	1	697,89						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
333093	Indenizações e Restituições	6.012.0037	697,89				
Fonte: 6.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado – Educação / Exercício Anterior							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/Educação	1218 – Aquisição de Veículo Sedam	1	697,89	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/Educação	1218 – Aquisição de Veículo Sedam	Devolução de Recursos	697,89			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D57F7A4F

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1099/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***superávit financeiro*** no valor de **R$ 13.518,03 (treze mil quinhentos e dezoito reais e três centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Educação	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0016	Convênios p/ Educação	
12.361.0016.1211	Aquisição de Notebooks	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**13.518,03**
Total da suplementação		**13.518,03**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2021) a fonte de recursos 6.012.0037 - Transferências de Convênio do Estado Educação- Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 52.094-2, Agência 1181-9, BB.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 08 de março de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1211 – Aquisição de Notebooks	Devolução de Recursos	Dev.	Und	1	13.518,03						

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
333093	Indenizações e Restituições	6.012.0037	13.518,03				
Fonte: 6.012.0037 - Transferência de Convênios do Estado – Educação / Exercício Anterior							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/Educação	1211 – Aquisição de Notebooks	1	13.518,03	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/Educação	1211 – Aquisição de Notebooks	Devolução de Recursos	13.518,03			

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:61BFF393

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO III

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1/2.021 A 12/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.021	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**5 / 2.021**	**6 / 2.021**	**7 / 2.021**	**8 / 2.021**	**9 / 2.021**	**10 / 2.021**	**11 / 2.021**	**12 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.105.014,45	2.646.008,49	2.994.223,29	2.946.136,64	2.804.252,27	2.901.012,71	3.819.662,83	4.570.953,05	2.743.453,93	3.235.662,42	3.951.551,51	7.879.670,38	43.597.601,97	38.598.724,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	73.698,01	61.694,38	248.454,00	131.258,38	221.850,85	157.058,03	99.377,10	124.775,97	157.303,81	355.119,78	266.397,69	392.103,80	2.289.091,80	1.555.133,03
IPTU	9.211,38	9.653,13	8.626,16	7.580,49	10.687,21	22.871,29	22.177,36	31.230,08	51.499,68	58.670,23	39.121,16	24.867,48	296.195,65	254.414,33
ISS	52.952,67	33.592,19	83.117,28	105.665,11	66.381,82	65.081,59	58.065,12	67.797,86	76.221,35	71.987,41	68.839,34	104.627,28	854.329,02	249.619,90
ITBI	4.738,51	4.595,14	4.142,35	3.361,62	7.534,22	30.744,03	7.039,71	5.804,70	3.397,50	6.316,98	3.947,46	9.106,19	90.728,41	148.539,86
IRRF	0,00	0,00	131.595,62	870,64	127.839,41	28.483,93	870,64	5.216,19	5.580,69	195.780,57	134.453,64	233.993,29	864.684,62	745.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.795,45	13.853,92	20.972,59	13.780,52	9.408,19	9.877,19	11.224,27	14.727,14	20.604,59	22.364,59	20.036,09	19.509,56	183.154,10	157.058,94
Contribuições	44.197,82	101.370,34	104.313,12	105.214,60	106.027,05	4.793,91	104.117,48	224.354,36	119.139,24	109.619,49	90.444,36	297.245,08	1.410.836,85	1.157.625,00
Receita Patrimonial	14.720,61	2.346,55	38.596,84	143.461,53	118.639,86	39.760,61	33.751,90	86.398,33	171.779,70	126.878,78	458.691,12	308.045,04	1.543.070,87	3.331.886,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.720,61	2.346,55	38.596,84	143.461,53	118.639,86	39.760,61	33.751,90	86.398,33	171.779,70	126.878,78	458.691,12	308.045,04	1.543.070,87	3.331.886,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.696,00	184,00	989,88	733,19	1.076,16	215,12	1.710,03	11.862,24	15.428,78	17.807,57	17.625,57	26.812,01	96.140,55	0,00
Transferências Correntes	2.960.203,62	2.475.334,92	2.594.426,18	2.553.094,88	2.355.184,70	2.692.027,32	3.575.611,89	4.112.491,16	2.271.524,78	2.619.167,38	3.111.071,87	6.847.700,96	38.167.839,66	32.487.292,39
Cota-Parte do FPM	882.563,47	1.156.816,70	775.390,15	810.611,38	974.243,20	842.569,20	1.151.271,00	920.477,90	722.885,56	805.535,76	1.046.170,93	1.557.429,71	11.645.964,96	10.619.000,00
Cota-Parte do ICMS	817.532,01	486.626,80	821.274,04	787.303,20	672.547,72	1.001.112,57	966.435,31	1.023.208,07	907.445,89	833.173,76	974.498,22	997.082,38	10.288.239,97	8.099.000,00
Cota-Parte do IPVA	28.066,50	36.533,84	42.211,47	38.370,06	37.452,02	77.623,08	36.729,24	47.524,92	40.359,88	29.565,87	32.159,72	24.489,13	471.085,73	97.240,50
Cota-Parte do ITR	398,75	573,80	188,89	495,86	451,68	1.043,54	518,58	557,63	3.026,34	5.913,61	839,90	4.912,51	18.921,09	5.250,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Transferências LC 61/1989	7.062,61	8.150,46	5.690,31	5.357,06	4.022,14	5.478,93	5.253,20	3.321,69	6.176,79	5.564,56	5.251,55	4.572,81	65.902,11	127.338,75
Transferências do FUNDEB	658.135,42	579.033,05	522.457,99	535.180,37	389.752,58	568.613,20	575.048,27	623.478,97	546.746,29	550.162,30	627.376,05	742.002,01	6.917.986,50	6.366.937,50
Outras Transferências Correntes	566.444,86	207.600,27	427.213,33	375.776,95	276.715,36	195.586,80	840.356,29	1.493.921,98	44.884,03	389.251,52	424.775,50	3.517.212,41	8.759.739,30	7.162.025,64
Outras Receitas Correntes	10.498,39	5.078,30	7.443,27	12.374,06	1.473,65	7.157,72	5.094,43	11.070,99	8.277,62	7.069,42	7.320,90	7.763,49	90.622,24	66.787,08
DEDUÇÕES (II)	400.885,41	448.673,54	442.827,01	443.205,03	453.333,33	399.922,29	462.416,49	632.935,32	464.681,03	455.133,15	511.791,27	730.198,90	5.846.002,77	4.481.690,85
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	44.197,82	101.370,34	104.313,12	105.214,60	106.027,05	4.793,91	104.117,48	224.354,36	119.139,24	109.619,49	90.444,36	297.245,08	1.410.836,85	1.157.625,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	356.687,59	347.303,20	338.513,89	337.990,43	347.306,28	395.128,38	358.299,01	408.580,96	345.541,79	345.513,66	421.346,91	432.953,82	4.435.165,92	3.324.065,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.704.129,04**	**2.197.334,95**	**2.551.396,28**	**2.502.931,61**	**2.350.918,94**	**2.501.090,42**	**3.357.246,34**	**3.938.017,73**	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**3.439.760,24**	**7.149.471,48**	**37.751.599,20**	**34.117.033,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.228,00	109.228,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.704.129,04**	**2.197.334,95**	**2.551.396,28**	**2.502.931,61**	**2.350.918,94**	**2.501.090,42**	**3.357.246,34**	**3.938.017,73**	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**3.439.760,24**	**7.040.243,48**	**37.642.371,20**	**34.117.033,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.704.129,04**	**2.197.334,95**	**2.551.396,28**	**2.502.931,61**	**2.350.918,94**	**2.501.090,42**	**3.357.246,34**	**3.938.017,73**	**2.278.772,90**	**2.780.529,27**	**3.439.760,24**	**7.040.243,48**	**37.642.371,20**	**34.117.033,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 08/mar/2022 as 07h e 33m.														

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9E899016

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
RREO ANEXO VII

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**16.356,68**	**336.711,71**	**328.627,79**	**24.440,60**	**0,00**	**359.828,53**	**1.804.858,66**	**1.817.293,69**	**1.817.293,69**	**255.536,35**	**91.857,15**	**91.857,15**
PODER EXECUTIVO	16.356,68	336.711,71	328.627,79	24.440,60	0,00	359.828,53	1.651.280,79	1.718.283,67	1.718.283,67	255.536,35	37.289,30	37.289,30
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.577,87	99.010,02	99.010,02	0,00	54.567,85	54.567,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**3.805,86**	**82.340,77**	**86.051,11**	**95,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	3.805,86	82.340,77	86.051,11	95,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**20.162,54**	**419.052,48**	**414.678,90**	**24.536,12**	**0,00**	**359.828,53**	**1.804.858,66**	**1.817.293,69**	**1.817.293,69**	**255.536,35**	**91.857,15**	**91.857,15**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, emitido em 08/mar/2022 as 07h e 37m.												

ANILDO ALBERTON
Prefeito

RENATA GUIMARAES DAMACENO
Contadora

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:273F4167
